



Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXXVI - ESTADO DO TOCANTINS, SEXTA-FEIRA, 27 DE DEZEMBRO DE 2024 Nº 6725



PODER EXECUTIVO
PALÁCIO ARAGUAIA GOVERNADOR
JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 28, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

Altera a Lei nº 3.718, de 12 de novembro de 2020, que dispõe sobre a cumulação de responsabilidades administrativas para os integrantes da carreira jurídica de delegado de polícia e das carreiras de agente de polícia, escrivão de polícia, agente de necrotomia, papiloscopista e perito oficial da Polícia Civil do Estado do Tocantins, e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, consoante o disposto no art. 27, §3º, da Constituição do Estado, adota a seguinte Medida Provisória com força de lei:

Art. 1º A Lei nº 3.718, de 12 de novembro de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º

I - na hipótese de cumulação de unidades, mínimo de 20% e máximo de 50% do subsídio inicial das respectivas carreiras a que se refere o *caput* do art. 1º;

SUMÁRIO

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	1
CASA CIVIL	7
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	10
POLÍCIA MILITAR	12
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	14
SECRETARIA DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL	19
SECRETARIA DA CULTURA	20
SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	21
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	21
SECRETARIA DA FAZENDA	37
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	47
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	49
SECRETARIA DA SAÚDE	49
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	64
SECRETARIA DO TURISMO	64
ADAPEC	67
AGETO	68
DETRAN	71
FAPT	85
IGEPREV	85
JUCETINS	85
MINERATINS	86
NATURATINS	87
RURALTINS	89
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	90
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	94

§2º As hipóteses previstas neste artigo, em caso de cumulação no mesmo mês, ficam adstritas ao teto de 50% do subsídio inicial da respectiva carreira.

..... (NR)

Art. 2º Fica prorrogado, até 31 de dezembro de 2025, o período de que trata o art. 9º da Lei nº 3.718, de 12 de novembro de 2020.

Art. 3º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 27 dias do mês dezembro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 29, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

Altera a Lei nº 3.666, de 13 de maio de 2020, que institui o Programa de Parcerias e Investimentos do Estado do Tocantins - PPI, e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 27, §3º, da Constituição do Estado, adota a seguinte Medida Provisória com força de lei:

Art. 1º A Lei nº 3.666, de 13 de maio de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 8º

II - Secretário de Estado da Fazenda;

IV - Presidente da Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO;

VII - Secretário de Estado do Planejamento e Orçamento.

..... (NR)

“CAPÍTULO II DAS GARANTIAS E DO FUNDO GARANTIDOR

Seção I Das garantias

“Art. 8-A. As obrigações pecuniárias contraídas pela Administração Pública em contratos de Parcerias Público-Privadas poderão ser garantidas mediante:

I - modalidades previstas no art. 8º da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004;

II - compensação de créditos recíprocos entre a Administração Pública e o parceiro privado; ou

III - garantia fidejussória.” (NR)

“Art. 8-B. Fica o Poder Executivo autorizado a destinar recursos financeiros provenientes da transferência fiscal obrigatória prevista no art. 159, inciso I, alínea “a”, da Constituição Federal, relativos à cota do Estado do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE, para constituição de garantia de adimplemento das obrigações contraídas pelo Estado em contratos de Parcerias Público-Privadas.

§1º A autorização para destinação de recursos do FPE na forma descrita no *caput* será limitada ao valor máximo estabelecido pelo art. 28 da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.

§2º As condições e os arranjos operacionais para a constituição de garantias deverão ser disciplinados nos contratos de Parcerias Público-Privadas em observância à legislação aplicável.

§3º A previsão das despesas decorrentes das garantias deverá constar na Lei Orçamentária Anual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual, garantindo a disponibilidade orçamentária necessária ao cumprimento das obrigações assumidas.” (NR)

“Art. 27. O Poder Executivo regulamentará, no que couber, o disposto nesta Lei, incluindo os procedimentos relacionados à manifestação de interesse da iniciativa privada - MIP e ao procedimento de manifestação de interesse - PMI.

Seção I
Do fundo garantidor

..... (NR)

Art. 2º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 27 dias do mês de dezembro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

DECRETO Nº 6.882, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

Altera o Decreto nº 4.962, de 7 de janeiro de 2014, para prorrogar o prazo que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º O Decreto nº 4.962, de 7 de janeiro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:



WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

DEOCLECIANO GOMES FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil

DISNÉA DIAS SERAFIM
Diretora do Diário Oficial do Estado

“Art. 1º

“§2º O descumprimento, por parte das donatárias, dos encargos referidos na Lei Estadual nº 2.766, de 5 de setembro de 2013, até a assinatura do contrato com o agente financeiro ou até 31 de dezembro de 2025, acarretará reversão do bem ao patrimônio do doador, com consequente inabilitação da entidade beneficiária ao recebimento de nova doação de imóvel pertencente ao ente público estadual.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 27 dias do mês de dezembro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

DECRETO Nº 6.883, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

Altera o Decreto nº 6.601, de 16 de março de 2023, que dispõe sobre o cálculo do valor adicionado, da quota igual, da população, da área territorial, dos critérios ambientais e dos critérios educacionais, relativos à composição do Índice de Participação dos Municípios - IPM, nas partes que especifica, e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, com fulcro na Lei Complementar Federal nº 63, de 11 de janeiro de 1990, e na conformidade do disposto na Lei Estadual nº 2.959, de 18 de junho de 2015,

D E C R E T A:

Art. 1º O Decreto nº 6.601, de 16 de março de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 10.

I - quanto à política municipal de atendimento à educação infantil e ensino fundamental, nos respectivos indicadores, conforme os seguintes percentuais:

a) 1% (um por cento) para a quantidade de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos que frequentam a creche;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) para a quantidade de crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos que frequentam a pré-escola;

II - quanto à política municipal de educação especial e inclusiva, nos respectivos indicadores, conforme os seguintes percentuais:

a) 1% (um por cento) para o atendimento de estudantes com deficiência, Transtorno do Espectro Autista - TEA, com altas habilidades e superdotação, do 1º (primeiro) ao 5º (quinto) ano do ensino fundamental nas salas de aula comum do ensino regular;

b) 1% (um por cento) para o atendimento de estudantes com deficiência, TEA, com altas habilidades e superdotação, do 1º (primeiro) ao 5º (quinto) ano do ensino fundamental em Salas de Recursos Multifuncionais - SRM;

III - quanto à qualidade da educação básica nos respectivos indicadores, conforme os seguintes percentuais:

a) 3% (três por cento) para rendimento escolar do município, apurado no Sistema de Avaliação da Educação Básica do Estado do Tocantins - SAETO no 2º (segundo) ano do ensino fundamental, nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática (alfabetização), observado o disposto na Lei nº 4.395, de 8 de maio de 2024;

b) 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) para rendimento escolar do município, apurado no SAETO no 5º (quinto) ano do ensino fundamental, nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, observado o disposto na Lei nº 4.395, de 8 de maio de 2024;

c) 0,5% (cinco décimos por cento) para a taxa de aprovação do 5º (quinto) ano do ensino fundamental da redemunicipal;

IV - quanto ao nível socioeconômico dos estudantes, no respectivo indicador, no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) para estudantes da rede municipal, beneficiários no Programa Bolsa Família.

§1º O indicador qualidade da educação básica, referido no inciso III do *caput*, será distribuído às redes públicas de ensino municipal que apresentarem melhoria dos percentuais previstos nas alíneas a e b, observando-se a evolução entre dois ciclos de avaliação da aprendizagem no exame estadual no SAETO.

§2º A metodologia de cálculo dos indicadores referidos no inciso III do *caput* deste artigo considera:

I - o nível e o avanço, com maior peso para o avanço, dos resultados médios dos estudantes da rede pública municipal no SAETO, ponderando-se pela taxa de participação nesse exame e por medida de equidade de aprendizagem;

II - a redução das desigualdades educacionais e socioeconômicas, observando o critério raça e cor, demonstrada no exame estadual no SAETO, respeitadas as especificidades da educação escolar indígena e suas realidades;

§3º A medida de equidade de aprendizagem, prevista no inciso I do §2º:

I - será baseada na escala de níveis de aprendizagem, definida pela Secretaria da Educação, com relação aos resultados dos estudantes no SAETO;

II - considerará em seu cálculo a proporção de estudantes cujos resultados de aprendizagem estejam em níveis abaixo do nível adequado, com maior peso para:

a) estudantes com resultados mais distantes do nível adequado;

b) as desigualdades de resultados nos diferentes grupos de nível socioeconômico de raça dos estudantes em cada rede municipal;

§4º Os índices e percentuais para repartição a cada município, serão apurados a partir dos seguintes instrumentos:

I - resultados publicados pela Secretaria da Educação, referente ao SAETO, consoante a Lei nº 4.395, de 8 de maio de 2024;

II - dados coletados no Sistema Educacenso Censo Escolar/ INEP (Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais) e MEC (Ministério da Educação);

III - documentos, fotos ou qualquer meio de prova consistente e lícita, podendo a Secretaria da Educação solicitar informações de outros órgãos, tais como das secretarias municipais de educação, de saúde, de assistência social, dentre outros, e entes privados;

IV - dados preenchidos pelas redes municipais no Sistema Informatizado do ICMS Educacional - SISEDU;

V - dados constantes no Programa Bolsa Família, a partir dos portais oficiais de consulta pública;

§5º As redes públicas de ensino municipal deverão participar da avaliação estadual censitária, do SAETO, cujo resultado será utilizado para o cálculo do indicador da qualidade da educação básica na repartição do ICMS Educação, conforme previsto no inciso III e §2º do *caput*.

§6º Quanto ao cálculo para repartição dos percentuais, considerar-se-ão os dados numéricos resultantes do Sistema Educacenso - Censo Escolar, melhoria nos resultados do SAETO, dados e documentos inseridos no SISEDU, nos termos do disposto no inciso I, II e IV do §4º do *caput* deste artigo.

§7º O SISEDU será utilizado para elaboração do cálculo dos índices dispostos no *caput* deste artigo, onde os municípios farão inserção dos documentos e dados que serão utilizados para composição do Índice Relativo à Educação I Educ, o qual compõe parcela do Índice de Participação dos Municípios no ICMS do Estado do Tocantins, conforme Lei nº 2.959, de 18 de junho de 2015.

§8º É fixado o dia 15 (quinze) do mês de março de cada ano como prazo final para os municípios encaminharem por meio do SISEDU a documentação comprobatória das ações realizadas no ano-base imediatamente anterior, nos termos do inciso III do art. 3º da Lei nº 2.959, de 18 de junho de 2015.

§9º Cabe à Secretaria da Educação:

I - consolidar os índices de que trata este Decreto, a partir dos dados preenchidos no SISEDU, encaminhando por meio digital para a Secretaria da Fazenda, até o primeiro dia útil do mês de maio de cada ano;

II - remeter à Secretaria da Fazenda, em até quinze dias após expirar o prazo para impugnações do IPM Provisório, os processos impugnatórios dos municípios, providos dos respectivos pareceres ou notas técnicas emitidas pela Secretaria da Educação;

III - disponibilizar aos municípios a relação dos documentos necessários à comprovação do cumprimento dos indicadores, conforme o disposto no inciso III do §4º, e as metodologias de cálculo realizadas para a elaboração dos índices, conforme dispostos no *caput*;

IV - analisar as manifestações das impugnações do Índice Relativo à Educação do ICMS Educacional no IPM/ICMS Provisório quando encaminhados pela Secretaria da Fazenda;

V - realizar monitoramento, com apoio das superintendências regionais de educação junto aos municípios, para alcance dos indicadores de melhoria na qualidade da educação da rede pública de ensino tocantinense;

VI - orientar tecnicamente os municípios acerca do correto preenchimento dos dados no SISEDU, bem como quanto ao cumprimento dos prazos estabelecidos no §8º;

§10. Quanto ao disposto neste artigo, são procedentes impugnações quando o impetrante:

I - apensar ao seu requerimento documentos que comprovem que o indicador foi atendido pelo município;

II - anexar documentos complementares que demonstrem o cumprimento do indicador pelo município;

III - demonstrar documentalmente o impedimento de cumprimento do indicador em decorrência de excepcionalidade ou por motivo de força maior.

§11. No que tange ao processo de impugnação fica vedada ao impetrante a juntada de documentos que já foram apresentados e/ou não estejam relacionados ao objeto de avaliação quando da avaliação do Índice Provisório.

§12. Em situação de calamidade pública, desastres naturais ou excepcionalidades de força maior em nível nacional, estadual ou municipal, que não permitam aos municípios o cumprimento dos indicadores estabelecidos neste artigo, a repartição deverá ser realizada conforme o valor do ano anterior.

§13. O ICMS Educacional, instituído pela Lei nº 2.959, de 18 de junho de 2015, compõe-se de indicadores educacionais baseados nos dados de atendimento à educação infantil, abrangendo creche e pré-escola, bem como o ensino fundamental do 1º ao 5º ano, das redes públicas municipais de ensino. (NR)

“Art. 11.
.....

§2º As alterações nos parâmetros dos indicadores, são de proposição da Secretaria da Educação, e quando propostas, serão apreciadas pelo Conselho Estadual Especial para Elaboração dos Indicadores Educacionais dos Municípios no ICMS COEDUCA - TO, entrando em vigor, para a elaboração do IPM, no ano posterior ao da publicação. (NR)

“Art. 13.
.....

III - no ano base de 2025, na elaboração 2026 e na aplicação 2027, para os critérios referentes aos ICMS Educacional de que trata o art. 10;

.....”(NR)

Art. 2º O Anexo VII do Decreto nº 6.601, de 16 de março de 2023 passa a vigorar com as alterações constantes do anexo I a este Decreto.

Art. 3º O Decreto nº 6.601, de 16 de março de 2023, passa a vigorar acrescido do Anexo VIII, na conformidade do Anexo II a este Decreto.

Art. 4º Ficam revogados do art. 10 do Decreto nº 6.601, de 16 de março de 2023:

I - as alíneas:

a) “c” do inciso II do *caput*;

b) “a” e “b” do inciso IV do *caput*;

c) os incisos:

a) V, VI, VII e VIII do *caput*;

b) I, II e III do §1º;

c) I, II, III, VI e V do §6º;

d) I, II, III e IV do §7º.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 27 dias do mês de dezembro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Marcello de Lima Lelis
Secretária de Estado do Meio
Ambiente e Recursos Hídricos

Fábio Pereira Vaz
Secretário de Estado da
Educação

Donizeth Aparecido Silva
Secretário de Estado da Fazenda

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ANEXO I AO DECRETO Nº 6.883, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

“ANEXO VII AO DECRETO Nº 6.601, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

FÓRMULAS PARA CÁLCULO DO ÍNDICE DO ICMS EDUCACIONAL

I - Quanto à política municipal de Atendimento à Educação Infantil e Ensino Fundamental, nos respectivos indicadores, o percentual de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) será repartido da seguinte forma:

1% (um por cento) - Para o Índice de Atendimento em Creche (0 a 3 anos).

Para o cálculo desse Índice será utilizada a seguinte fórmula:

$$CAM_{creche} = \frac{QEAM_{creche}}{\sum QEAM_{creche}} * 1,0$$

Onde:

CAM_{creche} – Coeficiente de Atendimento em Creche (0 a 3 anos) no Município;

$QEAM_{creche}$ – Quantidade de Estudantes Atendidos em creche (0 a 3 anos), no Município;

$\sum QEAM_{creche}$ – Somatório das Quantidades de Estudantes Atendidos em Creche (0 a 3 anos), na Rede Municipal, em todo o Estado.

0,5% (cinco décimos por cento) – Para o Índice de Atendimento na Pré-escola (4 a 5 anos).

Para o cálculo desse Índice será utilizada a seguinte fórmula:

$$CAM_{pré_escola} = \frac{QEAM_{pré_escola}}{\sum QEAM_{pré_escola}} * 0,5$$

Onde:

$CAM_{pré_escola}$ – Coeficiente de Atendimento na Pré – escola (4 a 5 anos) no Município;

$QEAM_{pré_escola}$ – Quantidade de Estudantes Atendidos na Pré – escola (4 a 5 anos), no Município;

$\sum QEAM_{pré_escola}$ – Somatório das Quantidades de Estudantes Atendidos na Pré – escola (4 a 5 anos), na Rede Municipal, em todo o Estado.

Total de pontos obtidos na política de Atendimento à Educação Infantil (I):

$$\sum *(CEA_{creche}; CEA_{pré_escola})$$

*Soma dos itens referentes à Política I.

II - Quanto à política municipal de Educação Especial e Inclusiva, nos respectivos indicadores, o percentual de 2% (dois por cento) será repartido da seguinte forma:

1% (um por cento) - Para o Índice de Atendimento aos estudantes com deficiência, Transtorno do Espectro Autista (TEA) e altas habilidades ou superdotação, do 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental, nas salas de aula comum do ensino regular.

Para o cálculo desse Índice serão apresentadas as seguintes alternativas, que representam os níveis, com seus respectivos pesos. Os municípios deverão assinalar o nível em que se encontram, conforme a realidade de sua Rede.

NÍVEL	PESO (P)
1 - A Rede dispõe de professores licenciados em qualquer área da Educação Básica e dispõe de profissional de apoio escolar (cuidador) para apoio aos estudantes com deficiências e autistas que não possuem independência e autonomia nas atividades de alimentação, higiene e locomoção, ambos não possuem Curso de Programas e Extensão com carga horária variável; de Atualização (mínimo de 40h) e de Aperfeiçoamento (mínimo de 180h), em Educação Especial, para atender os estudantes com deficiência, Transtorno do Espectro Autista (TEA) e altas habilidades ou superdotação.	0,25
2 - A Rede dispõe de professores licenciados em Pedagogia ou Normal Superior e dispõe de profissional de apoio escolar (cuidador) para apoio aos estudantes com deficiências e autistas que não possuem independência e autonomia nas atividades de alimentação, higiene e locomoção, que não possui Curso de Programas e Extensão com carga horária variável; de Atualização (mínimo de 40h) e de Aperfeiçoamento (mínimo de 180h), em Educação Especial, para atender os estudantes com deficiência, Transtorno do Espectro Autista (TEA) e altas habilidades ou superdotação.	0,50
3 - A Rede dispõe de professores licenciados em Pedagogia ou Normal Superior, com especialização em qualquer área da Educação Básica e dispõe de profissional de apoio escolar (cuidador) para apoio aos estudantes com deficiências e autistas que não possuem independência e autonomia nas atividades de alimentação, higiene e locomoção, ambos com Curso de Programas e Extensão com carga horária variável; de Atualização (mínimo de 40h) e de Aperfeiçoamento (mínimo de 180h), em Educação Especial, para atender os estudantes com deficiência, Transtorno do Espectro Autista (TEA) e altas habilidades ou superdotação.	0,75
4 - A Rede dispõe de professores licenciados em Pedagogia ou Normal Superior, com especialização em Educação Especial e dispõe de profissional de apoio escolar (cuidador) para apoio aos estudantes com deficiências e autistas que não possuem independência e autonomia nas atividades de alimentação, higiene e locomoção, com Curso de Programas e Extensão com carga horária variável; de Atualização (mínimo de 40h) e de Aperfeiçoamento (mínimo de 180h), em Educação Especial, para atender os estudantes com deficiência, Transtorno do Espectro Autista (TEA) e altas habilidades ou superdotação.	1,0

Em seguida, será utilizada a seguinte fórmula:

$$CAEICC = \frac{P_{Mun.}}{\sum P_{Mun.}} * 1,0$$

Onde:

CAEICC – Coeficiente de Atendimento à Estudantes da Educação Especial e Inclusiva em Classes Comuns, no Município;

P_{Mun.} - Peso referente ao nível informado pelo Município;

∑P_{Mun.} - Somatório dos pesos informados por todos os municípios do Estado.

1% (um por cento) - Para o Índice de Atendimento aos estudantes com deficiência, Transtorno do Espectro Autista (TEA) e altas habilidades ou superdotação, do 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental, em salas de recursos multifuncionais (SRM).

Para o cálculo desse Índice, serão apresentadas as seguintes alternativas, que representam o nível, com seus respectivos pesos. Os municípios deverão assinalar o nível em que se encontram, conforme a realidade de sua Rede.

NÍVEL	PESO ()
1 - A Rede oferece Atendimento Educacional Especializado (AEE) aos estudantes com deficiência, Transtorno do Espectro Autista (TEA) e altas habilidades ou superdotação com professores licenciados em qualquer área da Educação Básica e Cursos e programas de Extensão, com carga horária variável, e cursos de Atualização com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas e/ou de Aperfeiçoamento com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) em Educação Especial.	0,25
2 - A Rede oferece Atendimento Educacional Especializado (AEE) aos estudantes com deficiência, Transtorno do Espectro Autista (TEA) e altas habilidades ou superdotação com professores licenciados em Pedagogia, Normal Superior ou Educação Especial com especialização na área da Educação Básica e cursos de Atualização com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas e/ou de Aperfeiçoamento com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) em Educação Especial.	0,50
3 - A Rede oferece Atendimento Educacional Especializado (AEE) aos estudantes com deficiência, Transtorno do Espectro Autista (TEA) e altas habilidades ou superdotação com professores licenciados em Pedagogia, Normal Superior ou Educação Especial com especialização na área da Educação Especial.	0,75
4 - A Rede oferece Atendimento Educacional Especializado (AEE) nas salas de recursos multifuncionais e nos Centros do AEE aos estudantes com deficiência, Transtorno do Espectro Autista (TEA) e altas habilidades ou superdotação com professores licenciados em Pedagogia, Normal Superior ou Educação Especial com especialização na área da Educação Especial e cursos de atualização com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas em Educação Especial.	1,0

Em seguida, será utilizada a seguinte fórmula:

$$CAEE(SRM) = \frac{P_{Mun.}}{\sum P_{Mun.}} * 1,0$$

Onde:

CAEE(SRM) – Coeficiente de Atendimento Educacional Especializado em salas de recursos multifuncionais (SRM).

P_{Mun.} - Peso referente ao nível informado pelo Município;

∑P_{Mun.} - Somatório dos pesos informados por todos os municípios do Estado.

Total de pontos obtidos na política de Atendimento à Educação Especial e Inclusiva (II):

$$\sum^*(CAEICC; CAEE(SRM))$$

*Soma dos itens referentes à Política II.

III – Quanto à Melhoria da Qualidade da Educação Básica nos respectivos indicadores, o percentual de 6% (seis por cento) será repartido da seguinte forma:

1% (um por cento) – Para o Índice de desempenho apurado no SAETO em Língua Portuguesa e Matemática, no 2º Ano do Ensino Fundamental.

Para o cálculo desse índice será utilizada a seguinte fórmula:

$$CQEB_{2º\text{Ano}} = \frac{SAETO_{\%2º\text{Ano}}}{\sum SAETO_{\%2º\text{Ano}}} * 1,0$$

Onde:

CQEB_{2ºAno} – Coeficiente de Qualidade da Educação Básica do 2ºAno do Ensino Fundamental;

SAETO_{%2ºAno} – Percentual de estudantes que se encontram no nível de alfabetização adequado, no 2ºAno do Ensino Fundamental, no Município;

∑SAETO_{%2ºAno} - Somatório dos percentuais de estudantes que se encontram no nível de alfabetização adequado, no 2ºAno do Ensino Fundamental, na Rede Municipal, em todo o Estado.

0,5% (cinco décimos por cento) – Para o Índice de melhoria na taxa de desempenho, em Língua Portuguesa, apuradas pelo SAETO, no 2º Ano do Ensino Fundamental.

Para o cálculo desse índice serão analisadas duas situações:

1ª) Se SAETO_{%LP.2} > SAETO_{%LP.1}, será utilizada a seguinte fórmula:

$$QMEB_{LP.2º\text{ano}} = \frac{(SAETO_{\%2º\text{ano,LP.2}} - SAETO_{\%2º\text{ano,LP.1}})_{Município}}{\sum (SAETO_{\%2º\text{ano,LP.2}} - SAETO_{\%2º\text{ano,LP.1}})_{Município}} * 0,5$$

Onde:

QMEB_{LP.2ºano} – Coeficiente de Melhoria da Qualidade da Educação Básica em Língua Portuguesa, no 2ºano do Ensino Fundamental;

SAETO_{%2ºano,LP.1} - Percentual de estudantes que se encontram no nível de alfabetização adequado, no 2ºAno do Ensino Fundamental, no Município, do Ciclo Ano Base;

SAETO_{%2ºano,LP.2} – Percentual de estudantes que se encontram no nível de alfabetização adequado, no 2ºAno do Ensino Fundamental, no Município, do Ciclo Ano de Elaboração;

∑(SAETO_{%2ºano,LP.2} - SAETO_{%2ºano,LP.1}) – Somatório da diferença entre o percentual de estudantes que se encontram no nível de alfabetização adequado, do Ciclo Ano de Elaboração e do Ciclo Ano Base, no 2ºAno do Ensino Fundamental, no Município.

2ª) Se não, QMEB_{LP.2ºano} = 0

0,5% (cinco décimos por cento) - Para o Índice de melhoria na taxa de desempenho, em Matemática, apurada pelo SAETO, no 2º Ano do Ensino Fundamental.

Para o cálculo desse índice serão analisadas duas situações:

1ª) Se SAETO_{%2ºano,Mat.2} > SAETO_{%2ºano,Mat.1}, será utilizada a seguinte fórmula:

$$QMEB_{Mat.2º\text{ano}} = \frac{(SAETO_{\%2º\text{ano,Mat.2}} - SAETO_{\%2º\text{ano,Mat.1}})_{Município}}{\sum (SAETO_{\%2º\text{ano,Mat.2}} - SAETO_{\%2º\text{ano,Mat.1}})_{Rede_Estado}} * 0,5$$

Onde:

QMEB_{Mat.2ºano} – Coeficiente de Melhoria da Qualidade da Educação Básica, em Matemática, no 2ºAno do Ensino Fundamental;

SAETO_{%2ºano,Mat.1} – Percentual de estudantes que se encontram no nível adequado, em Matemática, no 2ºAno do Ensino Fundamental, no Município, do Ciclo Ano Base;

SAETO_{%2ºano,Mat.2} – Percentual de estudantes que se encontram no nível adequado, em Matemática, no 2ºAno do Ensino Fundamental, no Município, do Ciclo Ano de Elaboração;

∑(SAETO_{%2ºano,Mat.2} - SAETO_{%2ºano,Mat.1}) – Somatório da diferença entre o percentual de estudantes que se encontram no nível adequado, do Ciclo Ano de Elaboração e do Ciclo Ano Base, em Matemática, no 2ºAno do Ensino Fundamental, na Rede Municipal em todo o Estado.

2ª) Se não; QMEB_{Mat.2ºano} = 0

1% (um por cento) – Para o Índice de Melhoria na taxa de desempenho da Alfabetização em Língua Portuguesa e Matemática, no 2ºAno do Ensino Fundamental, observando-se raça e cor.

Para o cálculo desse índice serão analisadas duas situações:

1ª) Se SAETO_{Proficiência.2} > SAETO_{Proficiência.1}, será utilizada a seguinte fórmula:

$$MQEB_{Mrc.2º\text{ano}} = \frac{(SAETO_{2º\text{ano,Proficiência.2}} - SAETO_{2º\text{ano,Proficiência.1}})_{Município}}{\sum (SAETO_{2º\text{ano,Proficiência.2}} - SAETO_{2º\text{ano,Proficiência.1}})_{Rede_Estado}} * 1,0$$

Onde:

MQEB_{Mrc.2ºano} – Coeficiente de Melhoria da Qualidade da Educação Básica em Língua Portuguesa e Matemática, considerando o critério Raça e Cor, no 2ºano do Ensino Fundamental;

SAETO_{2ºano,Proficiência.2} - Proficiência obtida pelo Município em Língua Portuguesa e Matemática, no 2ºano do Ensino Fundamental, considerando o critério Raça e Cor, do Ciclo Ano de Elaboração;

SAETO_{2ºano,Proficiência.1} - Proficiência obtida pelo Município em Língua Portuguesa e Matemática, no 2ºano do Ensino Fundamental, considerando o critério Raça e Cor, do Ciclo Ano Base;

∑(SAETO_{2ºano,Proficiência.2} - SAETO_{2ºano,Proficiência.1}) - Somatório da diferença entre a proficiência obtida no SAETO, do Ciclo Ano de Elaboração e do Ciclo Ano Base, em Língua Portuguesa e Matemática, no 2º ano do Ensino Fundamental, na Rede Municipal em todo o Estado.

2ª) Se não; MQEB_{Mrc.2ºano} = 0

Nota: Nesse caso, a **proficiência** será a soma dos desempenhos obtidos em Língua Portuguesa e Matemática, na avaliação do SAETO, publicados na plataforma do CAED nas duas últimas edições anteriores ao preenchimento do questionário no SISEDU.

1% (um por cento) – Para o Índice de desempenho apurado pelo SAETO em Língua Portuguesa e Matemática no 5ºAno do Ensino Fundamental.

Para o cálculo desse índice será utilizada a seguinte fórmula:

$$CQEB_{5º\text{Ano}} = \frac{SAETO_{\%5º\text{Ano}}}{\sum SAETO_{\%5º\text{Ano}}} * 1,0$$

Onde:

CQEB_{5ºAno} – Coeficiente de Qualidade da Educação Básica do 5ºAno do Ensino Fundamental;

SAETO_{%5ºAno} – Percentual de estudantes que se encontram no nível de alfabetização adequado, no 5ºAno do Ensino Fundamental no Município;

∑SAETO_{%5ºAno} - Somatório do percentual de estudantes que se encontram no nível de alfabetização adequado, no 5ºAno do Ensino Fundamental, na Rede Municipal em todo o Estado.

0,5% (cinco décimos por cento) Índice de melhoria na taxa de desempenho de Língua Portuguesa apurada pelo SAETO, no 5º Ano do Ensino Fundamental.

Para o cálculo desse índice serão analisadas duas situações:

1ª) Se a SAETO_{%5ºano,LP.2} > SAETO_{%5ºano,LP.1}, será utilizada a seguinte fórmula:

$$QMEB_{LP,5^{\circ}ano} = \frac{(SAETO_{5^{\circ}ano,LP2} - SAETO_{5^{\circ}ano,LP1})_{Município}}{\sum(SAETO_{5^{\circ}ano,LP2} - SAETO_{5^{\circ}ano,LP1})_{Município}} * 0,5$$

Onde:

$QMEB_{LP,5^{\circ}ano}$ – Coeficiente de Melhoria da Qualidade da Educação Básica em Língua Portuguesa, no 5º ano do Ensino Fundamental, do Município;

$SAETO_{5^{\circ}ano,LP2}$ – Percentual de estudantes que se encontram no nível de alfabetização adequado, em Língua Portuguesa, no Município, no 5º Ano do Ensino Fundamental, do Ciclo Ano de Elaboração;

$SAETO_{5^{\circ}ano,LP1}$ – Percentual de estudantes que se encontram no nível de alfabetização adequado, em Língua Portuguesa, no Município, no 5º Ano do Ensino Fundamental, do Ciclo Ano Base;

$\sum(SAETO_{5^{\circ}ano,LP2} - SAETO_{5^{\circ}ano,LP1})_{Município}$ – Somatório da diferença entre o percentual de estudantes que se encontram no nível de alfabetização adequado, em Língua Portuguesa, do Ciclo Ano de Elaboração e do Ciclo Ano Base, no 5º Ano do Ensino Fundamental, na Rede Municipal em todo o Estado.

2ª) Se não, $QMEB_{LP,5^{\circ}ano} = 0$

0,5% (cinco décimos por cento) – Para o Índice de melhoria na taxa de desempenho de Matemática apurada pelo SAETO no 5º Ano do Ensino Fundamental.

Para o cálculo desse índice serão analisadas duas situações:

Se $SAETO_{5^{\circ}ano,Mat.2} > SAETO_{5^{\circ}ano,Mat.1}$, será utilizada a seguinte fórmula:

$$QMEB_{Mat,5^{\circ}ano} = \frac{(SAETO_{5^{\circ}ano,Mat.2} - SAETO_{5^{\circ}ano,Mat.1})_{Município}}{\sum(SAETO_{5^{\circ}ano,Mat.2} - SAETO_{5^{\circ}ano,Mat.1})_{Rede,Estado}} * 0,5$$

Onde:

$QMEB_{Mat,5^{\circ}ano}$ – Coeficiente de Melhoria da Qualidade da Educação Básica em Matemática, no 5º ano do Ensino Fundamental, do Município;

$SAETO_{5^{\circ}ano,Mat.1}$ – Percentual de estudantes que se encontram no nível adequado, em Matemática, no 5º Ano do Ensino Fundamental, no Ciclo Ano Base, no Município;

$SAETO_{5^{\circ}ano,Mat.2}$ – Percentual de estudantes que se encontram no nível adequado, em Matemática, no 5º Ano do Ensino Fundamental, no Ciclo Ano de Elaboração, no Município;

$\sum(SAETO_{5^{\circ}ano,Mat.2} - SAETO_{5^{\circ}ano,Mat.1})_{Município}$ – Somatório da diferença entre o percentual de estudantes que se encontram no nível adequado, em Matemática, do Ciclo Ano de Elaboração e do Ciclo Ano Base, no 5º Ano do Ensino Fundamental, na Rede Municipal em todo o Estado.

2ª) Se não, $QMEB_{Mat,5^{\circ}ano} = 0$

0,5% (cinco décimos por cento) – Para o Índice de melhoria nas taxas de desempenho de Alfabetização em Língua Portuguesa e em Matemática, no 5º Ano do Ensino Fundamental, observando-se raça e cor.

Para o cálculo desse índice será utilizada a seguinte fórmula:

$$MQEB_{Mrc,5^{\circ}ano} = \frac{(SAETO_{5^{\circ}ano,Proficiência,2} - SAETO_{5^{\circ}ano,Proficiência,1})_{Município}}{\sum(SAETO_{5^{\circ}ano,Proficiência,2} - SAETO_{5^{\circ}ano,Proficiência,1})_{Rede,Estado}} * 0,5$$

Onde:

$MQEB_{Mrc,5^{\circ}ano}$ – Coeficiente de Melhoria da Qualidade da Educação Básica em Língua Portuguesa e Matemática, considerando o critério Raça e Cor, no 5º Ano do Ensino Fundamental, no Município;

$SAETO_{5^{\circ}ano,Proficiência,2}$ - Proficiência obtida pelo Município em Língua Portuguesa e em Matemática, no 5º ano do Ensino Fundamental, considerando o critério Raça e Cor no Ciclo Ano de Elaboração;

$SAETO_{5^{\circ}ano,Proficiência,1}$ - Proficiência obtida pelo Município em Língua Portuguesa e em Matemática, no 5º ano do Ensino Fundamental, considerando o critério Raça e Cor no Ciclo Ano Base;

$\sum(SAETO_{5^{\circ}ano,Proficiência,2} - SAETO_{5^{\circ}ano,Proficiência,1})$ - Somatório da diferença entre a proficiência obtida no SAETO, do Ciclo Ano de Elaboração e do Ciclo Ano Base, em Língua Portuguesa e em Matemática, no 5º ano do Ensino Fundamental, na Rede Municipal em todo o Estado.

Se não, $MQEB_{Mrc,5^{\circ}ano} = 0$

Nota: Nesse caso, **proficiência** será a soma dos desempenhos obtidos em Língua Portuguesa e Matemática, na avaliação do SAETO, publicados na plataforma do CAED nas duas últimas edições anteriores ao preenchimento do questionário no SISEDU.

0,5% (cinco décimos por cento) – Para o Índice da taxa de aprovação do 5º Ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal.

Para o cálculo desse índice será utilizada a seguinte fórmula:

$$CEA_{5^{\circ}ano} = \frac{TAM_{5^{\circ}ano}}{\sum TAM_{5^{\circ}ano}} * 0,5$$

Onde:

$CEA_{5^{\circ}ano}$ – Coeficiente de Estudantes Aprovados no 5º Ano do Ensino Fundamental no Município;

$TAM_{5^{\circ}ano}$ – Taxa de Aprovação no 5º Ano do Ensino Fundamental no Município;

$\sum TAM_{5^{\circ}ano}$ – Taxa de Aprovação do 5º Ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal, em todo o Estado.

Total de pontos obtidos na política de Melhoria da Educação Básica (III):

$$\sum(CQEB_{2^{\circ}ano} + QMEB_{LP,5^{\circ}ano} + MQEB_{Mrc,5^{\circ}ano} + CQEB_{5^{\circ}ano} + QMEB_{LP,5^{\circ}ano} + QMEB_{Mat,5^{\circ}ano} + CEA_{5^{\circ}ano} + CEA_{Bolsa Família})$$

*Soma dos itens referentes à Política I.ii.

IV – Quanto ao nível socioeconômico dos estudantes, no respectivo indicador, o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) será repartido da seguinte forma:

0,5% (cinco décimos por cento) – Para o Índice relativo ao nível socioeconômico dos estudantes beneficiários do Programa Bolsa Família.

Para o cálculo desse índice será utilizada a seguinte fórmula:

$$CEA_{Bolsa Família} = \frac{(EA_{Bolsa Família})_{Município}}{\sum(EA_{Bolsa Família})_{Município}} * 0,5$$

Onde:

$CEA_{Bolsa Família}$ – Coeficiente de Estudantes Atendidos pelo Programa Bolsa Família, no Município;

$EA_{Bolsa Família}$ – Proporção de Estudantes Atendidos pelo Programa Bolsa Família no Município;

$\sum(EA_{Bolsa Família})$ – Somatório da proporção de Estudantes Atendidos pelo Programa Bolsa Família, na Rede Municipal em todo o Estado.

Nota: A proporção de estudantes beneficiários do Programa Bolsa Família é a relação entre o número de estudantes beneficiados pelo Programa Bolsa Família no Município e a quantidade de estudantes atendidos na Rede Municipal, do 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental.

Essa proporção será calculada pela seguinte fórmula

$$PEA_{Bolsa Família} = \frac{(QE_{1^{\circ},5^{\circ}ano,Bolsa Família})_{Município}}{(QEM_{1^{\circ},5^{\circ}ano})_{Município}}$$

Onde:

$PEA_{Bolsa Família}$ – Proporção de estudantes beneficiários do Programa Bolsa Família no Município;

$QE_{1^{\circ},5^{\circ}ano,Bolsa Família}$ - Quantidade de estudantes de 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental, matriculados na Rede Municipal, beneficiários do Programa Bolsa Família;

$QEM_{1^{\circ},5^{\circ}ano}$ - Quantidade total de estudantes de 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental, matriculados na Rede Municipal.

Total de pontos obtidos na política de nível socioeconômico dos estudantes de 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental (IV):

$$\sum(CEA_{Bolsa Família})$$

*Soma dos itens referentes à Política I.ii (NR)

ANEXO II AO DECRETO Nº 6.883, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

“ANEXO VIII AO DECRETO Nº 6.601, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

GLOSSÁRIO DE TERMOS UTILIZADOS

AEE: Atendimento Educacional Especializado.

ALTAS HABILIDADES/SUPERDOTAÇÃO (AH/SD): Caracteriza-se pela elevada potencialidade de aptidões, talentos e habilidades, evidenciada no alto desempenho nas diversas áreas das atividades humanas incluindo as acadêmicas, demonstradas desde a infância.

ANO BASE: É o ano referente à publicação do penúltimo resultado da Avaliação de Saída do SAETO.

ANO ELABORAÇÃO: É o ano referente à publicação do último resultado da Avaliação de Saída do SAETO. Nesse período, o SISEDU encontra-se aberto para ser alimentado com os dados pelos municípios.

AUTISTA: Quem é diagnosticado com o Transtorno do Espectro Autista (TEA).

BOLSA FAMÍLIA: Programa de transferência direta e condicionada de renda para pessoas de baixa renda.

CENSO ESCOLAR: Instrumento de coleta de informações e pesquisa estatística educacional brasileira.

COEDUCA: Conselho Estadual Especial para Elaboração dos Indicadores Educacionais dos Municípios no ICMS TO.

DEFICIÊNCIA: se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas (Lei Federal nº 13.146/2015, (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

EDUCAÇÃO INCLUSIVA: Escola inclusiva é aquela que garante a qualidade de ensino educacional a cada um de seus alunos, reconhecendo e respeitando a diversidade e respondendo a cada um de acordo com suas potencialidades e necessidades.

EQUIDADE DE APRENDIZAGEM: É o princípio de reconhecer que cada estudante tem formas diferentes de aprender e garantir que todos tenham acesso a oportunidades educacionais de qualidade.

ICMS: Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços.

IEduc: Índice Relativo a Educação sendo exclusivo do Estado do Tocantins.

INEP: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira.

IPM: Índice de Participação dos Municípios.

MEC: Ministério da Educação.

PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR: Pessoa que exerce atividades de alimentação, higiene e locomoção do estudante com deficiência e atua em todas as atividades escolares nas quais se fizer necessária, em todos os níveis e modalidades de ensino, em instituições públicas e privadas, excluídas as técnicas ou os procedimentos identificados com profissões legalmente estabelecidas (Lei Federal nº 13.146/2015, Estatuto da Pessoa com Deficiência).

RAÇA: O termo raça é um conceito que se refere a um grupo de pessoas que compartilham características físicas, como a cor de pele, o tipo de cabelo, a conformação facial e cranial, e a ancestralidade.

SAETO: Sistema de Avaliação da Educação Básica do Estado do Tocantins.

SEDUC: Secretaria da Educação do Tocantins.

SISEDU: Sistema Informatizado do ICMS Educacional.

SISTEMA EDUCACENSO: Sistema de levantamento de dados do Censo Escolar.

SOCIOECONÔMICOS: São fatores que influenciam a qualidade de vida de uma pessoa ou comunidade, como a renda, a educação, o emprego, a saúde e o acesso a serviços básicos.

TDAH: Quem é diagnosticado com o Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade." (NR)

ATO Nº 2.378 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

JACQUELINE ALVES DA SILVA para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Apoio ao Protagonismo Juvenil - DAJ-1, da Secretaria da Educação, a partir de 27 de dezembro de 2024.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 27 dias do mês de dezembro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.385 - EX.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, incisos X, XI e XXI da Constituição do Estado, resolve

E X O N E R A R, os atuais titulares dos diversos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado do Tocantins, a partir de 1º de janeiro de 2025.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 27 dias do mês de dezembro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

CASA CIVIL

PORTARIA CCI Nº 1.629 - CSS, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e no art. 25 da Lei Complementar 150, de 20 de dezembro de 2023, e na conformidade do Acordo de Cooperação Técnica nº 23, de 9 de novembro de 2023, resolve

M A N T E R

cedidos ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins os servidores adiante indicados, integrantes do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2026, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica:

1. ARIELLY MATIAS MOURA, matrícula 11143452-2, Assistente Administrativa;
2. ARNOLDO CARDOSO QUEIROZ, matrícula 1096290-2, Economista;
3. DANIEL PRUDENTE JUNQUEIRA, matrícula 11220821-1, Engenheiro Civil;
4. FERNANDA RODRIGUES DE SOUZA E SILVA, matrícula 1265814-2, Analista Técnico-Jurídica;
5. KELLEN CRISTINA SOARES WISNIEWSKI, matrícula 813830-1, Assistente Administrativa;
6. LUÍZA PAULA LEITE LANDIN MACEDO, matrícula 538398-2, Assistente Administrativa;
7. MARCOS FELIPE FERNANDES DE CARVALHO DINIZ, matrícula 851120-1, Assistente Administrativo;
8. MARTA BARROSO DE CASTRO, matrícula 1272411-1, Assistente Administrativa;
9. NAJLA MANSUR BRAGA, matrícula 628909-1, Assistente Administrativa;
10. NARAYANA ASEVEDO SOARES BORGES, matrícula 11187140-1, Assistente Administrativa;
11. PATRÍCIA LENNE ALEXANDRE, matrícula 1291378-1, Pedagoga;
12. RAIMUNDO CESAR RODRIGUES ANDRADE, matrícula 1292978-4, Analista de Comunicação Social;
13. WARLEY FERREIRA GÓIS, matrícula 93911-1, Operador de Microcomputador.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.630 - CSS, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, no art. 24 da Lei 2.859, de 30 de abril de 2014, e no art. 25 da Lei Complementar 150, de 20 de dezembro de 2023, e na conformidade do Acordo de Cooperação Técnica nº 23, de 9 de novembro de 2023, resolve

MANTER

cedida ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins a Professora da Educação Básica FABIANE MENEZES SOUSA, matrícula 887277-3, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, nos períodos de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025 e 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.631 - CSS, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e no art. 25 da Lei Complementar 150, de 20 de dezembro de 2023, e na conformidade do Acordo de Cooperação Técnica nº 23, de 9 de novembro de 2023, resolve

MANTER

cedida ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins a Inspectora de Recursos Naturais NAYANNE DE MORAES WIZIACK, matrícula 1288733-1, integrante do quadro de pessoal do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, no período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2026, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.821 - CSS, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e no art. 25 da Lei Complementar 150, de 20 de dezembro de 2023, e na conformidade do Acordo de Cooperação Técnica nº 24, de 9 de novembro de 2023, resolve

MANTER

cedidos ao Poder Legislativo do Estado do Tocantins os servidores diante indicados, integrantes do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica:

1. ABMAEL SOUSA MILHOMEM, matrícula 1274384-1, Motorista;
2. JUCIARA CARMO SILVA, matrícula 642530-3, Auxiliar Administrativa;
3. LARA FERNANDA FERRI DO NASCIMENTO, matrícula 11228350-1, Assistente Administrativa;
4. MARIA ALDINÉA RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula 587130-2, Assistente Administrativa;
5. PATRICK GONÇALVES COSTA, matrícula 1010174-1, Técnico Agropecuário.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.824 - CSS, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, no art. 24 da Lei 2.859, de 30 de abril de 2014, e no art. 25 da Lei Complementar 150, de 20 de dezembro de 2023, e na conformidade do Acordo de Cooperação Técnica nº 24, de 9 de novembro de 2023, resolve

MANTER

cedidos ao Poder Legislativo do Estado do Tocantins os Profissionais do Magistério diante indicados, integrantes do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica:

1. ARNALDO PEREIRA LOGRADO, matrícula 505733-3, Professor da Educação Básica;
2. MARCONDES PETRINI BARRETO, matrícula 998427-2, Professor da Educação Básica;
3. MARISA PINHEIRO TAVARES ROCHA, matrícula 549049-2, Professora Normalista;
4. OTILIA NETA COELHO MARTINS DOS SANTOS, matrícula 498080-2, Professora Normalista;
5. VALDILENE DE SOUZAALMEIDADA FONTOURA, matrícula 628326-1, Professora da Educação Básica.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.825 - CSS, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e no art. 25 da Lei Complementar 150, de 20 de dezembro de 2023, e na conformidade do Acordo de Cooperação Técnica nº 24, de 9 de novembro de 2023, resolve

MANTER

cedida ao Poder Legislativo do Estado do Tocantins a Assistente Administrativa THAMILY BATISTA REZENDE, matrícula 810093, integrante do quadro de pessoal da Universidade Estadual do Tocantins - Unitins, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.850 - CSS, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e no art. 25 da Lei Complementar 150, de 20 de dezembro de 2023, e na conformidade do Acordo de Cooperação Técnica nº 24, de 9 de novembro de 2023, resolve

MANTER

cedida ao Poder Legislativo do Estado do Tocantins a Escrivã de Polícia NAYANNE DE OLIVEIRA FERRARI, matrícula 1271350-2, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Segurança Pública, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.851 - CSS, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e no art. 25 da Lei Complementar 150, de 20 de dezembro de 2023, e na conformidade do Acordo de Cooperação Técnica nº 24, de 9 de novembro de 2023, resolve

MANTER

cedidos ao Poder Legislativo do Estado do Tocantins os servidores adiante indicados, integrantes do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica:

1. LILA DE FÁTIMAAIRES DE ASEVEDO, matrícula 879700-4, Analista de Comunicação Social;
2. ROJAS RHODEN GREGORIO, matrícula 11627980-1, Analista de Comunicação Social;
3. WANJA NÓBREGA CAVALCANTE GONÇALVES, matrícula 680786-3, Jornalista.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.852 - CSS, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, no art. 24 da Lei 2.859, de 30 de abril de 2014, e no art. 25 da Lei Complementar 150, de 20 de dezembro de 2023, e na conformidade do Acordo de Cooperação Técnica nº 24, de 9 de novembro de 2023, resolve

MANTER

cedida ao Poder Legislativo do Estado do Tocantins a Professora da Educação Básica LAYDIANE DA SILVA MOTA OLIVEIRA, matrícula 1048236-3, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.891 - CSS, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, no art. 24 da Lei 2.859, de 30 de abril de 2014, e no art. 25 da Lei Complementar 150, de 20 de dezembro de 2023, e na conformidade do Acordo de Cooperação Técnica nº 24, de 9 de novembro de 2023, resolve

MANTER

cedida ao Poder Legislativo do Estado do Tocantins a Professora da Educação Básica LÚCIA REGINA FARIA VILELA, matrícula 814456-2, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.921 - CSS, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, no art. 24 da Lei 2.859, de 30 de abril de 2014, e no art. 25 da Lei Complementar 150, de 20 de dezembro de 2023, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 24, de 9 de novembro de 2023, resolve

MANTER

cedidas ao Poder Legislativo do Estado do Tocantins as Profissionais do Magistério adiante indicadas, Professoras da Educação Básica, integrantes do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica:

1. ALESSANDRA MARIA DA SILVA BIANCHINI, matrícula 846779-1;
2. THATIANE ALMEIDA CUNHA, matrícula 1199315-1.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.981 - CSS, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, no art. 24 da Lei 2.859, de 30 de abril de 2014, e no art. 25 da Lei Complementar 150, de 20 de dezembro de 2023, e na conformidade do Acordo de Cooperação Técnica nº 24, de 9 de novembro de 2023, resolve

MANTER

cedida ao Poder Legislativo do Estado do Tocantins a Professora da Educação Básica VILMA DE JESUS MORAIS BRITO, matrícula 617031-3, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.992 - EX, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR, a pedido,

LINDALVA LUSTOSA DOS SANTOS DIAS PORTELA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Gerente de Convênios Estaduais - DAI-1, da Secretaria da Educação, a partir de 2 de janeiro de 2025.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.993 - EX, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

JÚLIO CÉSAR DA ROCHA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Gerente de Apoio ao Protagonismo Juvenil - DAI-1, da Secretaria da Educação, a partir de 27 de dezembro de 2024.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.994 - DISP, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

DISPENSAR

da Função Commissionada de Técnico Regional de Educação - FCR EDUC-2 a servidora JACQUELINE ALVES DA SILVA, matrícula 1220560-1, lotada na Secretaria da Educação, a partir de 27 de dezembro de 2024.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.995 - CSS, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e no art. 25 da Lei Complementar 150, de 20 de dezembro de 2023, e na conformidade do Acordo de Cooperação Técnica nº 17, de 8 de novembro de 2023, resolve

CEDER

ao Poder Judiciário do Estado do Tocantins a Psicóloga Organizacional VIRGINIA DE MOURA FRAGOSO, matrícula 11651903-1, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA Nº 386/2024/DGP, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

Republicada para correção

Concede férias a Bombeiros Militares e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 7º, da Lei Complementar nº 131, de 30 de setembro de 2021, combinado com o art. 68, inciso III, alíneas I e T, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012 e art. 33, da Portaria nº 420/2023/DGP, de 22 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER férias aos Bombeiros Militares abaixo, na forma que especifica:

Nome	Posto/Graduação	Matrícula	Período Aquisitivo	Período de Usufruto
ADRIANO AGUIAR DUARTE	CB QPBM	11217022/2	14/12/2023 a 13/12/2024	06/01/2025 a 04/02/2025
AGNALDO SILVEIRA	1º TEN QOBMA	875949/1	01/02/2023 a 31/01/2024	17/12/2024 a 15/01/2025
ANA PAULA DE CASTRO REIS	TC QOBM/S	1001329/3	18/01/2023 a 17/01/2024	06/01/2025 a 04/02/2025
ANDRÉ PEREIRA DOS SANTOS	CB QPBM	11214465/1	15/09/2023 a 14/09/2024	06/01/2025 a 04/02/2025
AURO SÉRGIO GOMES DA SILVA	1º SGT QPBM	47044/1	03/09/2023 a 02/09/2024	16/12/2024 a 14/01/2025
BÁSILIO DE MOURA NETO	CAP QOBM/A	665270/1	01/02/2024 a 31/01/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
BRENO WILLINGTON URCINO GOMES	CB QPBM	11558016/1	14/12/2023 a 13/12/2024	06/01/2025 a 04/02/2025
BRUNO FERREIRA	ST QPBM	63621/1	20/04/2024 a 19/04/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
CARLOS ANDRÉ DE CARVALHO TAVARES	2º SGT QPBM	96584/1	02/03/2024 a 01/03/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
CARLOS EDUARDO DE SOUZA FARIAS	CEL QOBM	67201/1	30/01/2024 a 29/01/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
CLAUDINÉIA RÉGO BARROS	ST QPBM	91951/1	20/04/2024 a 19/04/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
DAIANE ARAÚJO MACHADO	SD QPBM	1176272/1	02/02/2024 a 01/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025

DANIEL CARLOS LEONCIO MORAES	ST QPBM	53779/1	20/04/2024 a 19/04/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
DANILO MACHADO SILVA	MAJ QOBME	72804/1	03/04/2024 a 02/04/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
DANYLO RODRIGUES NOLETO	ST QPBM	94587/1	20/04/2024 a 19/04/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
DIOGO MARQUEZINE GOMES	ST QPBM	120859/1	03/09/2024 a 02/09/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
DYESON CASTRO DE FREITAS	CB QPBM	11142154/3	15/09/2022 a 14/09/2024	23/12/2024 a 21/01/2025
DJAIR GALVÃO TORRES	CB QPBM	11557575/1	14/12/2023 a 13/12/2024	06/01/2025 a 04/02/2025
DOMITILLA RODRIGUES TRAVERSIM	TC QOBM/S	280929/1	18/01/2024 a 17/01/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
DONALDO LOURINHO DE OLIVEIRA	TC QOBM	839477/1	09/02/2024 a 08/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
ELTON JOHN RIBEIRO DA SILVA	CB QPBM	11238461/1	15/09/2023 a 14/09/2024	06/01/2025 a 04/02/2025
ELVIRA DE OLIVEIRA SILVA	CB QPBM	1135260/3	15/09/2022 a 14/09/2023	15/01/2025 a 13/02/2025
ENDREW DI FRANCO RODRIGUES SOBRINHO	ST QPBM	96614/1	20/04/2024 a 19/04/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
FABRICIO GOMES DE OLIVEIRA	CB QPBM	1164767/2	15/09/2023 a 14/09/2024	06/01/2025 a 04/02/2025
FRANCISCO DAS CHAGAS BASTOS PEREIRA FILHO	1º SGT QPBM	748198/3	03/09/2024 a 02/09/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
FRANCO ALMEIDA GUIMARÃES	1º SGT QPBM	77668/1	03/09/2024 a 02/09/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
GEANDERSON BARBOSA CARDOSO	1º SGT QPBM	1044850/1	03/09/2024 a 02/09/2025	15/01/2025 a 13/02/2025
GERCINO ALVES BORGES JUNIOR	CAP QOBM/A	880726/1	11/07/2024 a 10/07/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
HELIO LOPES DOS SANTOS NETO	CB QPBM	11214481/1	15/09/2023 a 14/09/2024	06/01/2025 a 04/02/2025
HÉRYKO ALVES DE SOUZA	ST QPBM	921789/1	03/09/2024 a 02/09/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
HUMBERTO COELHO BASTOS	1º TEN QOBM/A	834157/2	02/02/2024 a 01/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
IRIS FARIAS DA SILVA	1º TEN QOBM/A	802983/1	02/02/2024 a 01/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
ISMAEL JÚNIO COSTA NETO	CB QPBM	11239271/1	15/09/2023 a 14/09/2024	06/01/2025 a 04/02/2025
JAHINY ALMEIDA GUIMARÃES	2º TEN QOBM/A	55284/1	02/02/2024 a 01/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
JANDERSON DA SILVA CHAVES	ST QPBM	834327/2	03/09/2024 a 02/09/2025	01/01/2025 a 30/01/2025
JANES RODRIGUES GALVÃO	1º TEN QOBM/A/S	956305/2	18/01/2024 a 17/01/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
JANSEN MARQUES DE OLIVEIRA	CB QPBM	195707/2	14/12/2023 a 13/12/2024	06/01/2025 a 04/02/2025
JARBAS BORGES DA SILVA GOMES	CAP QOBM	126126/1	09/02/2024 a 08/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
JESSIMAR DIAS SIMIÃO	1º SGT QPBM	671529/1	03/09/2024 a 02/09/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
JOÃO AGENOR RESPLANDES MORAIS JUNIOR	2º TEN QOBM	11761202/1	04/02/2023 a 03/02/2024	06/01/2025 a 04/02/2025
JOÃO CARLOS QUEIROZ ROCHA	CB QPBM	11226560/1	15/09/2022 a 14/09/2024	06/01/2025 a 04/02/2025
JOÃO DE DEUS FERREIRA DA SILVA	CB QPBM	11557923/1	14/12/2023 a 13/12/2024	06/01/2025 a 04/02/2025
JOÃO PAULO TAVARES COSTA	2º TEN QOBM	11759895/1	23/12/2022 a 22/12/2023	06/01/2025 a 04/02/2025
JULIANA PINTO CORGOZINHO	TC QOBM/S	133088/2	30/10/2024 a 29/10/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
LEANDRO FERREIRA LEITE	1º SGT QPBM	45990/3	03/01/2024 a 02/01/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
LUANA FERREIRA DE OLIVEIRA MILHOMEM	ST QPBM	1096257/1	20/04/2024 a 19/04/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
LUCIANA LIMA MONTELO	CB QPBM	1275003/2	15/09/2023 a 14/09/2024	06/01/2025 a 04/02/2025
LUCIANO NAKANO JUNQUEIRA	TC QOBM/S	350051/2	18/01/2024 a 17/01/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
MÁGNO VALADARES TEIXEIRA BESERRA	ST QPBM	1063626/1	20/04/2024 a 19/04/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
MARCELO GOMES TAVARES	CB QPBM	1277863/2	14/12/2023 a 13/12/2024	06/01/2025 a 04/02/2025
MARCELO MARINHO DE MELLO	TC QOBM	145455/1	09/02/2024 a 08/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
MARCOS BATISTA FERNANDES	CB QPBM	11238526/1	15/09/2023 a 14/09/2024	06/01/2025 a 04/02/2025
MAURIVAN GOMES DE OLIVEIRA	CB QPBM	11231459/1	15/09/2023 a 14/09/2024	06/01/2025 a 04/02/2025
MICHAEL RICHARD ALVES DOS SANTOS	SD QPBM	11766514/1	11/02/2024 a 10/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
MOISES BRUNO LOPES BISSOTO	2º TEN QOBM	11553669/3	04/02/2023 a 03/02/2024	06/01/2025 a 04/02/2025
NEIVALDO HONORATO DE MELO	1º TEN QOBM/A	1041258/1	02/02/2022 a 01/02/2023	06/01/2025 a 04/02/2025
ORLANDO AURELIANO DA SILVA	ST QPBM	1035789/2	20/04/2024 a 19/04/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
RAPHAEL RAMOS MOLLO	ST QPBM	52003/1	20/04/2023 a 19/04/2024	12/12/2024 a 10/01/2025
RAIMUNDO NONATO MARTINS DOS SANTOS	1º TEN QOBM/A	936860/1	01/02/2024 a 31/01/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
RÉGIS DEAN NEVES PRADO MOURÃO	CAP QOBM/A	853206/1	01/02/2024 a 31/01/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
REINALDO RODRIGUES SOARES	1º TEN QOBM/A	950996/1	01/02/2024 a 31/01/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
RINALDO MACIEL MONTEIRO JUNIOR	TC QOBM/E	1078291/1	02/03/2024 a 01/03/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
RONY ANDERSON ALVES DA SILVA	CB QPBM	11213957/1	15/09/2023 a 14/09/2024	06/01/2025 a 04/02/2025
ROODIELMA WILLIAMS GOMES SANTOS BORGES	CB QPBM	1272454/2	15/09/2023 a 14/09/2024	06/01/2025 a 04/02/2025
RUYTHER BRASIL SANDES	2º TEN QOBM/A	923701/1	01/02/2024 a 31/01/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
SILVANO FLORENTINO LOPES	MAJ QOBM	128950/1	09/02/2024 a 08/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
THIAGO ALVES E SILVA	CB QPBM	11214015/1	15/09/2023 a 14/09/2024	06/01/2025 a 04/02/2025
THIAGO FRANCO SANTANA	CEL QOBM	92438/1	04/07/2023 a 03/07/2024	06/01/2025 a 04/02/2025
THIAGO SOCCAL OLINGER	1º SGT QPBM	1055801/1	02/03/2024 a 01/03/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
THIAGO DIAS EVANGELISTA	SD QPBM	11765887/1	02/02/2024 a 01/02/2025	06/01/2025 a 04/02/2025
VINNICIUS COELHO DE CARVALHO	CB QPBM	11214023/1	15/09/2023 a 14/09/2024	06/01/2025 a 04/02/2025
WAGNER BARBOSA PUPIM	CB QPBM	1234919/4	15/09/2023 a 14/09/2024	06/01/2025 a 04/02/2025
WELITON ALMEIDA DE SOUZA	CB QPBM	11214180/1	15/09/2023 a 14/09/2024	06/01/2025 a 04/02/2025
ZECA MILHOMEM MARANHÃO DA SILVA	CB QPBM	1272934/2	15/09/2022 a 14/09/2023	09/12/2024 a 07/01/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PETERSON QUEIROZ DE ORNELAS - CEL QOBM
Comandante-Geral e de Ações de Defesa Civil

PORTARIA Nº 396/2024/DGP, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

Suspende férias de bombeiro militar e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, nos termos do art. 7º, da Lei Complementar nº 131, de 30 de setembro de 2021, combinado c/art. 153, inciso II, art. 87, §2º, inciso II, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012 e art. 31, da Portaria 420/2023/DGP, de 22 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, por extrema necessidade do serviço, 30 (trinta) dias das férias regulamentares do TC QOBM RG 00.306-07 DANUBIO KELLY BEZERRA PEREIRA - matr. 1063561-2, referentes ao período aquisitivo de 09/03/2023 a 08/03/2024, que estavam previstas para dezembro de 2024, publicadas no suplemento do BG 1763, de 4 de novembro de 2024. Suspender no período de 2 a 31 de dezembro de 2024, assegurando-lhe o direito de usufruir as férias em data oportuna.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PETERSON QUEIROZ DE ORNELAS - CEL QOBM
Comandante-Geral e de Ações de Defesa Civil

PORTARIA Nº 397/2024/DGP, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

Concede restante em férias a bombeiro militar e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, nos termos do art. 7º, da Lei Complementar nº 131, de 30 de setembro de 2021, combinado c/art. 153, inciso II, art. 87, §2º, inciso II, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012 e art. 3, da Portaria nº 420/2023/DGP, de 22 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 16 (quinze) dias restantes das férias regulamentares do TC QOBM/E RG 00.414-09 WELTON PEREIRA DOS SANTOS ALVES - Matr. 1039091-2, referentes ao período aquisitivo de 02/03/2023 a 01/03/2024, suspensas através do BG 1722, de 19 de julho de 2024, para usufruto no período de 6 a 20 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PETERSON QUEIROZ DE ORNELAS - CEL QOBM
Comandante-Geral e de Ações de Defesa Civil

PORTARIA Nº 400/2024/DGP, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

Concede restante de férias a bombeiro militar e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, nos termos do art. 7º, da Lei Complementar nº 131, de 30 de setembro de 2021, combinado c/art. 153, inciso II, art. 87, §2º, inciso II, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012 e art. 31, da Portaria nº 420/2023/DGP, de 22 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 15 (quinze) dias restante das férias regulamentares ao CB QPBM RG 00.542-14 BRUNO CÉZAR DA SILVA RIBEIRO - matr. 11238445-1, referentes ao período aquisitivo de 15/09/2022 a 14/09/2023 que estavam prevista para março de 2024, suspensas através do BG 1671, de 4 de março de 2024, para usufruto no período de 6 a 20 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PETERSON QUEIROZ DE ORNELAS - CEL QOBM
Comandante-Geral e de Ações de Defesa Civil

PORTARIA Nº 401/2024/DGP, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

Concede férias a bombeiro militar e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, nos termos do art. 7º, da Lei Complementar nº 131, de 30 de setembro de 2021, combinado c/art. 153, inciso II, art. 87, §2º, inciso II, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012 e art. 31, da Portaria nº 420/2023/DGP, de 22 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 30 (trinta) dias das férias regulamentares ao ST QPBM RG 00.318-07 MOISÉS SOARES LOPES CINTRA - matr. 84788-2, referentes ao período aquisitivo de 03/09/2023 a 02/09/2024, suspensas através do BG 1742, de 4 de setembro de 2024, para usufruto no período de 6 de janeiro a 4 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PETERSON QUEIROZ DE ORNELAS - CEL QOBM
Comandante-Geral e de Ações de Defesa Civil

PORTARIA Nº 402/2024/DGP, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

Concede restante em férias a bombeiro militar e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, nos termos do art. 7º, da Lei Complementar nº 131, de 30 de setembro de 2021, combinado c/art. 153, inciso II, art. 87, §2º, inciso II, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012 e art. 3, da Portaria nº 420/2023/DGP, de 22 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 15 (quinze) dias restantes das férias regulamentares do CB QPBM RG 00.537-14 FERNANDA CERQUEIRA MARTINS - matr. 11214333-1, referentes ao período aquisitivo de 15/09/2022 a 14/09/2023 que estavam previstas para janeiro de 2024, suspensas através do BG 1658, de 25 de janeiro de 2024, para usufruto no período de 16 a 30 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PETERSON QUEIROZ DE ORNELAS - CEL QOBM
Comandante-Geral e de Ações de Defesa Civil

PORTARIA Nº 406/2024/DGP, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Republicada para correção

Concede desconto em férias a bombeira militar e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, nos termos do art. 7º, da Lei Complementar nº 131, de 30 de setembro de 2021, combinado c/art. 153, inciso II, art. 87, §2º, inciso II, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012 e art. 3, da Portaria nº 420/2023/DGP, de 22 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 7 (sete) dias de desconto em férias, à CEL QOBM RG 00.204-06 ANDREYA DE FÁTIMA BUENO - matr. 1050907-1, referentes ao período aquisitivo de 04/07/2023 a 03/07/2024, suspensas através do BG 1722, de 19 de julho de 2024. Para usufruto no período de 6 a 12 de janeiro de 2025. Fica um restante de 8 (oito) dias para usufruto em data oportuna.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PETERSON QUEIROZ DE ORNELAS - CEL QOBM
Comandante-Geral e de Ações de Defesa Civil

PORTARIA Nº 407/2024/DGP, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

Concede férias a bombeiro militar e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, nos termos do art. 7º, da Lei Complementar nº 131, de 30 de setembro de 2021, combinado c/art. 153, inciso II, art. 87, §2º, inciso II, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012 e art. 31, da Portaria nº 420/2023/DGP, de 22 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 15 (quinze) dias de férias ao TC QOBM/E RG 00.023-05 JOSSELINDO MARCOS CORDEIRO SOBRAL - matr. 315531-2, referentes ao período aquisitivo de 22/05/2023 a 21/05/2024, que estavam prevista para julho de 2024, suspensas através do BG 1722 de 19 de julho de 2024, para usufruto no período de 6 a 20 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PETERSON QUEIROZ DE ORNELAS - CEL QOBM
Comandante-Geral e de Ações de Defesa Civil

PORTARIA Nº 409/2024/DGP, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

Suspende férias de bombeiro militar e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, nos termos do art. 7º, da Lei Complementar nº 131, de 30 de setembro de 2021, combinado c/art. 153, inciso II, art. 87, §2º, inciso II, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012 e art. 31, da Portaria 420/2023/DGP, de 22 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, por extrema necessidade do serviço, 30 (trinta) dias das férias regulamentares do ST QPBM RG 00.336-07 PAULO HENRIQUE SILVESTRE OLIVEIRA SANTOS - matr. 51187/1, referentes ao período aquisitivo de 03/09/2023 a 02/09/2024, que estavam previstas para dezembro de 2024, publicadas no suplemento do BG 1763, de 4 de novembro de 2024. Suspende no período de 2 a 31 de dezembro de 2024, assegurando-lhe o direito de usufruir as férias em data oportuna.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PETERSON QUEIROZ DE ORNELAS - CEL QOBM
Comandante-Geral e de Ações de Defesa Civil

PORTARIA Nº 417/2024/DGP, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

Suspende férias de bombeiro militar e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, nos termos do art. 7º, da Lei Complementar nº 131, de 30 de setembro de 2021, combinado c/art. 153, inciso II, art. 87, §2º, inciso II, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012 e art. 31, da Portaria 420/2023/DGP, de 22 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, por extrema necessidade do serviço, 30 (trinta) dias das férias regulamentares do 1º TEN QOBM/A RG 00.173/04 NEIVALDO HONORATO DE MELO, matrícula: 1041258/1, referentes ao período aquisitivo de 02/02/2022 a 01/02/2023, que estavam previstas para janeiro de 2025, publicadas no suplemento do BG 1774, de 4 de dezembro de 2024. Suspende no período de 6 de janeiro a 4 de fevereiro de 2025, assegurando-lhe o direito de usufruir as férias no mês de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PETERSON QUEIROZ DE ORNELAS - CEL QOBM
Comandante-Geral e de Ações de Defesa Civil

COMANDO DO 1º BATALHÃO**PORTARIA Nº 82/2024/1º BBM, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Suspende férias de Militar e adota outras providências.

O COMANDANTE DO 1º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o art. 87, §2º, inciso II, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012 e art. 31, da Portaria nº 420/2024/DGP, de 22 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 10 (dez) dias de férias restantes, à partir do dia 23/12/2024, para o CB QPBM RODRIGO SAMARONY RAMALHO 00.512-14 MAT 11214279-1, referente ao período aquisitivo de 15/09/2022 a 14/09/2023, previstas para 04/11/2024 a 03/12/2024, conforme publicado no Suplemento do Boletim Geral Nº 1752, de 3 de outubro de 2024, suspensas através do Boletim Geral nº 1768 de 19 de novembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL BARRETO MENEZES - TC QOBM
Comandante do 1º BBM

BASÍLIO DE MOURA NETO - CAP QOBM/A
Subcomandante do 1º BBM

POLÍCIA MILITAR**PORTARIA Nº 11/2024/DAL - PATRIMÔNIO**

Designa Comissões Permanentes para inventariar, vistoriar e avaliar os bens inservíveis e sinistrados para fins de baixa, bem como para regularizar as doações e baixa de bens de terceiros, nos termos da Portaria nº 687/2022/GASEC/SECAD e Portaria nº 003/2019 - DAL - Gerência de Patrimônio.

O Coronel QOPM Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais, com fulcro no art. 10 da Lei Complementar nº 079, de 27 de abril de 2012 e considerando a Instrução Normativa Geral nº 04/02-00, de 03 de dezembro de 1998 - SECAD, combinada com a Portaria nº 003/2019 - DAL - Gerência de Patrimônio, art. 14 ao art. 23, publicada no Diário Oficial nº 5.376, de 11 de junho de 2019:

RESOLVE:

Art. 1º Designar as Comissões Permanentes para inventariar os bens móveis constantes do acervo no âmbito da Polícia Militar do Estado do Tocantins, vistoriar e avaliar os bens inservíveis e sinistrados para fins de baixa, bem como para fins de reposição, regularizaras doações e baixa de bens de terceiros por término ou rescisão de contrato, para sob a presidência do primeiro, proceder aos atos pertinentes, quais sejam:

- CORREGEDORIA-GERAL - CORREG/QCG: Titular: MAJ QOPM PABLO HENRIQUE DO BRASIL PEREIRA, MAT. 946476; Substituto: SUB TEN QPPM FIRMO LINO DE SOUZA JUNIOR, MAT. 86955;

- DIRETORIA DE ENSINO, INSTRUÇÃO E PESQUISA - DEIP: Titular: CAP QOA GLAUCO RAMOS DA SILVA, MAT. 759974. Substituto: 1º SGT QPPM ONETE DA SILVA CANTUARIA, MAT. 1044877.

- DIRETORIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL - DSPS Titular: 1º TEN QOAS FRANCILENO RODRIGUES DA SILVA LUZ, MAT. 854650; Substituto: SD QPS GUILHERME LOPES DA FONSECA, MAT. 848636.

- DIRETORIA DE GESTÃO PROFISSIONAL - DGP: Titular: 2º TEN QOA ESTHER MARIA DE LACERDA RODRIGUES, MAT; 1000357-1; Substituto: ST QPPM SÉRGIO VIEIRA DA SILVA, MAT. 890010-1; - DIRETORIA DE PROGRAMAS SOCIAIS - DPS: Titular: 1º SGT QPPM ALINNE BARRETO PASSOS, MAT. 972724-1; Substituto: 1º SGT QPPM MARINALVA VIANA RODRIGUES, MAT. 963840-4;

- DIRETORIA DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS - DOF: Titular: MAJ QOPM KELSON SILVA DE CASTRO, MAT;65710; Substituto: 1º SGT QPPM ÚDISON ABREU RIBEIRO, MAT; 991536. - DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO - DAL: Titular: 1º TEN QOM MARCOS GOMES DE OLIVEIRA, MAT;657879. Substituto: SERV. CIVIL GERCÍLIA REGINA FREITAS DA SILVA BARROS, Nº FUNC. 117577874.

- PRIMEIRA SEÇÃO DO ESTADO MAIOR - PM/1: Titular: TEN CEL QOPM FRANK CYNATRA SOUSA MELO, MAT; 948321 Substituto: SD QPPM ANA CRISTINA MOLLO, MAT. 11180420.

- AGÊNCIA CENTRAL DE INTELIGÊNCIA - ACI - PM/2: Titular: TEN CEL QOPM TEOBALDO BENTO VIEIRA, MAT.995633 Substituto: ST QPPM FERNANDO OTTONI, MAT. 387979.

- TERCEIRA SEÇÃO DO ESTADO-MAIOR GERAL - PM/3: Titular: MAJOR QOPM THIAGO VISEU JORGE, MAT. 1093282 Substituto: 3º SGT QPPM EZEQUIEL CÂNDIDO DE OLIVEIRA, MAT.11209747. - QUARTA SEÇÃO DO ESTADO-MAIOR GERAL- PM/4: Titular: SD QPPM MARCOS VINÍCIUS DE SOUSA QUEIROZ, MAT. 11777826; Substituto: SERVIDORA CIVIL NÁTALIA KESSIA SILVA, MAT. 11854790-1. - QUINTA SEÇÃO DO ESTADO-MAIOR - ASCOM - PM/5: Titular: MAJ QOPM JAIR MORAIS RIBEIRO JÚNIOR, MAT; 80588-1 Substituto: 2º TEN QOPM DENNY SOUTO RIBEIRO, MAT; 1070134. - SEXTA SEÇÃO DO ESTADO-MAIOR - PM/6: Titular: TEN CEL QOPM CARMEM ROSA ALMEIDA PEREIRA, MAT. 770155 Substituto: TEN CEL QOS JULIANA DI SILVA OLIVEIRA, MAT. 945277-2.

- SÉTIMA SEÇÃO DO ESTADO-MAIOR - ASSESSORIA TÉCNICA DE INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES - PM/7 - ATIT: Titular: TEN CEL QOPM MOISÉS MECENA BARBOSA NETO, MAT. 943645 Substituto: MAJ QOPM GILDÁSIO DA SILVA AIRES, MAT. 963541.

- COLÉGIO MILITAR DO TOCANTINS - UNIDADE II - 206 NORTE, PALMAS: Titular: 1º TEN QOA CLEYTON NASCIMENTO SOUTO MAT. 1066951 Substituto: 1º SGT QPPM MAURÍCIO MONTEIRO DA ROCHA MARQUES MAT. 1035207; - COLÉGIO MILITAR DO TOCANTINS DA 4ª CIPM - CMTO XVII. Titular: 1º SGT QPPM MARLYNÉIA CARLOS DORTA MAT. 64789; Substituto: SD QPPM FABIANO DA BARRA DE OLIVEIRA MAT. 11784083;

- COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR - UNIDADE I - 403 SUL, PALMAS: Titular: 1º TEM Abner Jorge da Silva Oliveira MAT. 87613-1; Substituto: 1º SGT QPPM Wagner Gomes Pereira MAT. 731939.

- TRIBUNAL DE JUSTIÇA: Titular: MAJ QOPM JOSÉ RIBAMAR MACIEL MARTINS, MAT. 775487 Substituto: 1º SGT QPPM JOÃO NUNES DA SILVA NETO, MAT. 1090380. - ASSESSORIA MILITAR JUNTO A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - QCG: Titular: CAP QOPM DIOGE GOMES SANTANA, MAT. 1205994; Substituto: 1ª TEN QOAS JOANA DARC DOS SANTOS, MAT. 821552; - ASSESSORIA MILITAR JUNTO AO MINISTÉRIO PÚBLICO: Titular: MAJ QOPM DANIEL SILVA DOS SANTOS MAT. 88770 Substituto: 2º TEN QOA ALESSANDRA REGINA M. CARDOSO, MAT. 977436

- ASSESSORIA MILITAR DO TCE: Titular: SUB TEN GEORGES AIRES NUNES, MAT. 824053; Substituto: CB DÉBORA DE PAULA BRITO, MAT. 11210435. - SISTEMA INTEGRADO DE OPERAÇÕES: Titular: 1º SGT QPPM CHERLITON MARTINS BARBOSA, Mat. 52027, 1º SGT QPPM MARIA DAS DORES ALVES FERREIRA, Mat. 37269 e 1º SGT QPPM DANIELA EVANGELISTA CARVALHO, Mat. 84764. Substitutos: ST QPPM JOSENY R. CARVALHO SETÚBAL, Mat. 688463 e 1º SGT QPPM ANETE DAS DORES BARBOSA, Mat. 790725.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

Quartel do Comando-Geral, em Palmas - TO, 26 de novembro de 2024.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 1025/2024 - GAMP/DGP

Retifica Portaria de reversão e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 10 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, e;

Combinado com a alínea "t" do art. 68, art. 86, que dispõe sobre o direito às férias, e inciso II do §2º do art. 87, que dispõe sobre a suspensão ou alteração das férias em razão da necessidade do serviço, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR Portaria nº 1018/2024/GAMP/DGP, publicada no BG Nº 239, de 18 de dezembro de 2024, a parte especificada abaixo:

Onde se lê:

Considerando a ata nº 83/2024, da Junta Militar Central de Saúde - JMCS/DSPS de 11 de dezembro de 2024.

Leia-se:

Considerando a ata nº 86/2024, da Junta Militar Central de Saúde - JMCS/DSPS de 18 de dezembro de 2024.

Onde se lê:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	A PARTIR DE	DESTINO
1.	CAP QOA	GEANILDO CÉSAR DA SILVA	883960-1	12/03/2025	CPE/RPMON

Leia-se:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	A PARTIR DE	DESTINO
1.	CAP QOA	GEANILDO CÉSAR DA SILVA	883960-1	11/12/2024	CPE/RPMON

Art. 5º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 16 de dezembro de 2024.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 1026/2024 - GAMP/DGP

Agrega policiais militares e adota outras providências.

O CORONEL QOPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, e;

Combinado com o inciso II do §1º do art. 107 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012, e;

Considerando que os policiais militares quiseram sua transferência para a reserva remunerada, após cumprir os requisitos legais, e que, em decorrência, devem ser agregados e afastados de suas atividades policiais militares.

RESOLVE:

Art. 1º AGREGAR a partir da respectiva data, os policiais militares:

ORD.	POST/GRAD	NOME	MAT.	A PARTIR DE	UPM*
1.	TEN CEL QOE	IVANÊIS CARDOSO DA SILVA	617183-1	16/12/2024	ASTEF
2.	CAP QOM	DORIVAL DE MOURA SANTOS	859415-1	16/12/2024	DPS
3.	1º TEN QOA	JADIVON DE SOUSA COSTA	884150-1	16/12/2024	CRP-1/5º BPM
4.	1º TEN QOA	JEOREIS FÉLIX DE OLIVEIRA	871695-1	16/12/2024	CRP-1/5º BPM
5.	1º TEN QOA	LUIZ SEBASTIÃO DE SOUSA PARENTE	700554-1	16/12/2024	CAMIL
6.	1º TEN QOA	MARIANO PEREIRA COSTA FILHO	855604-1	19/12/2024	CPC/1ºBPM
7.	1º TEN QOA	JOSÉ ANTÔNIO DIAS FONSECA	685887-1	18/12/2024	CRP-1/8º BPM
8.	1º TEN QOA	JOZIVAM LOPES CARNEIRO	790403-1	16/12/2024	CRP-2/2ºBPM
9.	2º TEN QOA	DEUSAMALDO RODRIGUES DE SOUSA	881652-1	17/12/2024	CRP-3/11º BPM
10.	2º TEN QOA	AVAILDO MARTINS SALES	880556-1	19/12/2024	CPE/BPCHOQUE
11.	ST QPPM	RAIMUNDO ORION RODRIGUES CARDOSO	864563-1	18/12/2024	QCG/AG
12.	ST QPPM	EDILSON DA SILVA MELO	1009176-1	17/12/2024	CRP-1/7º BPM
13.	ST QPPM	ORLANDO RAMOS DOS SANTOS	880015-1	17/12/2024	APMT
14.	ST QPPM	DARLON PEREIRA AGUIAR	710419-1	17/12/2024	CAMIL
15.	ST QPPM	JOSÉ MARIA PEREIRA LIRA	878197-1	17/12/2024	CPE- RPPMON
16.	ST QPPM	REGINALDO COIMBRA DA SILVA SANTOS	682461-1	18/12/2024	CPC/1º BPM
17.	ST QPPM	ANTÔNIO ALMEIDA DOS SANTOS	584931-1	18/12/2024	CRP-2/3º CIPM
18.	ST QPPM	VILMAR PEREIRA DA SILVA	747960-1	18/12/2024	CRP-1/8º BPM
19.	ST QPPM	ANTÔNIO JULIMAR ARAÚJO DOS SANTOS	689054-1	18/12/2024	AAL
20.	ST QPPM	JOSÉ WELINTON VIEIRA DE SOUSA	734266-1	19/12/2024	CRP-3/11ºBPM
21.	ST QPPM	ADOLCY CÉSAR RAMOS	877855-1	19/12/2024	CRP-3/11ºBPM
22.	ST QPPM	ADEMI MARTINS SALES	716835-1	19/12/2024	ATJ
23.	ST QPPM	ILDEMAR SEVERINO BARBACENA	725216-1	16/12/2024	CRP-2/2ºBPM
24.	ST QPPM	PEDRO GOMES CARVALHO CANTO	790488-1	16/12/2024	CRP-2/2ºBPM
25.	1º SGT QPPM	EDISLEY FERREIRA SILVA	632548-1	17/12/2024	CRP-1/8º BPM

Art. 2º Ressalta-se que os militares agregados ficam adidos ao Quartel do Comando-Geral, continuando a figurar no respectivo almanaque, sem número, no lugar que até então ocupava, com abreviatura "Ag" e anotações esclarecedoras da situação;

Art. 3º Os respectivos Comandos de Policiamento devem providenciar a difusão para as Unidades de sua circunscrição;

Art. 4º No prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de tramitação desta portaria para a UPM, os policiais militares, responsáveis pela gestão de bens na Unidade de origem, deverá regularizar sua situação patrimonial junto à DAL/Patrimônio;

Art. 5º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 20 de dezembro de 2024.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONVÊNIO Nº 09030.000001/2024

Partes: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS e a FUNDAÇÃO PRÓ-TOCANTINS.

Objeto: REALIZAÇÃO DO DESAFIO STIVE'S RACE, CORRIDA RÚSTICA MILITAR COM OBSTÁCULOS NATURAIS E ARTIFICIAIS.

Base Legal: As partes declaram expressamente sujeitas às normas legais e regulamentares, tendo como base a Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, o art. 6º da Lei Municipal Nº 1.243, de 07/12/2011.

Vigência: 12/12/2024 à 31/12/2024.

Valor Total: O valor total do presente convênio é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) a ser repassada em parcelas de acordo com o cronograma de desembolso que integra o Plano de Trabalho.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL Nº 2585/2024/GASEC, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV da Constituição do Estado do Tocantins e, consoante o disposto no Decreto Estadual nº 6.749/2024, que dispõe sobre a execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil do Poder Executivo Estadual, e;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação dos serviços referentes à realização das 10 (DEZ) SESSÕES DE DRENAGEM LINFÁTICA, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência nº 71/2024/GEMOP (SGD:2024/23009/185840), para atendimento da ordem judicial deferida em sede de "tutela provisória de urgência" exarada nos autos do Processo Judicial nº 0037344-46.2023.8.27.2729/TO, bem como os demais documentos acostados ao Processo nº 2024/23000/005110.

CONSIDERANDO que, dentre as hipóteses dispostas no art. 75, da Lei nº 14.133/2021, destaca-se aquela que permite a contratação direta por meio de dispensa de licitação em caráter emergencial, autorizando a Administração Pública, após justificada dispensa, celebrar de forma discricionária a contratação, atendidos os requisitos legais.

CONSIDERANDO que o valor apurado está de acordo com o praticado no mercado, conforme se verifica no relatório e no mapa de preços constante nos autos;

CONSIDERANDO a comprovação da existência de recursos orçamentários para custear as despesas com a contratação do referido serviço;

CONSIDERANDO o teor da Justificativa nº 116/2024/SUPLA, quanto a escolha da contratada e a justificativa do preço, em atenção ao disposto nos incisos VI e VII, artigo 72, da Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDO ainda, o Despacho nº 80/2024/SUPLA emitido pela Superintendência de Gestão do Plano de Assistência em Saúde da Secretaria de Estado da Administração e o Parecer Referencial "SCE" nº 02/2024, emitido pela Procuradoria-Geral do Estado;

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR, em caráter emergencial, a realização de licitação, nos termos do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, para contratação direta da empresa LIMA & LIMA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 22.390.932/0001-20, para a realização das 10 (DEZ) SESSÕES DE DRENAGEM LINFÁTICA, perfazendo o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para o cumprimento da decisão judicial supramencionada.

Art. 2º DETERMINAR a publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2586/2024/GASEC, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no inciso IV, §1º, do art. 42, da Constituição do Estado do Tocantins, e, com fulcro no art. 117, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscal, titular e suplente e gestor do instrumento contratual elencado a seguir:

Contrato	Processo nº	Contratada	Objeto
413/2024	2024/23000/004269	Grupo de Apoio ao Adolescente e à Criança com Câncer (GRAACC)	Contratação de empresa para a prestação dos serviços referente a realização do PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE CONTROLE LOCAL COM COLOCAÇÃO DE ENDOPROTESE, BIÓPSIA DA LESÃO/TUMORAL E QUIMIOTERAPIA (COM BASE DE TRATAMENTO METROTREXATO EM ALTAS DOSAGENS), COM EQUIPE ESPECIALIZADA EM TUMORES ÓSSEOS PEDIÁTRICOS decorrente do atendimento da ordem judicial deferida em sede de Tutela de Urgência, exarada nos autos do Processo Judicial nº 0035503-79.2024.8.27.2729/TO.
Fiscal do Contrato		Titular:	Renato Augusto de Paula Medeiros - Matrícula nº 11598727
		Suplente:	Quelin Jaciara Marcheto Moura - Matrícula nº 1109308
Gestor do Contrato			Polyana Paula Rodrigues de Siqueira - Matrícula nº 11728604

Art. 2º São atribuições do Fiscal Titular e Suplente:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências adotadas frente às inconsistências verificadas e o resultado dessas medidas;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, comunicando imediatamente, por meio de relatório, o Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva em relação ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal/fatura;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do artigo 119 da Lei Federal nº 14.133/21;

XI - comunicar ao Gestor do Contrato, formalmente, irregularidades cometidas pela contratada, passíveis de penalidade, nos termos do §2º do artigo 117 da Lei nº 14.133/21;

XII - o fiscal suplente atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

II - opinar sobre a necessidade de eventuais alterações contratuais

III - verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

IV - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias;

V - zelar para que o início da prestação de serviços/entrega de material e o seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

VI - comunicar à autoridade competente eventual atraso na entrega/execução dos serviços e os pedidos de prorrogação de prazo;

VII - em casos de irregularidades cometidas pela contratada passíveis de penalidade, na forma dos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/21, que ultrapassem a competência do Gestor, deverão ser comunicadas formalmente à autoridade competente para a adoção das medidas convenientes, na forma do §2º do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2596/2024/GASEC, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, e com base no art. 37, §1º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

DESIGNAR

CLAUDIO MILHOMEM CAVALCANTE PINTO BRAGANCA, número funcional 1002058, cargo Gerente de Planejamento e Convênios, para responder pela Diretoria de Administração e Finanças em substituição a titular SIMONE MENDES DE MIRANDA ARRUDA ALBUQUERQUE, número funcional 11710322/1, no período de sua Licença Maternidade entre os dias 01/01/2025 a 23/03/2025.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2597/2024/GASEC, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei Estadual nº 3.421, de 08/03/2019, e em cumprimento do Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0016176-41.2024.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 23/09/2024.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A Evolução Funcional abaixo elencada à servidora pública MARCIVANIA FERREIRA DE SOUSA, Número Funcional 11160381/2, Escrivã de Polícia, CPF nº XXX.XXX.671-60, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-a no correspondente nível/referência constante do Anexo II, da Lei Estadual nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação desse ato, deverão ser pagos mediante o Regime de Precatório ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, conforme tabela abaixo.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	E	31/01/2024	01/02/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2598/2024/GASEC, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei Estadual nº 3.421, de 08/03/2019, e em cumprimento do Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0015117-18.2024.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 02/09/2024.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A Evolução Funcional abaixo elencada à servidora pública DELZUITA FERREIRA DA SILVA, Número Funcional 85240/3, Agente de Necrotomia, CPF nº XXX.XXX.931-33, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-a no correspondente nível/referência constante na Tabela 1-A, do Anexo II, da Lei Estadual nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o Regime de Precatório ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, conforme tabela abaixo.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	PADRÃO II	27/02/2024	01/03/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2599/2024/GASEC, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei Estadual nº 3.421, de 08/03/2019, e em cumprimento do Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0008318-56.2024.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 14/05/2024.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

As Evoluções Funcionais abaixo elencadas ao servidor público JOSE SOARES DA SILVA JUNIOR, Número Funcional 962469/2, Escrivão de Polícia, CPF nº XXX.XXX.111-34, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o nos correspondentes nível e referência constantes do Anexo II, da Lei Estadual nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação desse ato, deverão ser pagos mediante o Regime de Precatório ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, conforme tabela abaixo.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	PADRÃO II	27/02/2024	01/03/2024
HORIZONTAL	J	27/02/2024	01/03/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 24/2024/GASEC

O Secretário da Administração, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e, considerando o teor da JUSTIFICATIVA Nº 39/2024/SUAFI e com fundamento no §8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, à vista das demais informações contidas no Processo nº 2019/23000/001742, resolve:

APOSTILAR

O Contrato nº 166/2020, celebrado entre o ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO e a empresa ASERT Serviços e Tecnologia Ltda, cujo objeto consiste na prestação de serviços especializados em tecnologia da informação, para sustentação do Sistema de Gestão do Plano de Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Tocantins - SICAM.

CLÁUSULA PRIMEIRA.

Os preços unitários do Contrato nº 166/2020, previstos na Cláusula 3º, do Contrato, ficam reajustados em 4,76%, que corresponde ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, no período de 11/2023 a 10/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA

O valor do Contrato nº 166/2020, passa de R\$ 591.134,44 (quinhentos e noventa e um mil, cento e trinta e quatro reais e quarenta e quatro centavos) para R\$ 619.261,28 (seiscentos e dezenove mil, duzentos e sessenta e um reais e vinte e oito centavos).

O reajuste incide a partir de novembro 2023, como se verifica nos autos do Processo nº 2019/23000/001742.

CLÁUSULA TERCEIRA

A despesa resultante do presente instrumento correrá à conta da dotação orçamentária consignada UO 24870, no programa 04.126.1172.4242, elemento de despesa 33.90.40, fonte 759.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições constantes do Contrato original e dos Termos Aditivos firmados, não expressamente alteradas por este Termo.

Para que surtam seus efeitos legais e eficácia, publique-se o presente instrumento no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Secretaria de Estado da Administração, Palmas - TO, aos 20 de dezembro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 4668/2024/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/30550/008096
INTERESSADA: ANA LUCIA DE SOUSA SANTOS
NÚMERO FUNCIONAL: 889456/2
CARGO: Auxiliar de Enfermagem
ASSUNTO: REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde
LOTAÇÃO: Hospital Geral de Palmas Dr. Francisco Ayres
MUNICÍPIO: PALMAS

Com base na documentação constante do presente processo, em especial a manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo CONCEDER, à requerente ANA LUCIA DE SOUSA SANTOS, o benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 8 (oito) para 6 (seis) horas diárias ininterruptas, nos termos do art. 115, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 15/10/2024 a 14/10/2025.

Para fins de renovação do benefício em referência faz-se necessária a apresentação de documentação comprobatória de permanência das necessidades especiais da servidora, com antecedência de 30 (trinta) dias do término do período retrocitado.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 04 de dezembro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 4838/2024/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/27000/019566
INTERESSADO(A): RITAMAR ARRUDA SILVA CARVALHO
NOME DO DEPENDENTE: Guilherme Arruda Silva Carvalho
GRAU DE PARENTESCO: Filho
NÚMERO FUNCIONAL: 633899/1
CARGO: Professor Normalista
ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO
ÓRGÃO: Secretaria da Educação
LOTAÇÃO: Escola Estadual Onesina Bandeira
MUNICÍPIO: MIRACEMA DO TOCANTINS

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo PRORROGAR o período de concessão do benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 08 (oito) horas para 06 (seis) horas ininterruptas, inicialmente concedido ao(a) servidor(a) RITAMAR ARRUDA SILVA CARVALHO, por meio do Despacho nº 3942, de 14 de Dezembro de 2023, nos termos do art. 112, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 07/11/2024 a 06/11/2025.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 10 de dezembro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 4839/2024/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/27000/019034
INTERESSADO: HÉLDER LÚCIO CHAVES EVANGELISTA
NOME DO DEPENDENTE: Rebecca Rodrigues Evangelista
GRAU DE PARENTESCO: Filha
NÚMERO FUNCIONAL: 113314/13
CARGO: Professor da Educação Básica
ASSUNTO: REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO
ÓRGÃO: Secretaria da Educação
LOTAÇÃO: Escola Estadual Almeida Sardinha
MUNICÍPIO: ICATAJA

Com base na documentação constante do presente processo, em especial a manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo CONCEDER, ao requerente HÉLDER LÚCIO CHAVES EVANGELISTA, o benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 8 (oito) para 6 (seis) horas diárias ininterruptas, nos termos do art. 112, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 05/11/2024 a 04/11/2025.

Para fins de renovação do benefício em referência faz-se necessária a apresentação de documentação comprobatória de permanência das necessidades especiais da dependente, com antecedência de 30 (trinta) dias do término do período retrocitado.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 10 de dezembro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 4840/2024/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/30550/008807
INTERESSADA: VANIDIA CAGLIERO DA SILVA BARBOSA
NOME DO DEPENDENTE: Lucas Silva Barbosa
GRAU DE PARENTESCO: Filho
NÚMERO FUNCIONAL: 11546727/1
CARGO: Assistente de Serviços de Saúde
ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde
LOTAÇÃO: Centro Integrado de Assistência à Mulher e à Criança Dona Regina Siqueira Campos
MUNICÍPIO: PALMAS

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo PRORROGAR o período de concessão do benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 08 (oito) horas para 06 (seis) horas ininterruptas, inicialmente concedido à servidora VANIDIA CAGLIERO DA SILVA BARBOSA, por meio do Despacho nº 3967, de 18 de Dezembro de 2023, nos termos do art. 112, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 26/10/2024 a 25/10/2025.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 10 de dezembro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 4841/2024/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/31000/001573
INTERESSADA: CHRISTIANNE FRAGA OLIVEIRA SANTOS
NÚMERO FUNCIONAL: 990684/5
CARGO: Agente de Polícia
ASSUNTO: REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO
ÓRGÃO: Secretaria da Segurança Pública
LOTAÇÃO: 12ª Central de Atendimento da Polícia Civil Gurupi
MUNICÍPIO: GURUPI

Com base na documentação constante do presente processo, em especial a manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo CONCEDER, à requerente CHRISTIANNE FRAGA OLIVEIRA SANTOS, o benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 8 (oito) para 6 (seis) horas diárias ininterruptas, nos termos do art. 115, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 22/11/2024 a 21/11/2025.

Para fins de renovação do benefício em referência faz-se necessária a apresentação de documentação comprobatória de permanência das necessidades especiais do(a) dependente, com antecedência de 30 (trinta) dias do término do período retrocitado.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 10 de dezembro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 4842/2024/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/30550/007956
INTERESSADO: FLAVIO ALEXANDRE MARTINS XAVIER
NOME DO DEPENDENTE: Mariana Martins Barbosa
GRAU DE PARENTESCO: Filha
NÚMERO FUNCIONAL: 67973/2
CARGO: Assistente de Serviços de Saúde
ASSUNTO: REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde
LOTAÇÃO: Hospital de Referência de Arraias
MUNICÍPIO: ARRAIAS

Com base na documentação constante do presente processo, em especial a manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo CONCEDER, ao requerente FLAVIO ALEXANDRE MARTINS XAVIER, o benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 8 (oito) para 6 (seis) horas diárias ininterruptas, nos termos do art. 112, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 19/11/2024 a 18/11/2025.

Para fins de renovação do benefício em referência faz-se necessária a apresentação de documentação comprobatória de permanência das necessidades especiais da dependente, com antecedência de 30 (trinta) dias do término do período retrocitado.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 10 de dezembro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 4843/2024/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/31000/001445
INTERESSADO: CLEUBE COELHO BRITO
NOME DO DEPENDENTE: Edmeire Moraes Lacerda Brito
GRAU DE PARENTESCO: Cônjuge
NÚMERO FUNCIONAL: 880581/1
CARGO: Agente de Polícia
ASSUNTO: REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO
ÓRGÃO: Secretaria da Segurança Pública
LOTAÇÃO: 51ª Delegacia de Polícia/51ª DP - Itacajá
MUNICÍPIO: ICATAJA

Com base na documentação constante do presente processo, em especial a manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo CONCEDER, ao requerente CLEUBE COELHO BRITO, o benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 8 (oito) para 6 (seis) horas diárias ininterruptas, nos termos do art. 112, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 19/11/2024 a 18/11/2025.

Para fins de renovação do benefício em referência faz-se necessária a apresentação de documentação comprobatória de permanência das necessidades especiais da dependente, com antecedência de 30 (trinta) dias do término do período retrocitado.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 10 de dezembro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 4926/2024/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/23000/004511
INTERESSADA: MONISE KELLEN SANTOS MENDES MONTEIRO
NOME DO DEPENDENTE: Otávio Augusto Mendes Monteiro
GRAU DE PARENTESCO: Filho
NÚMERO FUNCIONAL: 11143690/2
CARGO: Função Comissionada de Gestão-SECAD
ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO
ÓRGÃO: Secretaria da Administração
LOTAÇÃO: Gerência de Avaliação de Desempenho e Progressão Funcional
MUNICÍPIO: PALMAS

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo PRORROGAR o período de concessão do benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 08 (oito) horas para 06 (seis) horas ininterruptas, inicialmente concedido à servidora MONISE KELLEN SANTOS MENDES MONTEIRO, por meio do Despacho nº 800, de 28 de Fevereiro de 2024, nos termos do art. 112, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 01/11/2024 a 31/10/2025.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 18 de dezembro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 4927/2024/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/30550/009082
INTERESSADO: LORIEN SCHENATTO
NOME DO DEPENDENTE: Rafael Shenatto Ribeiro
GRAU DE PARENTESCO: Filho
NÚMERO FUNCIONAL: 1077554/1
CARGO: Auxiliar de Enfermagem
ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde
LOTAÇÃO: Centro Integrado de Assistência à Mulher e à Criança Dona Regina Siqueira Campos
MUNICÍPIO: PALMAS

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo PRORROGAR o período de concessão do benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 08 (oito) horas para 06 (seis) horas ininterruptas, inicialmente concedido à servidora LORIEN SCHENATTO, por meio do Despacho nº 3962, de 15 de Dezembro de 2023, nos termos do art. 112, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 02/12/2024 a 01/12/2025.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 18 de dezembro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 4973/2024/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/27000/020414
INTERESSADO: JEFFERSON DIAS ANDRADE DE JESUS
NÚMERO FUNCIONAL: 11945338/1
CARGO: Professor da Educação Básica
ASSUNTO: REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO
ÓRGÃO: Secretaria da Educação
LOTAÇÃO: Centro de Ensino Médio Bom Jesus
MUNICÍPIO: GURUPI

Com base na documentação constante do presente processo, em especial a manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo CONCEDER, ao requerente JEFFERSON DIAS ANDRADE DE JESUS, o benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 8 (oito) para 6 (seis) horas diárias ininterruptas, nos termos do art. 115, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 18/04/2024 a 17/04/2025.

Para fins de renovação do benefício em referência faz-se necessária a apresentação de documentação comprobatória de permanência das necessidades especiais do servidor, com antecedência de 30 (trinta) dias do término do período retrocitado.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 18 dias de dezembro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 4978/2024/GASEC

PROCESSO Nº: 2024//30550/007246
INTERESSADA: FABIANA FLEURY CURADO
NOME DO DEPENDENTE: João Bento Curado Rossini
GRAU DE PARENTESCO: Filho
NÚMERO FUNCIONAL: 1114565/1
CARGO: Psicólogo
ASSUNTO: REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde
LOTAÇÃO: Centro Integrado de Assistência à Mulher e à Criança Dona Regina Siqueira Campos
MUNICÍPIO: PALMAS

Com base na documentação constante do presente processo, em especial a manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo CONCEDER, à requerente FABIANA FLEURY CURADO, o benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 8 (oito) para 6 (seis) horas diárias ininterruptas, nos termos do art. 112, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 22/11/2024 a 21/11/2025.

Para fins de renovação do benefício em referência faz-se necessária a apresentação de documentação comprobatória de permanência das necessidades especiais do dependente, com antecedência de 30 (trinta) dias do término do período retrocitado.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 18 dias de dezembro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 4979/2024/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/17010/001564
INTERESSADO: JONH CLEVES FERNANDES GONCALVES
NOME DO DEPENDENTE: Arthur Gabriel Delmiro Fernandes
GRAU DE PARENTESCO: Filho
NÚMERO FUNCIONAL: 11655178/1
CARGO: Policial Penal
ASSUNTO: REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO
ÓRGÃO: Secretaria de Cidadania e Justiça
LOTAÇÃO: Unidade Penal Regional de Guaraí
MUNICÍPIO: GUARAI

Com base na documentação constante do presente processo, em especial a manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo CONCEDER, ao requerente JONH CLEVES FERNANDES GONCALVES, o benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 8 (oito) para 6 (seis) horas diárias ininterruptas, nos termos do art. 112, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 19/11/2024 a 18/11/2025.

Para fins de renovação do benefício em referência faz-se necessária a apresentação de documentação comprobatória de permanência das necessidades especiais do dependente, com antecedência de 30 (trinta) dias do término do período retrocitado.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 18 dias de dezembro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 4984/2024/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/27000/01841
INTERESSADA: OLGA CILEIA DA SILVA SANTOS
NÚMERO FUNCIONAL: 840182/2
CARGO: Professor da Educação Básica
ASSUNTO: REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO
ÓRGÃO: Secretaria da Educação
LOTAÇÃO: Escola Paroquial Cristo Rei - Convênio
MUNICÍPIO: TOCANTINOPOLIS

Com base na documentação constante do presente processo, em especial a manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo CONCEDER, à requerente OLGA CILEIA DA SILVA SANTOS, o benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 8 (oito) para 6 (seis) horas diárias ininterruptas, nos termos do art. 115, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 11/10/2024 a 10/10/2025.

Para fins de renovação do benefício em referência faz-se necessária a apresentação de documentação comprobatória de permanência das necessidades especiais da servidora, com antecedência de 30 (trinta) dias do término do período retrocitado.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 18 de dezembro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 4991/2024/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/27000/020435
INTERESSADA: EDMARCIA OLIVEIRA LIRA
NOME DO DEPENDENTE: Henrique Gabriel Rodrigues Lira
GRAU DE PARENTESCO: Filho
NÚMERO FUNCIONAL: 1220748/1
CARGO: Professor da Educação Básica
ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO
ÓRGÃO: Secretaria da Educação
LOTAÇÃO: Colégio Est Marechal Artur da Costa e Silva
MUNICÍPIO: PORTO NACIONAL

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo PRORROGAR o período de concessão do benefício de Redução de Jornada de Trabalho, de 08 (oito) horas para 06 (seis) horas ininterruptas, inicialmente concedido à servidora EDMARCIA OLIVEIRA LIRA, por meio do Despacho nº 800, de 28 de Fevereiro de 2024, nos termos do art. 112, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, pelo prazo de um ano, para o período de 01/11/2024 a 31/10/2025.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 18 de dezembro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

SECRETARIA DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2024

PROCESSO: 2024/37000/000254
CONTRATANTE: SECRETARIA DAS CIDADES HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL - SECIHD.
CONTRATADA: ARAÚJO E RESPLANDES LTDA - ME
OBJETO: Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ares condicionados, bem como remanejamento dos equipamentos, quando necessário, e todos os serviços com reposição de peças dos aparelhos que estão alocados nas unidades administrativas e operacionais da Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 140.085,00 (cento e quarenta mil e oitenta e cinco reais)
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122. 1100. 2203
ELEMENTO DE DESPESA: 339039
FONTE: 500
VIGÊNCIA: 12 meses a partir da assinatura do contrato.
FIRMADO EM: 20/12/2024
SIGNATÁRIOS: WILSON SOUZA E SILVA pela Contratante VERAILDES RESPLANDE DE ARAUJO ABREU pela contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

PROCESSO: 2019/37000/000413
CONTRATO: 010/2022
ADITIVO Nº: 10º aditivo de Prazo
CNPJ: 00.704.890/0001-12
CONTRATANTE: Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional - SECIHD
CONTRATADO: Sivana Engenharia LTDA.
OBJETO: Alterar a Cláusula Décima Nona - Da Vigência do Contrato e Prazo de Execução, sendo prorrogada a vigência do contrato por 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 20/12/2024
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 26/06/2025
SIGNATÁRIOS: Wilson Souza e Silva - Contratante
Thiago Modesto Costa - Contratada

SECRETARIA DA CULTURA

PORTARIA Nº 240/GABSEC/SECULT,
DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO DA CULTURA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 42, §1º da constituição do Estado e pelo Ato Governamental nº 437 - NM, de 2 de Março de 2023, publicado no DOE nº 6281.

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de peças artesanais que simbolizam a cultura regional tocantinense, visando atender as necessidades da Secretaria da Cultura - SECULT.

CONSIDERANDO que a Lei Federal de Licitações e Contratos 14.133/2021 prevê em seu inciso II, artigo 75 que é dispensável a licitação para contratação de valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos) indicados pelo decreto Federal 11.871/2023.

CONSIDERANDO ainda, que a seleção das empresas ofertantes do menor preço para os serviços pretendidos, foram realizadas através do Sistema Integrado de Gestão Administrativa do Estado do Tocantins - SIGA-TO, criado pelo Decreto Estadual nº 6.084, de 14 de abril de 2020; (Nº da Autorização/Ano 399/2024) e Termo de Homologação da Dispensa de Licitação nº 34/2024).

CONSIDERANDO também que os valores são compatíveis com os preços praticados no mercado, bem como a presente contratação não se trata de parcelas de um mesmo serviço ou compra que possam ser realizados de uma só vez;

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR a realização de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21, em favor da empresa: ASSOCIAÇÃO DE ARTE NINHO CULTURAL, inscrita no CNPJ nº 41.606.314/0001-10, no valor de R\$ 59.612,00 (cinquenta e nove mil e seiscentos e doze reais) contratação de empresa para aquisição de peças artesanais que simbolizam a cultura regional tocantinense, visando atender as necessidades da Secretaria da Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DA CULTURA,
aos 26 dias do mês de dezembro de 2024.

José Sebastião Pinheiro de Souza
Secretário

PORTARIA Nº 241/2024/GABSEC/SECULT,
DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA CULTURA, no uso das atribuições que lhe conferem Medida Provisória nº 5, de 2 de março de 2023, que dispõe sobre a organização da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual e altera a Lei Estadual nº 3.421 de 08 de março de 2019 e o ATO Nº 437 - NM, conforme Diário Oficial nº 6281, de 02 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de fiscal de Contrato, bem como, designar o respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Número do Contrato	Número do Processo	Fiscal de Contrato	Fiscal Substituto	Objeto do Contrato
130/2024	2024/77011/000771	Núbia Maria Cursino Machado Mat: 388169-2	Lukas Rhyere Guimarães Mat: 11664533-4	Contratação para aquisição de artesanato que simbolizam a cultura regional tocantinense, para promoção da cultura estadual, a fim de atender as necessidades institucionais em eventos da Secretaria da Cultura.

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria Administrativa e Financeira sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa e Financeira para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após, encaminhar para a Diretoria Administrativa e Financeira para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, construa ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 104, III da Lei 14.133/21.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José Sebastião Pinheiro de Souza
Secretário

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2024/77011/000771

Contrato nº: 130/2024/GABSEC/SECULT

Contratante: Secretaria da Cultura

Contratada: ASSOCIAÇÃO DE ARTE NINHO CULTURAL

CNPJ: 41.606.314/0001-10

Objeto do Contrato: Contratação para Aquisição de artesanato que simbolizam a cultura regional tocantinense, para promoção da cultura estadual, a fim de atender as necessidades institucionais em eventos da Secretaria da Cultura.

Modalidade de Licitação: Dispensa de licitação com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

Valor: R\$ 59.612,00 (cinquenta e nove mil e seiscentos e doze reais).

Dotação Orçamentária: 20720.13.392.1158.4157.3.3.90.32.500

Data da Assinatura: 20/12/2024

Vigência: O contrato terá a sua vigência adstrito aos créditos orçamentários a partir da data de sua assinatura.

Signatários: José Sebastião Pinheiro de Souza - Representante da Contratante/Osmar José Siqueira Júnior - Representante Legal da Contratada.

SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

2º TERMO ADITIVO À COLABORAÇÃO Nº 33010.000002/2023

TERMO ADITIVO À COLABORAÇÃO CELEBRADA ENTRE O ESTADO DO TOCANTINS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA E O INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DA AÇÃO SOCIAL, PARA FINS QUE ESPECIFICA.

1º Termo Aditivo de Prazo da Colaboração nº 33010.000002/2023, celebrado entre o ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.786.029/0001-03, com sede no Palácio Araguaia, Praça dos Girassóis, s/nº, nesta Capital, por intermédio da SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n. 25.089.137/0001-95, sediada na Quadra 104 Sul, Rua 'SE' 09, Lote 5, s/n, Plano Diretor Sul, Palmas - Tocantins - CEP: 77020-024, nesta capital, neste ato representada por seu Secretário, o Senhor JAIME CAFÉ DE SÁ, nomeado pelo Ato nº 234 - NM Diário Oficial nº 6.266 dia 07 de fevereiro de 2023, doravante denominada CONCEDENTE e o INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DA AÇÃO SOCIAL, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 17.160.234/0001-07, com sede na Rua Nossa Senhora Rainha da Paz, 09, Centro - Ananás-TO, CEP: 77.990-000, neste ato representada pelo(a) Presidente o Senhor REINALDO ALVES LIMA, RG. XXX.XXX.42020-1 SSP-MA, CPF sob nº XXX.XXX.351-15, residente na Avenida Betel, 3XX, Centro - Ananás-TO, CEP 77.XXX-000, doravante denominado PARCEIRO, processo nº 2023/33001/000001.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITIVO DE PRAZO: Tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do presente Termo de Colaboração nº 33010.000002/2023 para 31/12/2025, em função das razões apresentadas no Ofício nº 17432410/2024 de fls. 291 a 292, bem como do RELATÓRIO PARA ANÁLISE DE ADITIVO DE PRAZO Nº SN/2024/DAF de fls. 298 a 306 e Parecer Jurídico nº 054/2024 de fls. 318 a 321, que são favoráveis ao atendimento do pleito.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e/ou incisos desta Colaboração, não atingidas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO: A publicação resumida do TERMO ADITIVO, no Diário Oficial do Estado, será providenciada pela CONCEDENTE para ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias da data da assinatura do Ordenador de Despesas, conforme art. 19 do Decreto Estadual nº 5.816 de 10/05/2018.

JAIME CAFÉ DE SÁ
Secretário de Estado

REINALDO ALVES LIMA
Presidente - Parceiro

Testemunhas:

1ª Jhuly Ohany Rodrigues Carneiro - CPF: XXX.XXX.771-12
2ª Flordalicio Guedes da Silva Henrique - CPF: XXX.XXX.401-03

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA-SEDUC Nº 1717, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

LOTAR

a servidora STELA DE SOUSA BATISTA, matrícula nº 509398-1, cargo de Professor da Educação Básica na Diretoria de Gestão de Pessoal, no município de Palmas, a partir de 2 de janeiro de 2025, fixando sua carga horária em 180 (cento e oitenta) horas mensais.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1723, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e ainda com fulcro na Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações correlatas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato/documento equivalente elencado a seguir:

Processo: 2024/27000/16658
Número do Contrato: 110/2024
Fiscal do Contrato: Victor Gabriel Freire Guimarães, matrícula nº 11759291-1
Substituto de Fiscal: Marcus André Nogueira da Silva Junior, matrícula nº 11781203-1
Contratada: INOVECAPACITACAO - CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA. CNPJ: 27.883.894/0001-61;
Objeto do Contrato: Contratação de empresa para ministrar CURSO: Pesquisa de Preço: Teoria e Prática Conforme a nova Lei de Licitação 14.133/21 IN 65/2021.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Diretoria de Administração sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a Diretoria de Administração para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Gerência de Contratos para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - o fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1724, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

SUSPENDER

A fruição de férias da servidora LUCIANA DE SOUSA BORGES, nº funcional 606537-2, Professora Normalista, prevista para o período de 16 a 20/12/2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023, em razão de imperiosa continuidade no exercício de suas funções, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1725, 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão Estadual para a Criação de Diretrizes destinadas à apuração do Índice de Desenvolvimento da Educação do Tocantins - Ideto.

Parágrafo único. O índice deverá refletir a qualidade da educação pública estadual e municipal, levando em consideração a eficácia e a eficiência.

Art. 2º Designar os servidores Ítalo Bruno Paiva Gonçalves, matrícula nº 1138197-1; Francinete Ribeiro Ferreira Fonseca, matrícula nº 11888326-1; Gabriela Fernanda do Carmo, matrícula nº 1246763-1; Emerson Azevedo Soares, matrícula nº 728140-3; e Celestina Maria Pereira de Souza, matrícula 989530-3, para comporem a Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Os trabalhos da Comissão serão presididos pela servidora Gabriela Fernanda do Carmo.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1726, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e

Considerando que a Secretaria de Estado da Educação foi intimada por meio do Ofício/SESUD, ID nº 2162534807, acerca da decisão deferida nos Autos da Cautelar nº 1071178-78.2024.4.01.3300, referente a pagamentos de contratos vigentes com a empresa LARCLEAN SAÚDE AMBIENTAL LTDA, CNPJ nº 11.508.726/0001-56, e, em cumprimento à decisão judicial, resolve:

SUSPENDER quaisquer pagamentos em curso, referentes ao Contrato nº 001/2021, oriundo da Ata de Registro de Preços nº 06/2021 - Pregão Eletrônico nº 18/2020, com fundamento nos princípios que regem a Administração Pública.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1727, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e ainda com fulcro na Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações correlatas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato/documento equivalente elencado a seguir:

Processo: 2023/27000/021397;
Número do Contrato: 129/2024;
Fiscal do Contrato: Patrícia da Silva Freitas- Matrícula: 1154028-1;
Substituto de Fiscal: Luciana de Sousa Borges- Matrícula: 606537-2,
Contratada: N F DASILVALAMAR COMERCIO. CNPJ: 07.783.734/0001-33;
Objeto do Contrato: Aquisição de cama tipo beliche, colchões de solteiro, capas impermeáveis para os colchões de solteiro, armário de aço tipo roupeiro para atender às demandas das escolas que oferecem o ensino fundamental do 6º (sexto) ao 9º (nono) ano e cursos técnicos em agropecuária, técnico em agronegócio, técnico em agroecologia e técnico em zootecnia, pertencentes à rede estadual de ensino do estado do Tocantins.

Art. 2º - São atribuições do Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Diretoria de Administração sobre tais eventos;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a Diretoria de Administração para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Gerência de Contratos para as devidas providências;

VI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - O fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da lei Federal nº 14.133/21.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1728, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins e com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e com fulcro no Decreto Orçamentário vigente.

Considerando a necessidade de contratação de empresa para treinamento de 150 gestores lotados nesta Secretaria de Estado da Educação-SEDUC, para participação do Treinamento Dale Carnegie Training metodizado e oferecido pela Dale Carnegie Tocantins, localizada na Rua SE-07, nº 46, Plano Diretor Sul, lotados nesta Secretaria de Estado da Educação-SEDUC, conforme Processo Administrativo nº 2024/27000/017955;

Considerando a Nota Jurídica nº 07/2024/DPA, às fls. 210/229 da Superintendência Jurídica desta Secretaria, externando a possibilidade de contratação por inexigibilidade de licitação, com fundamento inciso III, alínea f, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.1333/2021;

Considerando Parecer Técnico nº 432/2024/SUGACI/CGE da Controladoria- Geral do Estado - CGE às fls. 306/311, manifestando-se pela possibilidade jurídica do procedimento de realização de despesa por meio de inexigibilidade de licitação, com fundamento inciso III, alínea f, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.1333/2021;

Considerando Parecer SCE nº 456/2024, às fls. 318/326 da Procuradoria-Geral do Estado - PGE, manifestando-se pela possibilidade jurídica do procedimento de realização de despesa por meio de inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso III, alínea f, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.1333/2021; resolve:

DECLARAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com base no artigo 74, inciso III, alínea f da Lei Federal nº 14.133/2021; para contratação de empresa para treinamento de 150 gestores lotados nesta Secretaria de Estado da Educação, para participação do Treinamento Dale Carnegie Training metodizado e oferecido pela Dale Carnegie Tocantins, localizada na Rua SE-07, nº 46, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, cuja despesa será consignada por conta da Ação nº 27010.12.122.1100.2209, natureza de despesa 3.3.90.39, Fontes: 500.1001.101.

NOME	CNPJ	VALOR
APRIMORA TREINAMENTO EMPRESARIAL EIRELLE EPP.	26.652.983/0001-34	R\$ 375.000,00

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1729, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e ainda com fulcro na Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações correlatas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato/documento equivalente elencado a seguir:

Processo: 2024/27000/020903;
Número do Contrato: 132/2024;
Fiscal do Contrato: Amaré Gonçalves Brito - Matrícula: 11158719-11;
Substituto de Fiscal: Karoline de Oliveira Rebouças - Matrícula: 11923822-1;
Comissão Recebedora: Andreia Nascimento Carmo - Matrícula: 1147749-3;
Kelúbia Araújo de Oliveira Santos - Matrícula: 11559063-6;
Roberto Carlos Costa Gomes - Matrícula: 11544295-5;
Ananda Alves de Almeida - Matrícula: 11836547-2;
Laeste Ferreira dos Santos - Matrícula: 22735848-2;
Mariana Alencar Jorge - Matrícula: 453071-4;
Sayonara Santos de Moraes - Matrícula: 688270-2;
Gleiciane Américo Nunes - Matrícula: 1136143-5;
Isadora de Bertoli Rossatto - Matrícula: 11572299-6;
Antonio Alexandre Almeida - Matrícula: 808808-2;
Roseane Carreiro Costa - Matrícula: 1051300-11;
Maria da Conceição Bezerra Leita - Matrícula: 483830-1;
Leisiane Soares Leite da Silva - Matrícula: 1055330-3;
Contratada: Opetus Editora e Comercio de Livros Ltda. CNPJ: 26.384.280/0001-72;
Objeto do Contrato: Aquisição de livros paradidáticos e didáticos com temas vinculados à História e Cultura AfroBrasileira e Indígena que trate sobre a diversidade e valorização do patrimônio histórico e cultural do Brasil para atender professores e estudantes da Rede Estadual Ensino fundamental Anos Iniciais (3ª, 4ª e 5ª), Ensino fundamental Anos Finais (6ª, 7ª, 8ª e 9ª) e Ensino Médio (1ª, 2ª e 3ª série).

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Superintendência de Políticas Educacionais sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a Superintendência de Políticas Educacionais para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Gerência de Contratos para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - o fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1730, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso IV e no Decreto Estadual nº 6.084, de 14 de abril de 2020, que instituiu o Sistema Integrado de Gestão Administrativa do Estado do Tocantins - SIGA/TO, módulo de Almoxarifado e,

Considerando a necessidade de realização do Inventário dos materiais de consumo existente no Almoxarifado da Secretaria de Estado da Educação, resolve:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Inventário de Almoxarifado:

Titular - Presidente - Flavio Mendes Ribeiro - Matrícula: 792278-14;

Suplente - Marcelo Borges Carneiro - Matrícula: 11886595-1.

Titular - 1º membro - Antonio Luis de Sousa Lustosa Neto - Matrícula: 11826231-5;

Suplente - Cristiane Rodrigues Barros - Matrícula: 11854308-1.

Titular - 2º membro - Christiany de Mello Gomes Linhares Lemos - Matrícula: 11822481-3;

Suplente - Alice Kauana Rocha de Sousa - Matrícula: 11826231-3.

Art. 2º A Comissão Permanente de Almoxarifado deverá:

I - No Sistema de Almoxarifado, emitir o Relatório de Inventário para realização do levantamento dos materiais em estoque;

II - Conferir a existência e localização dos materiais constantes no Almoxarifado, tendo por base o relatório mencionado no inciso anterior, atualizando as informações, quando necessárias;

III - Elaborar relatório conclusivo informando ao ordenador de Despesa a relação de matérias de uso descontinuado e matérias em desuso;

VI - Verificar se os quantitativos de estoque físico conferem com o relatório de inventário.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1738, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e com fulcro no Decreto Orçamentário vigente.

Considerando a necessidade de contratação de Instituição Brasileira especializada na prestação de serviços técnicos de consultoria em gestão estratégica para apoiar a SEDUC-TO na revisão do planejamento estratégico e o fortalecimento da gestão da aprendizagem nas Superintendências Regionais de Educação com vistas na melhoria da aprendizagem dos estudantes, conforme Processo Administrativo nº. 2024/27000/020667;

Considerando a Nota Jurídica nº 17/2024/DPA, às fls. 694/712 da Superintendência Jurídica desta Secretaria, externando a inexigibilidade de licitação, com fundamento inciso III, alínea c, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.1333/2021;

Considerando Parecer Técnico nº 481/2024/SUGACI/CGE da Controladoria-Geral do Estado - CGE às fls. 725/730, manifestando-se pela possibilidade jurídica do procedimento de realização de despesa por meio de inexigibilidade de licitação, com fundamento inciso III, alínea c, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.1333/2021;

Considerando Parecer "SCE" nº 504/2024, às fls. 735/750 da Procuradoria-Geral do Estado - PGE, manifestando-se pela possibilidade jurídica do procedimento de realização de despesa por meio de inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso III, alínea c, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.1333/2021; resolve:

DECLARAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com base no inciso III, alínea c, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.1333/2021, para Contratação de Instituição Brasileira especializada na prestação de serviços técnicos de consultoria em gestão estratégica para apoiar a Secretaria de Estado da Educação na revisão do planejamento estratégico e o fortalecimento da gestão da aprendizagem nas Superintendências Regionais de Educação com vistas na melhoria da aprendizagem dos estudantes, cuja despesa será consignada por conta da Ação nº 27010.12.368.1156.2062, 27010.12.128.1100.2381, 27010.12.122.1100.2209, 27010.12.122.1100.2209, natureza de despesa 3.3.90.35, Fontes: 500.1001.101.

NOME	CNPJ	VALOR
FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS	33.641.663/0001-44	R\$ 17.474.200,00

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

EDITAL Nº 02, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre os procedimentos, critérios de encaminhamento dos processos de Afastamento para Aperfeiçoamento Profissional e as Áreas de Pesquisa de Interesse da Educação, nos cursos de Mestrado e Doutorado, para o ano de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e com fulcro na Lei Estadual nº 1.751, de 18 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3.307, de 28 de fevereiro de 2008, e suas alterações promovidas pelo Decreto nº 6.424, de 31 de março de 2022, torna público o presente Edital, que estabelece procedimentos, critérios de encaminhamento e áreas de pesquisas de interesse da Secretaria da Educação, para concessão de Afastamento para Aperfeiçoamento Profissional, nos cursos de mestrado e doutorado, no ano de 2025.

I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Edital regulamenta procedimentos, critérios de encaminhamentos e áreas de pesquisas de interesse da educação, para fins de concessão de Afastamento para Aperfeiçoamento do Profissional do Magistério da Educação Básica, da Secretaria de Estado da Educação do Tocantins - Seduc, para cursar mestrado ou doutorado no exercício de 2025.

Art. 2º Fica estabelecida, para o exercício de 2025, a concessão de 25 Afastamentos para Aperfeiçoamento Profissional, sendo 15 vagas para mestrado e 10 para doutorado.

Art. 3º As concessões de Afastamentos atenderão às determinações estabelecidas na Lei nº 1.751/2006, ao disposto no Decreto nº 3.307/2008 e suas alterações promovidas pelo Decreto nº 6.424/2022, e a Lei nº 2.977/2015 - Plano Estadual de Educação do Tocantins PEE/TO (2015-2025), às instruções contidas neste Edital e às relacionadas às áreas de interesse da educação constantes no Quadro 1.

Quadro 1 - Área de pesquisa de interesse da educação e quantidade de vagas a serem concedidas para os níveis de ensino: mestrado e doutorado, no ano de 2025.

Nº	Área de Pesquisa de Interesse da Educação	Quantidade de vagas por nível de ensino	
		Mestrado	Doutorado
01	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	15	10
02	Matemáticas e suas Tecnologias		
03	Linguagens e suas Tecnologias		
04	Formação dos Profissionais da Educação Básica		
05	Modalidades da educação: Educação de Jovens e Adultos, Educação Profissional Integrada à Educação Básica, Educação Especial, Educação Escolar do Campo, Educação Escolar Indígena e Educação Escolar Quilombola.		

Parágrafo único. Quando superado o número de vagas destinadas a um dos níveis de ensino informado no Quadro 1, as vagas remanescentes do outro nível poderão ser remanejadas, respeitando a disponibilidade orçamentário-financeira, resguardadas as fases de análise e aprovação dos requerimentos protocolados até a data estabelecida no §4º do art. 5º deste Edital.

II - DOS REQUISITOS

Art. 4º No ato da solicitação do Afastamento para Aperfeiçoamento Profissional em cursos de mestrado ou doutorado, o servidor deverá comprovar o atendimento aos seguintes requisitos:

I - aprovação em processo seletivo, em Instituições de Ensino Superior reconhecidas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes/MEC;

II - correlação do curso escolhido com a área de formação e/ou o cargo que o servidor ocupa na Educação Básica; e,

III - linha de pesquisa do pré-projeto relacionada à sua área de formação e associada a uma das áreas de interesse da educação informadas no Quadro 1.

III - DA SOLICITAÇÃO DO AFASTAMENTO

Art. 5º A solicitação do Afastamento para Aperfeiçoamento Profissional deverá ser protocolada e requerida, na Sede da Secretaria de Estado da Educação do Tocantins ou nas Superintendências Regionais de Educação (SRE), por meio do Formulário para Requerimentos Diversos - RD, preenchido de forma digital, acompanhado de cópia dos seguintes documentos:

I - Registro Geral - RG, Cadastro de Pessoa Física - CPF, Certidão de Nascimento ou Casamento, último contracheque.

II - Diploma de graduação na área da educação para candidatos ao curso de mestrado.

III - Diploma de graduação na área da educação e diploma de mestrado, se este nível já foi concluído, para candidatos ao curso de doutorado.

IV - Declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior - IES, informando que o servidor foi aprovado em processo seletivo para mestrado ou doutorado, na modalidade de curso presencial (conforme art. 5º do Decreto nº 3.307/2008), estando devidamente matriculado, bem como a data de início e previsão de término do curso.

V - Termo de compromisso, ciência e concordância, conforme modelo - Anexo I.

VI - Declaração quanto ao déficit e/ou necessidade de contratação, expedida pela unidade de lotação, assinada pelo(a) Diretor(a) da Unidade Escolar e Superintendente da Superintendência Regional de Educação ou pelo chefe imediato e mediato, quando o servidor estiver lotado nas sedes das Superintendências Regionais de Educação ou nos demais setores da Secretaria da Educação, conforme modelo - Anexo II.

VII - cópias dos documentos que comprovem a regularidade do curso junto à Instituição de Ensino Superior e à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes/MEC:

a. edital de abertura do Processo Seletivo;

b. edital de divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo ou, relação de aprovados fornecida pela Instituição de Ensino Superior;

c. regimento e/ou regulamento do curso;

d. parecer do Conselho Nacional de Educação, da Educação Superior da Capes - CNE/CES, referente à última avaliação que recomenda o Programa de Pós-Graduação, com o anexo da página que consta o nome do curso pretendido;

e. portaria do Ministério da Educação, a qual reconhece e homologa o curso de pós-graduação aprovado pelo Conselho Técnico - Científico da Educação Superior da Capes.

VIII - cópia do pré-projeto de pesquisa, mesmo que este não tenha sido exigido no Edital de seleção da Instituição de Ensino Superior, que deverá constar:

a. o tema a ser pesquisado pelo servidor, que deverá estar relacionado à área de formação e associado a uma das áreas de pesquisa de interesse da educação, informadas no Quadro 1;

b. a linha de pesquisa em que o estudo se enquadra dentro do curso da Instituição de Ensino Superior;

c. a introdução, situando o tema no âmbito nacional, regional e local;

d. a justificativa, sobre a importância do tema da pesquisa para a Educação do Estado do Tocantins e sua aplicabilidade na Educação Básica;

e. os objetivos: geral e específicos, com indicação do produto final e suas pretensões para a Educação Básica;

f. a metodologia aplicada, informando o público-alvo, o local da pesquisa e como será desenvolvido o estudo;

g. o cronograma de atividades;

h. as referências bibliográficas citadas no pré-projeto.

§1º O interessado deverá anexar ao pré-projeto uma Proposta de Aplicabilidade dos possíveis resultados da pesquisa a serem utilizados para melhoria da qualidade do ensino no âmbito da rede estadual de ensino do Tocantins, bem como sua contribuição à Educação Básica.

§2º As declarações e comprovantes de que trata este artigo devem ser originais.

§3º As cópias dos documentos pessoais e diploma devem ser conferidas por um técnico da Secretaria da Educação (Sede ou SRE), o qual deverá verificar a autenticidade com os originais e registrar nos documentos: "confere com o original", conforme Lei nº 13.726, de 08 de outubro de 2018.

§4º O período para protocolizar a solicitação do Afastamento para Aperfeiçoamento Profissional será da data da publicação deste Edital até 31 de maio de 2025.

§5º Os processos serão autuados mediante o cumprimento dos prazos e documentos disciplinados neste Edital. A ausência de qualquer um dos documentos acima citados determinará o indeferimento do processo.

Art. 6º As solicitações de Afastamentos para Aperfeiçoamento Profissional, após análise dos requisitos, e de toda a documentação previamente exigidas, conforme estabelece os artigos 4º e 5º deste Edital, serão encaminhadas para autorização do Chefe do Poder Executivo, considerando o número de vagas informadas no artigo 2º deste Edital.

Art. 7º Nos casos em que o número de candidatos ao afastamento ultrapassar ao que estabelece o artigo 2º deste Edital, deverão ser observados os seguintes critérios, por ordem de prioridade:

I - maior expectativa de tempo no serviço público;

II - cursos ministrados no país;

III - instituição melhor classificada, segundo os critérios de avaliação da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES;

IV - Ordem de protocolo do requerimento.

IV - DAS ETAPAS DO PROCESSO

Art. 8º A solicitação do Afastamento para Aperfeiçoamento Profissional será analisada considerando os seguintes aspectos:

I - atendimento ao que dispõe a Lei nº 1.751/2006, Decreto Estadual nº 3.307/2008 e suas alterações trazidas pelo Decreto Estadual nº 6.424/2022;

II - área de pesquisa de interesse da educação, de acordo com este Edital; e,

III - disponibilidade orçamentário-financeira.

Art. 9º O processo de solicitação de Afastamento Profissional tramitará, também, externamente, na Secretaria da Administração, para obter informações sobre a vida funcional do servidor.

§1º Autorizado pelo Titular da Secretaria da Educação, será emitida Portaria de concessão do Afastamento para Aperfeiçoamento Profissional, com a respectiva publicação no Diário Oficial do Estado - DOE.

§2º Após a publicação da Portaria no DOE, o processo será encaminhado à Gerência de Formação Continuada dos Profissionais da Educação e permanecerá até o final do curso de aperfeiçoamento, para fins de acompanhamento, orientação e inclusão dos documentos exigidos no art. 8º, da Lei nº 1.751/2006, até atendimento à finalidade.

§3º Nos casos de impedimentos, o Titular da Secretaria da Educação notificará o servidor por meio do setor de lotação (Sede), ou da Superintendência Regional de Educação de sua lotação. Após o ciente do servidor, o processo deve retornar à Gerência de Formação Continuada dos Profissionais da Educação para registros, e, conseqüentemente, encaminhamento à Gerência de Informações Funcionais para arquivamento junto ao dossiê do servidor.

§4º O Profissional da Educação deverá manter-se no exercício de suas funções enquanto aguarda o ato de concessão do afastamento.

V - DAS OBRIGAÇÕES E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

Art. 10 Sob pena de cassação do afastamento, o profissional do Magistério em gozo da concessão, prevista no art. 1º da Lei 1.751/2006, deverá encaminhar à Gerência de Formação Continuada dos Profissionais da Educação, para incluir nos autos do processo, os seguintes documentos:

I - declaração mensal de frequência junto ao curso, fornecida pela Instituição de Ensino em que o servidor estiver matriculado;

II - histórico escolar semestral; e

III - relatório semestral das atividades desenvolvidas durante o curso, devidamente assinado pelo servidor e seu orientador.

§1º A assinatura da Declaração mensal de frequência pela IES e do Relatório semestral das atividades pelo servidor e orientador deverá ser manuscrita, eletrônica ou digital (de acordo com o Decreto nº 5.490, de 22 de agosto de 2016, conforme certificado digital, emitido por Autoridade Certificadora credenciada).

§2º Os documentos devem ser enviados para a Gerência de Formação Continuada dos Profissionais da Educação, pelo endereço de e-mail aperfeicoamentoprofissional@seduc.to.gov.br.

§3º É de total responsabilidade do servidor em gozo do afastamento de que trata este Edital o envio da documentação comprobatória exigida no *caput* deste artigo, sob pena de cassação do afastamento concedido.

VI - DA SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO

Art. 11 A solicitação de prorrogação de Afastamento para Aperfeiçoamento Profissional, disposto no art. 3º, da Lei nº 1.751/2006, deverá ser protocolada na Gerência de Formação Continuada dos Profissionais da Educação ou na Sede da Secretaria da Educação, ou enviada para a Gerência de Formação Continuada dos Profissionais da Educação, pelo endereço de e-mail aperfeicoamentoprofissional@seduc.to.gov.br, com, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) dias antes de expirar o prazo de afastamento, para análise e encaminhamentos.

Art. 12 A solicitação de prorrogação deverá ser requerida por meio do Formulário para Requerimentos Diversos - RD, preenchido de forma digital, e acompanhado de cópia dos documentos relacionados, indispensáveis para análise da solicitação:

I - justificativa do servidor, argumentando a necessidade da prorrogação e indicação da data prevista para o término do curso; e,

II - declaração da Instituição de Ensino Superior, informando o andamento do curso, a necessidade de o mestrando ou doutorando permanecer afastado das funções profissionais para conclusão da pesquisa e manifestar-se sobre a data prevista para o término.

§1º O processo de Afastamento para Aperfeiçoamento Profissional precisa estar atualizado com todas as frequências mensais, histórico escolar e relatório das atividades acadêmicas desenvolvidas, até a data da solicitação da prorrogação.

§2º A justificativa de que trata o inciso I deste artigo, somente será aceita se tratar de atraso na formação no tempo previsto regulamentar, devido à doença ou à mudança de oferta de disciplinas pela Instituição de Ensino. A necessidade de prorrogação por culpa exclusiva do servidor não será aceita.

§3º Somente fará jus à prorrogação, o servidor que comprovar que o atraso na conclusão do curso, for decorrente de doença ou de mudança na oferta de disciplinas oferecidas pela Instituição de Ensino, cuja arguição deve ser feita na justificativa de que trata o Inciso I deste artigo, acompanhado da documentação comprobatória.

§4º Não havendo impedimentos, o Titular da Seduc emitirá Portaria de concessão da prorrogação, publicada no Diário Oficial do Estado.

§5º Nos casos de indeferimento da solicitação, o Titular da Secretaria da Educação expedirá documento ao setor de lotação do servidor ou à Superintendência Regional de Educação para informar o término do afastamento e determinando o imediato retorno ao serviço público.

VII - DA SOLICITAÇÃO DE INTERRUPTÃO

Art. 13 A solicitação de interrupção do Afastamento para Aperfeiçoamento Profissional poderá ser requisitada nos seguintes casos:

I - quando defender a dissertação ou tese antes da data prevista para o término do afastamento;

II - quando não houver mais interesse por parte do servidor em permanecer afastado;

III - por interesse da administração pública;

IV - por vacância, condicionando ao ressarcimento do erário público;

V - por aposentadoria;

VII - por questões de saúde, de modo que o servidor fique impossibilitado de continuar o curso do qual foi afastado.

Parágrafo único. O profissional do Magistério que recebeu a concessão de Afastamento deverá permanecer lotado na Seduc, por igual período ao do afastamento, a fim de cumprir o período de carência, não sendo permitido durante este período o que dispõem os incisos I, II, III e IV do art. 20º, ressalvado o ressarcimento dos valores investidos;

Art. 14 A solicitação de interrupção do Afastamento para Aperfeiçoamento Profissional deverá ser requerida por meio do Formulário para Requerimentos Diversos - RD, preenchido de forma digital e enviada para a Gerência de Formação Continuada dos Profissionais da Educação, pelo e-mail aperfeicoamentoprofissional@seduc.to.gov.br, acompanhado de cópia dos seguintes documentos:

I - justificativa do servidor esclarecendo os motivos da interrupção, a data prevista para o retorno de suas funções laborais e comprometer-se de entregar cópias dos documentos de finalização do curso (Ata de defesa, Histórico escolar completo, diploma, dissertação ou tese e artigos publicados) e/ou Documento de desligamento/desistência do curso, com o consentimento do coordenador da Instituição de Ensino Superior responsável pelo programa; e

II - frequências mensais, Histórico Escolar e Relatório das atividades acadêmicas desenvolvidas até a data da solicitação da interrupção.

§1º Ao solicitar a interrupção do afastamento, o processo do servidor deve encontrar-se atualizado, com todos os documentos relacionados nos incisos I e II deste artigo.

§2º O encaminhamento da solicitação de interrupção somente será efetuado após a inclusão dos documentos relacionados nos incisos I e II deste artigo.

§3º Em caso de falecimento, a Diretoria de Gestão de Pessoas enviará à Gerência de Formação Continuada dos Profissionais da Educação a Certidão de Óbito, para que seja inserida no processo e, conseqüente, arquivamento.

Art. 15. A solicitação de interrupção de Afastamento para Aperfeiçoamento Profissional, com os documentos relacionados no artigo 14, depois de recebida, pela Gerência de Formação Continuada dos Profissionais da Educação, esta cuidará de anexar nos autos do processo.

Art. 16. Posteriormente, a Gerência de Formação Continuada dos Profissionais da Educação analisará as justificativas da interrupção, emitirá Despacho referente aos documentos anexados no processo e encaminhará os autos ao Gabinete do Titular da Secretaria da Educação para manifestação quanto à emissão da Portaria de interrupção do afastamento e a publicação no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo Único. Após a publicação da Portaria de interrupção no Diário Oficial do Estado, o processo deverá retornar à Gerência de Formação Continuada dos Profissionais da Educação e permanecer até o servidor encaminhar para anexar, nos autos do processo, todos os documentos relacionados no art. 17 deste Edital, para o devido encerramento e arquivamento do referido processo.

VIII - DO TÉRMINO DO PROCESSO

Art. 17. O processo será considerado encerrado e arquivado junto ao dossiê do servidor somente quando ele entregar, na Gerência de Formação Continuada dos Profissionais da Educação, a cópia dos seguintes documentos:

I - declaração mensal de frequência, até o último mês do afastamento;

II - ata de defesa;

III - histórico escolar completo;

IV - relatório semestral das atividades desenvolvidas durante o curso, devidamente assinado pelo aluno e pelo seu orientador;

V - diploma referente ao curso realizado; e

VI - cópia em arquivo eletrônico PDF, da Dissertação ou Tese e artigos publicados sobre o tema da pesquisa.

§1º artigos, dissertação, ou tese, produzidos no período do Afastamento para Aperfeiçoamento Profissional poderão ser utilizados nas atividades formativas e formações de atualização promovidas pela Secretaria da Educação, e serão publicados no site da Seduc para compor o banco de dados de pesquisas científicas.

§2º Nos casos em que o servidor desistir do curso antes de finalizar e estabelecer acordo, na forma da Lei, com a Secretaria da Administração do Estado, tanto a comprovação da devolução dos valores recebidos, bem como os documentos comprobatórios do acordo devem ser inseridos no processo de Afastamento para Aperfeiçoamento Profissional e este será encaminhado para arquivamento.

IX - DO RETORNO AO EXERCÍCIO

Art. 18. O Profissional do Magistério que recebeu a concessão de Afastamento para Aperfeiçoamento Profissional, ao retornar ao exercício de suas funções, no 1º dia útil após o término da licença, deverá apresentar-se na Assessoria Regional de Gestão Administrativa e de Pessoas, da Superintendência Regional de Educação a qual está vinculado, ou na Diretoria de Gestão de Pessoal, da Sede da Secretaria da Educação, com os seguintes documentos:

I - cópia da Portaria de concessão do afastamento, e de prorrogação, se houve;

II - cópia da Proposta final de Aplicabilidade dos resultados obtidos com a pesquisa e como serão aplicados, visando contribuir com a Educação Básica, atendendo os seguintes requisitos:

a. Identificação do servidor, orientador, título e resumo da tese ou dissertação.

§1º Nos casos em que o servidor retornar ao exercício antes da conclusão do curso, a Proposta final de Aplicabilidade deverá ser enviada para a Assessoria Regional de Gestão Administrativa e de Pessoas, da Superintendência Regional de Educação na qual está vinculado, ou para a Diretoria de Gestão de Pessoal, da Sede da Secretaria da Educação.

Parágrafo Único - Ao se apresentar no local de lotação, o profissional do magistério que recebeu a concessão de Afastamento para Aperfeiçoamento Profissional deverá solicitar a Declaração de Exercício expedida pelo setor no qual está vinculado, e nela deverá constar a data em que o servidor retornou às suas atividades laborais.

X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. Ao término do Afastamento para Aperfeiçoamento Profissional, concedido na forma do art. 3º deste Edital, o profissional do magistério deverá permanecer lotado na Secretaria da Educação por um período igual ao que ficou afastado, a fim de cumprir o tempo de carência, não sendo permitido durante este:

I - exoneração a pedido, e licença para tratar de interesses particulares, ressalvadas a hipótese de ressarcimento das despesas referentes ao tempo em que gozou do benefício;

II - remoção ou cessão para outros órgãos ou entidades fora da Secretaria da Educação;

III - outro afastamento para aperfeiçoamento profissional; e,

IV - redução de carga horária, a não ser por interesse da administração.

Parágrafo Único - Excetuam-se às determinações desse artigo, os servidores que forem usufruir do benefício de aposentadoria por tempo de serviço ou por invalidez.

Art. 20. É de responsabilidade do servidor afastado encaminhar todos os documentos necessários para manter o seu processo de Afastamento para Aperfeiçoamento Profissional atualizado, tais como: Declarações de frequências mensais, Histórico escolar, Relatório das atividades semestrais, de acordo com o disposto no art. 8º, da Lei nº 1.751/2006, assim como o endereço, telefone e e-mail, entre outros.

Art. 21. O Afastamento para Aperfeiçoamento Profissional poderá ser suspenso, a qualquer tempo, no caso em que o beneficiado estiver, comprovadamente, desenvolvendo atividades remuneradas, inclusive, na iniciativa privada, alheia àquelas para a qual foi liberado, conforme artigo 7º do Decreto nº 3.307/2008.

Art. 22. A qualquer tempo ou circunstância que for identificada documentação falsa ou inexistente constante no Processo de Afastamento para Aperfeiçoamento Profissional, será determinado o cancelamento do processo e anulação de todos os atos dele decorrentes, obedecendo ao disposto na Lei nº 1.751/2006.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

ANEXO I DO EDITAL Nº 02, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

TERMO DE COMPROMISSO, CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Eu, _____,
portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____,
detentor (a) do cargo efetivo de Professor (a)
_____, sob a matrícula nº _____,
declaro que estou lotado (a) no (a) (Unidade Escolar ou Setor)
_____,
no Município de _____, pertencente à Superintendência
Regional de Educação de _____/ou Sede da Seduc.
Sou licenciado (a) em _____ e exerço atualmente
a função de _____, concordo e reconheço
todas as determinações previstas no Edital que regulamenta o meu
Afastamento para Aperfeiçoamento Profissional.

Declaro, ainda, que estou ciente e de acordo em cumprir o que
preceitua a Lei nº 1.751, de 18 de dezembro de 2006, o Decreto nº 3.307,
de 18 de dezembro de 2006 e suas alterações promovidas pelo Decreto
nº 6.424, de 31 de março de 2022, e que deverei aguardar em exercício
o resultado final do processo de Afastamento para Aperfeiçoamento
Profissional.

_____, ____/____/____
Local e Data

Assinatura

ANEXO II DO EDITAL Nº 02, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

DECLARAÇÃO DA UNIDADE DE LOTAÇÃO

Declaro para fins de Afastamento para Aperfeiçoamento
Profissional que o afastamento do (a) servidor (a) _____,
matrícula nº _____, lotado (a) no (a)
(Unidade Escolar ou Setor) _____, no Município
de _____, pertencente à Superintendência
Regional de Educação de _____/ou Sede da
Seduc, (não irá causar/ou irá causar déficit) e (não necessita/ou necessita)
de contratação de profissional substituto, pois (sua carga horária de
trabalho será redistribuída entre servidor (es) do quadro existente/ou não
temos profissional substituto para assumir a carga horária do servidor).

_____, ____/____/____
Local e Data

Nome e Assinatura do (a) Diretor (a) da Unidade Escolar

Nome e Assinatura do (a) Superintendente (a) Regional
de Educação, ou do Chefe MediatoEXTRATO DO SEGUNDO TERMO
DE APOSTILAMENTO

Republicado para correção

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO Nº: 2022/27000/011499

Nº CONTRATO: 026/2023

CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

CONTRATADA: NANAI ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 39.230.949/0001-13

OBJETO: O presente termo de Apostilamento tem por objeto a inclusão
da fonte de recursos
na CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO E RECURSOS, prevista no
instrumento inicial.

Classificação Orçamentária: 27010.12.361.1156.1086

Natureza da despesa: 4.4.90.51

DA INCLUSÃO DA FONTE: 543.0000.000

DA PERMANENCIA DAS FONTES: 540.0000 000//500.1001.101

DATA DA ASSINATURA: 17/10/2024

SIGNATÁRIO: Fábio Pereira Vaz - Representante Legal da Contratante

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 2022/27000/011688

CONTRATO Nº: 125/2024

CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.

CONTRATADA: POSITIVO TECNOLOGIA S.A.

CNPJ: 81.243.735/0019-77

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é aquisição de
equipamentos de informática

para atender a demanda de computadores nas Unidades Escolares do
Estado, conforme condições,

quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR: R\$ 11.758.500 (onze milhões setecentos e cinquenta e oito mil
e quinhentos reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA: 27.010.12.368.1156.2007/27.010
.12.122.1100.2166

NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.52

FONTE: 500.1001104/500.1001101

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Termo de Contrato é adstrito aos
créditos orçamentários, com eficácia após a publicação no Diário Oficial do
Tocantins, prorrogável na forma do artigo 57 parágrafo I da Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 12/12/2024

SIGNATÁRIOS: Fábio Pereira Vaz - Representante Legal da Contratante
Paulo Cesar Heluy Rodrigues - Representante Legal da Contratada

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 2024/27000/016659

CONTRATO Nº: 130/2024

CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.

CONTRATADA: I L COSTA ME

CNPJ: 30.044.104.0001-69

OBJETO: Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) e vasilhame
visando atender as necessidades da Secretaria de Educação do Estado
do Tocantins (SEDUC), Anexos, Almoxarifado e a Superintendências
Regionais de Educação.

VALOR: R\$ 18.213,40 (dezoito mil e duzentos e treze reais e quarenta
centavos)

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA: 27010.12.122.1100.2209

NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.52 e 3.3.90.30

FONTE: 500

VIGÊNCIA: Este instrumento contratual, entrará em vigor na data de sua
publicação e expirará até 31 de dezembro do ano corrente podendo haver
alteração conforme a necessidade da gestão, sem caráter de prorrogação.

DATA DE ASSINATURA: 27/12/2024

SIGNATÁRIOS: Fábio Pereira Vaz - Representante Legal da Contratante
Isaias Lima Costa - Representante Legal da Contratada

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 2024/27000/020903

CONTRATO Nº: 132/2024

CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.

CONTRATADA: OPETUS EDITORA E COMERCIO DE LIVROS LTDA.

CNPJ: 26.384.280/0001-72

OBJETO: Aquisição de livros paradidáticos e didáticos com temas
vinculados à História e Cultura Afro-brasileira e Indígena que trate sobre a
diversidade e valorização do patrimônio histórico e cultural do Brasil para
atender professores e estudantes da Rede Estadual Ensino fundamental
Anos Iniciais (3ª, 4ª e 5ª), Ensino fundamental Anos Finais (6ª, 7ª, 8ª e 9ª)
e Ensino Médio (1ª, 2ª e 3ª série).

VALOR: R\$ 22.214.712,24 (vinte e dois milhões, duzentos e quatorze mil,
setecentos e doze reais e vinte e quatro centavos).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12.361.1156.2391

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.32

FONTE: 500.1001.101

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura
do Contrato.

DATA DE ASSINATURA: 26/12/2024

SIGNATÁRIOS: Fábio Pereira Vaz - Representante Legal da Contratante
Maria Rizonete Tavares de Sousa - Representante Legal da Contratada

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 2024/27000/20333
CONTRATO Nº: 139/2024
CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.
CONTRATADA: CONECTA EDUCACAO E TECNOLOGIA LTDA.
CNPJ: 09.242.037/0001-09
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição de materiais e equipamentos pedagógicos para montagem de laboratórios derobótica, destinado às escolas de Ensino Médio da rede estadual de ensino do Tocantins, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR: R\$ 44.699.038,50 (quarenta e quatro milhões, seiscentos e noventa e nove mil, trinta e oito reais e cinquenta centavos).
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA: 27010.12.368.1156.1136
NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.52
FONTE: 500.1001.101
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura deste Termo de Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
DATA DE ASSINATURA: 27/12/2024
SIGNATÁRIOS: Fábio Pereira Vaz - Representante Legal da Contratante
Andrews Alves Assis de Jesus - Representante Legal da Contratada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 2023/27000/023439
CONTRATO Nº 105/2022
ADITIVO Nº: 02
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONTRATADA: JTS COMERCIAL LTDA
CNPJ: 10.576.869/0001-32
OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência do contrato nº 105/2022.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência da obra por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 27 de dezembro de 2024 e findar-se-á no dia 27 de dezembro de 2025.
DATA DE ASSINATURA: 20/12/2024.
SIGNATÁRIOS: Fábio Pereira Vaz - Representante Legal da Contratante
Wilson Corrêa da Silva - Representante Legal da Contratada

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO: 2021/27000/017272
CONTRATO Nº: 080/2021
ADITIVO Nº: 03
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONTRATADA: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
CNPJ: 34.028.316/7883-47
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 (doze) meses.
VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 22 de dezembro de 2024 e findar-se-á em 22 de dezembro de 2025.
DATA DE ASSINATURA: 20/12/2024.
SIGNATÁRIOS: Fábio Pereira Vaz - Representante Legal da Contratante
Helen Aparecida de Oliveira Cardoso - Representante Legal da Contratada
Fabiano Santana Pires Reis - Representante Legal da Contratada

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**PORTARIA CEE-TO Nº 107, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.**

APRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições conferidas pelo inciso IV, do art. 10 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; pelo inciso VI, do art. 9º da Lei Complementar nº 08, de 11 de dezembro de 1995; no art. 34, alínea h do seu Regimento Interno; consoante o disposto na Resolução CEE-TO nº 018, de 16 de janeiro de 2024, resolve:

I - DESIGNAR a Secretária-Executiva do CEE-TO Luciene Siqueira Freitas; o Técnico da Gerência de Educação Profissional Marco Aurélio de Oliveira Martins; e a Cirurgiã Dentista/Especialista Ester Araújo Pires para comporem, sob a presidência da primeira, a Comissão de Avaliação Externa *in loco*, para fins de Autorização para a oferta do Curso Técnico em Saúde Bucal da Escola Tocantinense do Sistema Único de Saúde - Dr. Gismar Mendes, localizado em Palmas - TO, conforme Processo Administrativo SGD nº 2022/27000/020672.

II - A Avaliação Externa *in loco* de que trata esta Portaria ocorrerá nos termos das Resoluções CEE-TO nº 247, de 14 de dezembro de 2018, publicada no DOE nº 5.297, do dia 11 de fevereiro de 2019 e na Resolução CEE-TO nº 18/2024, de 16 de janeiro de 2024, publicada no DOE nº 6.523, de 4 de março de 2024.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS - CEE-TO, em Palmas, aos 20 dias do mês de dezembro de 2024.

MARKES CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Estadual de Educação do Tocantins - CEE-TO

PORTARIA CEE-TO Nº 108, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

APRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições conferidas pelo inciso IV, do art. 10 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; pelo inciso VI, do art. 9º da Lei Complementar nº 08, de 11 de dezembro de 1995; no art. 34, alínea h do seu Regimento Interno; consoante o disposto na Resolução CEE-TO nº 18, de 16 de janeiro de 2024, resolve:

I - DESIGNAR a Técnica da Câmara de Educação Básica Luzineth Gomes Cardoso da Silva, o Técnico da Câmara de Educação Básica João Matias Pires; e a Técnica da Gerência de Educação Profissional Aurimar Batista da Cruz para comporem, sob a presidência da primeira, a Comissão de Avaliação Externa *in loco*, para fins de Credenciamento da Educação Profissional Técnica de Nível Médio da Escola Tocantinense do Sistema Único de Saúde - Dr. Gismar Mendes, município de Palmas - TO, conforme Processo Administrativo SGD nº 2022/27000/019548.

II - A Avaliação Externa *in loco* de que trata esta Portaria ocorrerá nos termos das Resoluções CEE-TO nº 247, de 14 de dezembro de 2018, publicada no DOE nº 5.297, do dia 11 de fevereiro de 2019 e na Resolução CEE-TO nº 18/2024, de 16 de janeiro de 2024, publicada no DOE nº 6.523, de 4 de março de 2024.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS - CEE-TO, em Palmas, aos 20 dias do mês de dezembro de 2024.

MARKES CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Estadual de Educação do Tocantins - CEE-TO

PORTARIA-CEE-TO Nº 109, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

APRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições conferidas pelo inciso IV, do art. 10 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; pelo inciso VI, do art. 9º da Lei Complementar nº 08, de 11 de dezembro de 1995; no art. 34, alínea "h" do seu Regimento Interno e, consoante o disposto na Resolução nº 143, de 25 de outubro de 2022, resolve:

I - DESIGNAR a Conselheira Regivane Martins Ambrozio Silva; e as Assessoras da Educação Superior Maria da Conceição de Jesus Ranke e Chislene Moreira Cardoso para comporem a Comissão de Avaliação Externa *in loco*, para fins de Recredenciamento da Universidade Estadual do Tocantins - Unitins - Campus Palmas, município de Palmas - TO; conforme Processo nº 2023/20320/000472.

II - A Avaliação Externa *in loco* de que trata esta Portaria ocorrerá nos termos das Resoluções CEE-TO nº 247, de 14 de dezembro de 2018, publicada no DOE nº 5.297, do dia 11 de fevereiro de 2019, e na de nº 143/2023, de 20 de dezembro de 2020.

III - Tornar sem efeito a Portaria CEE-TO nº 99, de 27 de novembro de 2024, publicado no DOE nº 6.710, de 4 de dezembro de 2024.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SALA DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS - CEE-TO, em Palmas, aos 20 dias do mês de dezembro de 2024.

MARKES CRISTIANA OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Estadual de Educação do Tocantins - CEE-TO

RESOLUÇÃO CEE-TO Nº 279, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

APROVA os Calendários Escolares, referentes ao ano letivo de 2025, para atender as instituições de ensino pertencentes ao Sistema Estadual de Ensino.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas no art. 23, § 2º, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CLN Nº 342/2024, de 18 de dezembro de 2024, exarado no Processo Administrativo nº 2024/27000/021617, resolve:

Art. 1º APROVAR os Calendários Escolares, referentes ao ano letivo de 2025, para o Ensino Regular e à Educação de Jovens e Adultos - EJA, elaborados pela Seduc, em regime de colaboração com a Undime, para atender as instituições de ensino pertencentes ao Sistema Estadual de Ensino.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2025.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas - TO, aos 18 dias do mês de dezembro de 2024.

Markes Cristiana Oliveira dos Santos
Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DA VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO ELETIVO PARA REPRESENTANTES DO CACS-FUNDEB/TO

Resultado Final do Processo Eletivo para representantes de membros titulares e suplentes de estudantes da educação básica pública, sociedade civil e pais de alunos da educação básica pública que comporão o conselho de acompanhamento e controle social do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e da valorização dos profissionais da educação cacs/fundeb/to /quadriênio 2025 -2028.

RESULTADO FINAL

I - Representantes de Pais de Alunos da Educação Básica Pública:

Titular: Miron Martins da Silva
Suplente: Flávio Marinho de Sousa Pinto

Titular: Flávia Amadeu Marson
Suplente: Luciana Balbino da Silva Teixeira

II - Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:

Titular: Ronaldo Alves Tito
Suplente: Vailton Barbosa da Silva

Titular: Gledie José da Silva
Suplente: Maria Márcia da Silva dos Santos

III - Representantes de Organizações da Sociedade Civil:

Titular: Judite da Rocha
Suplente: Dorismar Rodrigues dos Santos

Titular: Eugislane Kawalá Moreira Lima Karajá
Suplente: Maria do Carmo Ribeiro dos Santos

JOSIEL GOMES DOS SANTOS
Presidente do Conselho CACS FUNDEB/TO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUAÍNA

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO COLÉGIO ESTADUAL ADÁ DE ASSIS TEIXEIRA

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO: 90003/2024

CONTRATO Nº 22/2024

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO COLÉGIO ESTADUAL ADÁ DE ASSIS TEIXEIRA

CONTRATADA: DF MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA

CNPJ: 21.793.208/0001-85

OBJETO: Aquisição de Materiais de Pequenos Reparos

VALOR DO CONTRATO: R\$ 138,40 (cento e trinta e oito reais e quarenta centavos).

DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Gestão Compartilhada

DATA DE ASSINATURA: 19 de dezembro de 2024.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo finalização em 18/12/2025.

SIGNATÁRIOS:

EDMILSON DE ASSIS TEIXEIRA SOUZA - Representante legal da contratante

PAULO ROBERTO BUTH DOS SANTOS - Representante legal contratada

EDMILSON DE ASSIS TEIXEIRA SOUZA
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL DOMINGOS DA CRUZ MACHADO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

Associação de Apoio da Escola de Tempo Integral Domingos da Cruz Machado, CNPJ/MF sob o nº 49.868.761/0001-59, localizada na Rua 15, S/N, Quadra 113, Lote 28 - Setor Nova Araguaína - Araguaína- TO, por meio do Pregoeiro Antônio Marcos Pereira Marinho, promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para aquisição de Gêneros Alimentícios para o fornecimento de alimentação para a demanda do ano letivo 2025 e destinados aos alunos matriculados na Escola de Tempo Integral Domingos da Cruz Machado, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar. Data de abertura: 15/01/2025 às 08h. O Edital poderá ser examinado ou retirado no Portal de Compras do Governo Federal: site www.comprasnet.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas das 08h às 18h. Tel: (63) 99103-7777 e através do e-mail: fin.etidomingosmachado@seduc.to.gov.br.

Araguaína/TO, 16 de dezembro de 2024.

PAULA RODRIGUES ZERBINI
Presidente da Associação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE COLINAS DO TOCANTINS

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL
ANTONIO DELFINO GUIMARÃES

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO: 14/2024
CONTRATO Nº 02/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL
ANTONIO DELFINO GUIMARÃES
CONTRATADA: JUMAMARQUES CARDOSO - SOCIEDADE INDIVIDUAL
CNPJ: 52.630.824/0001-49
OBJETO: Serviço de análise da regularidade jurídica do procedimento e da minuta de Edital de Pregão Eletrônico, processado sob o Sistema de Registro de Preços, que tem por objeto a realização de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS destinados a atender os alunos da Associação de Apoio Escola Estadual Antônio Delfino Guimarães, do município Arapoema/TO, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos da Gestão Compartilhada.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 700,00 (setecentos reais)
DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do PROGRAMA GESTÃO COMUNITÁRIA COMPARTILHADA
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo sua finalização em 09 de dezembro de 2025
DATA DE ASSINATURA: 10 de dezembro de 2024
SIGNATÁRIOS: Clésio Souto de Olivera - Representante legal da Contratante: Juma Marques Cardoso - Representante legal Contratada.

CLÉSIO SOUTO DE OLIVEIRA
Presidente da Associação

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024

Dispensa Inexigibilidade Nº 02/2024

PROCESSO Nº 014/2024
CONTRATANTE: Associação de Apoio Escola Estadual Antônio Delfino Guimarães
CONTRATADA: JUMAMARQUES CARDOSO - SOCIEDADE INDIVIDUAL
CNPJ: 52.630.824/0001-49
OBJETO: Serviço de análise da regularidade jurídica do procedimento e da minuta de Edital de Pregão Eletrônico, processado sob o Sistema de Registro de Preços, que tem por objeto a realização de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS destinados a atender os alunos da Associação de Apoio Escola Estadual Antônio Delfino Guimarães, do município Arapoema/TO, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos da Gestão Compartilhada.
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 700,00 (setecentos reais).
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 09 de dezembro de 2024.
Presidente - Unidade Gerenciadora: Clésio Souto de Oliveira
Representante Legal do Fornecedor Registrado: Juma Marques Cardoso

CLÉSIO DOUTO DE OLIVEIRA
Presidente da Associação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GUARAÍ

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO DA POLICIA MILITAR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 01/2023
CONTRATO: Nº 01/2023
ADITIVO Nº: 01/2023
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO DA POLICIA MILITAR UNIDADE VIII - DONA ANAÍDES BRITO MIRANDA.
CONTRATADA: PEDRO HENRIQUE LAUERMANN NETTO LTDA ME.
CNPJ: 35.729.589/0001-48

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo por mais 90 dias a contar da data de assinatura 31/12/2023 até 30/03/2024, do Contrato de Nº 01/2023 de aquisição de Gêneros Alimentícios, fornecimento de alimentação para a demanda do ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados no Colégio da Polícia Militar Unidade VIII - Dona Anaídes Brito Miranda, Município de Guaraí-TO. Por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

DO VALOR: 47.040,29 (quarenta e sete mil, quarenta reais e vinte e nove centavos)

DATA DE ASSINATURA: 31/12/2023.

SIGNATÁRIOS: Sillas Pereira da Silva - Representante Legal da Contratante Pedro Henrique Lauermann Netto - Representante Legal da Contratada

SILLAS PEREIRA DA SILVA
Presidente da Associação

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 01/2023
CONTRATO: Nº 02/2023
ADITIVO Nº: 02/2023
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO DA POLICIA MILITAR
UNIDADE VIII - DONA ANAÍDES BRITO MIRANDA.
CONTRATADA: E A DE ALBUQUERQUE LTDA.
CNPJ: 02.928.169/0001-31.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo por mais 90 dias a contar da data de assinatura 31/12/2023 até 30/03/2024, do Contrato de Nº 02/2023 de aquisição de Gêneros Alimentícios, fornecimento de alimentação para a demanda do ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados no Colégio da Polícia Militar Unidade VIII - Dona Anaídes Brito Miranda, Município de Guaraí-TO. Por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

DO VALOR: 21.228,78 (vinte e um mil, duzentos e vinte e oito reais e setenta e oito centavos)

DATA DE ASSINATURA: 31/12/2023.

SIGNATÁRIOS: Sillas Pereira da Silva - Representante Legal da Contratante Eduardo de Assis Albuquerque - Representante Legal da Contratada

SILLAS PEREIRA DA SILVA
Presidente da Associação

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 01/2023
CONTRATO: Nº 03/2023
ADITIVO Nº: 03/2023
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO DA POLICIA MILITAR UNIDADE VIII - DONA ANAÍDES BRITO MIRANDA.
CONTRATADA: P SILVA ALVES.
CNPJ: 09.342.497/0001-09.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo por mais 90 dias a contar da data de assinatura 31/12/2023 até 30/03/2024, do Contrato de Nº 03/2023 de aquisição de Gêneros Alimentícios, fornecimento de alimentação para a demanda do ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados no Colégio da Polícia Militar Unidade VIII - Dona Anaídes Brito Miranda, Município de Guaraí-TO. Por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

DO VALOR: R\$ 35.074,52 (trinta e cinco mil, setenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos)

DATA DE ASSINATURA: 31/12/2023.

SIGNATÁRIOS:

Sillas Pereira da Silva - Representante Legal da Contratante
Polianne Silva Alves - Representante Legal da Contratada

SILLAS PEREIRA DA SILVA
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESPECIAL
ESTRELA DA ESPERANÇA

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024**

PROCESSO: Nº 06/2024
CONTRATANTE: Associação de Apoio à Escola Especial Estrela da Esperança
CONTRATADA: L E L de Souza LTDA
CNPJ: 30.300.327/0001-40
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os alunos da (o) Escola Especial Estrela da Esperança - Guaraí-TO, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, exercício 2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
VALOR TOTAL DAATA: R\$ 10.006,67 (dez mil seis reais e sessenta e sete centavos).
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 18 de dezembro de 2024.
Presidente - Unidade Gerenciadora: Sirlene Lima Noleto
Representante Legal do Fornecedor Registrado: Lucas Eduardo Lemes de Sousa

SIRLENE LIMA NOLETO
Presidente da Associação

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024**

PROCESSO: 06/2024
CONTRATANTE: Associação de Apoio à Escola Especial Estrela da Esperança
CONTRATADA: L. F. M Albuquerque
CNPJ: 48.129.959/0001-58
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os alunos da (o) Escola Especial Estrela da Esperança - Guaraí-TO, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 16.465,67 (dezesseis mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e sete centavos).
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 18 de dezembro de 2024.
Presidente - Unidade Gerenciadora: Sirlene Lima Noleto
Representante Legal do Fornecedor Registrado: Luis Fernando Marques de Albuquerque

SIRLENE LIMA NOLETO
Presidente da Associação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GURUPI

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESPECIAL
ABELHINHA EM BUSCA DO SABER

**AVISO DE LICITAÇÃO - SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESPECIAL ABELHINHA EM BUSCA DO SABER, localizada no município de Araguaçu, CNPJ/MF sob o nº 07.924.466/0001-22, por meio do pregoeiro (a) Karen Vieira Santos, promoverá Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços, para aquisição de Gêneros Alimentícios para demanda do ano letivo de 2025, destinados aos alunos matriculados na Escola. Data de abertura: 17 de janeiro às 2025. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site: www.bnc.gov.br, ou na unidade escolar Escola Especial Abelhinha em Busca do Saber. Maiores informações poderão ser obtidas das 8h às 17h. Tel: (63) 3384-1936 e através do e-mail: apae.araguacu@gmail.com.

Araguaçu - TO, 20 de dezembro de 2024.

JOSÉ PEREIRA SOARES
Presidente da Associação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE MIRACEMA DO TOCANTINS

ASSOCIAÇÃO DE APOIO ÀS ESCOLA INDÍGENAS XERENTES

**EXTRATO DO CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2024**

PROCESSO: 009/2024
CONTRATO Nº 31/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO ÀS ESCOLA INDÍGENAS XERENTES
CONTRATADA: PAPELARIA IMPERIAL LTDA - ME, CNPJ: 03.531.132/0001-38
OBJETO: Aquisição emergencial de materiais pedagógicos e de expediente destinados a 44 (quarenta e quatro) escolas indígenas xerentes vinculadas a Associação de Apoio às Escola Indígenas xerente, por meio do Programa Gestão Compartilhada.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 34.157,90 (trinta e quatro mil cento e cinquenta e sete reais e noventa centavos).
DATA DE ASSINATURA: 06 de dezembro de 2024
VIGÊNCIA: O prazo de vigência na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo finalização em 06 de dezembro de 2025.
SIGNATÁRIOS: Fernando Kasumrã da Silva Xerente - Representante legal da Contratante. João Paulo Ferreira Lima - Representante legal Contratada.

SR. FERNANDO KASUMRÃ DA SILVA XERENTE
Presidente da Associação

**EXTRATO DO CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2024**

PROCESSO: 009/2024
CONTRATO Nº 32/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO ÀS ESCOLA INDÍGENAS XERENTES
CONTRATADA: UNIVERSITÁRIOS PAPELARIA E COPIADORA LTDA
CNPJ: 30.312.309/0001-88
OBJETO: Aquisição emergencial de materiais pedagógicos e de expediente destinados a 44 (quarenta e quatro) escolas indígenas xerentes vinculadas a Associação de Apoio às Escola Indígenas xerente, por meio do Programa Gestão Compartilhada.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 8.293,50 (oito mil duzentos e noventa e três reais e cinquenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 06 de dezembro de 2024
VIGÊNCIA: O prazo de vigência na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo finalização em 06 de dezembro de 2025.
SIGNATÁRIOS: Fernando Kasumrã da Silva Xerente - Representante legal da Contratante. Maycon Gleydson Alves do Nascimento - Representante legal Contratada.

SR. FERNANDO KASUMRÃ DA SILVA XERENTE
Presidente da Associação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA DE 2025

O Comitê Gestor da Agricultura Familiar de Palmas do Estado do Tocantins torna público para conhecimento dos interessados a Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, considerando o disposto no artigo 21 da Lei nº 11.947/2009, na Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e na Resolução CD/FNDE nº 21, de 16/11/2021. O Edital estabelecendo as condições e demais informações necessárias à participação, a documentação de habilitação e o Projeto

de Venda deverão ser obtidos e entregues na Superintendência Regional de Educação de Palmas localizadas na Avenida Teotônio Segurado, 501 Sul, Conjunto 01, Lote 15 e no Ruraltins localizado na quadra 304 sul, no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira, e no período de 20/12/2024 a 13/01/2025, após este prazo não será mais recebido nenhum envelope. A abertura dos envelopes da Chamada Pública ocorrerá nos dias 16/01/2025 e 17/01/2025, no auditório da Superintendência Regional de Educação de Palmas, às 08h00min às 14h00min.

Palmas/TO, aos 20 dias do mês de dezembro de 2024.

LARA CRISTINA MARTINS DA CRUZ CABRAL
Presidente do Comitê Gestor Municipal

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PARAÍSO DO TOCANTINS

ASSOCIAÇÃO DE APOIO ÀS ESCOLAS ESTADUAIS
INDÍGENAS DA REGIONAL DE PARAÍSO

**AVISO DE LICITAÇÃO - SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2024**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO ÀS ESCOLAS ESTADUAIS INDÍGENAS DA REGIONAL DE PARAÍSO, localizada no município de Paraíso do Tocantins - TO, CNPJ/MF sob o nº 05.099.542/0001-87, por meio do pregoeiro (a) Dina Marcia Gomes da Silva Souza, promoverá Licitação na modalidade Pregão, no formato Eletrônico, para Registro de Preços, para aquisição de Combustíveis, que serão usados para abastecer os barcos e carros oficiais, utilizados para fazer o transporte de suprimentos e atender as unidades escolares; e aquisição de Gás de Cozinha-GLT, que serão usados na preparação dos alimentos, de acordo com o PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar, das unidades escolares estaduais indígenas. Data de abertura: 10/01/2025, às 13h. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site www.comprasnet.gov.br, ou na Secretaria Regional de Educação Regional de Paraíso do Tocantins, localizado à Rua Treze de Maio, 265, Centro, Paraíso do Tocantins - TO, Sede da Superintendência Regional de Ensino. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h às 14h. Tel: (63) 98469-0157 e através do e-mail: indigena-paraiso@educ.to.gov.br.

Paraíso do Tocantins - TO, 18 de dezembro de 2024.

IDELNEIDES RIBEIRO DE ARAÚJO CONCEIÇÃO
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL
DONA CÂNDIDA DE FREITAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PROCESSO: 002/2024
CONTRATO Nº 12/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL DONA CÂNDIDA DE FREITAS
CONTRATADA: BARATÃO SUPERMERCADO
CNPJ: 29.524.989/0001-14
OBJETO: Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, para a Escola Estadual Dona Cândida de Freitas do município de Divinópolis do Tocantins.
VALOR DO TERMO ADITIVO: R\$ 1.258,51 (mil e duzentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e um centavos).
DATA DE ASSINATURA: 20 de setembro de 2024
VIGENCIA: O prazo de vigência é na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo sua finalização em 20/12/2024.
SIGNATÁRIOS:
Claudio Valadares da Silva - Representante legal da Contratante:
Arnou Araujo Rocha - Representante legal Contratada.

CLAUDIO VALADARES DA SILVA
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL
DE ARAGUACEMA

EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE

PROCESSO: 02/2024
CONTRATO Nº 02/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL DE ARAGUACEMA
CONTRATADA: ELIAS BERNARDES - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 34.139.842/0001-40
OBJETO: Prestação de serviços e soluções jurídicas para Associação de Apoio ao Colégio Estadual de Araguacema.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.200,00 (quatro mil, duzentos reais).
DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recurso do Tesouro Estadual transferido pela Secretária de Educação do Estado do Tocantins a essa Associação em conta específica para o exercício de 2024.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo sua finalização em 31/12/2024.
DATA DE ASSINATURA: 17 de julho de 2024.
SIGNATÁRIOS: Hégna Maria da Costa - Representante legal da Contratante: Elias de Sousa Bernardes - Representante legal Contratada.

HÉGNA MARIA DA COSTA
Presidente da Associação de Apoio

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PEDRO AFONSO

ASSOCIAÇÃO DE APOIO ÀS ESCOLAS DO COLÉGIO ESTADUAL
SANTA MARIA, ESTADO DO TOCANTINS

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024

A Associação de Apoio às Escolas do Colégio Estadual Santa Maria, Estado do Tocantins, torna público para conhecimento dos interessados a Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, considerando o disposto no art. 21 da Lei nº 11.947/2009, a Resolução CD/FNDE nº 06, de 08/05/2020, alterada pela Resolução/CD/FNDE nº 20 de 02 de dezembro 2020 e na Resolução CD/FNDE nº 21, de 16/11/2021. O Edital estabelecendo as condições e demais informações necessárias à participação poderá ser obtido no Colégio Estadual Girassol de Tempo Integral Santa Maria, com sede na Rua 13, S/N, Centro e locais Públicos da cidade de Santa Maria do Tocantins, no horário das 08h00min às 11:00 horas e de 14h00min às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, e a documentação de habilitação e o Projeto de Venda deverão ser entregues até as 09:00 horas do dia 08/01/2025, na sede da Unidade Escolar localizado na Rua 13 s/n Centro, Santa Maria do Tocantins - TO A abertura dos envelopes acontecerá às 09h00min: horas do dia 08/01/2025 no Colégio Estadual Girassol de Tempo Integral Santa Maria, com sede na Rua 13, S/N, Centro e locais Públicos da cidade de Santa Maria do Tocantins.

Santa Maria do Tocantins aos 20 dias do mês de dezembro de 2024.

ROSEANE DA SILVA PEREIRA BEQUIMAM
Presidente da Comissão da chamada Pública

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO DE TEMPO INTEGRAL
PROFESSOR ANTÔNIO BELARMINO FILHO

PORTARIA Nº 22, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

O (a) Presidente da Associação de Apoio ao Colégio de Tempo Integral Professor Antônio Belarmino Filho, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto, juntamente com seus membros da Comissão Permanente de Licitação.

Considerando a necessidade de contratação de serviços de contador, conforme especificações técnicas e quantitativos no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

Considerando a justificativa e seus documentos anexos, para a contratação da Empresa OMC SERVIÇOS CONTABEIS LTDA na prestação dos serviços se faz necessária para determinar as mais avançadas e completas estratégias de soluções nos âmbitos da gestão administrativa, financeira e contábil das Associações de Apoio às Escolas/Conselhos Escolares, qual seja a Associação de Apoio ao Colégio de Tempo Integral Professor Antônio Belarmino Filho, através de uma contratação direta, por meio de inexigibilidade, com fulcro na alínea c, do §3º, inciso III, do artigo 74, da Lei Federal 14.133/2021.

RESOLVE:

DECLARAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com base na alínea c, do §3º, inciso III, do artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa: OMC SERVIÇOS CONTABEIS LTDA CNPJ: 01.786.045/0001-04, especializada na prestação dos serviços se faz necessária para determinar as mais avançadas e completas estratégias de soluções nos âmbitos da gestão administrativa, financeira e contábil das Associações de Apoio às Escolas/Conselhos Escolares, qual seja a Associação de Apoio ao Colégio de Tempo Integral Professor Antônio Belarmino Filho.

NOME OMC SERVIÇOS CONTABEIS LTDA
CNPJ 01.786.045/0001-04 R\$ 7.440,00
VALOR TOTAL: R\$ 7.440,00

Pedro Afonso - TO, 12 de dezembro de 2024.

MARIA FRANCISCA COELHO MARTINS
Presidente da Associação de Apoio

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESPECIAL
SANTUÁRIO DA VIDA

PORTARIA Nº 15, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

O (a) Presidente da Associação de Apoio à Escola Especial Santuário da Vida no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto, juntamente com seus membros da Associação de Apoio à Escola.

Considerando a necessidade de Aquisição de Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP - botijão de 13 kg) para cozinha, conforme especificações técnicas e quantitativos.

Considerando a justificativa e seus documentos anexos, para Aquisição de Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP - botijão de 13 kg) para cozinha, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos) no caso de outros serviços e compras.

RESOLVE:

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação da empresa: CLEUTIANO BEZERRA DO VALE CNPJ: 08.934.084/0001-42, visando a Aquisição de Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP - botijão de 13 kg) em questão, por meio da Associação de Apoio a Escola Especial Santuário da Vida.

Nos termos do Processo Administrativo nº: 07/2024
NOME CLEUTIANO BEZERRA DO VALE
CNPJ 08.934.084/0001-42 R\$ 2.880,00
VALOR TOTAL: R\$ 2.880,00

Pedro Afonso - TO, 19 de dezembro de 2024.

CARMEN LÚCIA PIRES OLIVEIRA
Presidente da Associação de Apoio

PORTARIA Nº 14, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

O (a) Presidente da Associação de Apoio à Escola Especial Santuário da Vida, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto, juntamente com seus membros da Associação de Apoio à Escola.

Considerando a necessidade de contratação de empresa para o fornecimento de Materiais de Limpeza, Higiene, Descartáveis e Utensílios para Copa/Cozinha conforme especificações técnicas e quantitativos.

Considerando a justificativa e seus documentos anexos, para a contratação de empresa para o fornecimento de Materiais de Limpeza, Higiene, Descartáveis e Utensílios para Copa/Cozinha, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos) no caso de outros serviços e compras.

RESOLVE:

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação das empresas: DPEL DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA E LIMPEZA LTDA CNPJ: 53.558.020/0001-49; W. J. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA CNPJ: 21.722.782/0001-42; TORRES DISTRIBUIDORA CNPJ 17.182.371/0001-34; ESTERFANY RIBEIRO LOURENCO DE FRANÇA CNPJ: 33.869.990/0001-58; RUBENS OLIVEIRA ALMEIDA CNPJ: 27.821.650/0001-54; MATEUS BARBOSA DE MORAIS CNPJ: 50.171.371/0001-04, visando à contratação para o fornecimento de Materiais de Limpeza, Higiene, Descartáveis e Utensílios para Copa/Cozinha em questão, por meio da Associação de Apoio a Escola Especial Santuário da Vida.

Nos termos do Processo Administrativo nº: 06/2024

NOME DPEL DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA E LIMPEZA LTDA
CNPJ 53.558.020/0001-49
VALOR TOTAL: R\$ 5.542,06

NOME W. J. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA
CNPJ 21.722.782/0001-42
VALOR TOTAL: R\$ 20.109,90

NOME TORRES DISTRIBUIDORA
CNPJ 17.182.371/0001-34
VALOR TOTAL: R\$ 779,00

NOME ESTERFANY RIBEIRO LOURENCO DE FRANÇA
CNPJ 33.869.990/0001-58
VALOR TOTAL: R\$ 272,40

NOME RUBENS OLIVEIRA ALMEIDA
CNPJ 27.821.650/0001-54
VALOR TOTAL: R\$ 208,00

NOME MATEUS BARBOSA DE MORAIS
CNPJ 50.171.371/0001-04 R\$ 3.910,75
VALOR TOTAL: R\$ 30.822,11

APAE PEDRO AFONSO - TO
Avenida João Damasceno de Sá, s/ Setor Aeroporto
E-mail: santuariodavida@ue.seduc.to.gov.br. Telefone: (63) 3466-2326
CNPJ: 09.583.304/0001-01

Pedro Afonso/TO, 19 de dezembro de 2024.

CARMEN LÚCIA PIRES OLIVEIRA
Presidente da Associação de Apoio

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL DE ITACAJÁ

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO: 002/2024
CONTRATO Nº 029/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL DE ITACAJÁ
CONTRATADA: DPEL DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA E LIMPEZA LTDA
CNPJ: 53.558.020/0001-49
OBJETO: Aquisição de materiais de expediente e pedagógicos para manutenção do Colégio Estadual de Itacajá.
DO VALOR: R\$ 7.777,50 (sete mil, setecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)
DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Gestão Compartilhada.
DATA DE ASSINATURA: 12/12/2024
SIGNATÁRIOS: Klenes Pereira dos Santos Pinheiro - Representante legal da Contratante Magnun Ramos da Silva - Representante Legal da Contratada

KLENES PEREIRA DOS SANTOS PINHEIRO
Presidente da Associação

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO: 002/2024
CONTRATO Nº 030/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL DE ITACAJÁ
CONTRATADA: P.A DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ: 45.960.653/0001-50
OBJETO: Aquisição de materiais de expediente e pedagógicos para manutenção do Colégio Estadual de Itacajá.
DO VALOR: R\$ 9.712,00 (nove mil, setecentos e doze reais).
DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Gestão Compartilhada.
DATA DE ASSINATURA: 12/12/2024
SIGNATÁRIOS: Klenes Pereira dos Santos Pinheiro - Representante legal da Contratante: João Cosme Callegari Mori - Representante Legal da Contratada

KLENES PEREIRA DOS SANTOS PINHEIRO
Presidente da Associação

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO: 002/2024
CONTRATO Nº 031/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL DE ITACAJÁ
CONTRATADA: LJ INFORMÁTICA E PAPELARIA EIRELI
CNPJ: 12.665.119/0001-62
OBJETO: Aquisição de materiais de expediente e pedagógicos para manutenção do Colégio Estadual de Itacajá.
DO VALOR: R\$ 1.373,22 (hum mil, trezentos e setenta e três reais e vinte e dois centavos).
DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Gestão Compartilhada.
DATA DE ASSINATURA: 12/12/2024
SIGNATÁRIOS: Klenes Pereira dos Santos Pinheiro - Representante legal da Contratante Luciene da Silva Ribeiro - Representante Legal da Contratada

KLENES PEREIRA DOS SANTOS PINHEIRO
Presidente da Associação

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO: 002/2024
CONTRATO Nº 032/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL DE ITACAJÁ
CONTRATADA: 49.604.476 MICHELLE CRISTINA ESTEVES MARTINS
CNPJ: 49.604.476/0001-20
OBJETO: Aquisição de materiais de expediente e pedagógicos para manutenção do Colégio Estadual de Itacajá.
DO VALOR: R\$ 903,00 (novecentos e três reais).
DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Gestão Compartilhada.
DATA DE ASSINATURA: 16/12/2024
SIGNATÁRIOS: Klenes Pereira dos Santos Pinheiro - Representante legal da Contratante Michelle Cristina Esteves Martins - Representante Legal da Contratada

KLENES PEREIRA DOS SANTOS PINHEIRO
Presidente da Associação

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO: 002/2024
CONTRATO Nº 033/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL DE ITACAJÁ
CONTRATADA: KELEDU COMERCIO DE MATERIAIS DE PAPELARIA E ESCRITÓRIO LTDA
CNPJ: 19.590.049/0001-70
OBJETO: Aquisição de materiais de expediente e pedagógicos para manutenção do Colégio Estadual de Itacajá.
DO VALOR R\$ 977,50 (novecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).
DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Gestão Compartilhada.
DATA DE ASSINATURA: 13/12/2024
SIGNATÁRIOS: Klenes Pereira dos Santos Pinheiro - Representante legal da Contratante Raquel de Lourdes Gonzaga - Representante Legal da Contratada

KLENES PEREIRA DOS SANTOS PINHEIRO
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO ESCOLAR DO COLÉGIO ESTADUAL
CRISTO REI

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO: 02/2023.
CONTRATO Nº 83/2024
CONTRATANTE: Associação de Apoio Escolar do Colégio Estadual Cristo Rei.
CONTRATADA: Distribuidora Sousa de Produtos alimentícios Ltda.
CNPJ: 34.573.762/0001-07.
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados na Associação de Apoio Escolar do Colégio Estadual Cristo Rei, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.116,96 (quatro mil, cento e dezesseis reais e noventa e seis centavos).
DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Tesouro Estadual e do FNDE.
VIGENCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 17 de dezembro de 2024.
SIGNATÁRIOS: Valdisa Neves da Cruz - Representante legal da Contratante; Ronaldo Gonçalves da Silva - Representante legal Contratada.

VALDISA NEVES DA CRUZ
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO: 02/2023.
CONTRATO Nº 84/2024.
CONTRATANTE: Associação de Apoio Escolar do Colégio Estadual Cristo Rei.
CONTRATADA: LFM Albuquerque.
CNPJ: 48.129.959/0001-58.
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados na Associação de Apoio Escolar do Colégio Estadual Cristo Rei, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 954,25 (novecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).
DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Tesouro Estadual e do FNDE.
VIGENCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 17 de dezembro de 2024.
SIGNATÁRIOS: Valdisa Neves da Cruz - Representante legal da Contratante; Luiz Fernando Marques Albuquerque - Representante legal Contratada.

VALDISA NEVES DA CRUZ
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO: 03/2023.
CONTRATO Nº 85/2024
CONTRATANTE: Associação de Apoio Escolar do Colégio Estadual Cristo Rei.
CONTRATADA: LFM Albuquerque.
CNPJ: 48.129.959/0001-58.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados na Associação de Apoio Escolar do Colégio Estadual Cristo Rei, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 119,00 (Cento e dezenove reais).
DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Tesouro Estadual e do FNDE.
VIGENCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 17 de dezembro de 2024.
SIGNATÁRIOS: Valdisa Neves da Cruz - Representante legal da Contratante; Luiz Fernando Marques Albuquerque - Representante legal Contratada.

VALDISA NEVES DA CRUZ
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO: 02/2023.
CONTRATO Nº 86/2024.
CONTRATANTE: Associação de Apoio Escolar do Colégio Estadual Cristo Rei.
CONTRATADA: P. Silva Alves.
CNPJ: 09.342.497/0001-09.
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados na Associação de Apoio Escolar do Colégio Estadual Cristo Rei, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.294,69 (Três mil, duzentos e noventa e quatro reais e sessenta e nove centavos).
DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Tesouro Estadual e do FNDE.
VIGENCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 17 de dezembro de 2024.
SIGNATÁRIOS: Valdisa Neves da Cruz - Representante legal da Contratante; Polianne Silva Alves - Representante legal Contratada.

VALDISA NEVES DA CRUZ
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO: 03/2023.
CONTRATO Nº 87/2024
CONTRATANTE: Associação de Apoio Escolar do Colégio Estadual Cristo Rei.
CONTRATADA: Paz e Silveira Ltda.
CNPJ: 28.325.347/0001-23.
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados na Associação de Apoio Escolar do Colégio Estadual Cristo Rei, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 93,00 (noventa e três reais).
DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Tesouro Estadual e do FNDE.
VIGENCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 17 de dezembro de 2024.
SIGNATÁRIOS: Valdisa Neves da Cruz - Representante legal da Contratante; Jonatas Victor Silveira Carvalho - Representante legal Contratada.

VALDISA NEVES DA CRUZ
Presidente da Associação

SECRETARIA DA FAZENDA

PORTARIA SEFAZ Nº 1214/2024/GABSEC, DE 16/12/2024.

Altera o Anexo I da Portaria Sefaz Nº 314, de 03 de março de 2009.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado, e nos termos do Processo Nº 2024/6040/503438.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar o item 136 ao Anexo I da Portaria SEFAZ Nº 314, de 03 de março de 2009, com a seguinte redação:

ORDEM	INSC. EST.	RAZÃO SOCIAL	MARCA	MUNICÍPIO
136	29.541.403-0	MOTOSHOW MOTOR PALMAS LTDA	YAMAHA	PALMAS/TO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DONIZETH A. SILVA
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 1215/2024/GABSEC, DE 17/12/2024.

Dispõe sobre os períodos de apuração e prazos de pagamento do ICMS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II, do §1º, do art. 42, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 28 da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 e no inciso I, do art. 17 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 2.912, de 29 de dezembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º O pagamento do ICMS no exercício fiscal de 2025 será efetuado até o dia 09 (nove) do mês subsequente ao da apuração, para os contribuintes deste Estado, que exercem as seguintes atividades econômicas:

I - estabelecimentos:

- comerciais;
- industriais;
- prestacionais;
- produtores e extratores.

II - outros contribuintes que sejam optantes pela escrituração e emissão de documentos fiscais, inclusive os substitutos tributários.

§1º Excluem-se dos prazos de que trata o *caput* deste artigo as hipóteses para as quais haja previsão específica em contrário.

§2º O beneficiário da Lei 1.790, de 15 de maio de 2007, em relação aos produtos relacionados no §9º, do art. 1º da referida Lei, recolhe o imposto devido por substituição tributária até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da apuração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

DONIZETH A. SILVA
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 1.216, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, com fulcro no art. 17, do Decreto nº 5.890, de 18 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR, o resultado final da Avaliação Periódica de Desempenho - APED da servidora pública civil do Estado do Tocantins, lotada nesta Pasta, na conformidade do anexo único desta.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas - TO.

DONIZETH A. SILVA
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO ÚNICO À PORTARIA SEFAZ Nº 1.216,
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

Ord.	CPF	Nº Funcional	Servidora	Nota	Ano Base
1	XXX.XXX.X81-87	1001450-1	Celeste Rodrigues de Almeida Goulart	100,00	2023

PORTARIA SEFAZ Nº 1.226, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 37, §1º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

DESIGNAR

GISLENE FERREIRA DE MENEZES LEITE, nº funcional 95683-1, Assistente Administrativo, para responder pela Supervisão da Agência de Atendimento de São Valério da Natividade, durante os impedimentos ou afastamentos da titular FLAVIA SOUSA SOARES, nº funcional 11186240-1, no período de 06/01/2025 a 04/02/2025.

DONIZETH A. SILVA
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 1.228, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 37, §1º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

DESIGNAR

CRISLEY LOPES DOS SANTOS, nº funcional 1285513-1, Assistente Administrativo, para responder pela Supervisão da Agência de Atendimento de Sítio Novo do Tocantins, durante os impedimentos ou afastamentos da titular AURECI DA COSTA RODRIGUES, nº funcional 355036-1, no período de 09/12/2024 a 23/12/2024.

DONIZETH A. SILVA
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 1229/2024/GABSEC, DE 20/12/2024.

Altera o Anexo Único da Portaria Sefaz Nº 1307, de 22 de dezembro de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado, e nos termos do Processo nº 2023/6270/500754;

RESOLVE:

Art. 1º Fica acrescentado o item 90 ao Anexo Único da Portaria SEFAZ nº 1307, de 22 de dezembro de 2015, com a seguinte redação:

90	MAOCAMPO SOLUÇÕES AGRÍCOLAS S/A	29.482.315-8	00.970.771/0017-79	JOHN DEERE BRASIL LTDA.	89.674.782/0001-58	25 de junho de 2026
----	---------------------------------	--------------	--------------------	-------------------------	--------------------	---------------------

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DONIZETH A. SILVA
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 1.231, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 37, §1º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

DESIGNAR

CICERO LIMA CHIMANGO, nº funcional 954710-10, Assistente Administrativo, para responder pela Supervisão da Agência de Atendimento de Angico, durante os impedimentos ou afastamentos da titular VALERIA BARBOSA DE SOUSA, nº funcional 11187654-1, no período de 17/01/2025 a 31/01/2025.

DONIZETH A. SILVA
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 1236/2024/GABSEC, DE 26/12/2024.

Dispõe sobre o lançamento, a cobrança, a forma de pagamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) para o exercício de 2025 e fixa o calendário de vencimento das parcelas.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, II, da Constituição do Estado e com fulcro nos artigos 77, V, 79-A e 79-B, II e §1º, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º O Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA), para o exercício de 2025, será lançado, cobrado e pago conforme as disposições estabelecidas nesta Portaria, incluindo as formas de pagamento, os prazos e as condições para a quitação do tributo.

§1º Na transferência de propriedade ou jurisdição, caso o imposto ainda não tenha sido quitado, o prazo para pagamento será o mesmo da data do evento, devendo o imposto ser recolhido para o município de origem, ressalvado o disposto na Lei nº 4.172, de 14 de junho de 2023.

§2º O contribuinte ou responsável poderá optar pelo pagamento do IPVA, sem desconto, em até 10 (dez) parcelas mensais, desde que o valor da parcela não seja inferior a R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para pessoa jurídica e R\$ 200,00 (duzentos reais) para pessoa física, conforme o prazo fixado na Tabela II do Anexo I desta Portaria.

§3º O vencimento das parcelas, conforme o disposto no parágrafo anterior, será estabelecido de acordo com a quantidade de parcelas e o cronograma previsto na Tabela II do Anexo I desta Portaria.

§4º O prazo para pagamento do IPVA de veículo novo será de 30 (trinta) dias contados a partir da data de emissão da nota fiscal, em parcela única.

Art. 2º O valor da base de cálculo do IPVA para o exercício de 2025 será:

I - para os veículos usados com ano de fabricação de 1994 a 2020, será de 80% dos valores constantes no Anexo II, a ser disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.to.gov.br/sefaz>;

II - para os veículos usados com ano de fabricação de 2021 a 2024, será de acordo com os valores constantes no Anexo III, a ser disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.to.gov.br/sefaz>;

III - para os veículos novos, será o valor constante na Nota Fiscal;

IV - para os veículos montados pelo próprio contribuinte, será o valor do custo final da montagem, apurado em processo administrativo regular.

Art. 3º Fica concedido o desconto de 10% sobre o valor do IPVA, caso o contribuinte opte pelo pagamento antecipado do imposto em cota única, com vencimento até 31/01/2025.

Art. 4º O imposto deverá ser pago na rede bancária autorizada, por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais (DARE).

§1º O DARE, juntamente com o Demonstrativo de Débitos do imposto, poderá ser obtido no endereço eletrônico <https://ipva.sefaz.to.gov.br/> ou nas Agências de Atendimento da Secretaria de Estado da Fazenda, a partir de 01/01/2025.

§2º O documento referido no parágrafo anterior terá validade até a data de vencimento indicada nele, sendo vedado o seu recebimento pela rede bancária após essa data.

Art. 5º O IPVA pago fora dos prazos estabelecidos nesta Portaria estará sujeito às penalidades e acréscimos previstos na Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001.

Art. 6º O IPVA é devido no local de domicílio do proprietário do veículo, sendo considerado:

I - tratando-se de pessoa física, o local de sua residência comprovada;

II - tratando-se de pessoa jurídica, o local onde estiver situado o estabelecimento ao qual o veículo esteja vinculado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DONIZETH A. SILVA
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I À PORTARIA SEFAZ Nº 1236/2024/GABSEC, DE 26/12/2024.
CALENDÁRIO FISCAL DE PAGAMENTO DO IPVA
EXERCÍCIO 2025

TABELA I			
FORMA DE PAGAMENTO		EXERCÍCIO 2025	
		PLACA	VENCIMENTO
PARCELA ÚNICA	COM DESCONTO	Todas	31/01/2025
	SEM DESCONTO	Todas	15/10/2025
TABELA II			
FORMA DE PAGAMENTO		EXERCÍCIO 2025	
		PARCELA	VENCIMENTO
PARCELADO	1ª	Todas	31/01/2025
	2ª	Todas	17/02/2025
	3ª	Todas	17/03/2025
	4ª	Todas	15/04/2025
	5ª	Todas	15/05/2025
	6ª	Todas	16/06/2025
	7ª	Todas	15/07/2025
	8ª	Todas	15/08/2025
	9ª	Todas	15/09/2024
	10ª	Todas	15/10/2024

ANEXO IV À PORTARIA SEFAZ Nº 1236/2024/GABSEC, DE 26/12/2024.
Demonstrativo de Débitos do IPVA - Exercício 2025

 GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS SECRETARIA DA FAZENDA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA		SECRETARIA DA SUPERINTENDÊNCIA Lançamento do IPVA	
Nome do proprietário		Número do Documento	
Endereço		CNPJ/CPF	
Município de emplacamento	Código do Município	Renavam	
Chassi	Ano de Fabricação	Placa	
Marca/Modelo	Potência	Base de Cálculo	
Via		dd/mm/aaaa hh:mm	
Demonstrativos de Débitos 2024 Total			
Certidão Dívida Ativa - IPVA			
IPVA			
Multas de IPVA			
Juros de IPVA			
Atualização Monetária IPVA			
Licenciamento 2004			
Licenciamento em Alíquota			
Multa Transitória Estadual			
Multa Transitória Municipal			
Total sem Desconto			
D. Desconto de IPVA			
Total com Desconto			
Multa Transitória Federal			
TSE - Parcelamento			
DPVAT (Seguro obrigatório)			
INTIMAÇÃO			
INFORMAÇÕES SOBRE PAGAMENTO			

DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 03/2024

Pessoa Jurídica

A Fazenda Pública Estadual, por meio da Delegacia Regional de Fiscalização de Miracema do Tocantins, nos termos do art. 22, inc. IV, da Lei 1.288/01, NOTIFICA o(s) contribuinte(s) abaixo qualificado(s) quanto à SUSPENSÃO DE OFÍCIO, conforme decisão fundamentada nos autos do(s) processo(s) abaixo relacionado(s), conforme previsto no art. 109-C do Decreto nº 2.912/2006.

Nº	SUJEITO PASSIVO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	PROCESSO
01	MARCOS ANTONIO NUNES MENDES	29.503.447-5	2022/7010/500038
02	SANTO GRÃO DISTRIBUIÇÃO E TRANSPORTE DE GRÃOS LTDA - DEMAS	29.519.622-0	2023/9560/500000

Miracema do Tocantins - TO, 20 de dezembro de 2024.

SILENE LIMA OLIVEIRA
DELEGADA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO
Matrícula: 692280-5

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 04/2024

Pessoa Jurídica

A Fazenda Pública Estadual, por meio da Delegacia Regional de Fiscalização de Miracema do Tocantins, nos termos do art. 22, inc. III, da Lei 1.288/01, NOTIFICA o(s) contribuinte(s) abaixo qualificado(s) quanto à SUSPENSÃO DE OFÍCIO, conforme decisão fundamentada nos autos do(s) processo(s) abaixo relacionado(s), conforme previsto no art. 109-C do Decreto nº 2.912/2006.

Nº	SUJEITO PASSIVO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	PROCESSO
01	FARMACIA FARMALUCCAS LTDA - ME	29.508.073-6	2023/7070/500038

Miracema do Tocantins - TO, 20 de dezembro de 2024.

SILENE LIMA OLIVEIRA
DELEGADA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO
Matrícula: 692280-5

EDITAL DE INTIMAÇÃO 30/2024

A Fazenda Pública Estadual, por meio da Agência de Atendimento de Araguaína, nos termos do art. 22, inciso IV, da Lei no 1.288, de 28 de dezembro de 2001, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo identificado(s) a recolher RESÍDUO referente a Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis e Doação de Qualquer Bens ou Direitos - ITCD.

CONTRIBUINTE	PROCESSO	ITCD (R\$)
HILÁRIO DA SILVA ARAUJO	2022/9540/503573	864,94
PEDRO DA SILVA ARAUJO	2022/9540/503573	864,94
IRSMÁ SILVA ARAUJO	2022/9540/503573	864,94
HERMES DA SILVA ARAUJO	2022/9540/503573	864,94
OVIDIO SILVA ARAUJO	2022/9540/503573	864,94
CLARISMAR DA SILVA ARAUJO	2022/9540/503573	864,94
JOSÉ DE RIBAMAR SILVA ARAUJO	2022/9540/503573	864,94
LUCIMAR DA SILVA ARAUJO MUNIZ	2022/9540/503573	864,94
ANTÔNIO CARLOS DA SILVA ARAUJO	2022/9540/503573	864,94

Araguaína - TO, 20 de dezembro de 2024.

Fernanda Costa Almeida Nazário
Supervisora

ANEXO V À PORTARIA SEFAZ Nº 1236/2024/GABSEC, DE 26/12/2024.
Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE/IPVA - 2025

DARE/IPVA		10ª Parcela		Nome do proprietário	
Placa	Vencimento	ESPAÇO RESERVADO PARA LINHA DIGITÁVEL			
Nosso Número	Valor	[Barcode]			
DARE/IPVA		9ª Parcela		Nome do proprietário	
Placa	Vencimento	ESPAÇO RESERVADO PARA LINHA DIGITÁVEL			
Nosso Número	Valor	[Barcode]			
DARE/IPVA		8ª Parcela		Nome do proprietário	
Placa	Vencimento	ESPAÇO RESERVADO PARA LINHA DIGITÁVEL			
Nosso Número	Valor	[Barcode]			
DARE/IPVA		7ª Parcela		Nome do proprietário	
Placa	Vencimento	ESPAÇO RESERVADO PARA LINHA DIGITÁVEL			
Nosso Número	Valor	[Barcode]			
DARE/IPVA		6ª Parcela		Nome do proprietário	
Placa	Vencimento	ESPAÇO RESERVADO PARA LINHA DIGITÁVEL			
Nosso Número	Valor	[Barcode]			
DARE/IPVA		5ª Parcela		Nome do proprietário	
Placa	Vencimento	ESPAÇO RESERVADO PARA LINHA DIGITÁVEL			
Nosso Número	Valor	[Barcode]			
DARE/IPVA		4ª Parcela		Nome do proprietário	
Placa	Vencimento	ESPAÇO RESERVADO PARA LINHA DIGITÁVEL			
Nosso Número	Valor	[Barcode]			
DARE/IPVA		3ª Parcela		Nome do proprietário	
Placa	Vencimento	ESPAÇO RESERVADO PARA LINHA DIGITÁVEL			
Nosso Número	Valor	[Barcode]			
DARE/IPVA		2ª Parcela		Nome do proprietário	
Placa	Vencimento	ESPAÇO RESERVADO PARA LINHA DIGITÁVEL			
Nosso Número	Valor	[Barcode]			
DARE/IPVA		1ª Parcela		Nome do proprietário	
Placa	Vencimento	ESPAÇO RESERVADO PARA LINHA DIGITÁVEL			
Nosso Número	Valor	[Barcode]			

SUPERINTENDÊNCIA DE CONTABILIDADE GERAL

Governador do Estado do Tocantins								
ANEXO 2 - COMPARATIVO DA DESP. ORÇADA, AUTORIZADA E REALIZADA GERAL - até 11/ 2024								
Natureza	DESPESA AUTORIZADA			DESPESA REALIZADA			SALDO ORÇAMENTÁRIO	
	INICIAL	ALTERAÇÕES	TOTAL	PAGA	A PAGAR	TOTAL		
317170	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	311.860,00	370.830,00	682.690,00	444.150,00	0,00	444.150,00	238.540,00
319001	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	1.311.554.420,00	801.564.809,06	2.113.119.229,06	1.910.995.852,76	52.251.549,63	1.963.247.402,39	149.871.826,67
319003	PENSOES DO RPPS E DO MILITAR	183.166.119,00	54.415.589,49	237.581.708,49	184.418.206,34	5.256.136,88	189.674.343,22	47.907.365,27
319004	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	939.180.831,00	369.955.684,40	1.309.136.515,40	1.073.818.598,71	15.910.505,24	1.089.729.103,95	219.407.411,45
319005	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	351.500,00	10.000,00	361.500,00	0,00	0,00	0,00	361.500,00
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.505.738.065,00	307.339.151,38	3.813.077.216,38	3.527.995.409,49	77.534.106,21	3.605.529.515,70	207.547.700,68
319012	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	493.620.993,00	94.181.202,06	587.802.195,06	575.018.331,85	10.430.244,84	585.448.576,69	2.353.618,37
319013	OBRIGACOES PATRONAIS	126.464.492,00	41.896.201,20	168.360.693,20	150.512.354,64	6.014.381,12	156.526.735,76	11.833.957,44
319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	4.149.699,00	5.310.627,82	9.460.326,82	7.333.773,63	0,00	7.333.773,63	2.126.553,19
319091	SENTENÇAS JUDICIAIS	96.615.159,00	44.239.387,18	140.854.546,18	46.696.718,46	15.398,80	46.712.117,26	94.142.428,92
319092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	149.364.106,00	157.655.245,17	307.019.351,17	283.654.389,37	1.045.856,69	284.700.246,06	22.319.105,11
319093	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00	-1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
319094	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	304.833.531,00	-185.028.953,29	119.804.577,71	115.336.788,73	605.196,10	115.941.984,83	3.862.592,88
319096	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	2.101.950,00	586.127,68	2.688.077,68	1.966.734,97	26.225,09	1.992.960,06	695.117,62
319112	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	360.000,00	-360.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
319113	OBRIGACOES PATRONAIS	1.252.633.159,00	-251.903.738,33	1.000.729.420,67	928.656.791,30	25.535.028,25	954.191.819,55	46.537.601,12
319192	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	9.501.552,00	76.593.887,55	86.095.439,55	83.658.513,40	501.307,42	84.159.820,82	1.935.618,73
Total	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.379.948.436,00	1.516.825.051,37	9.896.773.487,37	8.890.506.613,65	195.125.936,27	9.085.632.549,92	811.140.937,45
329021	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	107.291.364,00	192.167.763,38	299.459.127,38	293.801.587,91	4.024.410,24	297.825.998,15	1.633.129,23
329022	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	2.418.910,00	7.366.710,00	9.785.620,00	9.066.410,47	0,00	9.066.410,47	719.209,53
329121	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	15.393.734,00	14.437.067,00	29.830.801,00	29.735.116,33	0,00	29.735.116,33	95.684,67
Total	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	125.104.008,00	213.971.540,38	339.075.548,38	332.603.114,71	4.024.410,24	336.627.524,95	2.448.023,43
332030	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
332039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
332041	CONTRIBUICOES	800.000,00	-800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
332047	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
333030	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00
333039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,00	611.759,00	611.759,00	583.254,48	2.770,69	586.025,17	25.733,83
333041	CONTRIBUICOES	0,00	530.577,00	530.577,00	202.115,16	0,00	202.115,16	328.461,84
333092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
334041	CONTRIBUICOES	142.094.800,00	56.323.707,66	198.418.507,66	187.625.618,70	475.700,00	188.101.318,70	10.317.188,96
334141	CONTRIBUICOES	72.629.858,00	11.510.715,44	84.140.573,44	60.923.569,85	18.125.614,55	79.049.184,40	5.091.389,04
334192	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.053.829,00	1.041.671,00	4.095.500,00	4.053.079,94	0,00	4.053.079,94	42.420,06
335041	CONTRIBUICOES	55.744.692,00	44.670.430,57	100.415.122,57	72.443.419,49	8.080.724,21	80.524.143,70	19.890.978,87
335043	SUBVENCOES SOCIAIS	112.837.799,00	7.037.552,76	119.875.351,76	91.771.818,93	5.531.994,80	97.303.813,73	22.571.538,03
335092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	86.141,55	86.141,55	0,00	0,00	0,00	86.141,55
337141	CONTRIBUICOES	500.000,00	690.000,00	1.190.000,00	0,00	0,00	0,00	1.190.000,00
337170	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1.363.660,00	1.228.624,00	2.592.284,00	1.693.444,39	0,00	1.693.444,39	898.839,61
338033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
339003	PENSOES DO RPPS E DO MILITAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339005	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339008	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	39.845.792,00	7.827.112,94	47.672.904,94	44.227.088,69	77.308,13	44.304.396,82	3.368.508,12
339014	DIARIAS - CIVIL	68.702.921,00	4.548.537,08	73.251.458,08	50.136.269,60	1.238.088,24	51.374.357,84	21.877.100,24
339015	DIARIAS - MILITAR	6.296.903,00	42.828,00	6.339.731,00	4.953.164,10	247.231,11	5.200.395,21	1.139.335,79
339018	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	5.895.594,00	14.574.631,46	20.470.225,46	10.826.513,12	990.647,50	11.817.160,62	8.653.064,84
339019	AUXILIO-FARDAMENTO	2.320.168,00	3.229.051,79	5.549.219,79	2.942.967,90	0,00	2.942.967,90	2.606.251,89
339020	AUXILIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	8.010.200,00	6.146.328,00	14.156.528,00	11.919.175,38	532.400,00	12.451.575,38	1.704.952,62
339030	MATERIAL DE CONSUMO	313.676.603,00	137.845.961,68	451.522.564,68	245.073.085,25	85.441.160,85	330.514.246,10	121.008.318,58
339031	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	96.503.347,00	-12.512.937,75	83.990.409,25	26.498.591,79	220.575,00	26.719.166,79	57.271.242,46
339032	MATERIAL, BEM OU SERVICIO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	33.203.658,00	83.482.912,59	116.686.570,59	11.600.323,51	12.032.477,90	23.632.801,41	93.053.769,18
339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	160.012.631,00	46.160.737,38	206.173.368,38	137.282.676,62	51.799.480,68	189.082.157,30	17.091.211,08
339034	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZACAO	6.000.000,00	-6.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339035	SERVICOS DE CONSULTORIA	22.266.879,00	2.040.902,00	24.307.781,00	9.522.647,77	1.476.964,72	10.999.612,49	13.308.168,51
339036	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	81.349.872,00	-6.581.213,76	74.768.658,24	60.129.967,82	3.555.128,70	63.685.096,52	11.083.561,72
339037	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	94.744.124,00	26.030.181,76	120.774.305,76	93.967.032,23	19.874.180,14	113.841.212,37	6.933.093,39
339039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.091.097.651,00	858.602.884,24	1.949.700.535,24	1.564.492.894,72	154.642.117,43	1.719.135.012,15	230.565.523,09
339040	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO ? PESSOA JURIDICA	202.428.340,00	46.842.016,21	249.270.356,21	146.291.577,52	41.157.701,65	187.449.279,17	61.821.077,04
339041	CONTRIBUICOES	122.569.072,00	-28.033.139,80	94.535.932,20	74.308.440,09	100.510,50	74.408.950,59	20.126.981,61
339045	SUBVENCOES ECONOMICAS	23.005.413,00	137.736,00	23.143.149,00	19.143.183,26	179.715,91	19.322.899,17	3.820.249,83
339046	AUXILIO-ALIMENTACAO	156.642.998,00	67.161.009,51	223.804.007,51	216.542.562,85	1.711,14	216.544.273,99	7.259.733,52
339047	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	65.397.175,00	62.286.287,87	127.683.462,87	120.144.131,20	5.420.471,23	125.564.602,43	2.118.860,44

339048	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	19.092.718,00	-7.538.491,33	11.554.226,67	7.537.532,72	90.838,68	7.628.371,40	3.925.855,27
339049	AUXÍLIO-TRANSPORTE	1.064.914,00	-951.633,00	113.281,00	48.431,30	6.450,00	54.881,30	58.399,70
339052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339086	COMPENSAÇÕES A REGIME DE PREVIDÊNCIA	100.000,00	100.000,00	200.000,00	135.292,31	5.353,02	140.645,33	59.354,67
339091	SENTENÇAS JUDICIAIS	92.377.129,00	139.999.953,32	232.377.082,32	130.983.805,73	1.948.551,06	132.932.356,79	99.444.725,53
339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	183.563.227,00	322.377.004,75	505.940.231,75	484.950.113,16	4.214.091,53	489.164.204,69	16.776.027,06
339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	102.014.145,00	179.154.286,10	281.168.431,10	256.532.338,38	4.084.258,58	260.616.596,96	20.551.834,14
339095	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHO DE CAMPO	28.000.000,00	7.047.351,64	35.047.351,64	35.047.350,37	0,00	35.047.350,37	1,27
339139	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	46.000.027,00	-449.961,00	45.550.066,00	30.528.458,95	0,00	30.528.458,95	15.021.607,05
339141	CONTRIBUIÇÕES	310.000,00	0,00	310.000,00	0,00	0,00	0,00	310.000,00
339192	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	34.633,00	-34.633,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339193	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	96.262,00	96.262,00	0,00	52.262,54	52.262,54	43.999,46
339330	MATERIAL DE CONSUMO	5.016.000,00	-3.000.000,00	2.016.000,00	0,00	0,00	0,00	2.016.000,00
339393	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.466.576.772,00	2.073.596.145,66	5.540.172.917,66	4.215.061.937,28	421.606.480,49	4.636.668.417,77	903.504.499,89
Total	DESPESAS CORRENTES	11.971.629.216,00	3.804.392.737,41	15.776.021.953,41	13.438.171.665,64	620.756.827,00	14.058.928.492,64	1.717.093.460,77
444041	CONTRIBUIÇÕES	500.000,00	-500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
444042	AUXÍLIOS	57.969.849,00	-14.442.439,77	43.527.409,23	30.247.197,38	720.100,42	30.967.297,80	12.560.111,43
444051	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	1.006.991,00	1.006.991,00	0,00	1.006.990,61	1.006.990,61	0,39
444052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.700.000,00	467.760,00	10.167.760,00	0,00	0,00	0,00	10.167.760,00
444142	AUXÍLIOS	8.762.000,00	-2.192.000,00	6.570.000,00	2.975.000,00	3.595.000,00	6.570.000,00	0,00
445042	AUXÍLIOS	200.000,00	5.096.800,00	5.296.800,00	3.445.800,00	1.500.000,00	4.945.800,00	351.000,00
445051	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	729.000,00	729.000,00	0,00	0,00	0,00	729.000,00
445052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	728.900,00	728.900,00	0,00	0,00	0,00	728.900,00
445092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
447170	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO	6.480,00	15.780,00	22.260,00	18.900,00	0,00	18.900,00	3.360,00
449014	DIÁRIAS - CIVIL	418.202,00	0,00	418.202,00	0,00	0,00	0,00	418.202,00
449020	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	1.000.000,00	-45.933,00	954.067,00	274.066,67	0,00	274.066,67	680.000,33
449022	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449030	MATERIAL DE CONSUMO	152.050,00	582.039,00	734.089,00	0,00	582.038,85	582.038,85	152.050,15
449033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	647.347,00	0,00	647.347,00	0,00	0,00	0,00	647.347,00
449035	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10.965.079,00	402.494,00	11.367.573,00	71.919,81	46.637,31	118.557,12	11.249.015,88
449036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	575.786,00	0,00	575.786,00	0,00	0,00	0,00	575.786,00
449039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.997.539,00	294.512,50	12.292.051,50	678.032,04	158.480,46	836.512,50	11.455.539,00
449040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA	22.968.648,00	3.430.317,00	26.398.965,00	718.945,00	171.000,00	889.945,00	25.509.020,00
449041	CONTRIBUIÇÕES	300.000,00	-300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449047	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	290.000,00	78.855,02	368.855,02	268.053,31	20.583,90	288.637,21	80.217,81
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.022.732.892,00	166.708,68	1.022.899.600,68	434.735.469,52	147.888.428,49	582.623.898,01	440.275.702,67
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	361.308.221,00	127.349.536,19	488.657.757,19	77.823.437,86	144.496.890,50	222.320.328,36	266.337.428,83
449061	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	115.000,00	7.939.265,00	8.054.265,00	8.002.783,35	0,00	8.002.783,35	51.481,65
449091	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000.000,00	-1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	120.629.071,00	58.162.758,00	178.791.829,00	149.779.266,17	14.122.032,35	163.901.298,52	14.890.530,48
449093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	20.218.340,17	20.218.340,17	19.687.658,73	517.535,12	20.205.193,85	13.146,32
449192	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.990.694,00	-3.990.694,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449351	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	INVESTIMENTOS	1.636.228.858,00	204.198.989,79	1.840.427.847,79	728.726.529,84	314.825.718,01	1.043.552.247,85	796.875.599,94
459065	CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS	1.946.133,00	618.488,00	2.564.621,00	2.373.109,00	0,00	2.373.109,00	191.512,00
459066	CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	1.190.261,00	-540.000,00	650.261,00	0,00	0,00	0,00	650.261,00
Total	INVERSOES FINANCEIRAS	3.136.394,00	78.488,00	3.214.882,00	2.373.109,00	0,00	2.373.109,00	841.773,00
469071	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	147.398.619,00	134.999.636,64	282.398.255,64	272.030.930,68	7.982.833,01	280.013.763,69	2.384.491,95
469171	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	104.003.004,00	64.277.722,98	168.280.726,98	167.995.758,94	279.485,74	168.275.244,68	5.482,30
Total	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	251.401.623,00	199.277.359,62	450.678.982,62	440.026.689,62	8.262.318,75	448.289.008,37	2.389.974,25
Total	DESPESAS DE CAPITAL	1.890.766.875,00	403.554.837,41	2.294.321.712,41	1.171.126.328,46	323.088.036,76	1.494.214.365,22	800.107.347,19
999999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	647.820.396,00	-298.342.892,00	349.477.504,00	0,00	0,00	0,00	349.477.504,00
Total	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	647.820.396,00	-298.342.892,00	349.477.504,00	0,00	0,00	0,00	349.477.504,00
Total	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	647.820.396,00	-298.342.892,00	349.477.504,00	0,00	0,00	0,00	349.477.504,00
TOTAL GERAL		14.510.216.487,00	3.909.604.682,82	18.419.821.169,82	14.609.297.994,10	943.844.863,76	15.553.142.857,86	2.866.678.311,96

Impresso em 17/12/2024 - Consulta: 005818

Governor do Estado do Tocantins							
ANEXO 10 - COMPARATIVO DA RECEITA PREVISTA COM A REALIZADA (Sem fonte - Com Deduções Detalhadas - Consolidado) - 11/2024							
Código / Especificação	Prevista		Arrecadada		Diferença		
	Inicial	Atualizada	No Período	Acumulada	No Período	Acumulada	
Receita Bruta	17.724.366.211,00	20.538.782.281,20	2.057.184.102,57	21.324.688.899,48	2.057.184.102,57	-785.906.618,28	
1112510100	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEICULOS AUTOMOTORES - PRINCIPAL	302.903.155,00	302.903.155,00	26.480.962,70	454.048.483,77	26.480.962,70	-151.145.328,77
1112510300	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEICULOS AUTOMOTORES - DIVIDA ATIVA	81.837.838,00	81.837.838,00	5.484.874,31	72.543.894,30	5.484.874,31	9.293.943,70
1112510500	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEICULOS AUTOMOTORES - MULTAS	4.195.203,00	4.195.203,00	653.619,93	1.311.495,36	653.619,93	2.883.707,64
1112510600	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEICULOS AUTOMOTORES - JUROS DE MORA	956.661,00	956.661,00	158.762,16	332.320,30	158.762,16	624.340,70
1112510700	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEICULOS AUTOMOTORES - DIVIDA ATIVA - MULTAS DA D	14.776.807,00	14.776.807,00	493.757,08	16.615.844,86	493.757,08	-1.839.037,86
1112510800	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEICULOS AUTOMOTORES - JUROS DE MORA DA DIVIDA AT	9.588.852,00	9.588.852,00	576.129,13	10.048.849,15	576.129,13	-459.997,15
1112520100	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ?CAUSA MORTIS? E DOACAO DE BENS E DIREITOS - PRINCIPAL	76.006.192,00	76.006.192,00	6.753.836,19	78.567.556,16	6.753.836,19	-2.561.364,16
1112520300	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ?CAUSA MORTIS? E DOACAO DE BENS E DIREITOS - DIVIDA AT	2.527,00	2.527,00	224.914,85	403.873,38	224.914,85	-401.346,38
1112520500	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ?CAUSA MORTIS? E DOACAO DE BENS E DIREITOS - MULTAS	1.638.472,00	1.638.472,00	263.922,56	3.145.085,43	263.922,56	-1.506.613,43
1112520600	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ?CAUSA MORTIS? E DOACAO DE BENS E DIREITOS - JUROS DE	164.177,00	164.177,00	4.448,09	135.512,77	4.448,09	28.664,23
1112520700	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ?CAUSA MORTIS? E DOACAO DE BENS E DIREITOS - MULTAS DA	2.500,00	2.500,00	1.045,44	4.061,38	1.045,44	-1.561,38
1112520800	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ?CAUSA MORTIS? E DOACAO DE BENS E DIREITOS - JUROS DE	500,00	500,00	2.533,71	6.905,11	2.533,71	-6.405,11
1113031100	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	784.857.176,00	784.857.176,00	98.400.255,77	851.375.145,77	98.400.255,77	-66.517.969,77
1113034100	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	25.350.000,00	25.350.000,00	8.412.589,65	85.272.733,81	8.412.589,65	-59.922.733,81
1114501100	IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - PRINCIPAL	4.467.109.245,00	6.454.584.756,36	733.534.579,78	6.992.194.694,83	733.534.579,78	-537.609.938,47
1114501200	IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA	18.994,00	18.994,00	0,00	0,00	0,00	18.994,00
1114501300	IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	17.647.515,00	17.647.515,00	5.819.391,22	53.652.809,46	5.819.391,22	-36.005.294,46
1114501500	IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	7.169.185,00	7.169.185,00	1.301.466,80	16.004.381,57	1.301.466,80	-8.835.196,57
1114501600	IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - MULTAS	2.671.786,00	2.671.786,00	587.401,78	6.742.314,58	587.401,78	-4.070.528,58
1114501700	IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - JUROS DE MORA	964.695,00	964.695,00	75.647,31	1.065.745,79	75.647,31	-101.050,79
1114501800	IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	745.233,00	745.233,00	117.099,85	975.781,66	117.099,85	-230.548,66
1114502100	ADICIONAL ICMS - FUNDO ESTADUAL DE COMBATE A POBREZA - PRINCIPAL	35.869.484,00	35.869.484,00	3.509.454,91	38.396.198,51	3.509.454,91	-2.526.714,51
1114502500	ADICIONAL ICMS - FUNDO ESTADUAL DE COMBATE A POBREZA - MULTAS	332,00	332,00	226,04	5.849,23	226,04	-5.517,23
1114502600	ADICIONAL ICMS - FUNDO ESTADUAL DE COMBATE A POBREZA - JUROS DE MORA	1.922,00	1.922,00	1,32	767,91	1,32	1.154,09
1121010100	TAXA DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - PRINCIPAL	80.395.708,00	80.395.708,00	7.300.826,44	77.662.693,77	7.300.826,44	2.733.014,23
1121010300	TAXA DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVIDA ATIVA	2.500.000,00	2.500.000,00	0,00	4.894,94	0,00	2.495.105,06
1121010400	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA AT	2.500.000,00	2.500.000,00	0,00	0,00	0,00	2.500.000,00
1121010800	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	3.685,40	0,00	-3.685,40
1121040100	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL - PRINCIPAL	18.171.000,00	18.171.000,00	2.092.891,65	16.870.937,38	2.092.891,65	1.300.062,62
1121050100	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO DA PESCA E AQUICULTURA - PRINCIPAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1121500100	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - PRINCIPAL	150.000,00	150.000,00	2.280,00	112.790,00	2.280,00	37.210,00
1121500500	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - MULTAS	0,00	0,00	127,69	38.727,69	127,69	-38.727,69
1122010100	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - PRINCIPAL	132.214.253,00	132.620.253,00	11.849.068,61	120.069.147,70	11.849.068,61	12.551.105,30
1122010500	TAXAS DE PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - MULTAS	0,00	0,00	0,00	1.340,38	0,00	-1.340,38
1122010600	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	-2,00
1122020100	EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS - PRINCIPAL	19.112.035,00	19.112.035,00	1.486.956,10	15.577.942,54	1.486.956,10	3.534.092,46
1122020300	EMOLUENTOS E CUSTAS JUDICIAIS - DIVIDA ATIVA	205.589,00	205.589,00	44.645,98	487.817,69	44.645,98	-282.228,69
1122020700	EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS - DIVIDA ATIVA - MULTAS DA DIVIDA ATIVA	25,00	25,00	0,00	0,00	0,00	25,00
1122020800	EMOLUENTOS E CUSTAS JUDICIAIS - JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA	0,00	0,00	916,54	30.733,21	916,54	-30.733,21
1122500100	TAXAS JUDICIAIS - PRINCIPAL	74.882.220,00	74.882.220,00	7.190.753,37	61.789.723,51	7.190.753,37	13.092.496,49
1122500300	TAXAS JUDICIAIS - DIVIDA ATIVA	106.272,00	106.272,00	22.767,27	109.659,88	22.767,27	-3.387,88
1122500800	TAXAS JUDICIAIS - JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA	23.233,00	23.233,00	8,66	1.623,38	8,66	21.609,62
1122510100	TAXAS EXTRAJUDICIAIS - PRINCIPAL	3.906.431,00	3.906.431,00	3.068.883,08	27.583.096,88	3.068.883,08	-23.676.665,88
1131530100	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMENTARES - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	342,55	0,00	-342,55
Total	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA	6.168.646.217,00	8.156.527.728,36	925.917.045,97	9.003.195.463,99	925.917.045,97	-846.667.735,63

1215011100	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	397.855.000,00	397.855.000,00	35.204.131,74	393.833.299,19	35.204.131,74	4.021.700,81
1215012100	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	51.027.600,00	51.027.600,00	8.389.719,00	53.016.231,30	8.389.719,00	-1.988.631,30
1215013100	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL	8.576.000,00	8.576.000,00	605.588,80	5.878.237,56	605.588,80	2.697.762,44
1215014100	CONTRIBUICAO ORIUNDA DE SENTENCAS JUDICIAIS - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	1.600.000,00	1.600.000,00	558.617,18	3.498.911,86	558.617,18	-1.898.911,86
1215015100	CONTRIBUICAO ORIUNDA DE SENTENCAS JUDICIAIS - SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00
1215021100	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	3.826.000,00	3.826.000,00	-1.674.609,00	1.881.363,23	-1.674.609,00	1.944.636,77
1215521100	CONTRIBUICAO DO MILITAR ATIVO - PRINCIPAL	94.707.000,00	94.707.000,00	6.866.232,33	75.981.649,00	6.866.232,33	18.725.351,00
1215522100	CONTRIBUICAO DO MILITAR INATIVO - PRINCIPAL	59.480.000,00	59.480.000,00	4.736.675,67	45.920.305,55	4.736.675,67	13.559.694,45
1215523100	CONTRIBUICAO DOS PENSIONISTAS MILITARES - PRINCIPAL	5.100.000,00	5.100.000,00	373.060,06	3.328.068,21	373.060,06	1.771.931,79
1215561100	CONTRIBUICAO DO MILITAR ORIUNDA DE SENTENCAS JUDICIAIS - MILITAR ATIVO - PRINCIPAL	0,00	0,00	2.552,67	13.534,01	2.552,67	-13.534,01
1217011100	CONTRIBUICAO SOBRE A LOTERIA FEDERAL - PRINCIPAL	1.344.798,00	1.344.798,00	133.615,48	1.828.599,19	133.615,48	-483.801,19
1219991100	DEMAIS CONTRIBUICOES SOCIAIS NAO ARRECADADAS E NAO PROJETADAS PELA RFB - PRINCIPAL	187.262.479,00	189.005.224,00	17.891.996,69	175.089.242,35	17.891.996,69	13.915.981,65
1221991100	OUTRAS CONTRIBUICOES ECONOMICAS ? NAO ARRECADADAS E NAO PROJETADAS PELA RFB - PR	96.983.081,00	110.983.081,00	10.960.725,25	135.984.732,67	10.960.725,25	-25.001.651,67
1221991500	OUTRAS CONTRIBUICOES ECONOMICAS ? NAO ARRECADADAS E NAO PROJETADAS PELA RFB - MU	134.140,00	134.140,00	11.478,41	320.975,00	11.478,41	-186.835,00
1221991600	OUTRAS CONTRIBUICOES ECONOMICAS ? NAO ARRECADADAS E NAO PROJETADAS PELA RFB - JU	60.791,00	60.791,00	575,77	38.173,54	575,77	22.617,46
Total	CONTRIBUICOES	908.216.889,00	923.959.634,00	84.060.360,05	896.613.322,66	84.060.360,05	27.346.311,34
1311011100	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	181.898,00	181.898,00	5.748,10	113.084,97	5.748,10	68.813,03
1311011500	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS - MULTAS	2,00	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00
1311020100	CONCESSAO, PERMISSAO, AUTORIZACAO OU CESSAO DO DIREITO DE USO DE BENS IMOVEIS PU	24.708,00	24.708,00	2.760,97	32.757,93	2.760,97	-8.049,93
1311990100	OUTRAS RECEITAS IMOBILIARIAS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1321010100	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL	277.416.753,00	474.241.468,60	21.567.007,57	306.261.806,61	21.567.007,57	167.979.661,99
1321040100	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - RPPS - PRINCI	176.519.857,00	176.519.857,00	57.280.555,49	220.066.303,35	57.280.555,49	-43.546.446,35
1322010100	DIVIDENDOS - PRINCIPAL	30.000.000,00	30.000.000,00	16.869.498,05	48.425.599,75	16.869.498,05	-18.425.599,75
1334010100	CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO, TRANSMISSÃO OU DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	506.827,57	0,00	-506.827,57
1339990100	OUTRAS DELEGACOES DE SERVICOS PUBLICOS - PRINCIPAL	3.100.000,00	3.100.000,00	2.796.883,25	35.842.007,60	2.796.883,25	-32.742.007,60
1349010100	COMPENSACOES AMBIENTAIS - PRINCIPAL	5.312.000,00	5.312.000,00	673,15	45.837,72	673,15	5.266.162,28
1361010100	CESSAO DO DIREITO DE OPERACIONALIZACAO DE PAGAMENTOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1361011100	CESSAO DO DIREITO DE OPERACIONALIZACAO DE PAGAMENTOS - PODERES EXECUTIVO E LEGIS	3.000.000,00	3.626.605,08	656.704,20	7.017.061,86	656.704,20	-3.390.456,78
Total	RECEITA PATRIMONIAL	495.555.218,00	693.006.538,68	99.179.830,78	618.311.287,36	99.179.830,78	74.695.251,32
1611010100	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	930.000,00	930.000,00	2.661.254,36	27.394.662,42	2.661.254,36	-26.464.662,42
1611010300	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ORGÃOS PÚBLICOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	16.184,04	105.388,75	16.184,04	-105.388,75
1611010800	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ORGÃOS PÚBLICOS EM GERAL - JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	1,24	80,71	1,24	-80,71
1611020100	INSCRICAO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	14.633.380,00	14.633.380,00	287.820,00	4.984.230,63	287.820,00	9.649.149,37
1611030100	SERVICOS DE REGISTRO, CERTIFICACAO E FISCALIZACAO - PRINCIPAL	7.469.154,00	7.469.154,00	815.974,01	9.731.286,19	815.974,01	-2.262.132,19
1611509100	OUTROS SERVICOS DE ADMINISTRACAO PREVIDENCIARIA - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1641010100	RETORNO DE OPERACOES, JUROS E ENCARGOS FINANCEIROS - PRINCIPAL	213.344,00	213.344,00	35.800,47	376.013,30	35.800,47	-162.669,30
1699501100	SERVICOS DE SANEAMENTO BASICO ? ABASTECIMENTO DE AGUA - PRINCIPAL	35.004.000,00	35.004.000,00	0,00	0,00	0,00	35.004.000,00
1699990100	OUTROS SERVICOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	2.423,36	0,00	-2.423,36
Total	RECEITA DE SERVICOS	58.249.878,00	58.249.878,00	3.817.034,12	42.594.085,36	3.817.034,12	15.655.792,64
1711500100	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL - FPE - PR	5.531.594.082,00	5.710.106.638,00	622.652.304,18	6.477.777.954,45	622.652.304,18	-767.671.316,45
1711530100	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS - ESTADOS EXPORTADORES DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS - PRINCIPAL	13.286.676,00	13.286.676,00	1.711.506,55	17.632.353,31	1.711.506,55	-4.345.677,31
1711540100	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO - PRINCIPAL	5.000.000,00	15.368.799,00	0,00	20.805.045,83	0,00	-5.436.246,83
1711550100	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE OPERACOES DE CREDITO, CAMBIO E SEGURO, OU RELATIVAS	0,00	0,00	0,00	232,29	0,00	-232,29
1712500100	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS - PRIN	10.840.000,00	12.220.935,00	701.339,84	10.558.477,72	701.339,84	1.662.457,28
1712510100	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	3.176.671,00	3.176.671,00	571.475,38	3.983.853,12	571.475,38	-807.182,12
1712524100	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO ? FEP - PRINCIPAL	32.325.000,00	32.325.000,00	2.230.847,04	24.450.102,25	2.230.847,04	7.874.897,75
1713501100	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
1713502100	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL	380.000.000,00	542.524.725,00	36.366.248,99	497.523.634,07	36.366.248,99	45.001.090,93
1713503100	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRINCIPAL	8.700.000,00	8.700.000,00	633.814,52	8.710.678,28	633.814,52	-10.678,28
1713504100	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA - PRINCIPAL	1.300.000,00	1.300.000,00	190.092,13	1.709.719,51	190.092,13	-409.719,51
1713505100	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - GESTÃO DO SUS - PRINCIPAL	80.890.000,00	80.890.000,00	4.988.865,70	60.046.938,76	4.988.865,70	20.843.061,24
1714500100	TRANSFERENCIAS DO?SALARIO-EDUCACAO - PRINCIPAL	17.250.000,00	61.467.181,16	5.873.388,71	60.237.945,86	5.873.388,71	1.229.235,30
1714510100	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	126.500,00	126.500,00	0,00	45.560,00	0,00	80.940,00
1714520100	TRANSFERENCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR ? PNAE - P	30.389.780,00	30.389.780,00	0,00	19.544.107,60	0,00	10.845.672,40
1714530100	TRANSFERENCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR	1.265.000,00	1.265.000,00	0,00	173.528,45	0,00	1.091.471,55
1714990100	OUTRAS TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO ?	44.964.079,00	44.964.079,00	0,00	2.064.990,66	0,00	42.899.088,34
1715000100	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTACAO DA UNIAO AO FUNDO DE MANUTENCAO E D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1715520100	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTACAO DA UNIAO AO FUNDEB ? VAAR - PRINCIPAL	7.475.000,00	11.911.593,00	2.473.329,29	24.122.854,96	2.473.329,29	-12.211.261,96
1716500100	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ? FNAS - PRIN	2.121.040,00	2.121.040,00	35.353,62	5.945.252,84	35.353,62	-3.824.212,84
1717500100	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO PARA O SISTEMA UNICO DE SAUDE ? SUS - PRINCIPAL	2.400.000,00	2.400.000,00	0,00	301.851,00	0,00	2.098.149,00
1717510100	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO	230.000,00	230.000,00	0,00	221.612,85	0,00	8.387,15

1717510100	SISTEMA UNICO DE SAUDE ? SUS - PRINC	230.000,00	230.000,00	0,00	221.612,85	0,00	8.387,15
1717540100	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCACAO - PRINC TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BASICO	10.900.000,00	10.900.000,00	0,00	0,00	0,00	10.900.000,00
1717990100	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	28.050.486,00	39.099.377,00	1.606.100,00	4.546.715,46	1.606.100,00	34.552.661,54
1719530100	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO PENITENCIARIO NACIONAL - FUPEN - PRINCIPAL	2.300.000,00	2.300.000,00	0,00	3.219.423,75	0,00	-919.423,75
1719541100	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE SEGURANCA PUBLICA - FNSP - OBRIG	10.800.000,00	10.800.000,00	0,00	18.970.857,42	0,00	-8.170.857,42
1719542100	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE SEGURANCA PUBLICA - FNSP - ACORD	0,00	0,00	0,00	12.187.031,30	0,00	-12.187.031,30
1719570100	TRANSFERENCIA ESPECIAL DA UNIAO - PRINCIPAL	0,00	3.955.737,00	0,00	3.955.737,00	0,00	0,00
1719580100	TRANSFERENCIA OBRIGATORIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR 176/2020 - PRINCIPAL	0,00	40.000.000,00	4.166.725,41	45.833.979,51	4.166.725,41	-5.833.979,51
1719590100	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR - FAT - PRINCIPAL	1.900.000,00	1.900.000,00	0,00	837.876,65	0,00	1.062.123,35
1719600100	TRANSFERENCIAS DA POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA - LEI 14.39	36.900.000,00	36.900.000,00	34.603,21	19.464.939,74	34.603,21	17.435.060,26
1719990100	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	31.498.700,00	31.498.700,00	49.945,72	2.948.852,02	49.945,72	28.549.847,98
1741000100	TRANSFERENCIAS DE INSTITUICOES PRIVADAS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1741990100	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE INSTITUICOES PRIVADAS - PRINCIPAL	1.167.404,00	1.557.404,00	69.503,20	1.154.535,20	69.503,20	402.868,80
1751500100	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL	1.290.800.493,00	1.392.901.119,00	119.659.323,12	1.242.691.385,89	119.659.323,12	150.209.733,11
1759990100	DEMAIS TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS - PRINCIPAL	10.000,00	10.000,00	0,00	30.470,20	0,00	-20.470,20
1761990100	OUTRAS TRANSFERENCIAS DO EXTERIOR - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	33.756,35	0,00	-33.756,35
1791990100	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE PESSOAS FISICAS - PRINCIPAL	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Total	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	7.587.960.911,00	8.146.896.954,16	804.014.766,61	8.591.732.254,30	804.014.766,61	-444.835.300,14
1911010100	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA - PRINCIPAL	56.650.645,00	57.753.487,00	9.588.202,77	86.437.721,97	9.588.202,77	-28.684.234,97
1911010200	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA - MULTAS E JUROS DE MORA	265.814,00	265.814,00	0,00	0,00	0,00	265.814,00
1911010300	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLACAO ESPECIFICA - DIVIDA ATIVA	1.361.626,00	1.361.626,00	233.400,91	580.844,90	233.400,91	780.781,10
1911010500	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA - MULTAS	1.733.754,00	1.733.754,00	150.873,07	1.350.157,29	150.873,07	383.596,71
1911010600	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA - JUROS DE MORA	1.359,00	1.359,00	1.016,00	36.760,44	1.016,00	-35.401,44
1911010700	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA - MULTAS DA DIVIDA ATIVA	50.362,00	50.362,00	0,00	974,33	0,00	49.387,67
1911010800	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA - JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA	1.545.203,00	1.545.203,00	3.149,22	63.730,05	3.149,22	1.481.472,95
1911040100	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLACAO SOBRE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS - PRINCIPAL	7.181.730,00	7.181.730,00	127.536,63	1.994.440,48	127.536,63	5.187.289,52
1911040300	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLACAO SOBRE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS - DIVIDA ATIVA	4.000.000,00	4.000.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000.000,00
1911040600	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLACAO SOBRE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS - JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	411,67	0,00	-411,67
1911060100	MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1911061100	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - PRINCIPAL	2.060.626,00	2.060.626,00	354.414,22	2.272.635,00	354.414,22	-212.009,23
1911070100	MULTAS APLICADAS PELOS TRIBUNAIS DE CONTAS - PRINCIPAL	2.800.000,00	2.800.000,00	45.012,91	980.086,87	45.012,91	1.819.913,13
1911080100	MULTAS DECORRENTES DE SENTENCAS JUDICIAIS - PRINCIPAL	300.000,00	300.000,00	23.002,83	1.531.721,33	23.002,83	-1.231.721,33
1911090100	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	135.891,68	0,00	-135.891,68
1911140100	MULTAS PREVISTAS NO CODIGO DE TRANSITO BRASILEIRO - CTB - PRINCIPAL	0,00	11.158.499,00	8.972.447,70	20.528.164,34	8.972.447,70	-9.369.665,34
1921010100	INDENIZACOES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMONIO PUBLICO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	2.443,00	0,00	-2.443,00
1921030100	INDENIZACAO POR SINISTRO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	44.986,00	0,00	-44.986,00
1921990100	OUTRAS INDENIZACOES - PRINCIPAL	39.000,00	39.000,00	1.168,86	435.649,56	1.168,86	-396.649,56
1922011100	RESTITUICAO DE CONVENIOS - PRIMARIAS - PRINCIPAL	4.200.000,00	4.200.000,00	147.870,16	1.608.689,63	147.870,16	2.591.310,37
1922012100	RESTITUICAO DE CONVENIOS - FINANCEIRAS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	22.757,93	0,00	-22.757,93
1922030100	RESTITUICAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS - PRINCIPAL	262.000,00	262.000,00	40.616,37	811.013,26	40.616,37	-549.013,26
1922090100	RESTITUICAO DE RECURSOS DE FOMENTO E DE SUBVENCoes FINANCEIRAS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	22.552,59	0,00	-22.552,59
1922510100	RESTITUICOES DE RECURSOS DO FUNDEB - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	1.731,00	0,00	-1.731,00
1922990100	OUTRAS RESTITUICOES - PRINCIPAL	3.731.132,00	3.731.132,00	452.545,28	13.748.260,17	452.545,28	-10.017.128,17
1922990200	OUTRAS RESTITUICOES - MULTAS E JUROS DE MORA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1922990300	OUTRAS RESTITUICOES - DIVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	5.203,97	0,00	-5.203,97
1922990800	OUTRAS RESTITUICOES - DIVIDA ATIVA - JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	226,56	0,00	-226,56
1923020100	RESSARCIMENTO DE CUSTOS - PRINCIPAL	2.700.000,00	2.700.000,00	42.944,25	673.840,01	42.944,25	2.026.159,99
1923990100	OUTROS RESSARCIMENTOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	76.379,24	0,00	-76.379,24
1944060500	MULTAS E JUROS DE MORA DE AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS CONTRATUAIS - MULTAS	14.193,00	14.193,00	2.779,14	30.459,09	2.779,14	-16.266,09
1944060600	MULTAS E JUROS DE MORA DE AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS CONTRATUAIS - JUROS DE MORA	9.073,00	9.073,00	340,32	6.410,20	340,32	2.662,80
1999030100	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENC	130.600.493,00	130.600.493,00	189.223,57	27.146.489,77	189.223,57	103.454.003,23
1999122100	ONUS DE SUCUMBENCIA - PRINCIPAL	726.876,00	726.876,00	122.660,15	1.324.592,62	122.660,15	-597.716,62
1999992100	OUTRAS RECEITAS NAO ARRECADADAS E NAO PROJETADAS PELA RFB - PRIMARIAS - PRINCIPA	22.784.192,00	55.302.192,00	1.933.629,72	72.901.346,68	1.933.629,72	-17.599.154,68
1999992200	OUTRAS RECEITAS NAO ARRECADADAS E NAO PROJETADAS PELA RFB - PRIMARIAS - MULTAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1999992300	OUTRAS RECEITAS NAO ARRECADADAS E NAO PROJETADAS PELA RFB - PRIMARIAS - DIVIDA ATIVA	2.792.950,00	2.792.950,00	720.156,55	11.240.222,84	720.156,55	-8.447.272,84
1999992400	OUTRAS RECEITAS NAO ARRECADADAS E NAO PROJETADAS PELA RFB - PRIMARIAS - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00
1999992500	OUTRAS RECEITAS NAO ARRECADADAS E NAO PROJETADAS PELA RFB - PRIMARIAS - MULTAS	0,00	0,00	0,00	6.328,54	0,00	-6.328,54
1999992700	OUTRAS RECEITAS NAO ARRECADADAS E NAO PROJETADAS PELA RFB - PRIMARIAS - DIVIDA ATIVA - MULTAS DA DIVIDA ATIVA	60.335,00	60.335,00	0,00	8.001,65	0,00	52.333,35
1999992800	OUTRAS RECEITAS NAO ARRECADADAS E NAO PROJETADAS PELA RFB - PRIMARIAS - JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA	98,00	98,00	18.421,13	1.048.724,92	18.421,13	-1.048.626,92
1999993100	OUTRAS RECEITAS NAO ARRECADADAS E NAO PROJETADAS PELA RFB - FINANCEIRAS - PRINCIPAL	3.832,00	3.832,00	0,00	6.314,07	0,00	-2.482,07
Total	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	245.903.293,00	290.682.634,00	23.171.411,76	247.086.163,88	23.171.411,76	43.596.470,12
TOTAL	RECEITAS CORRENTES	15.464.532.406,00	18.269.323.367,20	1.940.160.449,29	19.399.532.577,55	1.940.160.449,29	-1.130.209.210,35
2112010100	OPERACOES DE CREDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL	726.885.842,00	726.885.842,00	2.056.585,29	584.280.899,47	2.056.585,29	142.604.942,53
2122010100	OPERACOES DE CREDITO CONTRATUAIS - MERCADO EXTERNO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	3.495.512,50	0,00	-3.495.512,50
2122540100	OPERACOES DE CREDITO EXTERNAS PARA PROGRAMAS DE MODERNIZACAO DA ADMINISTRACAO PU	44.888.296,00	44.888.296,00	0,00	0,00	0,00	44.888.296,00
Total	OPERACOES DE CREDITO	771.774.138,00	771.774.138,00	2.056.585,29	587.776.411,97	2.056.585,29	183.997.726,03

1999992100	OUTRAS RECEITAS NAO ARRECADADAS E NAO PROJETADAS PELA RFB - PRIMARIAS - PRINCIPA	0,00	0,00	-3.064,20	-780.457,33	-3.064,20	780.457,33
1999992300	OUTRAS RECEITAS NAO ARRECADADAS E NAO PROJETADAS PELA RFB - PRIMARIAS - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-29.000.000,00	-29.000.000,00	-23.809.351,57	-65.489.066,50	-23.809.351,57	36.489.066,50
2414990100	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	0,00	-5.026.196,00	0,00	0,00	0,00	-5.026.196,00
2419990100	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	0,00	-819.262,00	0,00	0,00	0,00	-819.262,00
Total	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	-5.845.458,00	0,00	0,00	0,00	-5.845.458,00
7999992100	OUTRAS RECEITAS NAO ARRECADADAS E NAO PROJETADAS PELA RFB - PRIMARIAS - PRINCIP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	Constitucionais e Legais a Municípios	-1.067.626.072,00	-1.067.626.072,00	-152.603.775,85	-1.614.750.264,53	-152.603.775,85	547.124.192,53
1112510100	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEICULOS AUTOMOTORES - PRINCIPAL	-121.161.262,00	-121.161.262,00	-12.963.072,47	-213.964.835,43	-12.963.072,47	92.803.573,43
1112510300	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEICULOS AUTOMOTORES - DÍVIDA ATIVA	-32.735.135,00	-32.735.135,00	-2.740.077,76	-36.268.684,31	-2.740.077,76	3.533.549,31
1112510500	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEICULOS AUTOMOTORES - MULTAS	-1.678.081,00	-1.678.081,00	-326.808,83	-655.344,95	-326.808,83	-1.022.736,05
1112510600	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEICULOS AUTOMOTORES - JUROS DE MORA	-382.664,00	-382.664,00	-79.373,04	-166.151,94	-79.373,04	-216.512,06
1112510700	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEICULOS AUTOMOTORES - MULTAS DA D	-5.910.723,00	-5.910.723,00	-246.295,02	-8.307.329,64	-246.295,02	2.396.606,64
1112510800	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEICULOS AUTOMOTORES - JUROS DE MORA DA DÍVIDA AT	-3.835.541,00	-3.835.541,00	-288.063,79	-5.024.421,60	-288.063,79	1.188.880,60
1114501100	IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - PRINCIPAL	-893.421.849,00	-893.421.849,00	-133.557.180,59	-1.321.144.876,65	-133.557.180,59	427.723.027,65
1114501200	IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA	-3.799,00	-3.799,00	0,00	0,00	0,00	-3.799,00
1114501300	IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	-3.529.503,00	-3.529.503,00	-1.454.847,96	-13.412.629,40	-1.454.847,96	9.883.126,40
1114501500	IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	-1.433.837,00	-1.433.837,00	-325.154,57	-4.000.819,26	-325.154,57	2.566.982,26
1114501600	IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - MULTAS	-534.357,00	-534.357,00	-146.837,95	-1.685.440,08	-146.837,95	1.151.083,08
1114501700	IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - JUROS DE MORA	-192.939,00	-192.939,00	-18.911,89	-266.437,08	-18.911,89	73.498,08
1114501800	IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	-149.047,00	-149.047,00	-29.275,14	-243.944,07	-29.275,14	94.897,07
Total	11 - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-1.064.968.737,00	-1.064.968.737,00	-152.175.899,01	-1.605.140.914,41	-152.175.899,01	540.172.177,41
1711530100	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS - ESTADOS EXPORTADORES DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS - PRINCIPAL	-2.657.335,00	-2.657.335,00	-427.876,84	-4.408.088,66	-427.876,84	1.750.753,66
1711540100	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÓMICO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	-5.201.261,46	0,00	5.201.261,46
Total	17 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-2.657.335,00	-2.657.335,00	-427.876,84	-9.609.350,12	-427.876,84	6.952.015,12
Deduções do Fundeb		-2.113.830.407,00	-2.113.830.407,00	-211.585.477,69	-2.179.658.902,10	-211.585.477,69	65.828.495,10
Dedução Fundeb das Receitas tributárias		-2.113.830.407,00	-2.113.830.407,00	-211.585.477,69	-2.179.658.902,10	-211.585.477,69	65.828.495,10
1112510100	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEICULOS AUTOMOTORES - PRINCIPAL	-60.580.632,00	-60.580.632,00	-2.592.616,34	-42.792.982,84	-2.592.616,34	-17.787.649,16
1112510300	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEICULOS AUTOMOTORES - DÍVIDA ATIVA	-16.367.568,00	-16.367.568,00	-548.016,88	-7.253.751,52	-548.016,88	-9.113.816,48
1112510500	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEICULOS AUTOMOTORES - MULTAS	-839.040,00	-839.040,00	-65.363,19	-131.072,03	-65.363,19	-707.967,97
1112510600	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEICULOS AUTOMOTORES - JUROS DE MORA	-191.332,00	-191.332,00	-15.875,96	-33.232,38	-15.875,96	-158.099,62
1112510700	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEICULOS AUTOMOTORES - MULTAS DA DÍVIDA ATIVA	-2.955.362,00	-2.955.362,00	-49.259,70	-1.661.476,11	-49.259,70	-1.293.885,89
1112510800	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEICULOS AUTOMOTORES - JUROS DE MORA DA DÍVIDA AT	-1.917.770,00	-1.917.770,00	-57.613,60	-1.004.893,11	-57.613,60	-912.876,89
1112520100	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO ?CAUSA MORTIS? E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS - PRINCIPAL	-15.201.238,00	-15.201.238,00	-1.349.168,32	-15.708.950,67	-1.349.168,32	507.712,67
1112520300	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO ?CAUSA MORTIS? E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS - DÍVIDA ATIVA	-505,00	-505,00	-44.982,98	-80.774,74	-44.982,98	80.269,74
1112520500	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO ?CAUSA MORTIS? E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS - MULTAS	-327.694,00	-327.694,00	-52.487,92	-628.611,80	-52.487,92	300.917,80
1112520600	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO ?CAUSA MORTIS? E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS - JUROS DE MORA	-112.835,00	-112.835,00	-889,62	-27.102,58	-889,62	-5.732,42
1112520700	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO ?CAUSA MORTIS? E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS - MULTAS DA DÍVIDA ATIVA	-500,00	-500,00	-209,09	-812,28	-209,09	312,28
1112520800	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO ?CAUSA MORTIS? E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS - JUROS DE MORA	-100,00	-100,00	-506,74	-1.381,02	-506,74	1.281,02
1114501100	IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - PRINCIPAL	-893.421.849,00	-893.421.849,00	-80.134.314,27	-792.686.957,33	-80.134.314,27	-100.734.891,67
1114501200	IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA	-3.799,00	-3.799,00	0,00	0,00	0,00	-3.799,00
1114501300	IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	-3.529.503,00	-3.529.503,00	-872.908,55	-8.047.581,81	-872.908,55	4.518.078,81
1114501500	IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	-1.433.837,00	-1.433.837,00	-195.106,68	-2.400.599,46	-195.106,68	966.762,46
1114501600	IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - MULTAS	-534.357,00	-534.357,00	-88.122,81	-1.011.485,86	-88.122,81	477.128,86
1114501700	IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - JUROS DE MORA	-192.940,00	-192.940,00	-11.347,09	-159.861,95	-11.347,09	-33.078,05
1114501800	IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	-149.047,00	-149.047,00	-17.564,82	-146.368,59	-17.564,82	-2.678,41
1114502100	ADICIONAL ICMS - FUNDO ESTADUAL DE COMBATE A POBREZA - PRINCIPAL	-7.174.348,00	-7.174.348,00	-701.891,06	-7.679.239,53	-701.891,06	504.891,53
1114502500	ADICIONAL ICMS - FUNDO ESTADUAL DE COMBATE A POBREZA - MULTAS	0,00	0,00	-45,19	-1.169,81	-45,19	1.169,81
1114502600	ADICIONAL ICMS - FUNDO ESTADUAL DE COMBATE A POBREZA - JUROS DE MORA	0,00	0,00	-0,26	-153,55	-0,26	153,55
Total	11 - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-1.004.854.256,00	-1.004.854.256,00	-86.798.291,07	-881.458.458,97	-86.798.291,07	-123.395.797,03
1711500100	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL - FPE - PR	-1.106.318.816,00	-1.106.318.816,00	-124.530.460,82	-1.295.555.590,64	-124.530.460,82	189.236.774,64
1711530100	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS - ESTADOS EXPORTADORES DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS - PRINCIPAL	-2.657.335,00	-2.657.335,00	-256.725,80	-2.644.852,49	-256.725,80	-12.482,51
Total	17 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-1.108.976.151,00	-1.108.976.151,00	-124.787.186,62	-1.298.200.443,13	-124.787.186,62	189.224.292,13
Dedução Fundeb de Transferências da União		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		14.510.216.487,00	17.310.827.255,20	1.469.005.189,79	15.727.426.100,80	1.469.005.189,79	1.583.401.154,40

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES

RESULTADO DE JULGAMENTO
LEILÃO Nº 001/2024SECRETARIA DA FAZENDA
PROCESSO Nº 2024/25000/001.398

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Superintendência de Compras e Central de Licitações, designada pela PORTARIA/SEFAZ/GABSEC nº 931, de 20 de outubro de 2023, torna público o resultado do Leilão supracitado, veículos oficiais, máquinas, equipamentos, objetos patrimoniais classificados como inservíveis ao poder público e mercadorias apreendidas pelo Fisco, que teve a aprovação de maior lance no valor total de R\$ 8.412.520,00 (oito milhões quatrocentos e doze mil e quinhentos e vinte reais).

VALOR TOTAL: R\$ 8.412.520,00 (oito milhões quatrocentos e doze mil e quinhentos e vinte reais).

O resultado encontra-se disponível no <https://centraldecompras.to.gov.br>.

Palmas, 26 de dezembro de 2024.

MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA
Presidente da Comissão de contratação

SECRETARIA DA INDÚSTRIA,
COMÉRCIO E SERVIÇOSPORTARIA Nº 143/2024/GABSEC/SICS,
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

O Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços, no uso das atribuições dispostas no §3º do art. 27 da Constituição do Estado e consoante o disposto no Ato Governamental nº 269 - NM, publicado no DOE nº 6.268, de 09/02/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo identificado, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercer o encargo de Fiscal de Contrato, bem como designar o respectivo substituto, para os caso de impedimento e afastamento legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Número Contrato	Núm. do Processo	Fiscal do Contrato	Fiscal Substituto	Objeto do Contrato
20/2021 GABSEC	2020/19010/000125	Leonardo Sousa Mesquita Matrícula 11746513- 1	Márcio Greyck Costa Lima Matrícula 1259946- 4	Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de seguro, com assistência técnica 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana, em todo o território nacional, para atender a Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços. O valor do contrato poderá sofrer acréscimos ou suspensões, conforme previsto no inciso 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas pensadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à Diretoria Administrativa e Financeira sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa e Financeira para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após, encaminhar para a Diretoria Administrativa e Financeira para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, construa ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria tem efeito retroativo a data de sua assinatura do Contrato.

CARLOS HUMBERTO DUARTE DE LIMA E SILVA
Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços

PORTARIA Nº 144/2024/GABSEC/SICS,
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição do Estado, art. 42, §1º e seus respectivos incisos, e o ATO nº 269 - NM, de 09 de fevereiro de 2023, publicado na edição 6.268/2023 do D.O.E;

RESOLVE,

DESIGNAR a servidora MIRELLA ANDRADE NORONHA DE CARVALHO FONTES, matrícula 11462680-5, cargo de Gerente de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil, para sem prejuízo de suas funções, substituir o servidor TARCÍSIO DE OLIVEIRA NORONHA CRUZ, matrícula 93571-1, cargo de Diretor de Administração e Finanças, em razão de fruição de férias no período de 06 a 17 de janeiro de 2025.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, em Palmas, 20 dias do mês de dezembro de 2024.

CARLOS HUMBERTO DUARTE DE LIMA E SILVA
Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços

PORTARIA Nº 145/2024/GABSEC/SICS,
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição do Estado, art. 42, §1º e seus respectivos incisos, e o ATO nº 269 - NM, de 09 de fevereiro de 2023, publicado na edição 6.268/2023 do D.O.E;

RESOLVE,

DESIGNAR a servidora MIRELLA ANDRADE NORONHA DE CARVALHO FONTES, matrícula 11462680-5, cargo de Gerente de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil, para sem prejuízo de suas funções, substituir o servidor TARCÍSIO DE OLIVEIRA NORONHA CRUZ, matrícula 93571-1, cargo de Diretor de Administração e Finanças, em razão de fruição de férias no período de 21 de janeiro de 2025 a 07 de fevereiro de 2025.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, em Palmas, 20 dias do mês de dezembro de 2024.

CARLOS HUMBERTO DUARTE DE LIMA E SILVA
Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços

PORTARIA Nº 146/2024/GABSEC/SICS,
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição do Estado, art. 42, §1º e seus respectivos incisos, e o ATO nº 269 - NM, de 09 de fevereiro de 2023, publicado na edição 6.268/2023 do D.O.E;

RESOLVE,

DESIGNAR a servidora SONIA DA SILVA OLIVEIRA MARINHO, matrícula 1735767-1, cargo de Assessor Commissionado II, para sem prejuízo de suas funções, substituir a servidora KATIA DE SOUSA MILHOMEM PUTTON, matrícula 72865-4, cargo de Secretário do Conselho de Desenvolvimento Econômico, em razão de fruição de férias no período de 27 de janeiro de 2025 a 15 de fevereiro de 2025.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, em Palmas, 20 dias do mês de dezembro de 2024.

CARLOS HUMBERTO DUARTE DE LIMA E SILVA
Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços

**PORTARIA Nº 147/2024/GABSEC/SICS,
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição do Estado, art. 42, §1º e seus respectivos incisos, e o ATO nº 269 - NM, de 09 de fevereiro de 2023, publicado na edição 6.268/2023 do D.O.E;

RESOLVE,

AUTORIZAR a fruição de férias legais e regulamentares do servidor PEDRO HENRIQUE PEREIRA LOPES, matrícula 11893770-1, no período de 06 de janeiro de 2025 a 20 de janeiro de 2025, suspensas anteriormente pela PORTARIA Nº 101/2024/GABSEC/SICS, de 29 de agosto de 2024, relativas ao período aquisitivo 2023/2024.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, em Palmas 20 dias do mês de dezembro de 2024.

CARLOS HUMBERTO DUARTE DE LIMA E SILVA
Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços

PORTARIA Nº 148/GABSEC, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, designado pelo Ato Governamental nº 269 - NM, de 09/02/2023, publicado no DOE nº 6.268, de 09/02/2023, no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 42, §1º, da Constituição do Estado.

CONSIDERANDO o disposto no art. 74, II e o art. 75 da Lei Estadual nº 1.284 de 17/12/2001 (Índice Sistemático da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins - Julgamento de Prestação, Tomada de Contas e Tomada de Contas Especial), e a Instrução Normativa - TCE/TO nº 14, de 10/12/2003 (Estabelece Normas e Procedimentos sobre Tomada de Contas e Tomada de Contas Especial);

CONSIDERANDO Relatório de Fiscalização nº 80/2023/SUGACI, emitido pela Controladoria-Geral do Estado - CGE.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão para Tomada de Contas Especial com a efetivação dos procedimentos necessários a apuração dos fatos e a quantificação de eventuais danos na execução do TERMÔ DE FOMENTO Nº 02/2020 - Processo nº 2020/19010/000099, celebrado entre o Estado do Tocantins, por meio da Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços - SICS e a Federação das Associações Comerciais e Empresariais do Tocantins - FACIET, com vistas a realização do "Projeto Integrar para Desenvolver 2020", visando estruturar as operações de 20 (vinte) Associações comerciais de municípios tocaninenses, com o uso de tecnologia da informação.

Art. 2º DESIGNAR os servidores LUIZ CARLOS CARNEIRO - Matrícula nº 11664037-3, EVERTON PAULO DOS REIS, Matrícula nº 11891203-2 e LECEMI MARIA DA SILVA - Matrícula nº 1179942-5 para, sob a presidência do primeiro, realizar a Tomada de Contas Especial de que trata o art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Conceder prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, para a realização dos trabalhos, emissão do respectivo relatório de Tomada de Contas Especial e apresentação do processo à Controladoria-Geral do Estado - CGE para as devidas providências pertinentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS HUMBERTO DUARTE DE LIMA E SILVA
Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços

PORTARIA Nº 149/GABSEC, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, designado pelo Ato Governamental nº 269 - NM, de 09/02/2023, publicado no DOE nº 6.268, de 09/02/2023, no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 42, §1º, da Constituição do Estado.

CONSIDERANDO o disposto no art. 74, II e o art. 75 da Lei Estadual nº 1.284 de 17/12/2001 (Índice Sistemático da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins - Julgamento de Prestação, Tomada de Contas e Tomada de Contas Especial), e a Instrução Normativa - TCE/TO nº 14, de 10/12/2003 (Estabelece Normas e Procedimentos sobre Tomada de Contas e Tomada de Contas Especial);

CONSIDERANDO Relatório de Fiscalização nº 63/2023/SUGACI/CGE, emitido pela Controladoria-Geral do Estado - CGE.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão para Tomada de Contas Especial com a efetivação dos procedimentos necessários a apuração dos fatos e a quantificação de eventuais danos na execução do TERMÔ DE FOMENTO Nº 01/2021 - Processo nº 2021/19010/000182, celebrado entre o Estado do Tocantins, por meio da Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços - SICS e a Federação das Associações Comerciais e Empresariais do Tocantins - FACIET, com vistas a realização da "Campanha Natalina 2021", visando a geração de emprego, renda e movimentação da economia local em 24 (vinte e quatro) municípios tocaninenses.

Art. 2º DESIGNAR os servidores LUIZ CARLOS CARNEIRO - Matrícula nº 11664037-3, EVERTON PAULO DOS REIS, Matrícula nº 11891203-2 e LECEMI MARIA DA SILVA - Matrícula nº 1179942-5 para, sob a presidência do primeiro, realizar a Tomada de Contas Especial de que trata o art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Conceder prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, para a realização dos trabalhos, emissão do respectivo relatório de Tomada de Contas Especial e apresentação do processo à Controladoria-Geral do Estado - CGE para as devidas providências pertinentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS HUMBERTO DUARTE DE LIMA E SILVA
Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE EXECUÇÃO
DESCENTRALIZADA**

Processo nº: 2023/19010/00081

1º Termo Aditivo de Execução Descentralizada

Descentralizada: SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS DO ESTADO DO TOCANTINS e FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Descentralizadora: SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS

Objeto do Aditivo: Prorrogar o prazo de Vigência do Termo de Execução Descentralizada.

Vigência: 31 de dezembro de 2025.

Signatários: CARLOS HUMBERTO DUARTE DE LIMA E SILVA (Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços e Presidente do Conselho de Desenvolvimento Econômico - CDE/TO) e JAIME CAFÉ DE SÁ (Secretário da Agricultura e Pecuária do Estado do Tocantins).

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO

Processo nº 2022/19010/00119

Espécie: Termo de Convênio nº 01/2022

Concedente: Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços - SICS

Conveniente: Fundação Universidade Federal do Tocantins/UFT

Interveniente: Fundação De Apoio Científico e Tecnológico do Tocantins/FAPTO.

CNPJ: 05.149.726/0001-04 e 06.343.763/0001-11

Objeto: Apoiar a realização do projeto "Tocantins Pelo Mundo"

Valor: R\$ 298.462,28 (duzentos noventa e oito mil quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte e oito centavos).

Fonte de Recursos: 759 - FDE

Data de Assinatura: 30 de junho de 2022.

Vigência: 31 de março de 2025.

Signatários: CARLOS HUMBERTO DUARTE DE LIMA E SILVA -

Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços

LUIZ EDUARDO BOVOLATO - Reitor da Fundação Universidade Federal do Tocantins - UFT

LÉO ARAÚJO DA SILVA - Diretor-Geral da Fundação de Apoio Científico e Tecnológico do Tocantins - FAPTO.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO

Processo nº 2020/19010/00134
Espécie: Termo de Convênio nº04/2022
Concedente: Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços - SICS
Conveniente: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI
CNPJ: 03.777.465/0001-41
Objeto: Apoiar a realização do projeto "Tocantins Mais"
Valor: R\$ 1.182.000,00 (um milhão cento e oitenta e dois mil reais).
Fonte de Recursos: 759 - FDE
Data de Assinatura: 01 de julho de 2022.
Vigência: 31 de dezembro de 2025.
Signatários:
CARLOS HUMBERTO DUARTE DE LIMA E SILVA - Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
MÁRCIA RODRIGUES DE PAULA - Diretora Regional do SENAI Tocantins

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 2021 13010 000030.
CONTRATO Nº: 21/2021.
ADITIVO Nº: 3º Termo Aditivo.
CONTRATANTE: SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO.
CONTRATADO: CLARO S/A.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 21/2021, contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia móvel celular, para atender as necessidades desta Secretaria do Planejamento e Orçamento.
DATA DA ASSINATURA: 20/12/2024.
VIGÊNCIA: 28/12/2024 a 27/12/2025.
SIGNATÁRIOS: Sergislei Silva de Moura - Representante Legal da Contratante, José Antônio Rodrigues Dominices Filho e André Luiz Damascena - Representantes da Contratada.

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 4/2024/SES/SGPES/DGP/GFPC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, e em virtude do Cumprimento de Sentença em face do Estado do Tocantins, referente aos Autos Nº 0030029-11.2016.827.2729, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins perante a 1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos de Palmas;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante ordem judicial:

Indenização pecuniária de insalubridade, grau MÉDIO (20%), ao servidor público VIDAL GONZALEZ MATEOS JÚNIOR, Número Funcional 618138/1, no cargo efetivo de Farmacêutico, inscrito no CPF sob Nº 500.643.123-72, do Poder do Executivo do Quadro da Saúde, lotado no Hospital Geral de Palmas Dr. Francisco Ayres, a ser incorporado em folha de pagamento em conformidade com Ofício Nº 16381/2024 - PGE/GAB que solicita o cumprimento do feito em conformidade com a Sentença a partir de 30 de novembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palmas capital do estado, aos 17 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 1457/2024/SES/GASEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º §I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67 da Lei Nº 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO Nº3/2024-Pleno, 15 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria Nº 1033/2022/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins Nº 6204 de 07 de novembro de 2022, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o cargo de Gestor, Fiscal e Suplente do Contrato Nº 136/2022, que passará a ser:

CONTRATO Nº 136/2022

PROCESSO Nº 2022/30550/001964

EMPRESA: EXPERT SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente contrato tem por contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de *Outsourcing*, para locação de equipamentos de impressão, cópias, digitalização, plotagem e serviços de software de gerenciamento para contabilização de todos os documentos impressos, copiados e/ou digitalizados, encadernações e plotagens, decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico Nº 15/2021.

UNIDADES	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL DE REFERÊNCIA DE GUARAI (HRGUA)	Dalane Lopes Ferreira Calaço Mat: 11550163-7	Christian Dias dos Santos Mat: 11744774-3	Raimundo Nonato Pessoa da Silva Mat: 1211455-2

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

I I- manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,
Palmas, capital do estado, aos 17 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

PROCESSO: 2022/30551/000020

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 082/2022

CONCEDENTE: Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde.

CONVENENTE: Fundo Municipal de Saúde de Araguaianã

CNPJ DO CONVENENTE: 12.035.302/0001-84

DATA DA ASSINATURA: 20/12/2024

OBJETO: Prorrogar a vigência do convênio

LIMITE PARA EXECUÇÃO: 30/06/2025

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: até 30 (trinta) dias a contar do encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

SIGNATÁRIOS:

CARLOS FELINTO JÚNIOR - Secretário de Estado da Saúde

LUCAS GOMES LIMA - Gestor(a) do Fundo Municipal de Saúde

PROCESSO Nº: 2024/30550/004978

CONTRATO Nº: 131/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO - 98/2024/SES/GASEC

Trata o presente de Termo de Apostilamento ao Contrato Nº 131/2024 firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins SES/TO e a empresa Webtrip Agência de Viagens e Turismo LTDA, de acordo com o que consta nos Autos dos respectivos Processos, com o objetivo de incluir e substituir fiscais, gestores e suplentes no Contrato, em observância às normas legais aplicáveis, às quais as partes sujeitam-se a cumprir.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, nomeado pelo Ato Governamental de Nº 1.823 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 6.411, de 13 de setembro 2023, resolve APOSTILAR o Contrato Nº 131/2024, firmado com a empresa WEBTRIP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.340.993/0001-90, o qual visa a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cotação, reserva e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, incluindo seguro de assistência em viagem internacional, com disponibilização de sistema informatizado de gestão de viagens para atender as necessidades da Secretaria Estadual da Saúde do Tocantins, com base na Lei Nº 14.133, de 1º de abril 2021 e Decreto Nº 6.066/2023, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem como finalidade/objeto a complementação do Anexo I, que versa sobre os fiscais, gestores e suplentes do Contrato Nº 131/2024, da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

Área Técnica	Fiscal	Suplente	Gestor
Diretoria De Gestão E Informação De Vigilância Em Saúde - SVS	Viviane Paula Ferreira Matrícula: 935545-1	Eztlene Araújo Fialho Batista Matrícula: 33252-1	Percliana Joaquina B. De Carvalho Matrícula: 286968-2
Diretoria De Doenças Transmissíveis E Não Transmissíveis	Diandra Rocha De Sena Matrícula: 11544384-4	Francisco Das Chagas Teixeira Neto Matrícula: 548306-2	Percliana Joaquina B. De Carvalho Matrícula: 286968-2
Diretoria De Doenças Vitoriais E Zoonoses	Antonia Kayla Tavares Bezerra Coutinho Matrícula: 11146990-7	Christiane Bueno Hundertmark, Matrícula: 1038729-3,	Mary Ruth Batista Glória Matrícula: 854247-3
Diretoria De Vig. Ambiental E Saúde Do Trabalhador	Evesson Farias De Oliveira, Matrícula: 995.888-4.	Michel Saint Clair Araújo Dos Santos, Matrícula: 11804203-1.	Percliana Joaquina B. De Carvalho Matrícula: 286968-2
Diretoria Do Laboratório Central De Saúde Pública - LACEN	Hugo Montunil Costa CPF: Mat. 1157868-4	Geysiane Chagas Dos Santos Mat. 1122380-1	Percliana Joaquina B. De Carvalho Matrícula: 286968-2
Diretoria De Vigilância Sanitária	Érika De Oliveira Moraes Rêgo Matrícula: 948412-4	Wdnilma Cabral Marques Silveira. Matrícula: 767685-2	Amanda Campos Feitosa. Matrícula: 39023-3
Diretoria De Suprimentos Hospitalares - DSH	Natyele Rodrigues De Sousa Matrícula: 11540028-4	Markus Huho Alves Pacheco Matrícula 11970243-1	Danyel De Moraes Avelino Matrícula 1284843-1
Diretoria De Desenvolvimento E Políticas De Saúde	Ramon Edler Martins De Carvalho Matrícula 819041-3	Lucio Rodrigues De Melo Matrícula 926520-1	Ana Maria Kappes Matrícula 145352-1
GSUE: Gerência De Urgência E Emergência	Kamila Chaves Moura Sá Matrícula: 11534540-4	Marina Azevedo Barros Matrícula: 71927-4	Jucimária Dantas Galvão Matrícula: 11136910-1
GRAPS - Gerência Da Rede De Atenção Psicossocial	Zeli Pereira Da Silva Matrícula: 11537159-6	Karla Joane De Freitas Da Silva Matrícula: 11748273-4	Jucimária Dantas Galvão Matrícula: 11136910-1
CETTO - Central De Transplante Do Tocantins	Suziane Aguiar Crates Vilela Matrícula: 1136577-1	Luana Ferreira Lacerda Matrícula: 11782366-3	Jucimária Dantas Galvão Matrícula: 11136910-1
GRPDTC - Gerência Da Rede De Prevenção, Diagnóstico E Tratamento Do Câncer	Andrea Cristina Alves Da Silva Bezerra Matrícula: 986334-9	Fabiana Moura Mamede Alves Matrícula: 855409-1	Jucimária Dantas Galvão Matrícula: 11136910-1
DAP: Diretoria De Atenção Primária	Cleidimar Rodrigues Soares Matrícula: 11130644-5	Neiva Da Costa Santos Matrícula: 1159496-1	Jucimária Dantas Galvão Matrícula: 11136910-1
Superintendência Da Hemorrede Do Tocantins	Marildo De Sousa Ribeiro, Mat.: 938546	Vanessa Siqueira Campos Otoni, Mat.: 1210297	Heloina Oliveira Da Silva, Mat.: 995943
Ouvidoría Do SUS	Janaina Cardoso Lira Machado Matrícula 1058100-1	Luciane Alves Bezerra Matrícula 9463243	Iolanda Maria Batista Matrícula 1236768-1
Superintendente Da Rede De Cuidados Da Pessoa Com Deficiência	Rosemaria Rodrigues Ribeiro Matrícula 11761547	Susana Vieira Da Silva Matrícula 96365-7	Thais Farias Pereira Matrícula 11834978-2
Diretoria Da Escola Tocantinense Do SUS Dr. Gismar Gomes	Gildete Ferreira Dos Santos	Auriléia Bezerra Dos Santos	Raimunda Fortaleza De Sousa
Superintendência De Gestão Administrativa	Paulo De Sousa BURGUE Matrícula 61715-1	Caruliny Cardoso Vale Matrícula 11678909-3	Janaina Fernandes Dos Santos Matrícula 531111

LEIA-SE:

Área Técnica	Fiscal	Suplente	Gestor
Diretoria De Gestão E Informação De Vigilância Em Saúde - SVS	Viviane Paula Ferreira Matrícula: 935545-1	Eztlene Araújo Fialho Batista Matrícula: 33252-1	Percliana Joaquina B. De Carvalho Matrícula: 286968-2
Diretoria De Doenças Transmissíveis E Não Transmissíveis	Diandra Rocha De Sena Matrícula: 11544384-4	Francisco Das Chagas Teixeira Neto Matrícula: 548306-2	Percliana Joaquina B. De Carvalho Matrícula: 286968-2
Diretoria De Doenças Vitoriais E Zoonoses	Antonia Kayla Tavares Bezerra Coutinho Matrícula: 11146990-7	Christiane Bueno Hundertmark, Matrícula: 1038729-3,	Mary Ruth Batista Glória Matrícula: 854247-3
Diretoria De Vig. Ambiental E Saúde Do Trabalhador	Evesson Farias De Oliveira, Matrícula: 995.888-4.	Michel Saint Clair Araújo Dos Santos, Matrícula: 11804203-1.	Percliana Joaquina B. De Carvalho Matrícula: 286968-2
Diretoria Do Laboratório Central De Saúde Pública - LACEN	Hugo Montunil Costa CPF: Mat. 1157868-4	Geysiane Chagas Dos Santos Mat. 1122380-1	Percliana Joaquina B. De Carvalho Matrícula: 286968-2
Diretoria De Vigilância Sanitária	Érika De Oliveira Moraes Rêgo Matrícula: 948412-4	Wdnilma Cabral Marques Silveira. Matrícula: 767685-2	Amanda Campos Feitosa. Matrícula: 39023-3
Diretoria De Suprimentos Hospitalares - DSH	Natyele Rodrigues De Sousa Matrícula: 11540028-4	Markus Huho Alves Pacheco Matrícula 11970243-1	Danyel De Moraes Avelino Matrícula 1284843-1
Diretoria De Desenvolvimento E Políticas De Saúde	Ramon Edler Martins De Carvalho Matrícula 819041-3	Lucio Rodrigues De Melo Matrícula 926520-1	Ana Maria Kappes Matrícula 145352-1
GSUE: Gerência De Urgência E Emergência	Kamila Chaves Moura Sá Matrícula: 11534540-4	Marina Azevedo Barros Matrícula: 71927-4	Jucimária Dantas Galvão Matrícula: 11136910-1
GRAPS - Gerência Da Rede De Atenção Psicossocial	Zeli Pereira Da Silva Matrícula: 11537159-6	Karla Joane De Freitas Da Silva Matrícula: 11748273-4	Jucimária Dantas Galvão Matrícula: 11136910-1
CETTO - Central De Transplante Do Tocantins	Suziane Aguiar Crates Vilela Matrícula: 1136577-1	Luana Ferreira Lacerda Matrícula: 11782366-3	Jucimária Dantas Galvão Matrícula: 11136910-1
GRPDTC - Gerência Da Rede De Prevenção, Diagnóstico E Tratamento Do Câncer	Andrea Cristina Alves Da Silva Bezerra Matrícula: 986334-9	Fabiana Moura Mamede Alves Matrícula: 855409-1	Jucimária Dantas Galvão Matrícula: 11136910-1
DAP: Diretoria De Atenção Primária	Cleidimar Rodrigues Soares Matrícula: 11130644-5	Neiva Da Costa Santos Matrícula: 1159496-1	Jucimária Dantas Galvão Matrícula: 11136910-1
Superintendência Da Hemorrede Do Tocantins	Marildo De Sousa Ribeiro, Mat.: 938546	Vanessa Siqueira Campos Otoni, Mat.: 1210297	Heloina Oliveira Da Silva, Mat.: 995943
Ouvidoría Do SUS	Janaina Cardoso Lira Machado Matrícula 1058100-1	Luciane Alves Bezerra Matrícula 9463243	Iolanda Maria Batista Matrícula 1236768-1
Diretoria Da Escola Tocantinense Do SUS Dr. Gismar Gomes	Gildete Ferreira Dos Santos	Auriléia Bezerra Dos Santos	Raimunda Fortaleza De Sousa

Superintendência de Gestão Administrativa (SGA)	Elíneusa do Nascimento Ramos Mat. 921194-7	Caruliny Cardoso Vale Mat. 11678909-3	Janaina Fernandes dos Santos Mat. 531111
Superintendência da Rede de Cuidados da Pessoa com Deficiência	Rosemaria Rodrigues Ribeiro Mat. 11761547	Susana Vieira da Silva Mat. 96365-7	Thais Farias Pereira Mat. 11834978-2
Conselho Estadual de Saúde	Welerson Xavier Barros Mat. 11680059-2	Arquinedis de Sousa Pereira Rosa Mat. 1040642-8	Raimundo de Sousa Moraes CPF. xxx.xxx.191-68
Tecnologia da Informação Saúde Digital	Paulo de Sousa BURGUE Mat. 61715-1	Caruliny Cardoso Vale Mat. 11678909-3	Janaina Fernandes dos Santos Mat. 531111

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente Apostilamento está fundamentado nos arts. 104, I, c/c art. 124, I, e 136 da Lei Nº 14.133/21 e no Contrato Nº 131/2024, em sua Cláusula Décima - Da Fiscalização e da Gestão do Contrato, conforme segue:

PARÁGRAFO QUINTO: A substituição do fiscal e do gestor designados, por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples Apostilamento ao presente CONTRATO, devendo o substituto assinar novo termo de ciência. (grifo nosso).

Por esta razão, prosseguiremos com a inclusão dos fiscais na tabela disposta no ANEXO I AO CONTRATO Nº 131/2024/SES/SAEL/DMC Designação De Fiscais (Complemento Da Cláusula Décima - Da Fiscalização E Da Gestão Do Contrato).

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todos os atos que versem acerca da designação de fiscais, de que trata este Termo de Apostilamento, exceto os insuscetíveis de aproveitamento.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde providenciará a publicação deste Termo de Apostilamento de forma integral ou extratada, como condição indispensável para sua eficácia.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 19 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PROCESSO PRINCIPAL Nº 2023.30550.003446
PROCESSO ADITIVO Nº 2024.30550.003666
CONTRATO: 77/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO - 99/2024/SES/GASEC

Trata o presente de Termo de Apostilamento de Reajuste ao Contrato Administrativo Nº 134/2022, firmado entre a Secretaria de Saúde do Tocantins e a empresa Bho Supply Indústria E Comércio De Equipamentos Médicos S/A, de acordo com o constante nos autos do respectivo processo, com o objetivo de reajustar o valor do Contrato, em observância às normas legais aplicáveis, às quais as partes sujeitam-se a cumprir.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, nomeado pelo Ato Governamental de Nº 1.823 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 6.411, de 13 de setembro 2023, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no §8º do artigo 65 da Lei Nº 8666/93 e Decreto Nº 6.749, de 19 de fevereiro de 2024, o qual dispõe sobre a execução orçamentário-financeira do Poder Executivo Estadual, resolve APOSTILAR O CONTRATO Nº 77/2023, celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde-SES/TO e a empresa BHO SUPPLY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS S/A, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.086.552/0001-15, que tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de sistema de consignação de órtese e prótese e materiais especiais - OPME-SUS e não SUS, materiais especiais - OPME SUS e não SUS, para os serviços de CIRURGIA CARDIACA nos Hospitais do Estado do Tocantins, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico Nº 296/2022, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

O presente termo de apostilamento tem como objeto a alteração do valor contratual, conforme segue:

Fica o valor do Contrato reajustado no percentual de 3,925900%, referente aos períodos de 06/2023 a 05/2024, com base no IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) no valor correspondente a R\$ 1.147,50 (mil cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), com reflexo financeiro a partir de junho de 2024, passando o valor mensal do contrato para R\$ 2.533,12 (dois mil quinhentos e trinta e três reais e doze centavos), e o valor anual passará para R\$ 30.397,50 (trinta mil trezentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), conforme atualização de valores nos Autos do processo às fls. 191.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa resultante da execução deste Contrato correrá à conta da Classificação Orçamentária 10.302.1165.4539, Natureza da Despesa Nº 3.3.90.30 e Fonte 1.600.0000.250/002773, conforme documento orçamentário acostado no SGD Nº 2024/30559/348904 fl. 268 no valor de R\$ 30.397,50 (trinta mil e trezentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O reajuste pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA conforme o Despacho 833/2024/SES/SAEL/DSH pág. 190

A Apostila, como instrumento próprio para formalização do reajustamento contratual, está prevista no §8º do artigo 65 da Lei Nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato não atingidas pelo presente Termo de Apostilamento.

GABINETE DO SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 05 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PROCESSO Nº: 2024/30550/010183

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA -
327/2024/SES/GASEC/SESAU**

O Estado do Tocantins, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS, inscrita no CNPJ sob o número 25.053.117/0001-64, neste ato representada pelo Senhor Secretário de Estado da Saúde, CARLOS FELINTO JÚNIOR, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, nomeado Secretário da Saúde, pelo Ato Governamental de Nº 1.823 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 6.411, de 13 de setembro 2023, adiante designada simplesmente DEVEDORA, celebra o presente instrumento, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A DEVEDORA reconhece expressamente, na forma do disposto no art. 62 e 63, §1º e §2º, incisos I e III da Lei Federal Nº 4.320/64, que deve a empresa FBKALIMENTAÇÃO LTDA, inscrita sob o CNPJ Nº 09.637.873/0001-84, no valor de R\$ 2.362.453,20 (dois milhões trezentos e sessenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e três reais e vinte centavos), em face da prestação de serviços de alimentação hospitalar, os quais foram realizados entre, Outubro e Novembro de 2024 para os pacientes atendidos pelas Unidades Hospitalares sob Gestão do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - Por fim, destaca-se que consta nos autos informação de abertura de Processo de Representação Nº 2024/30550/010305, a fim de apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao Reconhecimento da Dívida, em virtude da falta de cobertura contratual para a realização do fornecimento, nos termos do art. 149 da Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas para dirimir qualquer litígio.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 27 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PROCESSO: 2024/30551/000229

PROJETO: 010200.00726/2024

INTERESSADO: Fundação de Apoio Científico e Tecnológico do Tocantins - FAPTO

ASSUNTO: Ausência de Chamamento Público

JUSTIFICATIVA

Considerando que as parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação são regidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.726/16 e o Decreto Estadual nº 5.816/2018;

Considerando que esta Secretaria prioriza o interesse da coletividade, buscando a efetiva prestação de serviços de saúde de qualidade aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, contribuindo para a promoção da saúde dos cidadãos;

Considerando que a legislação concede ao Administrador, autonomia para atender ao melhor interesse da Administração, desde que cercado das cautelas e cuidados que a Lei prevê, no intuito de evitar desvios de finalidade;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 3.232, de 1º de março de 2024, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS Nº 5, de 28 de setembro de 2017, para instituir o Programa SUS Digital que visa à efetivação da transição digital por meio de ações delineadas, pautadas na integração dos entes federativos e na capacitação de profissionais da saúde para adaptação às novas tecnologias.

Considerando que o art. 6º da Portaria GM/MS Nº 3.232/2024 diz que:

O Programa SUS Digital será executado pela União, estados, Distrito Federal e municípios, podendo incluir a participação de instituições de ensino superior, institutos tecnológicos e instituições de pesquisa.

Considerando que o Inciso VI, art. 30 da Lei Federal nº 13.019/14, bem como o art. 5º do Decreto Estadual nº 5.816/2018, excepciona a obrigatoriedade da realização do chamamento público;

Considerando que a FUNDAÇÃO DE APOIO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO TOCANTINS - FAPTO, é credenciada pelo Ministério da Educação, conforme Portaria Conjunta nº 192/2021, publicada no DOU - Diário Oficial da União nº 03, de 06/01/2021 - Seção 1, para atuar como fundação de apoio à Universidade Federal do Tocantins - UFT;

Considerando que a Fundação Universidade Federal do Tocantins - UFT, é pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, tendo como finalidade básica promover o ensino, a pesquisa e a extensão universitária, criada pela Lei nº 10.032, de 23 de outubro de 2000 e regulamentada pelo Decreto nº 4.279, de 21 de junho de 2002, inscrita no CNPJ sob o nº 05.149.726/0001-04, regida por seu Estatuto, aprovado pela Portaria nº 658, de 17 de março de 2004 do Ministro da Educação;

Considerando a capacidade técnica e expertise da UFT para desenvolver programas, produtos que alinhem teoria e prática e que estejam direcionados a atender as necessidades prioritárias de nossa Secretaria, particularmente nas áreas de infraestrutura e inteligência voltadas ao desenvolvimento de ações e serviços de saúde;

Considerando a solicitação de Apoio para o Processo de Transformação Digital na SES-TO, feita à Universidade Federal do Tocantins Universidade Federal do Tocantins - UFT por meio do Ofício nº 5.757/2024/SES/GASEC (SGD: 2024/30559/224034);

Considerando as especificidades do Curso apresentado pela Fábrica de Software/UFT, por meio do Ofício nº 1/2024 - FSOFT/CCOM/CUP/UFT;

Diante do exposto, justifica-se a inexigibilidade de Chamamento Público para a celebração de Termo de Colaboração entre o Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Saúde do Estado e a FUNDAÇÃO DE APOIO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO TOCANTINS - FAPTO, visando "OFERTAR ATÉ 03 TURMAS COM ATÉ 50 VAGAS/TURMAS NO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO E GOVERNANÇA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA CAPACITAR PROFISSIONAIS DA ÁREA DE GESTÃO, ENGENHARIAS, TECNOLOGIAS E AFINS COM UMA SÓLIDA FORMAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DE HABILIDADES E COMPETÊNCIAS EM GESTÃO E GOVERNANÇA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA QUE ELES POSSAM PROPOR E DESENVOLVER POLÍTICAS, PLANOS E NORMATIVOS A PARTIR DAS METODOLOGIAS, TÉCNICAS E FERRAMENTAS ABORDADAS COM O APOIO DO CORPO TÉCNICO DE LABORATORISTAS DESENVOLVEDORES DA FÁBRICA DE SOFTWARE DO CURSO DE CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS", conforme plano de trabalho.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE - SES/TO - Palmas capital do Tocantins, aos 19 dias do mês de dezembro de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PROCESSO: 2024/30551/000148
PROJETO: 010200.00656/2024
INTERESSADO: CASA DE CARIDADE DOM ORIONE
ASSUNTO: Ausência de Chamamento Público.

JUSTIFICATIVA

Considerando que as parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação são regidas pela Lei Federal nº 13.019/14, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.726/16 e o Decreto Estadual nº 5.816/2018;

Considerando que a Legislação supramencionada prevê a necessidade de Chamamento Público, que antecederá as formalizações das parcerias regulamentadas por essa Lei;

Considerando que o art. 29 da Lei Federal nº 13.019/14, bem como o §7º do art. 3º do Decreto Estadual nº 5.816/2018, excepciona a obrigatoriedade de chamamento público, para os termos de colaboração que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às Leis orçamentárias anuais, e que a CASA DE CARIDADE DOM ORIONE, enquadra-se nessa exceção;

Considerando que esta Secretaria prioriza o interesse da coletividade, buscando a efetiva prestação de serviços de saúde de qualidade aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, contribuindo para a promoção da saúde dos cidadãos;

Considerando que a legislação concede ao Administrador, autonomia para atender ao melhor interesse da Administração, desde que cercado das cautelas e cuidados que a Lei prevê, no intuito de evitar desvios de finalidade;

Diante do exposto, justifica-se a dispensa de Chamamento Público para a celebração de Termo de Colaboração entre o Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Saúde do Estado e a CASA DE CARIDADE DOM ORIONE, visando a "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SUS", conforme plano de trabalho.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE - SES/TO - Palmas capital do Tocantins, aos 19 dias do mês de dezembro de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PROCESSO: 2024/30551/000239
PROJETO: 010200.00743/2024
INTERESSADO: FUNDAÇÃO PRÓ-RIM - PALMAS
ASSUNTO: Ausência de Chamamento Público.

JUSTIFICATIVA

Considerando que as parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação são regidas pela Lei Federal nº 13.019/14, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.726/16 e o Decreto Estadual nº 5.816/2018;

Considerando que a Legislação supramencionada prevê a necessidade de Chamamento Público, que antecederá as formalizações das parcerias regulamentadas por essa Lei;

Considerando que o art. 29 da Lei Federal nº 13.019/14, bem como o §7º do art. 3º do Decreto Estadual nº 5.816/2018, excepciona a obrigatoriedade de chamamento público, para os termos de colaboração que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às Leis orçamentárias anuais, e que a FUNDAÇÃO PRÓ-RIM - PALMAS, enquadra-se nessa exceção;

Considerando que esta Secretaria prioriza o interesse da coletividade, buscando a efetiva prestação de serviços de saúde de qualidade aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, contribuindo para a promoção da saúde dos cidadãos;

Considerando que a legislação concede ao Administrador, autonomia para atender ao melhor interesse da Administração, desde que cercado das cautelas e cuidados que a Lei prevê, no intuito de evitar desvios de finalidade;

Diante do exposto, justifica-se a dispensa de Chamamento Público para a celebração de Termo de Colaboração entre o Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Saúde do Estado e a FUNDAÇÃO PRÓ-RIM - PALMAS, visando a "AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA HEMODIÁLISE DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SUS", conforme plano de trabalho.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE - SES/TO - Palmas capital do Tocantins, aos 19 dias do mês de dezembro de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PROCESSO: 2024/30551/000228
PROJETO: 010200.00726/2024
INTERESSADO: Fundação de Apoio Científico e Tecnológico do Tocantins - FAPTO
ASSUNTO: Ausência de Chamamento Público

JUSTIFICATIVA

Considerando que as parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação são regidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.726/16 e o Decreto Estadual nº 5.816/2018;

Considerando que esta Secretaria prioriza o interesse da coletividade, buscando a efetiva prestação de serviços de saúde de qualidade aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, contribuindo para a promoção da saúde dos cidadãos;

Considerando que a legislação concede ao Administrador, autonomia para atender ao melhor interesse da Administração, desde que cercado das cautelas e cuidados que a Lei prevê, no intuito de evitar desvios de finalidade;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 3.232, de 1º de março de 2024, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS Nº 5, de 28 de setembro de 2017, para instituir o Programa SUS Digital que visa à efetivação da transição digital por meio de ações delineadas, pautadas na integração dos entes federativos e na capacitação de profissionais da saúde para adaptação às novas tecnologias.

Considerando que o art. 6º da Portaria GM/MS Nº 3.232/2024 diz que:

O Programa SUS Digital será executado pela União, estados, Distrito Federal e municípios, podendo incluir a participação de instituições de ensino superior, institutos tecnológicos e instituições de pesquisa.

Considerando que o Inciso VI, art. 30 da Lei Federal nº 13.019/14, bem como o art. 5º do Decreto Estadual nº 5.816/2018, excepciona a obrigatoriedade da realização do chamamento público;

Considerando que a FUNDAÇÃO DE APOIO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO TOCANTINS - FAPTO, é credenciada pelo Ministério da Educação, conforme Portaria Conjunta nº 192/2021, publicada no DOU - Diário Oficial da União nº 03, de 06/01/2021 - Seção 1, para atuar como fundação de apoio à Universidade Federal do Tocantins - UFT;

Considerando que a Fundação Universidade Federal do Tocantins-UFT, é pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, tendo como finalidade básica promover o ensino, a pesquisa e a extensão universitária, criada pela Lei nº 10.032 de 23 de outubro de 2000 e regulamentada pelo Decreto nº 4.279, de 21 de junho de 2002, inscrita no CNPJ sob o nº 05.149.726/0001-04, regida por seu Estatuto, aprovado pela Portaria nº 658, de 17 de março de 2004 do Ministro da Educação;

Considerando a capacidade técnica e expertise da UFT para desenvolver programas, produtos que alinhem teoria e prática e que estejam direcionados a atender as necessidades prioritárias de nossa Secretaria, particularmente nas áreas de infraestrutura e inteligência voltadas ao desenvolvimento de ações e serviços de saúde;

Considerando a solicitação de Apoio para o Processo de Transformação Digital na SES-TO, feita à Universidade Federal do Tocantins Universidade Federal do Tocantins - UFT por meio do Ofício nº 5.757/2024/SES/GASEC (SGD: 2024/30559/224034);

Considerando as especificidades do Curso apresentado pela Fábrica de Software/UFT, por meio do Ofício nº 1/2024 - FSOFT/CCOM/CUP/UFT;

Diante do exposto, justifica-se a inexigibilidade de Chamamento Público para a celebração de Termo de Colaboração entre o Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Saúde do Estado e a FUNDAÇÃO DE APOIO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO TOCANTINS - FAPTO, visando "OFERTAR UMA TURMA COM 50 VAGAS NO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM CIÊNCIA DE DADOS PARA CAPACITAR PROFISSIONAIS DA ÁREA DE GESTÃO, ENGENHARIAS, TECNOLOGIAS E AFINS COM UMA SÓLIDA FORMAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DE HABILIDADES E COMPETÊNCIAS EM CIÊNCIA DE DADOS, PARA QUE ELES POSSAM PROPOR E DESENVOLVER PROJETOS E PROTÓTIPOS DE SOLUÇÕES A PARTIR DAS METODOLOGIAS, TÉCNICAS E FERRAMENTAS ABORDADAS COM O APOIO DO CORPO TÉCNICO DE LABORATORISTAS DESENVOLVEDORES DA FÁBRICA DE SOFTWARE DO CURSO DE CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS", conforme plano de trabalho.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE - SES/TO - Palmas capital do Tocantins, aos 19 dias do mês de dezembro de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

RESOLUÇÃO CIB/TO Nº 276, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

Aprova por *Ad Referendum* o Plano de Ação Regional - PAR do Programa Mais Acesso a Especialistas - PMAE, do Estado do Tocantins referente as Ofertas de Cuidados Integrados (OCI) em Oncologia, de abrangência macrorregional.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio das disposições contidas na Portaria Nº 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a solicitação de Resolução CIB-TO *Ad Referendum* realizada pela Superintendência de Políticas de Atenção à Saúde da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, devido a urgência de aprovação do Plano de Ação Regional - PAR do Programa Mais Acesso a Especialistas - PMAE, referente as Ofertas de Cuidados Integrados (OCI) em Oncologia, de abrangência macrorregional;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 1.604, de 18 de outubro de 2023 que institui a Política Nacional de Atenção Especializada em Saúde (PNAES), no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Considerando a Portaria GM/MS nº 3.492, de 08 de abril de 2024, que institui o Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria SAES/MS nº 1.640, de 07 de maio de 2024, que dispõe sobre a operacionalização do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), denominado Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE);

Considerando a Portaria SAES/MS Nº 1.821, de 11 de junho de 2024 que inclui Grupo, atributos e regras condicionadas na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada;

Considerando a Portaria SAES/MS Nº 1.824, de 11 de junho de 2024 que inclui Subgrupo, Forma de Organização, procedimentos, atributos e compatibilidades na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais no Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, Ofertas de Cuidados Integrados (OCI) em Oncologia.

Considerando a Portaria SES-TO Nº 205/2022/SES/GASEC, de 03 de março de 2022 que institui o Grupo Condutor para o processo de Planejamento Regional Integrado e a organização de Macrorregiões de Saúde no Estado do Tocantins. O Grupo Condutor do PRI é o mesmo grupo que vem conduzindo as discussões do PMAE o que fortalece a articulação do planejamento regional integrado com o programa;

Considerando a adesão dos 139 municípios do Estado do Tocantins no Sistema InvestSUS ao Programa Mais Acesso a Especialistas - PMAE do Ministério da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º *Ad Referendum*.

Art. 2º Aprovar conforme anexo, o Plano de Ação Regional - PAR do Programa Mais Acesso a Especialistas - PMAE, do Estado do Tocantins referente as Ofertas de Cuidados Integrados (OCI) em Oncologia da Macrorregião de Saúde Norte da seguinte forma:

I - Programação física total correspondente a 14.239 (quatorze mil, duzentos e trinta e nove) OCI em Oncologia;

II - Programação financeira total correspondente a R\$ 2.003.255,00 (dois milhões, três mil, duzentos e cinquenta e cinco reais);

III - Municípios da Macrorregião de Saúde Norte:

Macrorregião Norte			
UF	Código Macro	Código IBGE	Município
1	1701	170030	Aguiarnópolis
2	1701	170100	Ananás
3	1701	170105	Angico
4	1701	170130	Aragominas
5	1701	170210	Araguaina
6	1701	170215	Araguanã
7	1701	170220	Araguatins
8	1701	170230	Arapoema
9	1701	170255	Augustinópolis

Macrorregião Norte			
UF	Código Macro	Código IBGE	Município
10	1701	170290	Aixá do Tocantins
11	1701	170300	Babaçulândia
12	1701	170305	Bandeirantes do Tocantins
13	1701	170307	Barra do Ouro
14	1701	170320	Bernardo Sayão
15	1701	170330	Bom Jesus do Tocantins
16	1701	170360	Brasília do Tocantins
17	1701	170380	Buritã do Tocantins
18	1701	170382	Cachoeirinha
19	1701	170384	Campos Lindos
20	1701	170388	Carmolândia
21	1701	170389	Carrasco Bonito
22	1701	170410	Centenário
23	1701	170550	Colinas do Tocantins
24	1701	170600	Couto Magalhães
25	1701	170650	Darcinópolis
26	1701	170740	Esperantina
27	1701	170770	Filadélfia
28	1701	170830	Goianorte
29	1701	170900	Goiatins
30	1701	170930	Guaraí
31	1701	171050	Itacajá
32	1701	171070	Itaguatins
33	1701	171090	Itapiratins
34	1701	171110	Itaporã do Tocantins
35	1701	171180	Juarina
36	1701	171245	Luzinópolis
37	1701	171280	Maurilândia do Tocantins
38	1701	171380	Palmeiras do Tocantins
39	1701	171395	Muricilândia
40	1701	171430	Nazaré
41	1701	171488	Nova Olinda
42	1701	171570	Palmeirante
43	1701	171630	Pau D'Arco
44	1701	171650	Pedro Afonso
45	1701	171665	Pequizeiro
46	1701	171670	Colméia
47	1701	171720	Piraquê
48	1701	171830	Praia Norte
49	1701	171840	Presidente Kennedy
50	1701	171850	Recursolândia
51	1701	171855	Riachinho
52	1701	171880	Sampaio
53	1701	171886	Santa Fé do Araguaia
54	1701	171888	Santa Maria do Tocantins
55	1701	172000	Santa Terezinha do Tocantins
56	1701	172010	São Bento do Tocantins
57	1701	172020	São Miguel do Tocantins
58	1701	172030	São Sebastião do Tocantins
59	1701	172080	Sítio Novo do Tocantins
60	1701	172120	Tocantinópolis
61	1701	172125	Tupirama
62	1701	172130	Tupiratins
63	1701	172208	Wanderlândia
64	1701	172210	Xambioá

III - Municípios da Macrorregião de Saúde Centro Sul:

Macrorregião Centro Sul			
UF	Código Macro	Código IBGE	Município
1	1702	170025	Abreulândia
2	1702	170035	Aliança do Tocantins
3	1702	170040	Almas
4	1702	170070	Alvorada
5	1702	170110	Aparecida do Rio Negro
6	1702	170190	Araguacema
7	1702	170200	Araguaçu
8	1702	170240	Arralás
9	1702	170270	Aurora do Tocantins
10	1702	170310	Barrolândia
11	1702	170370	Brejinho de Nazaré
12	1702	170386	Cariri do Tocantins
13	1702	170390	Caseara
14	1702	170460	Chapada de Areia
15	1702	170510	Chapada da Natividade
16	1702	170555	Combinado
17	1702	170560	Conceição do Tocantins
18	1702	170610	Cristalândia
19	1702	170625	Crixás do Tocantins
20	1702	170700	Dianópolis
21	1702	170710	Divinópolis do Tocantins
22	1702	170720	Dois Irmãos do Tocantins
23	1702	170730	Dueré
24	1702	170755	Fátima
25	1702	170765	Figueirópolis
26	1702	170820	Formoso do Araguaia
27	1702	170825	Taboão
28	1702	170950	Gurupi
29	1702	170980	Ipueiras
30	1702	171150	Jaú do Tocantins
31	1702	171190	Lagoa da Confusão
32	1702	171195	Lagoa do Tocantins
33	1702	171200	Lajesdo
34	1702	171215	Lavandeira
35	1702	171240	Lizarda
36	1702	171250	Marianópolis do Tocantins
37	1702	171270	Mateiros
38	1702	171320	Miracema do Tocantins
39	1702	171330	Miranorte
40	1702	171360	Monte do Carmo
41	1702	171370	Monte Santo do Tocantins
42	1702	171420	Natividade
43	1702	171500	Nova Rosalândia
44	1702	171510	Novo Acordo
45	1702	171515	Novo Alegre
46	1702	171525	Novo Jardim
47	1702	171550	Oliveira de Fátima
48	1702	171575	Palmeirópolis
49	1702	171610	Paraisópolis do Tocantins
50	1702	171620	Paraná
51	1702	171660	Peixe
52	1702	171700	Pindorama do Tocantins
53	1702	171750	Pium
54	1702	171780	Ponte Alta do Bom Jesus
55	1702	171790	Ponte Alta do Tocantins
56	1702	171800	Porto Alegre do Tocantins
57	1702	171820	Porto Nacional
58	1702	171845	Pugmil
59	1702	171865	Rio da Conceição
60	1702	171870	Rio dos Bois
61	1702	171875	Rio Sono
62	1702	171884	Sandolândia

Art. 3º Aprovar conforme anexo, o Plano de Ação Regional - PAR do Programa Mais Acesso a Especialistas - PMAE, do Estado do Tocantins referente as Ofertas de Cuidados Integrados (OCI) em Oncologia da Macrorregião de Saúde Centro Sul da seguinte forma:

I - Programação física total correspondente a 13.580 (treze mil, quinhentos e oitenta) OCI em Oncologia;

II - Programação financeira total correspondente a R\$ 2.105.905,00 (dois milhões, cento e cinco mil, novecentos e cinco reais);

Macrorregião Centro Sul			
UF	Código Macro	Código IBGE	Município
63	1702	171889	Santa Rita do Tocantins
64	1702	171890	Santa Rosa do Tocantins
65	1702	171900	Santa Tereza do Tocantins
66	1702	172015	São Félix do Tocantins
67	1702	172025	São Salvador do Tocantins
68	1702	172049	São Valério
69	1702	172065	Silvanópolis
70	1702	172085	Sucupira
71	1702	172090	Taguatinga
72	1702	172093	Taipas do Tocantins
73	1702	172097	Talismã
74	1702	172100	Palmas
75	1702	172110	Tocantínia

Art. 4º Cabe aos Gestores de Saúde:

I - qualificar e ampliar a contratualização com os serviços próprios e/ou com a rede complementar, com vistas a ampliar ao máximo a oferta e o acesso à atenção especializada;

II - regular 100% da oferta dentro dos fluxos pactuados na macrorregião de abrangência do PAR, utilizando centrais de regulação, dispositivos de telessaúde na atenção e regulação, e dispositivos de comunicação e compartilhamento de tomada de decisão, com vistas à otimização da oferta e processos formativos entre profissionais da Atenção Primária em Saúde - APS e da atenção especializada;

III - alimentar de forma regular os sistemas de informação oficiais, com destaque para os sistemas de registro, monitoramento e avaliação do programa;

IV - monitorar e avaliar o PMAE no território de abrangência do PAR, redefinindo estratégias e repactuando o plano de ação, sempre que necessário.

Parágrafo Único. O PAR será revisado de forma bipartite com deliberação e pactuação em CIB para envio de atualização.

Art. 5º O rateio dos recursos financeiros referentes às Ofertas de Cuidados Integrados (OCI) em Oncologia de que trata esta Resolução, a serem repassados pelo Ministério da Saúde, será informado posteriormente em deliberação da Comissão Intergestores Bipartite.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Parágrafo Único. Esta Resolução será encaminhada pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins ao Ministério da Saúde.

Palmas, capital do estado, 22 de novembro de 2024.

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL

Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

CARLOS FELINTO JÚNIOR

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO CIB/TO Nº 277, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

Aprova por *Ad Referendum* os valores da Contribuição Institucional ao Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde (CONASEMS).

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio das disposições contidas na Portaria Nº 931, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando a Portaria GM/MS Nº 220, de 30 de janeiro de 2007, que Regulamenta a operacionalização da cessão de crédito, relativo aos recursos da assistência de Média e Alta Complexidade, para pagamento da contribuição institucional das Secretarias Municipais de Saúde ao Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde - CONASEMS;

Considerando a Lei Nº 12.466, de 24 de agosto de 2011, que Acrescenta os artigos 14-A e 14-B à Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que "dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências", para dispor sobre as comissões intergestores do Sistema Único de Saúde (SUS), o Conselho Nacional de Secretários de Saúde (CONASS), o Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS) e suas respectivas composições, e dar outras providências;

Considerando a Portaria Nº 2.945, de 21 de dezembro de 2012, que Altera a Portaria Nº 220/GM/MS, de 30 de janeiro de 2007;

Considerando a Resolução CIB Nº 086, de 16 de junho de 2016, que Dispõe sobre o Termo de Cessão de Crédito para Pagamento das Contribuições Institucionais das Secretarias Municipais de Saúde do Estado do Tocantins devidas ao Conselho Nacional dos Secretários Municipais de Saúde - CONASEMS - e Conselho dos Secretários de Saúde do Estado do Tocantins - COSEMS - TO;

Considerando a obrigatoriedade do pagamento da contribuição institucional dos municípios junto ao Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde/CONASEMS, de acordo com o art. 6, inciso II, do Estatuto do COSEMS/TO;

Considerando a Deliberação Cosems - TO Nº 001, de 01 de março de 2024, que Aprova os valores da contribuição institucional a serem pagos pelas Secretarias Municipais de Saúde do Tocantins ao Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde - CONASEMS, através do Termo de Cessão de Crédito;

Considerando a Resolução CIB Nº 134, de 15 de março de 2024, que aprova por *ad referendum* os valores da Contribuição Institucional ao Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde (CONASEMS), conforme Deliberação do COSEMS - TO Nº 001, de 01 de março de 2024;

Considerando que na Cláusula Terceira do Termo de Cessão de Crédito dos Municípios Tocantinenses do Anexo I da Deliberação 001, de 01 de março de 2024, está estipulada a competência até dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos;

Considerando que se verificou a necessidade de fazer outra Resolução para o exercício do ano de 2025 sobre os valores da contribuição institucional a serem pagos pelas Secretarias Municipais de Saúde do Tocantins ao Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde - CONASEMS;

Considerando a solicitação de resolução CIB *Ad Referendum* realizada pelo Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Estado do Tocantins - COSEMS/TO e a urgência de aprovação desses novos valores.

RESOLVE:

Art. 1º *Ad Referendum*.

Art. 2º Aprovar, para o exercício do ano de 2025, a competência do Termo de Cessão de Crédito dos Municípios Tocantinenses, conforme o anexo I desta Resolução.

Art. 3º Aprovar os valores da contribuição institucional a serem pagos pelas Secretarias Municipais de Saúde do Tocantins ao Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde - CONASEMS.

Art. 4º Os valores de que trata o artigo anterior, obedecerá a Tabela de contribuição institucional, em Anexo II, em consonância com a relação dos municípios, em Anexo III, que são partes integrantes desta Resolução CIB-TO.

Art. 5º A tabela de valores da contribuição institucional das Secretarias Municipais de Saúde pagas ao Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde - CONASEMS passará a vigorar a partir da competência de janeiro de 2025.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Palmas, capital do estado, aos 26 dias de novembro de 2024.

ANEXO I DA RESOLUÇÃO CIB/TO Nº 277,
de 26 de novembro de 2024.

TERMO DE CESSÃO DE CRÉDITO DOS MUNICÍPIOS TOCANTINENSES

Considerando a Lei 12.466, de 24 de agosto 2011, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, para dispor sobre as comissões intergestores do Sistema Único de Saúde (SUS), do Conselho Nacional de Secretários de Saúde (CONASS), o Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS) e suas respectivas composições;

Considerando a Seção XV da Portaria de Consolidação nº 6/2017 que reproduz o conteúdo das Portarias nº 220, de 30 de janeiro de 2007 e nº 2.945/GM, de 21 de dezembro de 2012;

Considerando a obrigatoriedade do pagamento da contribuição institucional dos municípios junto ao Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde/CONASEMS, de acordo com o art. 6, inciso II, do Estatuto do COSEMS/TO;

Considerando os arts. 286; 288 e §1º do art. 654 do Código Civil Brasileiro; e

Considerando a alteração e reajuste da tabela estadual aprovada na Assembleia Geral Ordinária do COSEMS reunida em 01 de março de 2024;

Considerando a Resolução CIB Nº 277, de 26 de novembro de 2024, que aprova, por *ad referendum*, para o exercício do ano de 2025 a validade desse Termo de Cessão de Crédito;

OS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE TOCANTINS, por meio do CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO TOCANTINS - COSEMS-TO com sede na Quadra 104 Norte, Av. LO-02, Lote 19, Ed. Homaidan, Sala 305, em Palmas - TO, inscrito no CNPJ sob o n. 02.069.806/0001-61, entidade representativa das secretarias municipais de saúde do Estado do Tocantins, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Yatha Anderson Pereira Maciel, doravante denominado CEDENTE e o CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE - CONASEMS, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco G, Ed. Anexo, Sala 144B, Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o n. 33.484.825/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Hisham Mohamad Hamida, doravante denominado CESSIONÁRIO, com a interveniência do ESTADO DO TOCANTINS, através da Secretaria Estadual de Saúde, com sede na Praça dos Girassóis, s/nº, na cidade de Palmas/TO, inscrita no CNPJ sob o n.25.053.117/0001-64, neste ato representado pelo Secretário Estadual de Saúde, Sr. Carlos Felinto Júnior, doravante denominado ANUENTE resolvem celebrar o presente instrumento de cessão de crédito, com base nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

É objeto do presente termo a cessão, ao CESSIONÁRIO, de parte do crédito referente à prestação de serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar que os municípios do Tocantins fazem jus junto ao Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde neste ato representado pelo CEDENTE de acordo com a autorização da Assembleia Geral Ordinária de Secretarias Municipais de Saúde do Tocantins, reunida em 01 de março de 2024 e a Deliberação 001/2024, do COSEMS/TO.

CLÁUSULA SEGUNDA - FINALIDADE

O crédito será cedido ao CESSIONÁRIO para pagamento da contribuição institucional das Secretarias Municipais de Saúde do Tocantins ao CONASEMS, nos termos da Seção XV da Portaria de Consolidação nº 6/2017 e do Estatuto do CONASEMS.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor mensal do crédito ora cedido é de R\$ 111.720,00 (Cento e onze mil, setecentos e vinte reais), a partir da competência janeiro de 2025, podendo ser prorrogado, por sucessivos períodos e está detalhado no Anexo III, da RESOLUÇÃO CIB/TO Nº 277, de 26 de novembro de 2024.

Parágrafo Primeiro. O valor do crédito cedido para pagamento da contribuição institucional ao CONASEMS não será considerado como despesa da União, cabendo ao CEDENTE a apropriação da despesa e respectiva recomposição.

Parágrafo Segundo - O desconto da contribuição institucional terá como fonte os recursos da assistência de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, do valor correspondente à produção da rede própria da Secretaria Estadual de Saúde, e integrante do limite transferido do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo de Saúde do Estado.

Parágrafo Terceiro - O desconto será efetivado no mesmo dia da transferência regular e automática, da fonte indicada, e o valor, creditado em conta bancária a ser indicada pelo CESSIONÁRIO ao Fundo Nacional de Saúde.

Parágrafo Quarto - As proposituras de prorrogações, alterações, revisões, reavaliações ou reajustes de valores da referida contribuição deverão ser acompanhadas de análise técnica e econômica do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Tocantins (COSEMS/TO) e da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins submetidas a nova aprovação da Comissão Intergestores Bipartite do Tocantins.

CLÁUSULA QUARTA - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE

O presente termo será encaminhado para o Fundo Nacional de Saúde visando a sua operacionalização.

Por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente termo em 3 vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Palmas, 26 de novembro de 2024.

CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS

Yatha Anderson Pereira Maciel
Presidente
CEDENTE

CONSELHO NACIONAL DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE

Hisham Mohamad Hamida
Presidente
CESSIONÁRIO

ESTADO DO TOCANTINS
Carlos Felinto Júnior
Secretário Estadual de Saúde
ANUENTE

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____

ANEXO II - RESOLUÇÃO CIB Nº 277, de 26 de novembro de 2024.

TABELA DE CONTRIBUIÇÃO INSTITUCIONAL
POR PORTE POPULACIONAL

Faixa populacional	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	QTD MUN	CONTRIB.
até 30 mil	980,00	11.760,00	132	1.552.320,00
de 30.001 a 50 mil	1.200,00	14.400,00	2	28.800,00
de 50.001 a 100 mil	1.350,00	16.200,00	3	48.600,00
de 100.001 a 200 mil	1.500,00	18.000,00	1	18.000,00
acima de 200 mil	2.000,00	24.000,00	1	24.000,00
		TOTAL	139	1.671.720,00

ANEXO III - RESOLUÇÃO CIB Nº 277, de 26 de novembro de 2024.

RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS TOCANTINENSES
E RESPECTIVOS VALORES A SEREM PAGOS

ITEM	IBGE	MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	VR CONTRIB.	VR ANUAL
1	170025	Abreulândia	2.609	980,00	11.760,00
2	170030	Aguiarnópolis	7.049	980,00	11.760,00
3	170035	Aliança do Tocantins	5.303	980,00	11.760,00
4	170040	Almas	6.905	980,00	11.760,00
5	170070	Alvorada	8.381	980,00	11.760,00
6	170105	Angico	3.475	980,00	11.760,00
7	170110	Aparecida do Rio Negro	4.901	980,00	11.760,00
8	170130	Aragominas	5.705	980,00	11.760,00
9	170190	Araguacema	7.223	980,00	11.760,00
10	170200	Araguaçu	8.418	980,00	11.760,00
11	170215	Araguanã	5.856	980,00	11.760,00
12	170230	Arapoema	6.590	980,00	11.760,00
13	170240	Arraias	10.502	980,00	11.760,00
14	170270	Aurora do Tocantins	3.809	980,00	11.760,00
15	170290	Aixá do Tocantins	9.817	980,00	11.760,00
16	170300	Babaluândia	10.668	980,00	11.760,00
17	170305	Bandeirantes do Tocantins	3.631	980,00	11.760,00
18	170307	Barra do Ouro	4.673	980,00	11.760,00
19	170310	Barrolândia	5.669	980,00	11.760,00
20	170320	Bernardo Sayão	4.439	980,00	11.760,00
21	170330	Bom Jesus do Tocantins	5.120	980,00	11.760,00
22	170360	Brasilândia do Tocantins	2.221	980,00	11.760,00
23	170370	Brejinho de Nazaré	5.540	980,00	11.760,00
24	170382	Cachoeirinha	2.293	980,00	11.760,00
25	170384	Campos Lindos	10.505	980,00	11.760,00
26	170386	Cariri do Tocantins	4.499	980,00	11.760,00
27	170388	Carmolândia	2.627	980,00	11.760,00
28	170389	Carrasco Bonito	4.165	980,00	11.760,00
29	170390	Caseara	5.514	980,00	11.760,00
30	170410	Centenário	2.966	980,00	11.760,00
31	170460	Chapada da Areia	3.330	980,00	11.760,00
32	170510	Chapada da Natividade	1.415	980,00	11.760,00
33	170555	Combinado	4.670	980,00	11.760,00
34	170560	Conceição do Tocantins	4.070	980,00	11.760,00
35	170600	Couto Magalhães	5.690	980,00	11.760,00
36	170625	Crixás do Tocantins	1.749	980,00	11.760,00
37	170650	Darcinópolis	6.250	980,00	11.760,00
38	170710	Divinópolis do Tocantins	6.986	980,00	11.760,00
39	170720	Dois Irmãos do Tocantins	7.173	980,00	11.760,00
40	170730	Dueré	4.686	980,00	11.760,00
41	170740	Esperantina	11.280	980,00	11.760,00
42	170755	Fátima	3.824	980,00	11.760,00
43	170765	Figueirópolis	5.222	980,00	11.760,00
44	170770	Filadélfia	8.892	980,00	11.760,00
45	170825	Fortaleza do Tabocão	2.615	980,00	11.760,00
46	170830	Goianorte	5.136	980,00	11.760,00
47	170900	Goiatins	13.169	980,00	11.760,00
48	170980	Ipeúbas	2.088	980,00	11.760,00
49	171070	Itaguatins	5.801	980,00	11.760,00
50	171090	Itapiratins	3.814	980,00	11.760,00
51	171110	Itaporã do Tocantins	2.412	980,00	11.760,00
52	171150	Jaú do Tocantins	3.906	980,00	11.760,00
53	171180	Juarina	2.174	980,00	11.760,00
54	171190	Lagoa da Confusão	13.989	980,00	11.760,00
55	171195	Lagoa do Tocantins	4.470	980,00	11.760,00
56	171200	Lajeado	3.199	980,00	11.760,00
57	171215	Lavandeira	1.984	980,00	11.760,00
58	171240	Lizarda	3.727	980,00	11.760,00
59	171245	Luzinópolis	3.200	980,00	11.760,00

60	171250	Marianópolis do Tocantins	5.332	980,00	11.760,00
61	171270	Mateiros	2.773	980,00	11.760,00
62	171280	Maurilândia do Tocantins	3.470	980,00	11.760,00
63	171360	Monte do Carmo	8.182	980,00	11.760,00
64	171370	Monte Santo do Tocantins	2.311	980,00	11.760,00
65	171395	Muricilândia	3.623	980,00	11.760,00
66	171430	Nazaré	3.772	980,00	11.760,00
67	171488	Nova Olinda	12.014	980,00	11.760,00
68	171500	Nova Rosalândia	4.348	980,00	11.760,00
69	171510	Novo Acordo	4.450	980,00	11.760,00
70	171515	Novo Alegre	2.332	980,00	11.760,00
71	171525	Novo Jardim	2.768	980,00	11.760,00
72	171550	Oliveira de Fátima	1.124	980,00	11.760,00
73	171570	Palmeirante	6.234	980,00	11.760,00
74	171380	Palmeiras do Tocantins	6.830	980,00	11.760,00
75	171630	Pau D'Arco	4.885	980,00	11.760,00
76	171650	Pedro Afonso	13.964	980,00	11.760,00
77	171665	Pequizeiro	5.546	980,00	11.760,00
78	171700	Pindorama do Tocantins	4.414	980,00	11.760,00
79	171720	Piraquê	3.038	980,00	11.760,00
80	171750	Pium	7.830	980,00	11.760,00
81	171780	Ponte Alta do Bom Jesus	4.586	980,00	11.760,00
82	171790	Ponte Alta do Tocantins	8.192	980,00	11.760,00
83	171800	Porto Alegre do Tocantins	3.200	980,00	11.760,00
84	171830	Praia Norte	6.563	980,00	11.760,00
85	171840	Presidente Kennedy	3.668	980,00	11.760,00
86	171845	Pugmil	2.746	980,00	11.760,00
87	171850	Recursolândia	4.389	980,00	11.760,00
88	171855	Riachinho	4.723	980,00	11.760,00
89	171865	Rio da Conceição	2.211	980,00	11.760,00
90	171870	Rio dos Bois	2.879	980,00	11.760,00
91	171875	Rio Sono	6.498	980,00	11.760,00
92	171880	Sampaio	4.876	980,00	11.760,00
93	171884	Sandolândia	3.371	980,00	11.760,00
94	171886	Santa Fé do Araguaia	7.678	980,00	11.760,00
95	171888	Santa Maria do Tocantins	3.537	980,00	11.760,00
96	171889	Santa Rita do Tocantins	2.407	980,00	11.760,00
97	171890	Santa Rosa do Tocantins	4.864	980,00	11.760,00
98	171900	Santa Tereza do Tocantins	2.928	980,00	11.760,00
99	172000	Santa Terezinha do Tocantins	2.530	980,00	11.760,00
100	172010	São Bento do Tocantins	5.457	980,00	11.760,00
101	172015	São Félix do Tocantins	1.610	980,00	11.760,00
102	172020	São Miguel do Tocantins	12.445	980,00	11.760,00
103	172025	São Salvador do Tocantins	3.106	980,00	11.760,00
104	172030	São Sebastião do Tocantins	4.898	980,00	11.760,00
105	172049	São Valério da Natividade	3.848	980,00	11.760,00
106	172065	Silvanópolis	5.452	980,00	11.760,00
107	172085	Sucupira	2.007	980,00	11.760,00
108	172093	Taipas do Tocantins	2.183	980,00	11.760,00
109	172097	Talismã	2.831	980,00	11.760,00
110	172110	Tocantínia	7.688	980,00	11.760,00
111	172125	Tupirama	1.952	980,00	11.760,00
112	172130	Tupiratins	2.785	980,00	11.760,00
113	172208	Wanderlândia	11.783	980,00	11.760,00
114	172210	Xambioá	11.500	980,00	11.760,00
		TOTAL		111.720,00	1.340.640,00

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL
Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO CIB/TO Nº 278, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

Homologa a indicação dos Hospitais Regionais do Tocantins para participar do Programa de Gerenciamento de Antimicrobianos em Hospitais do SUS (PeGASUS) do Proadi-SUS da Anvisa.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio das disposições contidas na Portaria nº 931, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/TO, e,

Considerando o Ofício Nº 198, de 13 de novembro de 2024, da Diretoria Executiva de Sustentabilidade e Responsabilidade Social em que oferta o projeto PEGASUS - Programa de Gerenciamento de Antimicrobianos em Hospitais do SUS, a ser realizado entre ANVISA e HAOC, via PROADI-SUS com apoio de CONASS e CONASEMS;

Considerando as indicações dos hospitais feita pela Superintendência de Unidades Hospitalares Próprias para participar do programa PeGASUS.

RESOLVE:

Art. 1º *Ad Referendum*.

Art. 2º Homologar a indicação dos seguintes hospitais estaduais ao Programa de Gerenciamento de Antimicrobianos em Hospitais do SUS - (PEGASUS): Hospital Regional de Palmas (HGP), Hospital Regional de Porto Nacional, Hospital Regional de Araguaína e o Hospital Regional de Augustinópolis.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Palmas, capital do estado, 26 de novembro de 2024.

YATHA ANDERSON PEREIRA MACIEL

Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde

CARLOS FELINTO JÚNIOR

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

CORREGEDORA DA SAÚDE

PORTARIA - 1113/2024/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, combinado com a Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e;

Considerando a Portaria - 1036/2024/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 4 de dezembro de 2024, que reconduziu o Processo de Sindicância Investigativa para apuração de quem deu causa aos Reconhecimentos de Dívidas em favor da empresa F.L.M.S.AEIRELI-ME, constantes no processo nº 2020/30550/002502;

Considerando as razões apresentadas pela Presidente da Primeira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE I, por meio do memorando de nº 344/2024/COMPE I,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo previsto na Portaria - 1036/2024/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 4 de dezembro de 2024, publicada no DOE nº 6.712, de 06 de dezembro de 2024, para que a Comissão possa dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos constantes no Processo nº 2020/30550/002502, devendo apresentar o devido Relatório Conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2025.

CORREGEDORIA DA SAÚDE, Palmas, capital do estado, aos 20 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES

Corregedora da Saúde

PORTARIA - 1114/2024/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, combinado com a Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e;

Considerando a Portaria - 702/2024/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 21 de agosto de 2024, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar - Rito Ordinário, nº 2024/30550/006680;

Considerando as razões apresentadas pela Presidente da Primeira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE I, por meio do memorando de nº 348/2024/COMPE I,

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Primeira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE I, designada pela Portaria - 702/2024/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 21 de agosto de 2024, publicada no DOE nº 6.640, de 23 de agosto de 2024, que teve como último ato de prorrogação do prazo a Portaria - 905/2024/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 17 de outubro de 2024, publicada no DOE nº 6.681, de 21 de outubro de 2024, para dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos constantes no Processo nº 2024/30550/006680, devendo apresentar o devido Relatório Conclusivo no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 24 de dezembro de 2024.

CORREGEDORIA DA SAÚDE, Palmas, capital do estado, aos 20 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES

Corregedora da Saúde

PORTARIA - 1117/2024/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, combinado com a Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e;

Considerando a Portaria - 929/2024/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 28 de outubro de 2024, que reconduziu o Processo Administrativo Disciplinar - Rito Ordinário, nº 2022/30550/007815;

Considerando as razões apresentadas pelo Presidente da Segunda Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE II, por meio do memorando de nº 370/2024/COMPE II,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo previsto na Portaria - 929/2024/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 28 de outubro de 2024, publicada no DOE nº 6.689, de 31 de outubro de 2024, para que a Comissão possa dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos constantes no Processo nº 2022/30550/007815, devendo apresentar o devido Relatório Conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2024.

CORREGEDORIA DA SAÚDE, Palmas, capital do estado, aos 26 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES

Corregedora da Saúde

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90135/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/30550/005297

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal Nº 7.892, de 21 de junho 2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90135, de 14 de OUTUBRO de 2024, da Secretaria de Estado da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: CM HOSPITALAR S/A
CNPJ: 12.420.164/0005-80

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	84	AMPOLA	ACETATO DE LEUPRORELINA 45 MG PÓ SUSPENSÃO INJETÁVEL	ADIUM	R\$ 1.260,00	R\$ 105.840,00
VALOR TOTAL						R\$ 105.840,00

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

a) O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021;

b) A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada.

1.2. Alteração ou Atualização dos Preços Registros

1.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações;

1.2.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d", do inciso II, do caput do art. 124 da Lei Nº 14.133/2021;

1.2.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.2.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Nº 14.133/2021;

1.2.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

1.2.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

1.3. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será de acordo com o Termo de Referência, anexo do Edital.

1.4. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação;

c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro;

d) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes;

e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem;

f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 271 do Decreto Estadual Nº 6.606/2023;

g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.5. Condições de Gerais:

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.6. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, por meio de seu representante credenciado no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas, capital do estado, aos 17 dias do mês de dezembro de 2024.

CM HOSPITALAR S/A
CNPJ: 12.420.164/0005-80

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90135/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/30550/005297

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal Nº 7.892, de 21 de junho 2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90135, de 14 de OUTUBRO de 2024, da Secretaria de Estado da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: JANSSEN-CILAG FARMACÊUTICA LTDA
CNPJ: 51.780.468/0002-68

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
10	1.080	COMP	SELEXIPAGUE 0,2 MG	UPTRAVI	R\$ 133,20	R\$ 143.856,00
11	360	COMP	SELEXIPAGUE 0,2 MG	UPTRAVI	R\$ 133,20	R\$ 47.952,00
12	1.080	COMP	SELEXIPAGUE 0,4 MG	UPTRAVI	R\$ 133,20	R\$ 143.856,00
13	360	COMP	SELEXIPAGUE 0,4 MG	UPTRAVI	R\$ 133,20	R\$ 47.952,00
14	1.080	COMP	SELEXIPAGUE 0,6 MG	UPTRAVI	R\$ 133,20	R\$ 143.856,00
15	360	COMP	SELEXIPAGUE 0,6 MG	UPTRAVI	R\$ 133,20	R\$ 47.952,00
16	1.080	COMP	SELEXIPAGUE 0,8 MG	UPTRAVI	R\$ 133,20	R\$ 143.856,00
17	360	COMP	SELEXIPAGUE 0,8 MG	UPTRAVI	R\$ 133,20	R\$ 47.952,00
18	1.080	COMP	SELEXIPAGUE 1,0 MG	UPTRAVI	R\$ 133,20	R\$ 143.856,00
19	360	COMP	SELEXIPAGUE 1,0 MG	UPTRAVI	R\$ 133,20	R\$ 47.952,00
20	1.080	COMP	SELEXIPAGUE 1,2 MG	UPTRAVI	R\$ 133,20	R\$ 143.856,00
21	360	COMP	SELEXIPAGUE 1,2 MG	UPTRAVI	R\$ 133,20	R\$ 47.952,00
22	1.080	COMP	SELEXIPAGUE 1,4 MG	UPTRAVI	R\$ 133,20	R\$ 143.856,00
23	360	COMP	SELEXIPAGUE 1,4 MG	UPTRAVI	R\$ 133,20	R\$ 47.952,00
24	1.080	COMP	SELEXIPAGUE 1,6 MG	UPTRAVI	R\$ 133,20	R\$ 143.856,00
25	360	COMP	ELEXIPAGUE 1,6 MG	UPTRAVI	R\$ 133,20	R\$ 47.952,00
VALOR TOTAL						R\$ 1.534.464,00

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

a) O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021;

b) A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada.

1.2. Alteração ou Atualização dos Preços Registros

1.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações;

1.2.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d", do inciso II, do *caput* do art. 124 da Lei Nº 14.133/2021;

1.2.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.2.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Nº 14.133/2021;

1.2.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

1.2.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

1.3. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será de acordo com o Termo de Referência, anexo do Edital.

1.4. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação;

c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro;

d) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes;

e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem;

f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 271 do Decreto Estadual Nº 6.606/2023;

g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.5. Condições de Gerais:

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.6. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, por meio de seu representante credenciado no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas, capital do estado, aos 17 dias do mês de dezembro de 2024.

JANSSEN-CILAG FARMACÊUTICA LTDA
CNPJ: 51.780.468/0002-68

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90150/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/30550/007244**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal Nº 7.892, de 21 de junho 2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90150, de 12 de NOVEMBRO de 2024, da Secretaria de Estado da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: RIOBAHIAFARMA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS E COSMETICOS LTDA
CNPJ: 15.145.035/0001-96

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
02	2.160	BISNAGA	CLOBETASOL PROPIONATO 0,05% (0,5MG/G) CREME 30 G BISNAGA	BRAINFARMA	R\$ 7,20	R\$ 15.552,00
VALOR TOTAL						R\$ 15.552,00

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

a) O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021;

b) A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada.

1.2. Alteração ou Atualização dos Preços Registros

1.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações;

1.2.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d", do inciso II, do *caput* do art. 124 da Lei Nº 14.133/2021;

1.2.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.2.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Nº 14.133/2021;

1.2.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

1.2.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

1.3. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será de acordo com o Termo de Referência, anexo do Edital.

1.4. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação;

c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro;

d) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes;

e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem;

f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 271 do Decreto Estadual Nº 6.606/2023;

g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.5. Condições de Gerais:

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.6. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, por meio de seu representante credenciado no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas, capital do estado, aos 20 dias do mês de dezembro de 2024.

RIOBAHIAFARMA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS
MEDICOS E COSMETICOS LTDA
CNPJ: 15.145.035/0001-96

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90150/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/30550/007244

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal Nº 7.892, de 21 de junho 2013, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90150, de 12 de NOVEMBRO de 2024, da Secretaria de Estado da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 37.676.047/0001-80

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
03	936	FRASCO	DELTAMETRINA 0,2MG/ML LOCAO 100ML FRASCO	BELFAR	R\$ 7,60	R\$ 7.113,60
VALOR TOTAL						R\$ 7.113,60

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

a) O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021;

b) A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada.

1.2. Alteração ou Atualização dos Preços Registros

1.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações;

1.2.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d", do inciso II, do caput do art. 124 da Lei Nº 14.133/2021;

1.2.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.2.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Nº 14.133/2021;

1.2.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

1.2.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

1.3. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será de acordo com o Termo de Referência, anexo do Edital.

1.4. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação;

c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro;

d) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes;

e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem;

f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 271 do Decreto Estadual Nº 6.606/2023;

g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.5. Condições de Gerais:

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.6. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, por meio de seu representante credenciado no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas, capital do estado, aos 20 dias do mês de dezembro de 2024.

ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 37.676.047/0001-80

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

A Secretaria de Estado da Saúde/TO torna público que o pregão eletrônico 90173/2024, realizado às 09h00min do dia 26 de dezembro de 2024, que visava a Contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas destinadas a Gerência do Serviço de Verificação de Óbito - SVO, em Araguaína, no sistema Comprasnet, restou FRACASSADO. (Processo Administrativo 2023/30550/009306).

Palmas, capital do estado, aos 26 dias do mês de dezembro, do ano de 2024.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Superintendente da Central de Licitação

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90135/2024

O Superintendente da Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 90135/2024 - Processo Administrativo Nº 2024/30550/005297, conforme segue:

JANSSEN-CILAG FARMACÊUTICA LTDA
CNPJ: 51.780.468/0002-68, o valor adjudicado R\$ 1.534.464,00.
CM HOSPITALAR S/A
CNPJ: 12.420.164/0005-80, o valor adjudicado R\$ 105.840,00.

ITENS SEM SUCESSO

DESERTOS: 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, e 9.

O valor total adjudicado R\$ 1.640.304,00 O resultado completo encontra-se disponível no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

Palmas/TO, 17 de dezembro de 2024.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Superintendente da Central de Licitação

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90150/2024

O Superintendente da Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 90150/2024 - Processo Administrativo Nº 2023/30550/007244, conforme segue:

RIOBAHIAFARMA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS E COSMETICOS LTDA
CNPJ: 15.145.035/0001-96, o valor adjudicado R\$ 15.552,00.
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 37.676.047/0001-80, o valor adjudicado R\$ 7.113,60.

ITENS SEM SUCESSO

FRACASSADOS: 1, 4, 5 e 6.

O valor total adjudicado R\$ 22.665,60 O resultado completo encontra-se disponível no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

Palmas/TO, 20 de dezembro de 2024.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Superintendente da Central de Licitação

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 2024/30550/007284

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS na competência de Órgão Gerenciador, conforme prevê o Decreto Estadual nº 6.606/2023, vem registrar Intenção de Registro de Preços para aquisição de materiais e equipamentos de consumo destinados ao fechamento de diagnóstico de pacientes com deficiência intelectual, a serem utilizados pelos profissionais dos Centros e Serviços Especializados em Reabilitação, nos termos exigidos pelo SUS, visando atender às necessidades dos solicitantes junto à Superintendência da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

Os órgãos que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar ofício para esta Comissão de Contratação manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de:

I - Solicitação de Compras;

II - Termo de anuência ao Termo de Referência do Órgão Participante, aprovado pela autoridade competente;

III - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado.

O Termo de Referência deverá ser solicitado via e-mail airp.sesauto@gmail.com.

O prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro é de 08 (oito) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Maiores informações poderão ser obtidas na SES/CC que fica localizada na Av. NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, Palmas/TO, CEP: 77.015-007 ou através dos telefones: (063) 3218-1715/1722.

Palmas/TO, 20 de dezembro de 2024.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Superintendente da Central de Licitação

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA - SETAS DAF Nº 13, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria SETAS nº 199, de 21 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial nº 6703, de 25 de novembro de 2024, combinado com art. 35, §1º, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, o(a) servidor(a) CRISTIANE PORFIRIO CARDOSO DE LIMA Cargo: Assessor Comissionado II, Nº Funcional: 1266187-6, CPF: Nº 321. XXX.XXX-82 da Gerência do Trabalho Decente para a Superintendência de Desenvolvimento Social a partir de 20/12/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20/12/2024.

JOANDERSON DOS SANTOS SILVA
Diretor de Administração e Finanças

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Processo: 2024 41000 000403

Contrato nº 08/2024

Contratante: Governo do Estado do Tocantins
Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social

Contratado: NOVA TELECOM LTDA

CNPJ: 08.778.322/0001-78

Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de Solução de Serviços de Telecomunicações por Meio de Link Dedicado e Rede MPLS, para atender as necessidades do órgão requisitante, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico, com motivação e finalidade descritas no Projeto Básico e/ou Termo de Referência do órgão requisitante Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico
Valor total: R\$ 1.385.040,00 (um milhão trezentos e oitenta e cinco mil e quarenta reais)

Dotação Orçamentária: Unidade Gestora: 41010 Classificação Orçamentária: 41010.08.122.1100.2202 Natureza de Despesa: 33.90.40
Fonte de Recursos/Marcador: 500/0000000 666998

Data da assinatura: 19/12/2024

Vigência: O contrato a ser firmado terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação do seu extrato pela imprensa oficial. Poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado, desde que seja de interesse da contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93

Signatários: Cleizenir Divina Dos Santos - Contratante

Thaisy Kessia Pereira De Oliveira Ferreira - Contratado

Fiscal Titular do Contrato: Robert Willian Rodrigues Gonçalves

Nº funcional: 1171313-5

CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

SECRETARIA DO TURISMO

PORTARIA Nº 941/2024/GABSEC/SETUR, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e Ato nº 438 - NM, publicado no DOE edição nº 6.281, de 02 de março de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de músico que represente a atividade artística cultural, para apresentação de show, durante A REALIZAÇÃO DO 14º JOGOS DOS AMIGOS DE DIANÓPOLIS - TO, a se realizar no dia 21 de Dezembro de 2024, a fim de fomentar os eventos culturais e turísticos do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO que a aquisição pretendida possui reserva orçamentária financeira demonstrada nos autos e que os valores são compatíveis com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que, por se tratar de apresentação artística musical nacional, esta contratação está amparada no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 6.606/2023 e nos autos do Processo nº 2024/87011/001013;

RESOLVE:

Art. 1º INEXIGIR a realização de licitação, com fulcro no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 6.606/2023, em favor da pessoa jurídica a seguir relacionadas no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

I - pessoa jurídica: PELA EMPRESA, M M DE LIMA, CNPJ: 40.149.173/0001-90, nome fantasia; MELISSA LIMA EVENTOS E PROPAGANDA (CANTORA MELISSA LIMA);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO
- SETUR, aos 20 dias do mês de dezembro de 2024.

Hercy Ayres Rodrigues Filho
Secretário

PORTARIA Nº 951/2024/GABSEC/SETUR, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO.

O SECRETÁRIO DO TURISMO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 42, §1º da constituição do Estado e pelo Ato Governamental nº 438 - NM, publicado no DOE nº 6281, de 02/03/2023.

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de som e imagem, visando atender as necessidades da Secretaria do Turismo (SETUR).

CONSIDERANDO que a aquisição pretendida possui reserva orçamentária financeira demonstrada nos autos, e que os valores são compatíveis com os preços praticados no mercado, bem como a presente aquisição não se trata de parcelas de um mesmo serviço ou compra que possam ser realizados de uma só vez.

CONSIDERANDO por fim, que a seleção das empresas ofertantes do menor preço para os produtos pretendidos, foram realizadas através do Sistema Integrado de Gestão Administrativa do Estado do Tocantins - SIGA-TO, criado pelo Decreto Estadual nº 6.084, de 14 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR a realização de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21, em favor das empresas: O & M MULTIVISÃO COMERCIAL LTDA CNPJ nº 10.638.290/0001-57 no valor de R\$ 785,70 (setecentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos),

NOSSO LAR LOJAS DE DEPTOS LTDA-LJ-103 CNPJ nº 00.607.587/0033-89 no valor de R\$ 7.999,90 (sete mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos),

TOCA DO SOM INSTRUMENTOS LTDA CNPJ nº 03.069.520/0001-49 no valor de R\$ 1.540,93 (mil quinhentos e quarenta reais e noventa e três centavos) e

VALEMIX COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS CNPJ nº 44.737.673/0001-02 no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 10.526,53 (dez mil, quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta e três centavos) conforme as propostas contidas no processo 2024/87010/000096, contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de som e imagem, visando atender as necessidades da Secretaria do Turismo (SETUR).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO, aos 19 dias do mês de dezembro de 2024.

Hercy Ayres Rodrigues Filho
Secretário

**PORTARIA Nº 952/2024/GABSEC/SETUR,
DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e Ato nº 438 - NM, publicado no DOE edição nº 6.281, de 02 de março de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de músico que represente a atividade artística cultural, para apresentação de show, durante a realização do evento em Comemoração a Virada Antecipada - em Taquaralto, no município de Palmas - TO, a se realizar no dia 30 de dezembro de 2024, a fim de fomentar os eventos culturais e turísticos do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO que a aquisição pretendida possui reserva orçamentária financeira demonstrada nos autos e que os valores são compatíveis com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que, por se tratar de apresentação artística musical regional, esta contratação está amparada no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 6.606/2023 e nos autos do Processo nº 2024/87011/001019;

RESOLVE:

Art. 1º INEXIGIR a realização de licitação, com fulcro no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 6.606/2023, em favor da pessoa jurídica a seguir relacionadas no valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

I - pessoa jurídica: PELA EMPRESA, SAPO PRODUÇÕES E GERENCIAMENTO DE CARREIRA ARTÍSTICA LTDA, CNPJ: 30.202.150/0001-49, nome fantasia "SAPO PRODUÇÕES" (DEBORA E GERUSIA);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, aos 19 dias do mês de dezembro de 2024.

Hercy Ayres Rodrigues Filho
Secretário

**PORTARIA Nº 953/2024/GABSEC/SETUR,
DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.**

DISPENSA DE LICITAÇÃO.

O SECRETÁRIO DO TURISMO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 42, §1º da constituição do Estado e pelo Ato Governamental nº 438 - NM, publicado no DOE nº 6281, de 02/03/2023.

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de material de informática, visando atender as necessidades da Secretaria do Turismo (SETUR).

CONSIDERANDO que a aquisição pretendida possui reserva orçamentária financeira demonstrada nos autos, e que os valores são compatíveis com os preços praticados no mercado, bem como a presente aquisição não se trata de parcelas de um mesmo serviço ou compra que possam ser realizados de uma só vez.

CONSIDERANDO por fim, que a seleção das empresas ofertantes do menor preço para os produtos pretendidos, foram realizadas através do Sistema Integrado de Gestão Administrativa do Estado do Tocantins - SIGA-TO, criado pelo Decreto Estadual nº 6.084, de 14 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR a realização de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21, em favor das empresas: E. A. C. COSTA JUNIOR LTDA CNPJ nº 36.118.557/0001-79 no valor de R\$ 19.746,56 (dezenove mil setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos),

R/C CARTUCHOS, INFORMATICA E PAPELARIA LTDA CNPJ nº 06.015.659/0001-06 no valor de R\$ 2.445,00 (dois mil quatrocentos e quarenta e cinco reais),

E B ARAUJO COMERCIAL LTDA CNPJ nº 43.588.768/0001-30 no valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) conforme as propostas contidas no processo 2024/87010/000097, contratação de empresa especializada no fornecimento de material de informática, visando atender as necessidades da Secretaria do Turismo (SETUR).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO, aos 19 dias do mês de dezembro de 2024.

Hercy Ayres Rodrigues Filho
Secretário

**PORTARIA Nº 954/2024/GABSEC/SETUR,
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e Ato nº 438 - NM, publicado no DOE edição nº 6.281, de 02 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo identificado, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercer o encargo de fiscal de contrato, bem como, designar o respectivo substituto, para o caso de impedimento e afastamento legal do titular, conforme:

NÚMERO DE CONTRATO	NÚMERO DO PROCESSO	FISCAL DE CONTRATO	FISCAL SUBSTITUTO	OBJETO DO CONTRATO
515/2024/ GABSEC/SETU	2024/87011/001019	Ludimilla Alves Dionizio Matricula: 11521953-2	Augusto César Costa de Vasconcelos Matricula: 11543221-2	Contratação de apresentação artística musical regional - show da dupla Débora e Gerusia durante a realização das festividades em Comemoração à Virada Antecipada - em Taquaralto, no município de Palmas - TO, a se realizar no dia 30 de dezembro de 2024.

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria Administrativa e Financeira;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa e Financeira para ciência e apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após, encaminhar para a Diretoria Administrativa e Financeira para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, construa ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, aos 20 dias do mês de dezembro de 2024.

Hercy Ayres Rodrigues Filho
Secretário

**PORTARIA Nº 955/2024/GABSEC/SETUR,
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e Ato nº 438 - NM, publicado no DOE edição nº 6.281, de 02 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo identificado, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercer o encargo de fiscal de contrato, bem como, designar o respectivo substituto, para o caso de impedimento e afastamento legal do titular, conforme:

NÚMERO DE CONTRATO	NÚMERO DO PROCESSO	FISCAL DE CONTRATO	FISCAL SUBSTITUTO	OBJETO DO CONTRATO
512/2024/GABSEC/SETUR	2024/87011/001016	Ludimilla Alves Dionizio Matricula: 11521953-2	Augusto César Costa de Vasconcelos Matricula: 11543221-2	Contratação de apresentação artística musical nacional - show do cantor João Gomes durante a realização das festividades em Comemoração à Virada Antecipada - em Taquaralto, no município de Palmas - TO, a se realizar no dia 30 de dezembro de 2024.

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria Administrativa e Financeira;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa e Financeira para ciência e apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após, encaminhar para a Diretoria Administrativa e Financeira para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, construa ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, aos 20 dias do mês de dezembro de 2024.

Hercy Ayres Rodrigues Filho
Secretário

**PORTARIA Nº 956/2024/GABSEC/SETUR,
DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e ATO nº 438 - NM, publicado no DOE edição nº 6.281, de 02 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo identificado, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercer o encargo de fiscal de contrato, bem como, designar o respectivo substituto, para o caso de impedimento e afastamento legal do titular, conforme:

NÚMERO DE CONTRATO	NÚMERO DO PROCESSO	FISCAL DE CONTRATO	FISCAL SUBSTITUTO	OBJETO DO CONTRATO
510/2024/GABSEC/SETUR	2024/87011/001013	Cochrane Waksmanne Rodrigues Costa Matricula: 81.757-0	João Marcelo De Oliveira Rodrigues Matricula: 11891971-1	Contratação de apresentação artística musical nacional - Show da CANTORA MELISSALIMA durante A REALIZAÇÃO DO 14º JOGOS DOS AMIGOS DE DIANÓPOLIS - TO, a se realizar no dia 21 de dezembro de 2024 no município de Dianópolis-TO.

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria Administrativa e Financeira;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa e Financeira para ciência e apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após, encaminhar para a Diretoria Administrativa e Financeira para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, construa ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, aos 26 dias do mês de dezembro de 2024.

Hercy Ayres Rodrigues Filho
Secretário

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2024/87011/001013

Contrato nº: 510/2024/GABSEC/SETUR

Contratante: SECRETARIA DO TURISMO - SETUR

CNPJ sob nº 49.942.422/0001-75.

Contratada: M M DE LIMA

CNPJ: 40.149.173/0001-90

Objeto do Contrato: Apresentação Musical - Show Artístico - Cantora MELISSA LIMA, durante a REALIZAÇÃO DO 14º JOGOS DOS AMIGOS DE DIANÓPOLIS - TO, a se realizar no dia 21 de dezembro de 2024.

Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de licitação

Valor do Contrato: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

Natureza da Despesa: 33.90.39

Fonte de Recurso: 501

Data da Assinatura: 20/12/2024

Vigência: O contrato terá a sua vigência adstrita à execução até os respectivos créditos orçamentários para 2024 ou até a utilização do quantitativo, a partir da data de sua assinatura.

Signatários: HERCY AYRES RODRIGUES FILHO - Representante da Contratante/MELISSA MECENAS DE LIMA - Representante Legal da Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2024/87011/001016

Contrato nº: 512/2024/GABSEC/SETUR

Contratante: SECRETARIA DO TURISMO - SETUR

CNPJ sob nº 49.942.422/0001-75.

Contratada: JG SHOWS LTDA - JOÃO GOMES

CNPJ: 43.099.846/0001-33

Objeto do Contrato: Apresentação Musical - Show Artístico - durante a realização das festividades em Comemoração à Virada Antecipada - em Taquaralto, no município de Palmas - TO, a se realizar no dia 30 de dezembro de 2024.

Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de licitação

Valor do Contrato: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Natureza da Despesa: 33.90.39

Fonte de Recurso: 0502

Data da Assinatura: 20/12/2024

Vigência: O contrato terá a sua vigência adstrita à execução até os respectivos créditos orçamentários para 2024 ou até a utilização do quantitativo, a partir da data de sua assinatura.

Signatários: HERCY AYRES RODRIGUES FILHO - Representante da Contratante/JOÃO FERNANDO GOMES VALÉRIO - Representante Legal da Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2024/87011/001019

Contrato nº: 515/2024/GABSEC/SETUR

Contratante: SECRETARIA DO TURISMO - SETUR

CNPJ sob nº 49.942.422/0001-75.

Contratada: SAPO PRODUÇÕES E GERENCIAMENTO DE CARREIRA ARTÍSTICA LTDA - DEBORA E GERUSIA

CNPJ: 30.202.150/0001-49

Objeto do Contrato: Apresentação Musical - Show Artístico - durante a realização das festividades em Comemoração a Virada Antecipada - em Taquaralto, no município de Palmas - TO, a se realizar no dia 30 de dezembro de 2024.

Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de licitação

Valor do Contrato: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Natureza da Despesa: 33.90.39

Fonte de Recurso: 0502

Data da Assinatura: 19/12/2024

Vigência: O contrato terá a sua vigência adstrita à execução até os respectivos créditos orçamentários para 2024 ou até a utilização do quantitativo, a partir da data de sua assinatura.

Signatários: HERCY AYRES RODRIGUES FILHO - Representante da Contratante/GIZELLE MICHAEL DE OLIVEIRA PRANDINI - Representante Legal da Contratada.

ADAPEC

PORTARIA Nº 382, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS no uso das suas atribuições legais e com fulcro no art. 2º, inciso XI e XIII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008, RESOLVE,

Art. 1º DESIGNAR o servidor PEDRO ALVES DE MOURA SOBRINHO, nº funcional 625430-2, Inspetor de Defesa Agropecuária, para responder pela Delegacia Regional de Serviços de Miracema, durante o período de férias do titular Jairon Pires de Araújo, nº funcional 687082-2, compreendido entre 06/01/2025 a 25/01/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 20 dias do mês de dezembro de 2024.

PAULO ANTONIO DE LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 383, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 6.384, de 04 de janeiro de 2022 c/c o inciso II do §1º do art. 35 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, RESOLVE:

Art. 1º REMOVER a servidora ELIZENE ALVES DE ALMEIDA, CPF nº XXX.XXX.501-78, Auxiliar Administrativo, nº funcional 11474874-1, da Gerência Geral de Administração para Diretoria de Administração e Finanças a partir de 01/01/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 20 dias do mês de dezembro de 2024.

PAULO ANTONIO DE LIMA
Presidente

AGETO**PORTARIA AGETO Nº 220/2024, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, nomeado através do Ato nº 241 - NM - Diário Oficial nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores ALEX MOREIRA COSTA, Matrícula Funcional nº 11785845-3, CLÁUDIO PINHEIRO PIMENTEL, Matrícula Funcional nº 11838779-2, GEOVANE SANTANA VILARINHO, Matrícula Funcional nº 1207075-9, como FISCAIS DE FAIXA DE DOMÍNIO para acompanhar e fiscalizar as demandas da Gerência de Fiscalização de Faixa de Domínio da AGETO, nas rodovias do Estado do Tocantins.

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Faixa de Domínio:

I - Fiscalizar quaisquer elementos irregularmente instalados - avanços de cercas, desmatamentos, postes, cabo ótico, torres de telefonia, adutoras, painéis de propagandas, galpões, plantações, invasões, edificações, animais na pista, resíduos sólidos, queimadas, retirada de material; acessos a empreendimentos comerciais, residenciais e/ou industriais implantados ou a serem implantados nas margens das rodovias;

II - Emitir Auto de Notificação, Auto de Infração e Auto de Embargo por uso e ocupação irregular do solo, subsolo e do espaço aéreo nas faixas de domínio e nas áreas lindeiras das rodovias estaduais e federais delegadas ao Estado do Tocantins;

III - Elaborar laudos técnicos, relatórios e mapas solicitados pelo Ministério Público e/ou Jurídica, referentes a ações judiciais relacionados com a Faixa de domínio.

Art. 3º Esta Portaria revoga a Portaria AGETO Nº 115/2023, de 19 de abril de 2023, e entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, aos 18 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES
Presidente

PORTARIA AGETO Nº 221/2024, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, nomeado através do Ato nº 241 - NM - Diário Oficial nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, c/c o art. 86 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 15 (quinze) dias de férias ao servidor JOSÉ VÂNIO TORRES DA SILVA, Assistente Administrativo, matrícula funcional nº 701108-2, suspensas pela Portaria/AGETO nº 122, de 27 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.391, de 04 de julho de 2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019, a serem usufruídas no período de 17/01/2025 a 31/01/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, aos 19 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 2024/38960/001313
CONTRATO Nº: 038/2024
CONTRATANTE: Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO.
CONTRATADA: HERLEY COSTA DA SILVA
CPF/CNPJ: 45.023.418/0001-52
OBJETO DO CONTRATO: O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de chaveiro, para atender a demanda desta Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura
VALOR: R\$ 10.902,50 (dez mil novecentos e dois reais e cinquenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 26.122.1100.4198
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39
FONTE: 1.500.1.666666
DATA DA ASSINATURA: 18/12/2024
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses consecutivos a partir da assinatura do instrumento contratual.
SIGNATÁRIOS: Márcio Pinheiro Rodrigues - Representante Legal da Contratante e Herley Costa Da Silva - Representante Legal da Contratada.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Termo de Apostilamento do Contrato nº 051/2021.
Processo nº 2024/38960/001074
Contratante: AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO.
Contratada: CONSORCIO GURUPI.
Objeto: Execução de serviços de obra rodoviária de terraplanagem, drenagem, pavimentação asfáltica e obras de arte corrente para implantação da rodoviária TO-365, TECHO: ENTRONCAMENTO BR-153 AO KM 50 (GURUPI), EXTENÇÃO: 50,25 KM (TREVO DA PRAIA).5, TECHO: ENTRONCAMENTO BR153 AO KM 50 (GURUPI), EXTENÇÃO: 50,25 KM (TREVO DA PRAIA).
Valor: R\$ 3.278.088,74 (três milhões, duzentos e setenta e oito mil, oitenta e oito reais e setenta e quatro centavos).
Funcional programática: 38960.26.782.1152.3112, Elemento de Despesa 44.90.51, Fonte 1 754 000000 004045.
Data da Assinatura: 19 de dezembro de 2024.
Signatários: Márcio Pinheiro Rodrigues - Representante da Contratante.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Termo de Apostilamento do Contrato nº 018/2015.
Processo nº 1300/38960/2019.
Contratante: AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO.
Contratada: RIVOLI DO BRASIL SPA.
Objeto: Referente à construção da ponte sobre o Rio Tocantins, na TO-070, ligando Porto Nacional à Fátima, inclusive a implantação das estruturas de acesso a ponte, envolvendo serviços de terraplanagem e pavimentação, com extensão de 1.488,00m.
Valor: R\$ 7.795.730,15 (sete milhões, setecentos e noventa e cinco mil, setecentos e trinta reais e quinze centavos)
Funcional programática: 38960.26.782.1152.3111, Elemento de Despesa 44.90.51 Fonte 1.501 00000000 888888
Data da Assinatura: 20 de dezembro de 2024.
Signatários: Márcio Pinheiro Rodrigues - Representante da Contratante.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Termo de Apostilamento do Contrato nº 013/2023
Processo nº 2024/38960/000318
Contratante: AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO.
Contratada: CONSÓRCIO EDECONSIL/JCGONTIJO.
Objeto: A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DA MALHA RODOVIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, TRECHOS: TO-070 ALIANÇA DO TOCANTINS/DUERÉ - 46,8KM, FORMOSO DO ARAGUAIA/SANDOLÂNDIA 101,3KM - TO-374 GURUPÍ/DUERÉ 50,3 KM - TO-387 PARANÁ/SÃO SALVADOR 54,9KM - TO 387 SÃO SALVADOR/PALMEIRÓPOLIS 41,4KM LOTE IV.
Valor: R\$ 1.120.989,80 (Um milhão, cento e vinte mil, novecentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos).
Funcional programática: 38960.26.782.1152.4495, Elemento de Despesa nº 44.90.51 Fonte 1 754 0000000 004045.
Data da Assinatura: 20/12/2024
Signatário: Márcio Pinheiro Rodrigues - Representante da Contratante.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Termo de Apostilamento do Contrato nº 12/2022.
Processo nº 2023/38960/001250.
Contratante: AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO.
Contratada: TERRAMATA LTDA.
Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento, o reajustamento de preços para atualização nominal da 27ª e 28ª Medições do Contrato nº 12/2022, referente a Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de conservação e melhoramento da malha rodoviária na rodovia TO-164, TRECHO: COLMEIA/ITAPORÃ 34,40KM; TO-336 GUARAÍ/COUTO MAGALHÃES 100,20KM; TO-080 PARAÍSO/CASEARA 182,50 KM E TO-348 ENT. TO-342/ARAGUACEMA 50,40 KM, (LOTE III).
Valor: R\$ 4.404.444,89 (quatro milhões, quatrocentos e quatro mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e nove centavos).
Funcional programática: 38960.26.782.1152.4495, Elemento de Despesa nº 44.90.51, Fonte 1 754 0000000 004045.
Data da Assinatura: 20 de dezembro de 2024.
Signatários: Márcio Pinheiro Rodrigues - Representante da Contratante.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura (AGETO), inscrita no CNPJ sob nº 17.684.344/0001-60, torna público que requereu, junto ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação e Licença de Operação (LO), referente a um Pier/Atracador/Mirante, sobre as margens das águas do Reservatório Artificial do Projeto de Irrigação Manuel Alves. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/97 e COEMA nº 07/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

Palmas, 19 de dezembro de 2024.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES
Presidente

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2023/38960/000420

A Pregoeira da SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS da AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA, com base no Decreto nº 6.081/2020 do Governador do Estado do Tocantins, torna público para conhecimento dos interessados, a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 029/2023 da AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, do tipo MENOR PREÇO objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de conservação rodoviária, aplicando operações rotineiras, preventivas periódicas, corretivas e especiais nas rodovias, obras de arte especial e aeródromos do Estado do Tocantins, conforme definições do edital e seus anexos, realizada por intermédio do site www.gov.br/compras, para as empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame, em conformidade com as descrições constantes em suas Propostas de Preços e exigidas no edital, anexos aos autos:

Empresa: LUCENA INFRAESTRUTURA LTDA.

LOTE 03				
CIDADE SEDE - ESCRITÓRIO REGIONAL: ARAGUAÍNA				
SEQ.	GRUPO DE SERVIÇOS	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR TOTAL ANUAL DOS SERVIÇOS (R\$)
16	Grupo G. 01	Manutenção Rotineira da Faixa de Domínio e dispositivos rodoviários	01	R\$ 1.518.766,98
17	Grupo G. 02	Manutenção Rotineira da Pista de Rolamento e Acostamentos	01	R\$ 4.633.617,78
18	Grupo G. 03	Serviços Especiais em Rodovias Pavimentadas	01	R\$ 3.614.912,11
19	Grupo G. 05	Manutenção Preventiva Periódica e melhoramentos da pista de rolamento de rodovias não pavimentadas	01	R\$ 3.893.067,31
20	Grupo G. 06	Manutenção Corretiva e Rotineira em Obras de Travessia	01	R\$ 3.136.445,52
21	Grupo G. 07	Serviços Especiais em Rodovias Não Pavimentadas	01	R\$ 50.000,00
22	Grupo G. 09	Administração Local	01	R\$ 1.939.794,40
VALOR TOTAL				R\$ 18.786.604,10

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1 Prazo de validade

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de execução;

1.2.1. Conforme especificado no Termo de Referência.

1.3. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O contrato terá a sua vigência conforme estabelecida no Termo de Referência.

c) As contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 22 do Decreto 6.081/2020.

f) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.4. Condições de Pagamentos:

1.4.1. Conforme especificado no Termo de Referência.

1.5. Das Assinaturas:

1.5.1. Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, através de seu representante credenciado no certame e o Gestor da AGETO.

Palmas - TO, 27 de dezembro de 2024.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES
Presidente da AGETO

LUCENA INFRAESTRUTURA LTDA
03.992.929/0001-32

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023 AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO

A Presidente da Comissão de Contratação da Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura, torna público o Resultado Final do Pregão Eletrônico nº 029/2023, Processo Administrativo nº 2023/38960/00420, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços contínuos de conservação rodoviária, aplicando operações rotineiras, preventivas periódicas, corretivas e especiais nas rodovias, obras de arte especial e aeródromos do Estado do Tocantins, por meio de Sistema de Registro de Preços - SRP.

03.992.929/0001-32 - LUCENA INFRAESTRUTURA LTDA
Lote 01 - valor total adjudicado de R\$ 15.552.933,77 (quinze milhões, quinhentos e cinquenta e dois mil, novecentos e trinta e três reais e setenta e sete centavos).

CONSÓRCIO CENTRO NORTE
Lote 02 - valor total adjudicado de R\$ 20.231.903,56 (vinte milhões, duzentos e trinta e um mil, novecentos e três reais e cinquenta e seis centavos).

03.992.929/0001-32 - LUCENA INFRAESTRUTURA LTDA
Lote 03 - valor total adjudicado de R\$ 18.786.604,10 (dezoito milhões, setecentos e oitenta e seis mil, seiscentos e quatro reais e dez centavos).

CONSÓRCIO DOMUS/CBC
Lote 04 - valor total adjudicado de R\$ 21.517.599,89 (vinte e um milhões, quinhentos e dezessete mil, quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos).

CONSÓRCIO CENTRO NORTE
Lote 05 - valor total adjudicado de R\$ 22.648.914,65 (vinte e dois milhões, seiscentos e quarenta e oito mil, novecentos e quatorze reais e sessenta e cinco centavos).

CONSÓRCIO CENTRO NORTE
Lote 06 - valor total adjudicado de R\$ 18.992.123,88 (dezoito milhões, novecentos e noventa e dois mil, cento e vinte e três reais e oitenta e oito centavos).

40.383.924/0001-39 - ER MENDES CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA
Lote 07 - valor total adjudicado de R\$ 24.046.460,66 (vinte e quatro milhões, quarenta e seis mil, quatrocentos e sessenta reais e sessenta e seis centavos).

CONSÓRCIO DOMUS/CBC
Lote 08 - valor total adjudicado de R\$ 17.633.718,85 (dezessete milhões, seiscentos e trinta e três mil, setecentos e dezoito reais e oitenta e cinco centavos).

16.791.765/0001-27 - PRIMOR ENGENHARIA LTDA
Lote 09 - valor total adjudicado de R\$ 24.683.011,22 (vinte e quatro milhões, seiscentos e oitenta e três mil, onze reais e vinte e dois centavos).

30.090.575/0001-03 - RODOCON CONSTRUÇÕES RODOVIARIAS LTDA
Lote 10 - valor total adjudicado de R\$ 23.026.210,93 (vinte e três milhões, vinte e seis mil, duzentos e dez reais e noventa e três centavos).

CONSÓRCIO MCDR/JM
Lote 11 - valor total adjudicado de R\$ 16.185.651,96 (dezesseis milhões, cento e oitenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e um reais e noventa e seis centavos).

CONSÓRCIO RODOVIAS TOCANTINS
Lote 12 - valor total adjudicado de R\$ 16.296.558,76 (dezesseis milhões, duzentos e noventa e seis mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e setenta e seis centavos).

16.791.765/0001-27 - PRIMOR ENGENHARIA LTDA
Lote 13 - valor total adjudicado de R\$ 25.883.624,22 (vinte e cinco milhões, oitocentos e oitenta e três mil e seiscentos e vinte e quatro reais e vinte e dois centavos).

07.073.042/0001-00 - EDECONSIL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA
Item 91 - valor total adjudicado de R\$ 33.390.234,25 (trinta e três milhões, trezentos e noventa mil, duzentos e trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos).

03.992.929/0001-32 - LUCENA INFRAESTRUTURA LTDA
Item 92 - valor total adjudicado de R\$ 38.564.363,11 (trinta e oito milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil, trezentos e sessenta e três reais e onze centavos).

CONSÓRCIO CENTRO NORTE
Item 93 - valor total adjudicado de R\$ 31.479.995,95 (trinta e um milhões, quatrocentos e setenta e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais e noventa e cinco centavos).

10.563.802/0001-63 - ENGEFORT CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA
Item 94 - valor total adjudicado de R\$ 22.930.130,76 (vinte e dois milhões, novecentos e trinta mil, cento e trinta reais e setenta e seis centavos).

CONSÓRCIO MCDR/JM

Item 95 - valor total adjudicado de R\$ 30.540.200,45 (trinta milhões, quinhentos e quarenta mil, duzentos reais e quarenta e cinco centavos).

03.611.978/0001-88 - CONSTRUTORA E INCORPORADORA SOMA LTDA

Item 96 - valor total adjudicado de R\$ 33.758.947,50 (trinta e três milhões, setecentos e cinquenta e oito mil, novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

CONSÓRCIO CENTRO NORTE

Item 97 - valor total adjudicado de R\$ 25.997.988,07 (vinte e cinco milhões, novecentos e noventa e sete mil, novecentos e oitenta e oito reais e sete centavos).

01.784.187/0001-24 - EDP INFRAESTRUTURA E PAVIMENTACAO LTDA

Item 98 - valor total adjudicado de R\$ 47.002.046,22 (quarenta e sete milhões, dois mil, quarenta e seis reais e vinte e dois centavos).

CONSÓRCIO RODOVIAS TOCANTINS

Item 99 - valor total adjudicado de R\$ 31.669.500,00 (trinta e um milhões, seiscentos e sessenta e nove mil e quinhentos reais).

CONSÓRCIO MCDR/JM

Item 100 - valor total adjudicado de R\$ 33.500.000,00 (trinta milhões, quinhentos mil reais).

02.873.295/0001-36 - SCR-SINALIZACAO E CONSERVACAO DE RODOVIAS LTDA

Item 101 - valor total adjudicado de R\$ 41.425.143,59 (quarenta e um milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil, cento e quarenta e três reais e cinquenta e nove reais).

O resultado completo encontra-se disponível no site www.gov.br/compras.

Palmas - TO, 27 de dezembro de 2024.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA
Presidente da Comissão de Contratação

**AVISO DE RESULTADO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90014/2024**

A Presidente da Comissão de Contratação da Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura, torna público o Resultado da Concorrência Eletrônica Nº 90014/2024, Processo Administrativo nº 2024/79010/000001, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DO ESTÁDIO LEÔNIO DE SOUZA MIRANDA (MIRANDÃO) NO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA-TO.

13.272.645/0001-25 - MIRANDA E FARIAS CONSTRUCOES LTDA

O valor total adjudicado de R\$ 5.405.876,22 (Cinco milhões, quatrocentos e cinco mil, oitocentos e setenta e seis reais e vinte e dois centavos).

O resultado completo encontra-se disponível no site www.gov.br/compras.

Palmas - TO, 27 de dezembro de 2024.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA
Presidente da Comissão de Contratação

DETRAN

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001395/2024**

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência da imposição de penalidade de multa constantes do edital, dispondo até 20/01/2025 para efetuar o pagamento com desconto de 20% (vinte por cento) e/ou, interpor, até a mesma data, recurso, que será julgado pela JARI. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora Cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações podem ser obtidas através do endereço eletrônico multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
APZ3D88/GO	DETRAN	MB00025685	13/11/2024	11:06	6920-1
PTC8462/MA	DETRAN	SJ00DM2012	13/11/2024	11:00	5541-1
QUC6330/MG	DETRAN	SJ00LA101D	13/11/2024	16:15	5967-0
OBW7E53/GO	DETRAN	SJ00694020	13/11/2024	17:50	5940-1
FIC5704/PA	DETRAN	SJ00GL7037	14/11/2024	08:27	5185-1
NMQ1718/MA	DETRAN	SJ00H9101Z	14/11/2024	14:30	7056-1
NMQ1718/MA	DETRAN	SJ00H91020	14/11/2024	14:30	5010-0
KIM2015/MA	DETRAN	SJ00LT100G	14/11/2024	17:34	6599-2
NHH8699/MA	DETRAN	SJ00E1305A	14/11/2024	18:23	5010-0
DTH9C39/MG	DETRAN	SJ00DM2013	14/11/2024	17:40	5010-0
PBQ6C52/GO	DETRAN	SJ00CC2001	14/11/2024	22:24	5568-0
RWY2141/PA	DETRAN	SJ00KY2009	14/11/2024	23:32	6599-2
RWY2141/PA	DETRAN	SJ00KY200A	14/11/2024	23:32	5010-0
RWY2141/PA	DETRAN	SJ00KY200B	14/11/2024	23:32	7340-0
RER8J88/DF	DETRAN	SJ00CC2004	14/11/2024	23:00	5541-1
QEY2839/PA	DETRAN	SJ00GV6027	15/11/2024	11:19	5010-0
QEY2839/PA	DETRAN	SJ00GV6028	15/11/2024	11:21	6599-2
QEY2839/PA	DETRAN	SJ00GV6029	15/11/2024	11:24	6653-2
NXE5839/MA	DETRAN	SJ007S8058	15/11/2024	11:21	5010-0
QEY2839/PA	DETRAN	SJ00GV602A	15/11/2024	11:26	6602-0
NXE5839/MA	DETRAN	SJ007S8059	15/11/2024	11:26	6637-2
HJP7E52/TO	DETRAN	SJ00IV200G	15/11/2024	16:03	6530-0
KBS4071/GO	DETRAN	SJ006V20BA	15/11/2024	18:40	5010-0
KBS4071/GO	DETRAN	SJ006V20BB	15/11/2024	18:52	6599-2
HCV5072/PA	DETRAN	SJ00EM508F	15/11/2024	19:38	5045-0
HCV5072/PA	DETRAN	SJ00EM508G	15/11/2024	19:45	6432-1
BZR4C47/SP	DETRAN	SJ00KY200S	15/11/2024	22:40	5380-0
KBW7D62/GO	DETRAN	SJ00IV200H	15/11/2024	23:11	5010-0
OKM0096/BA	DETRAN	SJ00IF6010	15/11/2024	23:48	5274-1
KBG1F66/MA	DETRAN	SJ00KY200Z	16/11/2024	00:01	6912-0
NGP4B17/MA	DETRAN	SJ00IQ3022	16/11/2024	00:34	5010-0
AV19G36/GO	DETRAN	SJ00KH500B	16/11/2024	05:46	5169-1
AV19G36/GO	DETRAN	SJ00KH500C	16/11/2024	05:49	6599-2
NYN1242/BA	DETRAN	SJ009P3029	16/11/2024	07:30	5169-1
KEG2576/GO	DETRAN	SJ00IF6015	16/11/2024	13:20	5010-0
NPN9543/GO	DETRAN	SJ0076401I	16/11/2024	16:10	5541-1
RCK5F89/GO	DETRAN	SJ0076401J	16/11/2024	16:13	5541-1
PLV3A70/BA	DETRAN	SJ00IV200I	16/11/2024	20:02	6530-0
JUX1J93/TO	DETRAN	SJ00LA101G	16/11/2024	23:47	6530-0
QWF8D37/TO	DETRAN	SJ00AZB01T	16/11/2024	09:30	5452-1
QKF2926/TO	DETRAN	SJ00AZB01U	16/11/2024	23:30	5835-0
RMA6D86/TO	DETRAN	SJ00L3101R	16/11/2024	23:57	7340-0
JUO9059/TO	DETRAN	SJ007Z400H	16/11/2024	23:55	6530-0
RMA6D86/TO	DETRAN	SJ00L3101S	16/11/2024	23:59	5010-0
RMA6D86/TO	DETRAN	SJ00L3101T	17/11/2024	00:00	6653-2
RMA6D86/TO	DETRAN	SJ00L3101U	17/11/2024	00:02	6670-0
MXE9158/TO	DETRAN	SJ00H0108A	16/11/2024	21:04	5525-0
RSD1J25/TO	DETRAN	SJ00H0108B	17/11/2024	00:11	5525-0
QWF1147/TO	DETRAN	SJ00H0108C	17/11/2024	00:19	7048-1
OYA0406/TO	DETRAN	SJ00LG202F	16/11/2024	23:55	5223-2
JVX0C18/TO	DETRAN	SJ00L3101W	17/11/2024	01:19	5010-0
GAP8G39/TO	DETRAN	SJ00GL7038	17/11/2024	01:31	6653-2
QKJ6G78/TO	DETRAN	SJ00L3101Y	17/11/2024	01:39	6653-2
JUI4324/TO	DETRAN	SJ00GL7039	17/11/2024	03:45	6599-2
JUI4324/TO	DETRAN	SJ00GL703A	17/11/2024	03:51	5010-0
OLI4I67/TO	DETRAN	SJ00L4501C	17/11/2024	04:49	5010-0
OLI4I67/TO	DETRAN	SJ00L4501D	17/11/2024	04:53	6637-1
OLI4I67/TO	DETRAN	SJ00L4501E	17/11/2024	04:54	6580-0
OLI4I67/TO	DETRAN	SJ00L4501F	17/11/2024	04:57	6653-2
RSB7I53/TO	DETRAN	SJ00L31020	17/11/2024	05:03	6599-2

MXA4995/TO	DETRAN	SJ00I0100L	17/11/2024	03:50	6530-0
QKH9824/TO	DETRAN	SJ00IB1037	17/11/2024	05:48	7374-0
QKH9824/TO	DETRAN	SJ00IB1038	17/11/2024	06:02	6599-2
QUA1B79/TO	DETRAN	SJ00GG104E	17/11/2024	08:02	5738-0
RIN9M44/TO	DETRAN	TO01789954	22/10/2024	22:04	5185-1
BAN8J60/TO	DETRAN	TO01789952	22/10/2024	21:02	5185-1
QKM5065/TO	DETRAN	TO02558308	22/10/2024	22:21	5010-0
QKM5065/TO	DETRAN	TO02558314	22/10/2024	22:21	5118-0
RSAS050/TO	DETRAN	MB00025817	18/11/2024	08:31	6920-1
OYA0857/TO	DETRAN	TO02718080	22/10/2024	22:52	6599-2
ILD9C96/TO	DETRAN	TO02718082	22/10/2024	23:18	5010-0
RIN2F97/TO	DETRAN	TO02718086	22/10/2024	23:59	6653-1
RSD4H82/TO	DETRAN	MB00025818	18/11/2024	08:38	6920-1
MVZ7G82/TO	DETRAN	SJ00GG104F	17/11/2024	08:37	7030-1
ENA7D38/TO	DETRAN	MB00025819	18/11/2024	08:48	6920-1
POJ8D75/TO	DETRAN	MB00025820	18/11/2024	08:49	6920-1
QDD6A41/TO	DETRAN	MB00025821	18/11/2024	08:53	6920-1
NYUSG09/TO	DETRAN	MB00025822	18/11/2024	09:07	6920-1
OLN8A00/TO	DETRAN	MB00025823	18/11/2024	09:14	6920-1
RSD4F13/TO	DETRAN	SJ007L304I	17/11/2024	09:18	6637-1
QK16B32/TO	DETRAN	MB00025824	18/11/2024	09:28	6920-1
KDI7H44/TO	DETRAN	MB00025825	18/11/2024	09:30	6920-1
RIN7H70/TO	DETRAN	SJ009I300A	17/11/2024	09:30	5452-5
JST4C40/TO	DETRAN	SJ00DM2017	17/11/2024	09:33	5541-1
REQ3H71/TO	DETRAN	MB00025826	18/11/2024	09:46	6920-1
KEJ3D30/TO	DETRAN	MB00025827	18/11/2024	09:57	6920-1
OYA7E24/TO	DETRAN	MB00025828	18/11/2024	09:58	6920-1
MHR4E34/TO	DETRAN	MB00025829	18/11/2024	09:58	6920-1
MVS7B30/TO	DETRAN	MB00025830	18/11/2024	10:01	6920-1
DKK1E19/TO	DETRAN	MB00025831	18/11/2024	10:02	6920-1
RWP9H20/TO	DETRAN	MB00025832	18/11/2024	10:03	6920-1
PBS9B91/TO	DETRAN	MB00025834	18/11/2024	10:04	6920-1
OO7A67/TO	DETRAN	MB00025835	18/11/2024	10:07	6920-1
MWP6H63/TO	DETRAN	MB00025836	18/11/2024	10:07	6920-1
APJ1D58/TO	DETRAN	MB00025837	18/11/2024	10:13	6920-1
JUM0565/TO	DETRAN	MB00025838	18/11/2024	10:20	6920-1
OLJ8C86/TO	DETRAN	MB00025839	18/11/2024	10:28	6920-1
MXF3F65/TO	DETRAN	MB00025840	18/11/2024	10:29	6920-1
RXA1I71/TO	DETRAN	MB00025841	18/11/2024	10:29	6920-1
OTM4939/TO	DETRAN	MB00025842	18/11/2024	10:30	6920-1
NFX9F29/TO	DETRAN	SJ00IE306U	17/11/2024	10:59	5010-0
MXD3C31/TO	DETRAN	MB00025843	18/11/2024	11:25	6920-1
LW4F04/TO	DETRAN	MB00025844	18/11/2024	11:26	6920-1
DAK8I27/TO	DETRAN	MB00025845	18/11/2024	11:26	6920-1
NVQ0D92/TO	DETRAN	MB00025846	18/11/2024	11:27	6920-1
FFM9D82/TO	DETRAN	MB00025847	18/11/2024	11:27	6920-1
OTJ3B98/TO	DETRAN	MB00025848	18/11/2024	11:42	6920-1
MW00J77/TO	DETRAN	MB00025849	18/11/2024	11:43	6920-1
MXB7H93/TO	DETRAN	MB00025850	18/11/2024	11:46	6920-1
QDZ1A61/TO	DETRAN	MB00025851	18/11/2024	11:47	6920-1
OFQ4A58/TO	DETRAN	MB00025853	18/11/2024	11:52	6920-1
JHQ9H82/TO	DETRAN	MB00025854	18/11/2024	11:54	6920-1
MWB3H08/TO	DETRAN	MB00025855	18/11/2024	12:07	6920-1
RCW5H78/TO	DETRAN	MB00025856	18/11/2024	12:07	6920-1
QKJ3B39/TO	DETRAN	SJ00LG202G	17/11/2024	12:03	5010-0
POW3F77/TO	DETRAN	MB00025857	18/11/2024	12:16	6920-1
AEW6A59/TO	DETRAN	MB00025858	18/11/2024	12:21	6920-1
QKL8F97/TO	DETRAN	MB00025859	18/11/2024	12:21	6920-1
RSE2F17/TO	DETRAN	MB00025860	18/11/2024	12:22	6920-1
QDJ3F77/TO	DETRAN	MB00025861	18/11/2024	12:25	6920-1
MXF7811/TO	DETRAN	TO01789957	22/10/2024	22:08	5185-1
MWZ9A74/TO	DETRAN	TO01789963	22/10/2024	22:14	5185-1
QWD8I02/TO	DETRAN	TO01789958	22/10/2024	22:09	5185-1
QWE9781/TO	DETRAN	MB00025862	18/11/2024	12:44	6920-1
MXF9G15/TO	DETRAN	MB00025863	18/11/2024	12:45	6920-1
MWU9H16/TO	DETRAN	TO01789959	22/10/2024	22:10	5185-1
HRE7A61/TO	DETRAN	TO01789960	22/10/2024	22:11	5185-1
JV6A99/TO	DETRAN	MB00025864	18/11/2024	12:47	6920-1
HOZ1I28/TO	DETRAN	TO01789961	22/10/2024	22:13	5185-1
QWR6J11/TO	DETRAN	MB00025865	18/11/2024	12:49	6920-1
MV04865/TO	DETRAN	TO01788785	23/10/2024	00:18	6599-2
NNH6184/TO	DETRAN	MB00025866	18/11/2024	12:50	6920-1
MV04865/TO	DETRAN	TO01788786	23/10/2024	00:18	5010-0
ACB8H53/TO	DETRAN	MB00025867	18/11/2024	12:52	6920-1
MXG8F59/TO	DETRAN	MB00025868	18/11/2024	12:55	6920-1
QKH3437/TO	DETRAN	MB00025869	18/11/2024	12:56	6920-1
JBL0F81/TO	DETRAN	MB00025870	18/11/2024	13:04	6920-1
EJ9A44/TO	DETRAN	MB00025871	18/11/2024	13:08	6920-1
RSD5I65/TO	DETRAN	TO02718087	25/10/2024	09:55	6726-1
MVS2E86/TO	DETRAN	MB00025872	18/11/2024	13:17	6920-1
MWY0E96/TO	DETRAN	TO01789781	27/10/2024	08:37	5274-1

BCO2H84/TO	DETRAN	TO01788862	27/10/2024	09:50	5193-0
QKG4E46/TO	DETRAN	TO01788870	27/10/2024	16:29	6599-2
NKP7D84/TO	DETRAN	MB00025873	18/11/2024	13:21	6920-1
QKH5C03/TO	DETRAN	TO01789801	27/10/2024	11:44	5010-0
OSX5D15/TO	DETRAN	TO01788869	27/10/2024	10:31	5142-0
NLDF28/TO	DETRAN	MB00025874	18/11/2024	13:25	6920-1
NNB3H50/TO	DETRAN	MB00025876	18/11/2024	13:29	6920-1
OSX5D15/TO	DETRAN	TO01788868	27/10/2024	10:31	5045-0
NHO3C34/TO	DETRAN	MB00025877	18/11/2024	13:31	6920-1
QIE7J36/TO	DETRAN	MB00025878	18/11/2024	13:32	6920-1
QIE7I06/TO	DETRAN	MB00025879	18/11/2024	13:32	6920-1
MWG7E21/TO	DETRAN	MB00025880	18/11/2024	13:33	6920-1
OSX5D15/TO	DETRAN	TO01788867	27/10/2024	10:31	6599-2
OYB6G52/TO	DETRAN	TO01788864	27/10/2024	10:25	5010-0
RSF7I60/TO	DETRAN	TO01788866	27/10/2024	10:20	6599-2
MWR0263/TO	DETRAN	TO01788865	27/10/2024	10:15	6599-2
JEG6I89/TO	DETRAN	MB00025881	18/11/2024	13:41	6920-1
QKG2860/TO	DETRAN	TO01788863	27/10/2024	09:55	6599-2
RSB8C64/TO	DETRAN	TO01788876	27/10/2024	16:16	6599-2
RSE1C49/TO	DETRAN	TO01789759	27/10/2024	08:00	7048-1
RSE1C49/TO	DETRAN	TO01789758	27/10/2024	08:00	6858-0
RSE1C49/TO	DETRAN	TO01789757	27/10/2024	08:00	6637-1
RSE1C49/TO	DETRAN	TO01789756	27/10/2024	08:00	6599-2
PBI7A97/TO	DETRAN	MB00025882	18/11/2024	13:48	6920-1
RSE1C49/TO	DETRAN	TO01789760	27/10/2024	08:00	7072-1
GJF5I56/TO	DETRAN	MB00025883	18/11/2024	13:50	6920-1
MXC3G25/TO	DETRAN	MB00025884	18/11/2024	13:52	6920-1
OLK3F73/TO	DETRAN	TO01789755	28/10/2024	07:19	6017-4
PAM7E47/TO	DETRAN	MB00025885	18/11/2024	14:00	6920-1
OLJ5H51/TO	DETRAN	MB00025886	18/11/2024	14:03	6920-1
NFZ2C61/TO	DETRAN	MB00025887	18/11/2024	14:10	6920-1
QWA1J13/TO	DETRAN	SJ00JV101I	17/11/2024	11:30	6637-1
DNJ3773/TO	DETRAN	SJ00JV101J	17/11/2024	11:30	6637-1
DNJ3773/TO	DETRAN	SJ00JV101K	17/11/2024	11:30	6653-1
PWZ5G07/TO	DETRAN	TO01788251	28/10/2024	16:42	7633-2
OLH4706/TO	DETRAN	SJ00JV101L	17/11/2024	14:17	6637-1
QKM5F04/TO	DETRAN	MB00025888	18/11/2024	14:56	6920-1
QWE5401/TO	DETRAN	SJ00GJ800I	17/11/2024	14:55	7030-1
MWZ5A16/TO	DETRAN	MB00025889	18/11/2024	15:13	6920-1
QK6492/TO	DETRAN	MB00025890	18/11/2024	15:14	6920-1
BXF4C84/TO	DETRAN	MB00025891	18/11/2024	15:22	6920-1
QKF8343/TO	DETRAN	MB00025892	18/11/2024	15:28	6920-1
ICS3G46/TO	DETRAN	MB00025893	18/11/2024	15:35	6920-1
MXE6J48/TO	DETRAN	SJ00LB100I	17/11/2024	15:30	5118-0
JV7I81/TO	DETRAN	MB00025894	18/11/2024	16:13	6920-1
QKM1215/TO	DETRAN	SJ00DM2018	17/11/2024	16:16	5738-0
QKG7873/TO	DETRAN	SJ00B0502J	17/11/2024	16:28	6637-1
QWB4F66/TO	DETRAN	SJ00L4501G	17/11/2024	16:31	5010-0
QKG7873/TO	DETRAN	SJ00B0502K	17/11/2024	16:36	5010-0
QKG7873/TO	DETRAN	SJ00B0502L	17/11/2024	16:39	6769-0
QWE0A51/TO	DETRAN	SJ00L4501I	17/11/2024	16:44	5010-0
QKG7873/TO	DETRAN	SJ00B0502M	17/11/2024	16:43	6653-1
OLJ5H30/TO	DETRAN	SJ00L4501J	17/11/2024	16:50	5010-0
QKG7873/TO	DETRAN	SJ00B0502N	17/11/2024	16:52	6670-0
JHQ2F40/TO	DETRAN	SJ00IS202S	17/11/2024	16:50	5274-1
QKG7873/TO	DETRAN	SJ00B0502O	17/11/2024	16:55	7340-0
DCO5519/TO	DETRAN	SJ008H10CK	17/11/2024	16:53	6130-0
OLH4H77/TO	DETRAN	SJ00L4501L	17/11/2024	17:04	6050-1
RSATG74/TO	DETRAN	MB00025895	18/11/2024	17:28	6920-1
OLJ1I32/TO	DETRAN	MB00025896	18/11/2024	17:29	6920-1
MW06D45/TO	DETRAN	MB00025897	18/11/2024	17:34	6920-1
NGW0D43/TO	DETRAN	SJ006T30PH	16/11/2024	17:40	5010-0
MWW7F94/TO	DETRAN	SJ005M2087	17/11/2024	17:32	5010-0
NGW0D43/TO	DETRAN	SJ006T30PI	16/11/2024	17:40	7056-1
QKH8334/TO	DETRAN	SJ005S400B	17/11/2024	17:35	6599-2
NGW0D43/TO	DETRAN	SJ006T30PJ	16/11/2024	17:45	6580-0
NGW0D43/TO	DETRAN	SJ006T30PK	16/11/2024	17:45	6653-1
NGW0D43/TO	DETRAN	SJ006T30PL	16/11/2024	17:50	6637-1
NGW0D43/TO	DETRAN	SJ006T30PM	16/11/2024	17:55	5835-0
QKH9F04/TO	DETRAN	SJ00L4501M	17/11/2024	17:49	5010-0
QKH9F04/TO	DETRAN	SJ00L4501N	17/11/2024	17:49	6637-1
MWC3I46/TO	DETRAN	SJ00B0502P	17/11/2024	17:54	5010-0
QKH9F04/TO	DETRAN	SJ00L4501O	17/11/2024	17:58	7056-1

MWC346/TO	DETRAN	SJ00B0502Q	17/11/2024	17:57	6653-1
OYA4189/TO	DETRAN	SJ00CE2007	17/11/2024	17:53	6599-2
MWC346/TO	DETRAN	SJ00B0502R	17/11/2024	18:00	6670-0
QKH9F04/TO	DETRAN	SJ00L4501P	17/11/2024	17:49	5835-0
MWU0F29/TO	DETRAN	MB00025898	18/11/2024	18:07	6920-1
MXB0C57/TO	DETRAN	SJ00B0502S	17/11/2024	18:06	5010-0
MXB0C57/TO	DETRAN	SJ00B0502T	17/11/2024	18:10	6637-1
OYA4189/TO	DETRAN	SJ00CE2008	17/11/2024	18:13	6637-1
OYA4189/TO	DETRAN	SJ00CE2009	17/11/2024	18:16	6637-2
OYA4189/TO	DETRAN	SJ00CE200A	17/11/2024	18:18	6602-0
OYA4189/TO	DETRAN	SJ00CE200B	17/11/2024	18:29	6653-1
OLN3A76/TO	DETRAN	SJ00LG202H	17/11/2024	18:33	6637-1
ELK2A58/TO	DETRAN	MB00025899	18/11/2024	18:46	6920-1
LN2ZF09/TO	DETRAN	SJ00M2088	17/11/2024	19:16	6653-1
MWT2D47/TO	DETRAN	SJ00HQ1050	17/11/2024	20:20	6602-0
QKD1C48/TO	DETRAN	SJ00IE306V	17/11/2024	20:21	5061-0
MWW3B03/TO	DETRAN	SJ00CQ1004	17/11/2024	18:05	6653-1
MWW3B03/TO	DETRAN	SJ00CQ1005	17/11/2024	18:05	6637-1
MWW3B03/TO	DETRAN	SJ00CQ1006	17/11/2024	18:05	6637-2
MWQ8146/TO	DETRAN	SJ00IF6019	17/11/2024	21:05	6599-2
MWW3B03/TO	DETRAN	SJ00CQ1007	17/11/2024	18:05	6670-0
MWW3B03/TO	DETRAN	SJ00CQ1008	17/11/2024	18:05	6602-0
OLI7I05/TO	DETRAN	SJ00L4501R	17/11/2024	21:16	6637-1
OLI7I05/TO	DETRAN	SJ00L4501S	17/11/2024	21:16	6580-0
OLI7I05/TO	DETRAN	SJ00L4501T	17/11/2024	21:16	5010-0
OLI7I05/TO	DETRAN	SJ00L4501U	17/11/2024	21:16	7340-0
RSD8C31/TO	DETRAN	SJ00HB500R	17/11/2024	21:39	6050-1
MWW3B03/TO	DETRAN	SJ00CQ1009	17/11/2024	18:05	6637-2
HPM7I72/TO	DETRAN	SJ00KZ101Z	17/11/2024	21:43	6637-1
MWV8410/TO	DETRAN	SJ00KY2015	17/11/2024	21:48	6599-2
HPM7I72/TO	DETRAN	SJ00KZ1020	17/11/2024	21:49	5371-0
MWW3B03/TO	DETRAN	SJ00CQ100A	17/11/2024	18:05	6599-2
MWY2169/TO	DETRAN	SJ00KY2016	17/11/2024	21:59	6653-2
MWY2169/TO	DETRAN	SJ00KY2017	17/11/2024	22:01	5010-0
MWY2169/TO	DETRAN	SJ00KY2018	17/11/2024	22:03	7340-0
QKF2263/TO	DETRAN	SJ00HR1030	17/11/2024	22:14	7048-1
QKF7364/TO	DETRAN	SJ00CQ100B	17/11/2024	18:50	5010-0
QKF7364/TO	DETRAN	SJ00CQ100C	17/11/2024	18:50	5118-0
QKF7364/TO	DETRAN	SJ00CQ100D	17/11/2024	18:50	6599-2
MWF7905/TO	DETRAN	SJ00I601A	17/11/2024	22:51	6050-1
RSF1H68/TO	DETRAN	SJ00I601B	17/11/2024	23:15	5010-0
RSF1H68/TO	DETRAN	SJ00IF601A	17/11/2024	23:24	5274-1
MWB2J53/TO	DETRAN	SJ00IS202T	18/11/2024	00:41	5010-0
JIF4F08/TO	DETRAN	SJ00IS202U	18/11/2024	00:45	5010-0
JIF4F08/TO	DETRAN	SJ00IS202V	18/11/2024	00:45	5924-1
RSF1H68/TO	DETRAN	SJ00IF601B	17/11/2024	22:30	6050-1
RSF1H68/TO	DETRAN	SJ00IF601C	17/11/2024	22:35	5819-1
RSF1H68/TO	DETRAN	SJ00IF601D	17/11/2024	22:30	5835-0
RSF1H68/TO	DETRAN	SJ00IF601E	17/11/2024	22:30	7340-0
RSF1H68/TO	DETRAN	SJ00IF601F	17/11/2024	22:30	6653-1
OLN9672/TO	DETRAN	SJ00HP10A3	18/11/2024	06:42	7048-1
NQHS23/TO	DETRAN	TO01789974	22/10/2024	23:08	6670-0
KFU1333/TO	DETRAN	TO01789975	22/10/2024	23:09	6670-0
ILD9C96/TO	DETRAN	TO01789976	22/10/2024	23:13	6670-0
NKB6C77/TO	DETRAN	TO01789964	22/10/2024	23:11	6670-0
JHP6H82/TO	DETRAN	TO01789965	22/10/2024	22:14	5185-1
MWU2194/TO	DETRAN	TO01789967	22/10/2024	22:17	5185-1
MWD1788/TO	DETRAN	TO01789968	22/10/2024	22:21	5185-1
PQC3649/TO	DETRAN	TO01789970	22/10/2024	22:21	5185-1
RIM9I79/TO	DETRAN	TO01789971	22/10/2024	23:07	5185-1
MWG0F81/TO	DETRAN	TO01788855	22/10/2024	22:35	6726-1
EOW7995/TO	DETRAN	TO01788856	22/10/2024	23:45	6599-2
MWN1G36/TO	DETRAN	TO01788851	22/10/2024	22:04	5010-0
DGW7995/TO	DETRAN	TO01788857	22/10/2024	23:45	5010-0
HOY6E78/TO	DETRAN	TO01788859	22/10/2024	23:59	5010-0
MWG0F81/TO	DETRAN	TO01788854	22/10/2024	22:35	6769-0
ABIW2C03/TO	DETRAN	TO01789907	22/10/2024	23:58	7579-0
AKW2B29/TO	DETRAN	TO01789908	22/10/2024	23:30	6670-0
HOY6E78/TO	DETRAN	TO01788860	22/10/2024	23:59	6670-0
EOW7995/TO	DETRAN	TO01788858	22/10/2024	23:45	6670-0
JKR4A27/TO	DETRAN	TO02558826	22/10/2024	23:16	5185-1
QKD3I15/TO	DETRAN	TO02558825	22/10/2024	23:15	5185-1
RINZ97/TO	DETRAN	TO01788861	23/10/2024	00:45	6610-2

RIM5J63/TO	DETRAN	TO01524851	24/10/2024	21:59	6599-2
RIM5J63/TO	DETRAN	TO01524852	24/10/2024	21:59	5878-0
RIM7C28/TO	DETRAN	TO02192360	28/10/2024	16:04	5452-5
OLM1215/TO	DETRAN	TO02192363	28/10/2024	16:06	5452-5
RSE5C33/TO	DETRAN	TO02192364	28/10/2024	16:42	7633-2
RSE5C33/TO	DETRAN	TO02192365	28/10/2024	16:42	6599-2
MWE1063/TO	DETRAN	TO02192367	28/10/2024	16:45	7048-1
MWR4298/TO	DETRAN	TO01524771	28/10/2024	15:34	5452-2
RUY6D83/TO	DETRAN	TO01524772	28/10/2024	15:36	5452-2
RS40J87/TO	DETRAN	TO01524774	28/10/2024	15:38	5452-2
HEB063/TO	DETRAN	SJ00L02013	18/11/2024	12:22	5541-1
JXG2J41/TO	DETRAN	SJ00L02014	18/11/2024	12:25	5541-1
MXG1C87/TO	DETRAN	SJ00AY400S	18/11/2024	18:07	7048-1
MVU6048/TO	DETRAN	SJ00KJ2016	18/11/2024	18:32	6599-2
MVU5027/TO	DETRAN	SJ00IE306W	18/11/2024	18:39	5274-1
MVU5027/TO	DETRAN	SJ00IE306X	18/11/2024	18:53	5010-0
MXF3F17/TO	DETRAN	SJ00AY400T	18/11/2024	19:17	6599-2
JJU4G42/TO	DETRAN	SJ00HC2040	18/11/2024	18:40	6637-1
MWQ1176/TO	DETRAN	SJ00GV602C	18/11/2024	19:54	6050-1
RSB2I81/TO	DETRAN	SJ00AY400U	18/11/2024	19:59	7056-1
MWU4425/TO	DETRAN	SJ00IE306Y	18/11/2024	22:10	6599-2
MWU4425/TO	DETRAN	SJ00IE306Z	18/11/2024	22:12	6637-1
MXV4920/TO	DETRAN	SJ00IE3070	18/11/2024	22:32	6599-2
OYB6545/TO	DETRAN	SJ00KZ2001	18/11/2024	22:43	5010-0
OYB6545/TO	DETRAN	SJ00KZ2002	18/11/2024	22:46	5118-0

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001396/2024

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência da imposição de penalidade de multa constantes do edital, dispondo até 22/01/2025 para efetuar o pagamento com desconto de 20% (vinte por cento) e/ou, interpor, até a mesma data, recurso, que será julgado pela JARI. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora Cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações podem ser obtidas através do endereço eletrônico multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
JUX1J94/PA	DETRAN	SJ00LA101F	16/11/2024	23:39	6530-0
ROX0H73/MA	DETRAN	SJ007S805E	17/11/2024	00:02	5010-0
KDP6J15/GO	DETRAN	SJ00KH500F	17/11/2024	02:00	6530-0
OL9F52/CE	DETRAN	TO01789953	22/10/2024	22:03	5185-1
MBG7386/GO	DETRAN	TO02718085	22/10/2024	23:46	6599-2
OMO3290/DF	DETRAN	TO02718084	22/10/2024	23:35	6580-0
PQF7E15/TO	DETRAN	SJ00HS104Y	17/11/2024	10:22	7048-1
OMO3290/DF	DETRAN	TO02718083	22/10/2024	23:35	6599-2
QEQ4000/PA	DETRAN	TO01789951	22/10/2024	21:57	5185-1
JGY4D72/GO	DETRAN	TO02516668	25/10/2024	09:29	5185-1
PRY1E19/GO	DETRAN	TO02718093	25/10/2024	16:39	7633-2
PRY1E19/GO	DETRAN	TO01788875	25/10/2024	16:39	5819-4
KDU6835/GO	DETRAN	TO02516671	28/10/2024	09:25	5185-1
QMQ1382/GO	DETRAN	TO02516670	28/10/2024	09:14	5967-0
NKA5H60/GO	DETRAN	TO02516674	28/10/2024	16:50	5568-0
FLC1D57/GO	DETRAN	TO02516496	28/10/2024	16:00	5185-1
NLS4504/GO	DETRAN	SJ00GT30PB	16/11/2024	18:45	5010-0
SIR6I10/MG	DETRAN	SJ00ET30PC	16/11/2024	17:55	7366-2
NGZ1027/GO	DETRAN	SJ00GT30PD	17/11/2024	00:05	5010-0
NGZ1027/GO	DETRAN	SJ00GT30PE	17/11/2024	00:05	6599-2
OMX7H11/GO	DETRAN	SJ00HP10A2	17/11/2024	17:59	6530-0
JHB6777/PA	DETRAN	TO01789977	22/10/2024	23:14	5185-1
DXA4541/SP	DETRAN	TO01789969	22/10/2024	22:21	5185-1
DGF9752/SP	DETRAN	TO01788852	22/10/2024	22:30	6599-2
DGF9752/SP	DETRAN	TO01788853	22/10/2024	22:30	5010-0
NSK6451/PA	DETRAN	TO01987863	22/10/2024	22:35	6670-0
NSK6451/PA	DETRAN	TO01987861	22/10/2024	22:35	5010-0
SFF8C30/PR	DETRAN	TO02192359	28/10/2024	17:40	5452-5
NGY1374/GO	DETRAN	TO02192362	28/10/2024	16:05	5452-5
NKG6641/GO	DETRAN	SJ006V20BC	18/11/2024	17:38	5010-0
BAJ6291/PR	DETRAN	SJ007Z400I	18/11/2024	18:00	5622-2
ROJ7G82/MA	DETRAN	SJ00EB10GU	18/11/2024	19:24	7056-2
ROJ7G82/MA	DETRAN	SJ00EB10GV	18/11/2024	19:25	5274-1
QDF9642/PA	DETRAN	SJ00LQ2004	18/11/2024	21:53	6599-2

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001397/2024

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência da imposição de penalidade de multa constantes do edital, dispondo até 27/01/2025 para efetuar o pagamento com desconto de 20% (vinte por cento) e/ou, interpor, até a mesma data, recurso, que será julgado pela JARI. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora do cometimento; Código/Desdobramento. Demais informações podem ser obtidas através do endereço eletrônico multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
DFM6196/TO	DETRAN	MB00025900	19/11/2024	08:05	6920-1
QWE7D19/TO	DETRAN	MB00025901	19/11/2024	08:12	6920-1
RSB0E19/TO	DETRAN	MB00025902	19/11/2024	08:20	6920-1
RBUS368/TO	DETRAN	MB00025903	19/11/2024	08:32	6920-1
FSY0F85/TO	DETRAN	MB00025904	19/11/2024	08:41	6920-1
MXC8H98/TO	DETRAN	MB00025905	19/11/2024	08:58	6920-1
LFG5D68/TO	DETRAN	MB00025906	19/11/2024	08:58	6920-1
QWF8B67/TO	DETRAN	MB00025907	19/11/2024	08:59	6920-1
MVZ4D37/TO	DETRAN	MB00025908	19/11/2024	09:03	6920-1
GRF0F60/TO	DETRAN	MB00025909	19/11/2024	09:12	6920-1
RXN0F80/TO	DETRAN	MB00025910	19/11/2024	09:14	6920-1
MWX8A72/TO	DETRAN	MB00025912	19/11/2024	10:00	6920-1
ACO4632/TO	DETRAN	MB00025913	19/11/2024	10:03	6920-1
OQS6I08/TO	DETRAN	MB00025914	19/11/2024	10:06	6920-1
OYBAJ21/TO	DETRAN	MB00025915	19/11/2024	10:08	6920-1
PQN4C95/TO	DETRAN	MB00025916	19/11/2024	10:10	6920-1
MXG6B07/TO	DETRAN	MB00025917	19/11/2024	10:17	6920-1
QK9J46T/TO	DETRAN	MB00025918	19/11/2024	10:18	6920-1
OIP3J50/TO	DETRAN	MB00025919	19/11/2024	10:25	6920-1
OBNA428/TO	DETRAN	MB00025920	19/11/2024	10:29	6920-1
MWZ5H91/TO	DETRAN	MB00025921	19/11/2024	10:34	6920-1
NWK7B50/TO	DETRAN	MB00025922	19/11/2024	10:35	6920-1
JYX6F57/TO	DETRAN	MB00025923	19/11/2024	10:38	6920-1
RSD6I00/TO	DETRAN	MB00025924	19/11/2024	10:41	6920-1
QKG1E57/TO	DETRAN	MB00025925	19/11/2024	10:49	6920-1
ORJ0F26/TO	DETRAN	MB00025926	19/11/2024	10:52	6920-1
OLNSJ71/TO	DETRAN	MB00025927	19/11/2024	10:53	6920-1
ORJ0F76/TO	DETRAN	MB00025928	19/11/2024	10:53	6920-1
ORJ0F56/TO	DETRAN	MB00025929	19/11/2024	10:54	6920-1
OLJB29/TO	DETRAN	MB00025930	19/11/2024	10:54	6920-1
NLU9477/TO	DETRAN	MB00025931	19/11/2024	10:55	6920-1
MVN6F33/TO	DETRAN	MB00025932	19/11/2024	10:55	6920-1
QOF5F85/TO	DETRAN	MB00025933	19/11/2024	10:58	6920-1
MWX4866/TO	DETRAN	MB00025934	19/11/2024	10:59	6920-1
QVT1J49/TO	DETRAN	MB00025935	19/11/2024	11:04	6920-1
RCA4G18/TO	DETRAN	MB00025936	19/11/2024	11:10	6920-1
QPX8I52/TO	DETRAN	MB00025937	19/11/2024	11:10	6920-1
RNW6I40/TO	DETRAN	MB00025938	19/11/2024	11:13	6920-1
MWOOD16/TO	DETRAN	MB00025939	19/11/2024	11:13	6920-1
QKC8209/TO	DETRAN	MB00025940	19/11/2024	11:13	6920-1
QKE4742/TO	DETRAN	MB00025941	19/11/2024	11:16	6920-1
QKA5E97/TO	DETRAN	MB00025942	19/11/2024	11:20	6920-1
OMQ4E84/TO	DETRAN	MB00025943	19/11/2024	11:23	6920-1
RMO2H36/TO	DETRAN	MB00025944	19/11/2024	11:30	6920-1
JTF8J27/TO	DETRAN	MB00025945	19/11/2024	11:38	6920-1
QK2C663/TO	DETRAN	MB00025946	19/11/2024	11:42	6920-1
PWR3G28/TO	DETRAN	MB00025947	19/11/2024	11:45	6920-1
SCD0C48/TO	DETRAN	MB00025948	19/11/2024	11:52	6920-1
PRW8G20/TO	DETRAN	MB00025949	19/11/2024	11:53	6920-1
RSF4H23/TO	DETRAN	MB00025950	19/11/2024	11:54	6920-1
OYC3H18/TO	DETRAN	MB00025951	19/11/2024	11:55	6920-1
FRJ7G90/TO	DETRAN	MB00025952	19/11/2024	11:55	6920-1
QWS6I48/TO	DETRAN	MB00025953	19/11/2024	12:03	6920-1
SHO9E90/TO	DETRAN	MB00025954	19/11/2024	12:05	6920-1
MWU8D65/TO	DETRAN	MB00025955	19/11/2024	12:07	6920-1
JHS0A67/TO	DETRAN	MB00025956	19/11/2024	12:08	6920-1
MWL2092/TO	DETRAN	MB00025957	19/11/2024	12:09	6920-1
JGM5C40/TO	DETRAN	MB00025958	19/11/2024	12:11	6920-1
DKC2B87/TO	DETRAN	MB00025959	19/11/2024	12:12	6920-1
MWT8C25/TO	DETRAN	MB00025960	19/11/2024	12:21	6920-1
RSD6I12/TO	DETRAN	MB00025961	19/11/2024	12:22	6920-1
RSE8I89/TO	DETRAN	MB00025962	19/11/2024	12:24	6920-1
MWBS844/TO	DETRAN	SJ00HT10AR	19/11/2024	18:22	5274-1
OYA6I41/TO	DETRAN	SJ00J1102P	19/11/2024	18:31	7030-1

OYA6I41/TO	DETRAN	SJ00J1102P	19/11/2024	18:38	6912-0
OLN3H41/TO	DETRAN	SJ008K200L	19/11/2024	19:36	6599-2
RSF1A92/TO	DETRAN	SJ00LR3006	19/11/2024	21:13	6653-2
RSA1H90/TO	DETRAN	TO01681648	29/10/2024	17:24	7072-1
OLK2G37/TO	DETRAN	TO01681559	29/10/2024	09:50	5010-0
QWE3D85/TO	DETRAN	SJ00L02016	20/11/2024	08:07	6050-1
QWE3D85/TO	DETRAN	SJ00L02017	20/11/2024	08:11	7340-0
OLH7D88/TO	DETRAN	TO01681701	01/11/2024	11:12	5010-0
DME1071/TO	DETRAN	TO01681627	01/11/2024	17:10	5185-1
RMA1J29/TO	DETRAN	TO01681625	01/11/2024	16:57	7340-0
JDR6E59/TO	DETRAN	TO01681702	01/11/2024	11:20	6599-2
QKA5C35/TO	DETRAN	TO01681703	01/11/2024	11:41	6599-2
OLH4125/TO	DETRAN	TO01681704	01/11/2024	17:17	6599-2
RSE1J16/TO	DETRAN	TO01681623	01/11/2024	11:46	6599-2
MWY8350/TO	DETRAN	TO01524775	28/10/2024	15:40	5550-0
MWN4B63/TO	DETRAN	TO01524777	28/10/2024	16:04	5452-5
QWC0004/TO	DETRAN	TO01681624	01/11/2024	11:24	6599-2
DME1071/TO	DETRAN	TO01681626	01/11/2024	17:10	6599-2
RSA0B12/TO	DETRAN	TO01681635	02/11/2024	15:31	6599-2
OYC0705/TO	DETRAN	TO01681636	02/11/2024	16:07	6599-2
QKJ0B80/TO	DETRAN	TO02570832	02/11/2024	15:58	6599-2
QKQ5099/TO	DETRAN	TO01524778	28/10/2024	16:07	5452-5
OLM8A05/TO	DETRAN	TO01524779	28/10/2024	16:10	5452-5
MWZ0166/TO	DETRAN	SJ00KP2003	20/11/2024	08:57	7030-1
KHC5F03/TO	DETRAN	TO01681706	02/11/2024	16:00	5045-0
MWN4322/TO	DETRAN	SJ00IN108M	20/11/2024	09:03	5010-0
MWN4322/TO	DETRAN	SJ00IN108N	20/11/2024	09:05	6637-1
MWN4322/TO	DETRAN	SJ00IN108O	20/11/2024	09:07	6599-2
OLU8758/TO	DETRAN	TO01524781	28/10/2024	16:13	5452-5
PLP8H77/TO	DETRAN	TO02192357	28/10/2024	17:40	5452-5
HNM1165/TO	DETRAN	TO01681667	02/11/2024	15:48	5185-1
OLI4295/TO	DETRAN	TO01524984	28/10/2024	16:51	6599-2
OLI4295/TO	DETRAN	TO01524983	28/10/2024	16:51	5185-1
MWG8B99/TO	DETRAN	TO02718089	28/10/2024	10:31	5452-1
MWZ0166/TO	DETRAN	SJ00KP2004	20/11/2024	09:11	6912-0
MWP6251/TO	DETRAN	TO02718091	28/10/2024	11:03	5010-0
RSE1C69/TO	DETRAN	TO02718090	28/10/2024	10:31	5452-1
RSD8I14/TO	DETRAN	TO02718088	28/10/2024	16:00	7030-1
RSF9D18/TO	DETRAN	TO01681705	02/11/2024	09:20	5010-0
QKB6580/TO	DETRAN	TO02718096	28/10/2024	09:48	7633-2
QKK3345/TO	DETRAN	TO02718095	28/10/2024	11:17	7633-2
QDY3J67/TO	DETRAN	TO01681629	02/11/2024	08:36	5185-1
MWP6251/TO	DETRAN	TO01788873	28/10/2024	11:03	7048-1
QWA1A14/TO	DETRAN	TO01681631	02/11/2024	08:37	5185-1
MWZ0166/TO	DETRAN	SJ00KP2005	20/11/2024	09:33	5010-0
OTA9A44/TO	DETRAN	TO01681711	02/11/2024	08:37	5185-1
AMY1052/TO	DETRAN	TO01681710	02/11/2024	08:41	5185-1
QWD2I77/TO	DETRAN	TO02570833	02/11/2024	08:44	5185-1
OLI4338/TO	DETRAN	TO02570838	02/11/2024	08:59	5185-1
RIM5C47/TO	DETRAN	TO02570840	02/11/2024	09:04	5185-2
MZL7230/TO	DETRAN	TO01681709	02/11/2024	08:47	5193-0
QKI7B07/TO	DETRAN	TO01681715	02/11/2024	11:00	6858-0
OLH3D94/TO	DETRAN	TO01681633	02/11/2024	08:56	7340-0
RS06G03/TO	DETRAN	TO01681712	02/11/2024	08:35	7340-0
QKC1674/TO	DETRAN	TO02570837	02/11/2024	08:57	7340-0
QWD9D30/TO	DETRAN	TO02570834	02/11/2024	08:49	7340-0
OLI7149/TO	DETRAN	TO02570836	02/11/2024	08:57	7340-0
QKF3716/TO	DETRAN	TO01681671	03/11/2024	08:50	7340-0
MXE2806/TO	DETRAN	TO01681637	03/11/2024	10:20	6599-2
RSB0J05/TO	DETRAN	TO01788871	28/10/2024	10:30	5452-1
QKI3747/TO	DETRAN	TO01681905	03/11/2024	13:36	6599-2
QKCA173/TO	DETRAN	TO02558313	28/10/2024	18:56	5118-0
RSE7D33/TO	DETRAN	TO01681714	03/11/2024	14:40	6858-0
MXE2806/TO	DETRAN	TO01681638	03/11/2024	10:20	7340-0
QKI3747/TO	DETRAN	TO01681904	03/11/2024	13:36	7340-0
MWN2503/TO	DETRAN	TO01681717	03/11/2024	17:06	6858-0
GCV7H20/TO	DETRAN	TO01681718	03/11/2024	17:06	5185-1
EAZ2J69/TO	DETRAN	TO01681719	03/11/2024	17:41	5185-1
QKCA173/TO	DETRAN	TO02558312	28/10/2024	18:56	5010-0
SSJ4D44/TO	DETRAN	TO01524968	28/10/2024	15:47	5487-0
GYG8B89/TO	DETRAN	TO01524969	28/10/2024	15:48	5401-0
QWF3A76/TO	DETRAN	TO01524971	28/10/2024	15:52	5452-2
QKI2910/TO	DETRAN	TO01524972	28/10/2024	15:57	5452-2
QKA0H59/TO	DETRAN	TO01524973	28/10/2024	15:59	5487-0
QKA0H59/TO	DETRAN	TO01524974	28/10/2024	15:59	6599-2
NFI7395/TO	DETRAN	TO01524975	28/10/2024	16:03	5625-0
MWY9H74/TO	DETRAN	TO01524976	28/10/2024	16:12	5452-5
NKP0C70/TO	DETRAN	TO01524977	28/10/2024	16:13	5452-5
PHI5B05/TO	DETRAN	TO01524978	28/10/2024	16:13	5452-5
MWQ8604/TO	DETRAN	SJ00LA101H	20/11/2024	10:35	5274-2
MWQ8604/TO	DETRAN	SJ00LA101J	20/11/2024	09:47	6580-0

OGL6F84/TO	DETRAN	TO01524979	28/10/2024	16:16	5525-0
OH48C17/TO	DETRAN	TO01524980	28/10/2024	16:42	5185-1
NGD8613/TO	DETRAN	TO01524981	28/10/2024	16:46	5185-1
MWQ8604/TO	DETRAN	SJ00LA101K	20/11/2024	09:20	7056-1
MVSO225/TO	DETRAN	TO01524982	28/10/2024	16:49	5185-1
MWQ8604/TO	DETRAN	SJ00LA101L	20/11/2024	11:56	6653-1
RMA2F12/TO	DETRAN	TO02516499	29/10/2024	09:26	7056-1
RMA2F12/TO	DETRAN	TO02516500	29/10/2024	09:26	6599-2
JEE3F38/TO	DETRAN	TO02516498	29/10/2024	08:28	5185-1
NER8E59/TO	DETRAN	TO02516497	29/10/2024	08:17	5185-1
NSP9810/TO	DETRAN	TO02558811	29/10/2024	15:01	7633-2
ONB8E10/TO	DETRAN	TO02558814	29/10/2024	16:08	7633-2
OLK0I99/TO	DETRAN	TO02558816	29/10/2024	16:09	7633-2
ONB8E10/TO	DETRAN	TO02558815	29/10/2024	16:08	6599-2
MWQ1437/TO	DETRAN	TO02558813	29/10/2024	15:56	5720-0
MVROG88/TO	DETRAN	TO02558809	29/10/2024	07:57	6637-1
MVROG88/TO	DETRAN	TO02558808	29/10/2024	07:57	6653-1
QKL9687/TO	DETRAN	TO02558807	29/10/2024	07:37	6653-1
RMA6E40/TO	DETRAN	SJ00GV602D	20/11/2024	10:23	6653-1
QKJ8C41/TO	DETRAN	TO01682206	02/11/2024	14:54	7340-0
QET8B14/TO	DETRAN	TO02570979	02/11/2024	15:01	5010-0
OLI6493/TO	DETRAN	TO02570984	02/11/2024	15:50	5010-0
MW1D92/TO	DETRAN	SJ00L4501W	20/11/2024	17:13	6637-1
RIM5J23/TO	DETRAN	TO01682185	03/11/2024	10:17	6599-2
MW1D92/TO	DETRAN	SJ00L4501X	20/11/2024	17:19	7340-0
MWR6938/TO	DETRAN	TO01682188	03/11/2024	15:23	5185-1
MWR6938/TO	DETRAN	TO01682189	03/11/2024	15:23	6599-2
QWE6F10/TO	DETRAN	TO01682190	03/11/2024	15:38	5185-1
FSL7020/TO	DETRAN	TO01682191	03/11/2024	16:20	5185-1
MVZ0267/TO	DETRAN	SJ00Q520HS	20/11/2024	17:41	7366-2
DXT7J47/TO	DETRAN	TO01682192	03/11/2024	17:45	5185-1
QKA8514/TO	DETRAN	TO01682193	03/11/2024	17:49	5185-1
QKA8514/TO	DETRAN	TO01682194	03/11/2024	17:49	6599-2
QK4D56/TO	DETRAN	TO01682195	03/11/2024	17:52	5185-1
QKM7156/TO	DETRAN	SJ00L02019	20/11/2024	17:48	6653-1
QKD2252/TO	DETRAN	SJ00L0201A	20/11/2024	17:51	6653-2
QKL3A62/TO	DETRAN	TO01682197	03/11/2024	18:41	6858-0
OLK5282/TO	DETRAN	TO02570446	03/11/2024	10:46	5010-0
QKZ808/TO	DETRAN	TO02570986	03/11/2024	09:31	6599-2
MXB2B33/TO	DETRAN	SJ00L0200H	20/11/2024	17:57	7030-1
RMA3D87/TO	DETRAN	TO02570988	03/11/2024	10:08	6599-2
OLK6170/TO	DETRAN	TO02570438	03/11/2024	10:19	7340-0
NVY9857/TO	DETRAN	TO01681679	04/11/2024	09:54	5185-1
MVY9162/TO	DETRAN	TO01681680	04/11/2024	09:56	7633-2
MXB2B33/TO	DETRAN	SJ00L0200I	20/11/2024	18:09	5010-0
MVY9162/TO	DETRAN	TO01681681	04/11/2024	09:56	5185-1
MVY9162/TO	DETRAN	TO01681682	04/11/2024	09:56	6599-2
MVS1658/TO	DETRAN	TO01681685	04/11/2024	10:03	7340-0
MVS1658/TO	DETRAN	TO01681686	04/11/2024	10:03	6599-2
OLK3548/TO	DETRAN	TO01681687	04/11/2024	10:12	7340-0
OLK3548/TO	DETRAN	TO01681688	04/11/2024	10:12	6599-2
QKE2089/TO	DETRAN	TO01681689	04/11/2024	16:35	7340-0
QKE8I09/TO	DETRAN	TO01681690	04/11/2024	16:39	7340-0
QKE8I09/TO	DETRAN	TO01681691	04/11/2024	16:39	6599-2
RSE3A75/TO	DETRAN	TO01681693	04/11/2024	16:45	7340-0
RS6D691/TO	DETRAN	TO01681694	04/11/2024	16:47	7340-0
AHE3B93/TO	DETRAN	TO01681695	04/11/2024	16:51	5185-1
MWX1F43/TO	DETRAN	TO01681642	04/11/2024	07:05	7048-1
QKA8020/TO	DETRAN	TO01681646	04/11/2024	16:27	5185-1
QKL1540/TO	DETRAN	TO02570387	07/11/2024	10:58	7048-1
RS7A715/TO	DETRAN	SJ00IE3072	20/11/2024	19:14	5010-0
MXB2B33/TO	DETRAN	SJ00L0200K	20/11/2024	18:10	7340-0
MXB2B33/TO	DETRAN	SJ00L0200L	20/11/2024	18:07	5738-0
MVZ0072/TO	DETRAN	SJ00BW208G	20/11/2024	21:48	5010-0
MVZ0072/TO	DETRAN	SJ00BW208H	20/11/2024	21:53	6599-2
RSB0J00/TO	DETRAN	SJ00I601C	20/11/2024	21:56	6599-2
RSB0J00/TO	DETRAN	SJ00I601D	20/11/2024	22:18	7340-0
KDC9I06/TO	DETRAN	SJ008H10CL	20/11/2024	23:25	6530-0
OLI1702/TO	DETRAN	MB00025963	19/11/2024	12:31	6920-1
JJ2H99/TO	DETRAN	MB00025964	19/11/2024	12:31	6920-1
PHJ115/TO	DETRAN	MB00025965	19/11/2024	12:31	6920-1
QKH9829/TO	DETRAN	MB00025966	19/11/2024	12:33	6920-1
QWE9C03/TO	DETRAN	MB00025968	19/11/2024	12:34	6920-1
EKD8I53/TO	DETRAN	MB00025969	19/11/2024	12:36	6920-1
OLK8J45/TO	DETRAN	MB00025970	19/11/2024	12:36	6920-1
QWF5H63/TO	DETRAN	MB00025971	19/11/2024	12:39	6920-1
MWY7F48/TO	DETRAN	MB00025972	19/11/2024	12:40	6920-1
EZC2H20/TO	DETRAN	MB00025973	19/11/2024	12:40	6920-1
KBX9G86/TO	DETRAN	MB00025974	19/11/2024	12:41	6920-1
MNK9G27/TO	DETRAN	MB00025975	19/11/2024	12:42	6920-1
PTE1G90/TO	DETRAN	MB00025976	19/11/2024	12:47	6920-1

QWA6H99/TO	DETRAN	MB00025977	19/11/2024	12:53	6920-1
RCF4D00/TO	DETRAN	MB00025978	19/11/2024	12:53	6920-1
ROA2F96/TO	DETRAN	MB00025979	19/11/2024	13:05	6920-1
NHH4J95/TO	DETRAN	MB00025981	19/11/2024	13:22	6920-1
PO9I09/TO	DETRAN	MB00025982	19/11/2024	13:24	6920-1
QKH3I55/TO	DETRAN	MB00025983	19/11/2024	13:24	6920-1
NHT7A64/TO	DETRAN	MB00025984	19/11/2024	13:29	6920-1
OOD0J75/TO	DETRAN	MB00025985	19/11/2024	13:29	6920-1
RRL4I93/TO	DETRAN	MB00025986	19/11/2024	13:30	6920-1
EUE8J87/TO	DETRAN	MB00025987	19/11/2024	13:32	6920-1
NF09D14/TO	DETRAN	MB00025988	19/11/2024	13:33	6920-1
RSA2B90/TO	DETRAN	MB00025989	19/11/2024	13:37	6920-1
RSA3G63/TO	DETRAN	MB00025990	19/11/2024	13:40	6920-1
RIN7H14/TO	DETRAN	MB00025991	19/11/2024	13:43	6920-1
QKB7H14/TO	DETRAN	MB00025992	19/11/2024	13:45	6920-1
OPC8B95/TO	DETRAN	MB00025993	19/11/2024	13:46	6920-1
QQ09D68/TO	DETRAN	MB00025994	19/11/2024	13:47	6920-1
MW13H18/TO	DETRAN	MB00025995	19/11/2024	13:57	6920-1
OYC2F80/TO	DETRAN	MB00025996	19/11/2024	13:59	6920-1
QKM4F81/TO	DETRAN	MB00025997	19/11/2024	14:04	6920-1
QKD8640/TO	DETRAN	MB00026000	19/11/2024	14:10	6920-1
MWZ208/TO	DETRAN	MB00026001	19/11/2024	14:11	6920-1
QKD8308/TO	DETRAN	MB00026002	19/11/2024	14:44	6920-1
NL09957/TO	DETRAN	MB00026003	19/11/2024	14:45	6920-1
MEA3G12/TO	DETRAN	MB00026005	19/11/2024	14:54	6920-1
HZN3E95/TO	DETRAN	MB00026006	19/11/2024	14:57	6920-1
JTM4J16/TO	DETRAN	MB00026007	19/11/2024	14:58	6920-1
EEK0A48/TO	DETRAN	MB00026008	19/11/2024	15:02	6920-1
AUT5544/TO	DETRAN	MB00026009	19/11/2024	15:05	6920-1
JPX8C31/TO	DETRAN	MB00026010	19/11/2024	15:29	6920-1
BXF8C49/TO	DETRAN	MB00026011	19/11/2024	15:35	6920-1
ONB0A80/TO	DETRAN	MB00026012	19/11/2024	17:00	6920-1
MVU4E32/TO	DETRAN	MB00026013	19/11/2024	17:02	6920-1
QKM2G60/TO	DETRAN	MB00026014	19/11/2024	17:41	6920-1
MXA2A79/TO	DETRAN	MB00026015	19/11/2024	18:08	6920-1
ASJ0C11/TO	DETRAN	MB00026016	19/11/2024	18:19	6920-1
MWF2G91/TO	DETRAN	MB00026017	19/11/2024	19:04	6920-1
QWF3H23/TO	DETRAN	SJ008K200J	18/11/2024	23:41	6599-2
QWD9G98/TO	DETRAN	SJ009H201S	18/11/2024	23:54	6653-1
QWD9G98/TO	DETRAN	SJ009H201T	18/11/2024	23:58	5010-0
MW11433/TO	DETRAN	SJ006T30PP	19/11/2024	00:02	7340-0
RS6A699/TO	DETRAN	SJ00L31021	19/11/2024	02:30	7048-1
OLN9H15/TO	DETRAN	SJ00AY400V	19/11/2024	07:17	6041-2
OLN9H15/TO	DETRAN	SJ00AY400W	19/11/2024	07:20	7366-2
OLN9H15/TO	DETRAN	SJ00AY400X	19/11/2024	07:28	6041-2
OLN9H15/TO	DETRAN	SJ00AY400Y	19/11/2024	07:30	7366-2
JLL4B84/TO	DETRAN	SJ00HP10A4	19/11/2024	07:02	6181-0
QWF3D16/TO	DETRAN	SJ00HS104Z	19/11/2024	08:43	5819-1
MXB7820/TO	DETRAN	SJ00IF601G	19/11/2024	09:22	5010-0
RIN9J62/TO	DETRAN	SJ00KP2002	19/11/2024	09:41	5061-0
QWE0H30/TO	DETRAN	SJ00LZ1007	19/11/2024	12:23	6599-2
MWF0252/TO	DETRAN	SJ00HP10A5	19/11/2024	12:42	7048-1
MWF3J84/TO	DETRAN	SJ0076401K	19/11/2024	12:45	6637-1
MWF3J84/TO	DETRAN	SJ0076401L	19/11/2024	12:54	6050-1
MWF3J84/TO	DETRAN	SJ0076401M	19/11/2024	13:03	6653-1
MVX0019/TO	DETRAN	SJ00961008	19/11/2024	17:46	5010-0
OLK7E69/TO	DETRAN	SJ00L4501V	19/11/2024	13:52	5010-0
OYA6H41/TO	DETRAN	SJ00J1102N	19/11/2024	18:19	5010-0

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001398/2024

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência da imposição de penalidade de multa constantes do edital, dispondo até 27/01/2025 para efetuar o pagamento com desconto de 20% (vinte por cento) e/ou, interpor, até a mesma data, recurso, que será julgado pela JARI. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora do cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações podem ser obtidas através do endereço eletrônico multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
OLH8949/BA	DETRAN	MB00025967	19/11/2024	12:34	6920-1
IJ06J80/GO	DETRAN	MB00025999	19/11/2024	14:08	6920-1
FS08C87/SP	DETRAN	SJ00LZ1006	19/11/2024	08:03	7633-2
NFE6J04/GO	DETRAN	SJ00B2600L	19/11/2024	10:48	5010-0

NFE6J4/GO	DETRAN	SJ00B2600M	19/11/2024	11:05	6599-2
NFE6J4/GO	DETRAN	SJ00B2600N	19/11/2024	11:18	6726-1
OF04E63/GO	DETRAN	SJ00E13008	19/11/2024	16:55	5010-0
GZ9HF39/TO	DETRAN	SJ00L62021	19/11/2024	20:03	5398-0
QED9D38/PA	DETRAN	SJ00H108D	19/11/2024	17:30	6637-2
NWL5505/GO	DETRAN	SJ00B2600P	19/11/2024	23:53	6599-2
RB55B82/GO	DETRAN	SJ00KJ2017	20/11/2024	08:12	5010-0
BBN2E11/PR	DETRAN	TO01681630	02/11/2024	15:35	6599-2
RB55B82/GO	DETRAN	SJ00KH2018	20/11/2024	08:39	6602-0
RB55B82/GO	DETRAN	SJ00KJ2019	20/11/2024	08:53	6610-2
SDL9A85/TO	DETRAN	SJ00L02018	20/11/2024	08:58	6050-1
SIY5G91/MG	DETRAN	TO02718092	28/10/2024	16:11	6726-1
NGE8626/PA	DETRAN	TO01681632	02/11/2024	08:54	5185-1
HCV2425/GO	DETRAN	TO02570839	02/11/2024	09:00	5185-1
QEF5425/PA	DETRAN	TO02570835	02/11/2024	08:56	7340-0
PRY3E39/GO	DETRAN	SJ00IN108P	20/11/2024	10:26	5045-0
PRY3E39/GO	DETRAN	SJ00IN108Q	20/11/2024	10:31	6653-1
PRY3E39/GO	DETRAN	SJ00IN108R	20/11/2024	10:33	6599-2
SDI0F26/GO	DETRAN	TO01524970	28/10/2024	15:52	5487-0
ONG8F07/GO	DETRAN	TO02516672	29/10/2024	09:09	7030-1
NFR1578/GO	DETRAN	TO02516251	29/10/2024	09:27	5185-1
PQJ5D49/DF	DETRAN	SJ00HC2041	20/11/2024	13:39	5274-2
PQJ5D49/DF	DETRAN	SJ00HC2042	20/11/2024	13:39	7617-3
PQJ5D49/DF	DETRAN	SJ00HC2043	20/11/2024	13:39	5967-0
PQJ5D49/DF	DETRAN	SJ00HC2044	20/11/2024	13:39	6661-0
DIB0010/GO	DETRAN	SJ00IH404N	20/11/2024	15:34	6599-2
QEP8B78/PA	DETRAN	TO01682205	02/11/2024	15:18	5010-0
QEP8B78/PA	DETRAN	TO01682207	02/11/2024	15:18	6599-2
NHS9S18/MA	DETRAN	TO02570983	02/11/2024	15:27	6599-2
IUI6G29/PA	DETRAN	TO01682186	03/11/2024	10:47	5010-0
MOG9A45/PA	DETRAN	TO01682187	03/11/2024	14:53	5185-1
QVO3J33/PA	DETRAN	TO01682196	03/11/2024	17:59	5193-0
TCC0E45/MG	DETRAN	TO01681645	04/11/2024	09:03	5185-1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001904/2024

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência dos respectivos Autos de Infração constantes do edital e estabelece o prazo de 30 dias para interposição de recursos. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora do Cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações e segunda via das notificações devem ser obtidas através do endereço eletrônico multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
QKG9B44/TO	DETRAN	MB00028502	19/12/2024	07:54	6920-1
OYB0F62/TO	DETRAN	MB00028503	19/12/2024	08:04	6920-1
NKM4I14/TO	DETRAN	MB00028504	19/12/2024	08:14	6920-1
NKD2J04/TO	DETRAN	MB00028505	19/12/2024	08:14	6920-1
PTL0I53/TO	DETRAN	MB00028506	19/12/2024	08:15	6920-1
OSW1G25/TO	DETRAN	MB00028507	19/12/2024	08:16	6920-1
NSY6E80/TO	DETRAN	MB00028508	19/12/2024	08:21	6920-1
MWU8C31/TO	DETRAN	MB00028509	19/12/2024	08:23	6920-1
A0D5J20/TO	DETRAN	MB00028510	19/12/2024	08:26	6920-1
JGB3C52/TO	DETRAN	MB00028511	19/12/2024	08:28	6920-1
QWY3C47/TO	DETRAN	MB00028512	19/12/2024	08:28	6920-1
KESSH76/TO	DETRAN	MB00028513	19/12/2024	08:28	6920-1
QKE6H18/TO	DETRAN	MB00028514	19/12/2024	08:30	6920-1
BA05B86/TO	DETRAN	MB00028515	19/12/2024	08:33	6920-1
QKB7A61/TO	DETRAN	MB00028516	19/12/2024	08:35	6920-1
RCL2A43/TO	DETRAN	MB00028517	19/12/2024	08:41	6920-1
ONR5I22/TO	DETRAN	MB00028518	19/12/2024	08:41	6920-1
OMO0E69/TO	DETRAN	MB00028519	19/12/2024	08:41	6920-1
JH00I12/TO	DETRAN	MB00028520	19/12/2024	08:43	6920-1
OLN3J03/TO	DETRAN	MB00028521	19/12/2024	08:47	6920-1
QKK3G07/TO	DETRAN	MB00028522	19/12/2024	08:47	6920-1
RFS0A79/TO	DETRAN	MB00028523	19/12/2024	08:49	6920-1
FJH1B34/TO	DETRAN	MB00028524	19/12/2024	08:51	6920-1
OLH2H55/TO	DETRAN	MB00028525	19/12/2024	08:55	6920-1
MVQ0H77/TO	DETRAN	MB00028526	19/12/2024	09:00	6920-1
QKE7312/TO	DETRAN	MB00028527	19/12/2024	09:03	6920-1
JTX1C90/TO	DETRAN	MB00028528	19/12/2024	09:04	6920-1
QWA5D76/TO	DETRAN	MB00028529	19/12/2024	09:07	6920-1
EKA1I92/TO	DETRAN	MB00028530	19/12/2024	09:11	6920-1
NLN1I30/TO	DETRAN	MB00028531	19/12/2024	09:13	6920-1

OKH7F87/TO	DETRAN	MB00028532	19/12/2024	09:20	6920-1
PQJ7G35/TO	DETRAN	MB00028533	19/12/2024	09:20	6920-1
MWU6B28/TO	DETRAN	MB00028534	19/12/2024	09:20	6920-1
QUI2J50/TO	DETRAN	MB00028535	19/12/2024	09:20	6920-1
PY0MA57/TO	DETRAN	MB00028536	19/12/2024	09:21	6920-1
QKK2707/TO	DETRAN	MB00028537	19/12/2024	09:22	6920-1
OAS5C30/TO	DETRAN	MB00028538	19/12/2024	09:23	6920-1
NGB3I69/TO	DETRAN	MB00028539	19/12/2024	09:31	6920-1
DSQ6F00/TO	DETRAN	MB00028540	19/12/2024	09:35	6920-1
MXB4G63/TO	DETRAN	MB00028541	19/12/2024	09:36	6920-1
MWU9J44/TO	DETRAN	MB00028542	19/12/2024	09:45	6920-1
NLU9I20/TO	DETRAN	MB00028543	19/12/2024	09:48	6920-1
QWE3J70/TO	DETRAN	MB00028544	19/12/2024	09:49	6920-1
QCT6A03/TO	DETRAN	MB00028545	19/12/2024	10:28	6920-1
KDU5G66/TO	DETRAN	MB00028546	19/12/2024	10:29	6920-1
OYC7F82/TO	DETRAN	MB00028547	19/12/2024	10:31	6920-1
QVT8B05/TO	DETRAN	MB00028548	19/12/2024	10:31	6920-1
MXC2405/TO	DETRAN	MB00028549	19/12/2024	10:33	6920-1
MJE6F64/TO	DETRAN	MB00028550	19/12/2024	10:35	6920-1
RSD6F83/TO	DETRAN	MB00028551	19/12/2024	10:36	6920-1
QMV6B36/TO	DETRAN	MB00028552	19/12/2024	10:38	6920-1
OLM3B49/TO	DETRAN	MB00028553	19/12/2024	10:38	6920-1
JVD3D04/TO	DETRAN	MB00028554	19/12/2024	10:38	6920-1
QWA4D27/TO	DETRAN	MB00028555	19/12/2024	10:39	6920-1
OFU1G40/TO	DETRAN	MB00028556	19/12/2024	10:41	6920-1
OXL7G25/TO	DETRAN	MB00028557	19/12/2024	10:44	6920-1
OOA4I32/TO	DETRAN	MB00028558	19/12/2024	10:44	6920-1
HOV2I21/TO	DETRAN	MB00028559	19/12/2024	10:44	6920-1
NSM8H28/TO	DETRAN	MB00028560	19/12/2024	10:45	6920-1
MWN1I75/TO	DETRAN	MB00028561	19/12/2024	10:47	6920-1
MXC2I78/TO	DETRAN	MB00028562	19/12/2024	10:48	6920-1
RFL5I96/TO	DETRAN	MB00028563	19/12/2024	10:51	6920-1
SCU6D72/GO	DETRAN	TO01443877	05/12/2024	10:16	5541-1
QKJ8H52/TO	DETRAN	TO01987983	28/11/2024	17:15	6599-2
MXA0275/TO	DETRAN	TO01443886	05/12/2024	10:28	6599-2
MXA0275/TO	DETRAN	TO01443885	05/12/2024	10:28	5487-0
RUT9E50/TO	DETRAN	TO01947238	29/11/2024	17:57	6599-2
MWQ0398/TO	DETRAN	TO01987981	28/11/2024	10:50	5738-0
RNI5B41/TO	DETRAN	TO01443884	05/12/2024	10:27	5452-2
KEC0750/TO	DETRAN	TO01444174	29/11/2024	10:02	6599-2
PRF4H20/TO	DETRAN	TO01443324	05/12/2024	10:15	6599-2
PRF4H20/TO	DETRAN	TO01443323	05/12/2024	10:15	5541-1
MWF3762/TO	DETRAN	TO01947241	29/11/2024	18:00	6599-2
MWQ0398/TO	DETRAN	TO01987980	28/11/2024	10:50	6599-2
FJH4C96/TO	DETRAN	TO01444172	29/11/2024	09:52	6599-2
NVX0G30/TO	DETRAN	TO01947245	29/11/2024	17:55	6599-2
MWV4I57/TO	DETRAN	TO01987979	28/11/2024	09:30	6920-1
MWV4I57/TO	DETRAN	TO01787978	28/11/2024	09:30	5010-0
MWV4I57/TO	DETRAN	TO01987977	28/11/2024	09:30	6599-2
MWV5110/TO	DETRAN	TO01947242	29/11/2024	18:00	6599-2
MWV3H06/TO	DETRAN	TO01987976	28/11/2024	08:50	7102-1
OOC3A07/TO	DETRAN	TO01444160	29/11/2024	10:35	6599-2
QK4HA35/TO	DETRAN	TO01987975	28/11/2024	08:50	5045-0
MWY7H96/TO	DETRAN	TO01443853	05/12/2024	09:53	5452-2
MWV0752/TO	DETRAN	TO01443855	05/12/2024	09:56	5550-0
MWE0E09/TO	DETRAN	TO02574048	28/11/2024	10:45	5525-0
RSCA4J72/TO	DETRAN	TO01788664	02/12/2024	11:07	5819-4
RSCA4J72/TO	DETRAN	TO01788663	02/12/2024	11:07	6599-2
PMU6H95/TO	DETRAN	TO01788661	02/12/2024	18:01	7633-2
OTW8F40/PA	DETRAN	TO02574047	28/11/2024	08:48	5525-0
PMU6H95/TO	DETRAN	TO01788662	02/12/2024	18:01	6599-2
ONK8J07/TO	DETRAN	TO02574050	28/11/2024	17:00	5525-0
QKA1918/TO	DETRAN	TO02574049	28/11/2024	16:40	7048-1
OYC7G49/TO	DETRAN	SJ00C25001	19/12/2024	10:01	5720-0
MWV1343/TO	DETRAN	TO02517118	29/11/2024	08:13	7030-1
MXD5615/TO	DETRAN	TO01789368	02/12/2024	17:08	6599-2
QKM1853/TO	DETRAN	TO01789365	02/12/2024	10:26	6599-2
OYA4F43/TO	DETRAN	TO02517119	29/11/2024	09:43	5467-0
MWV4E36/TO	DETRAN	TO01789363	02/12/2024	10:19	6599-2
NWV9A06/TO	DETRAN	TO01987985	28/11/2024	17:30	6700-0
JGK4I17/TO	DETRAN	TO01789360	02/12/2024	10:15	6599-2
ONB2B58/TO	DETRAN	TO01789354	02/12/2024	10:29	6599-2
POF7B56/TO	DETRAN	TO01789352	02/12/2024	11:09	6599-2
MXF3837/TO	DETRAN	TO01789373	02/12/2024	16:05	6599-2
QKM1853/TO	DETRAN	TO01789364	02/12/2024	10:26	6580-0
QKJ0G10/TO	DETRAN	TO02517121	29/11/2024	10:38	5525-0
MXF3837/TO	DETRAN	TO01789372	02/12/2024	16:05	7633-1
RMA2A82/TO	DETRAN	TO01443864	05/12/2024	10:09	5452-5
OYC7G49/TO	DETRAN	SJ00C25002	19/12/2024	10:17	5010-0
SCE2J43/TO	DETRAN	TO01789358	02/12/2024	10:15	7633-1
QKJ0G10/TO	DETRAN	TO02517122	29/11/2024	15:02	5380-0

JHI6A47/TO	DETRAN	TO01789376	02/12/2024	16:02	7633-2
POF7B56/TO	DETRAN	TO01789351	02/12/2024	11:09	7633-1
MXF3837/TO	DETRAN	TO01789371	02/12/2024	16:05	5185-1
NKDOI377/TO	DETRAN	TO01443861	05/12/2024	10:07	6599-2
MVR1C14/TO	DETRAN	TO01789369	02/12/2024	17:09	5185-1
NKDOI377/TO	DETRAN	TO01443860	05/12/2024	10:07	5452-5
MXD5615/TO	DETRAN	TO01789367	02/12/2024	17:08	5185-1
MVW4E36/TO	DETRAN	TO01789362	02/12/2024	10:19	5185-1
QKF0188/TO	DETRAN	TO01443859	05/12/2024	10:02	5487-0
JGK4117/TO	DETRAN	TO01789359	02/12/2024	10:15	5185-1
QKB1900/TO	DETRAN	TO01790089	29/11/2024	11:04	5185-1
KEW5720/TO	DETRAN	TO01443857	05/12/2024	09:59	5452-2
NV4E90/TO	DETRAN	TO01789356	02/12/2024	10:45	5185-1
SDQ4D52/TO	DETRAN	TO01443854	05/12/2024	09:55	7625-1
OLL4532/TO	DETRAN	TO01443993	05/12/2024	09:49	5452-1
PVS3161/TO	DETRAN	TO02517123	29/11/2024	15:11	5525-0
ONB2B58/TO	DETRAN	TO01789353	02/12/2024	10:29	5185-1
OYC1667/TO	DETRAN	TO02517124	29/11/2024	15:45	7030-1
MVR7419/TO	DETRAN	TO01443986	05/12/2024	07:26	6050-1
MVH4830/TO	DETRAN	TO01789374	02/12/2024	15:59	5185-1
QKL8A88/TO	DETRAN	TO01443990	05/12/2024	14:15	6050-1
MWQ5795/TO	DETRAN	TO01790088	29/11/2024	11:03	5185-1
OLLO32/TO	DETRAN	TO01947119	03/12/2024	17:45	5010-0
KDD1H33/TO	DETRAN	TO02517125	29/11/2024	16:49	5487-0
OLLO32/TO	DETRAN	TO01947118	03/12/2024	17:45	7048-1
RUF1H45/TO	DETRAN	TO01443991	05/12/2024	10:16	5550-0
MWF0508/TO	DETRAN	TO01790087	29/11/2024	11:03	5185-1
QWB0590/TO	DETRAN	TO01443931	03/12/2024	18:13	5185-1
QWB9505/TO	DETRAN	TO01443992	05/12/2024	09:52	5487-0
RES9816/TO	DETRAN	TO01443929	03/12/2024	18:04	5193-0
OLL4532/TO	DETRAN	TO01443994	05/12/2024	09:49	6920-1
RSF7E60/TO	DETRAN	TO01790086	29/11/2024	11:02	6670-0
RSF7D29/TO	DETRAN	TO01443926	03/12/2024	17:50	5738-0
QWA2J85/TO	DETRAN	TO01443925	03/12/2024	17:43	6050-1
QKK7J78/TO	DETRAN	TO01404381	02/12/2024	17:32	5487-0
MW18445/TO	DETRAN	TO01790085	29/11/2024	11:01	6769-0
QKE9H85/TO	DETRAN	TO01443924	03/12/2024	17:37	5541-1
RSF2B42/TO	DETRAN	TO01443923	03/12/2024	17:37	5541-1
RMA2G71/TO	DETRAN	TO01404380	02/12/2024	07:45	5525-0
KEH7130/TO	DETRAN	TO01443922	03/12/2024	17:32	6599-2
KEH7130/TO	DETRAN	TO01443921	03/12/2024	17:32	5487-0
RMA2A93/TO	DETRAN	TO01790084	29/11/2024	11:00	5185-1
OLL4B41/TO	DETRAN	TO01789334	02/12/2024	18:06	5010-0
QWA9542/TO	DETRAN	TO01987698	02/12/2024	09:17	5568-0
KKA2136/TO	DETRAN	TO01987697	02/12/2024	09:16	5568-0
MXB0554/TO	DETRAN	TO01987699	02/12/2024	09:22	5568-0
MWM1550/TO	DETRAN	TO01443915	03/12/2024	17:29	7625-2
MWM1550/TO	DETRAN	TO01443916	03/12/2024	17:29	6599-2
MWK4F95/TO	DETRAN	TO01443914	03/12/2024	17:28	5541-1
OFS0051/TO	DETRAN	TO01443913	03/12/2024	17:28	5541-1
RMA6J36/TO	DETRAN	TO01443912	03/12/2024	17:21	5452-2
OLL5796/TO	DETRAN	TO01443911	03/12/2024	17:16	6599-2
OLL5796/TO	DETRAN	TO01443910	03/12/2024	17:16	5541-1
MXE8933/TO	DETRAN	TO01443909	03/12/2024	17:15	5541-1
OLI1737/TO	DETRAN	TO01443908	03/12/2024	17:14	6599-2
OLI1737/TO	DETRAN	TO01443907	03/12/2024	17:14	5541-1
OBFI713/TO	DETRAN	TO01443906	03/12/2024	17:12	5401-0
OYB4C46/TO	DETRAN	TO01443905	03/12/2024	17:11	5452-2
RSB4D66/TO	DETRAN	TO01443903	03/12/2024	17:09	5487-0
OLM6430/TO	DETRAN	TO01443902	03/12/2024	17:08	5541-1
NZB1A88/TO	DETRAN	TO01443901	03/12/2024	17:06	5487-0
MWOS493/TO	DETRAN	TO01443965	03/12/2024	18:00	5185-1
PRT2H92/TO	DETRAN	TO01443964	03/12/2024	18:01	5185-1
OLL5442/TO	DETRAN	TO01790081	29/11/2024	10:59	6670-0
RENSJ02/TO	DETRAN	TO01790080	29/11/2024	10:57	5185-1
MWX2F03/TO	DETRAN	TO01443963	03/12/2024	18:02	5185-1
MWQ8389/TO	DETRAN	TO01790079	29/11/2024	10:34	5185-1
MXE7B12/TO	DETRAN	TO01443961	03/12/2024	18:03	5185-1
QKQ9552/TO	DETRAN	TO01443960	03/12/2024	18:05	5185-1
MWD5036/TO	DETRAN	TO01790078	29/11/2024	10:33	6670-0
JSM7D30/TO	DETRAN	TO01443973	03/12/2024	17:53	5185-1
MWY4324/TO	DETRAN	TO01443978	03/12/2024	17:47	5185-1
MWK9F72/TO	DETRAN	TO01443979	03/12/2024	17:46	5185-1
MW19343/TO	DETRAN	TO01443982	03/12/2024	17:48	5185-1
RSF2F39/TO	DETRAN	TO01443983	03/12/2024	17:41	5185-1
MWD8188/TO	DETRAN	TO01790076	29/11/2024	09:58	5185-1
MWG1672/TO	DETRAN	TO01443954	03/12/2024	18:10	6599-2
MWG1672/TO	DETRAN	TO01443953	03/12/2024	18:10	6050-1
QKH5532/TO	DETRAN	TO01443972	03/12/2024	17:54	7684-2
OYCS754/TO	DETRAN	SJ007B201D	19/12/2024	11:30	7366-2
RSB8F18/TO	DETRAN	TO01443952	03/12/2024	18:14	5185-1

RIN5H74/TO	DETRAN	TO01443951	03/12/2024	18:14	5185-1
QWB8F88/TO	DETRAN	TO01790073	29/11/2024	17:25	6610-2
MWV3155/TO	DETRAN	TO01443959	03/12/2024	18:08	5185-1
RMA6A28/TO	DETRAN	TO01443980	03/12/2024	17:44	7340-0
QWB8F88/TO	DETRAN	TO01790072	29/11/2024	17:25	6670-0
RSA9E53/TO	DETRAN	TO01443976	03/12/2024	17:49	7340-0
MWGSJ51/TO	DETRAN	TO01443968	03/12/2024	17:59	7340-0
QWB8F88/TO	DETRAN	TO01790071	29/11/2024	17:25	5010-0
QWF6C08/TO	DETRAN	TO01443956	03/12/2024	18:09	7340-0
QWF6C08/TO	DETRAN	TO01443955	03/12/2024	18:09	7684-2
MWU8568/TO	DETRAN	TO01443975	03/12/2024	17:50	7684-2
OLLO650/TO	DETRAN	TO01790070	29/11/2024	09:58	5185-1
MWT7A40/TO	DETRAN	MB00028564	19/12/2024	10:52	6920-1
CQM2I36/TO	DETRAN	MB00028565	19/12/2024	10:57	6920-1
OYCG640/TO	DETRAN	MB00028566	19/12/2024	11:03	6920-1
OLH8C29/TO	DETRAN	MB00028567	19/12/2024	11:08	6920-1
OXS6A50/TO	DETRAN	MB00028568	19/12/2024	11:09	6920-1
QES6J29/TO	DETRAN	MB00028569	19/12/2024	11:10	6920-1
PQK8F22/TO	DETRAN	MB00028570	19/12/2024	11:11	6920-1
OGX8I76/TO	DETRAN	MB00028571	19/12/2024	11:12	6920-1
QWC9F37/TO	DETRAN	MB00028572	19/12/2024	11:15	6920-1
MWD2C42/TO	DETRAN	MB00028573	19/12/2024	11:17	6920-1
RSB7F85/TO	DETRAN	MB00028574	19/12/2024	11:18	6920-1
QKC8H21/TO	DETRAN	MB00028575	19/12/2024	11:22	6920-1
HCF7E22/TO	DETRAN	MB00028576	19/12/2024	11:23	6920-1
QWC6D98/TO	DETRAN	MB00028577	19/12/2024	11:24	6920-1
MW12G85/TO	DETRAN	MB00028578	19/12/2024	11:24	6920-1
MXA5H18/TO	DETRAN	MB00028579	19/12/2024	11:26	6920-1
OLM4G33/TO	DETRAN	MB00028580	19/12/2024	11:28	6920-1
JWA5D41/TO	DETRAN	MB00028581	19/12/2024	11:31	6920-1
NXH0I69/TO	DETRAN	MB00028582	19/12/2024	11:34	6920-1
QDH8E69/TO	DETRAN	MB00028583	19/12/2024	11:41	6920-1
QKM5956/TO	DETRAN	MB00028584	19/12/2024	11:41	6920-1
PTO5J58/TO	DETRAN	MB00028585	19/12/2024	11:47	6920-1
QWE5I20/TO	DETRAN	MB00028586	19/12/2024	11:47	6920-1
LR26C96/TO	DETRAN	MB00028587	19/12/2024	11:47	6920-1
OLJ2C10/TO	DETRAN	MB00028588	19/12/2024	11:50	6920-1
MVU3D78/TO	DETRAN	MB00028589	19/12/2024	11:51	6920-1
SHL9F27/TO	DETRAN	MB00028590	19/12/2024	11:51	6920-1
NXH7G76/TO	DETRAN	MB00028591	19/12/2024	11:51	6920-1
MWU7F99/TO	DETRAN	MB00028592	19/12/2024	11:53	6920-1
RCJ6H93/TO	DETRAN	MB00028593	19/12/2024	11:56	6920-1
MWMOJ17/TO	DETRAN	MB00028594	19/12/2024	11:56	6920-1
LJA5I22/TO	DETRAN	MB00028595	19/12/2024	11:56	6920-1
MCQY504/TO	DETRAN	MB00028596	19/12/2024	11:57	6920-1
JKD8D84/TO	DETRAN	MB00028597	19/12/2024	11:58	6920-1
QKE8425/TO	DETRAN	MB00028598	19/12/2024	11:58	6920-1
NJE9A94/TO	DETRAN	MB00028599	19/12/2024	12:06	6920-1
NGX2E65/TO	DETRAN	MB00028600	19/12/2024	12:08	6920-1
QBR8G54/TO	DETRAN	MB00028601	19/12/2024	12:08	6920-1
PDG8B79/TO	DETRAN	MB00028602	19/12/2024	12:09	6920-1
MWG4E34/TO	DETRAN	MB00028603	19/12/2024	12:09	6920-1
OYA6I70/TO	DETRAN	MB00028604	19/12/2024	12:09	6920-1
FHW5I01/TO	DETRAN	MB00028605	19/12/2024	12:11	6920-1
QK44D79/TO	DETRAN	MB00028606	19/12/2024	12:11	6920-1
JHP6906/TO	DETRAN	MB00028607	19/12/2024	12:12	6920-1
MWMOJ19/TO	DETRAN	MB00028608	19/12/2024	12:13	6920-1
MWV8E31/TO	DETRAN	MB00028609	19/12/2024	12:15	6920-1
QKH4B49/TO	DETRAN	MB00028610	19/12/2024	12:16	6920-1
QKC9A12/TO	DETRAN	MB00028611	19/12/2024	12:21	6920-1
MWV1B39/TO	DETRAN	MB00028612	19/12/2024	12:23	6920-1
RSABJ99/TO	DETRAN	MB00028613	19/12/2024	12:25	6920-1
OIX0C04/TO	DETRAN	MB00028614	19/12/2024	12:26	6920-1
PQH5D58/TO	DETRAN	MB00028615	19/12/2024	12:27	6920-1
RSABE37/TO	DETRAN	MB00028616	19/12/2024	12:29	6920-1
QKH9799/TO	DETRAN	MB00028617	19/12/2024	12:33	6920-1
PQN7G93/TO	DETRAN	MB00028618	19/12/2024	12:33	6920-1
MVT1A09/TO	DETRAN	MB00028619	19/12/2024	12:34	6920-1
MWP2C89/TO	DETRAN	MB00028620	19/12/2024	12:35	6920-1
JIT3A72/TO	DETRAN	MB00028621	19/12/2024	12:46	6920-1
MWV0I75/TO	DETRAN	MB00028622	19/12/2024	12:46	6920-1
AZI7B74/TO	DETRAN	MB00028623	19/12/2024	12:47	6920-1
LWG7F01/TO	DETRAN	MB00028624	19/12/2024	12:47	6920-1
OGS0I01/TO	DETRAN	MB00028625	19/12/2024	12:51	6920-1
PQN8E92/TO	DETRAN	MB00028626	19/12/2024	12:51	6920-1
OLI3H67/TO	DETRAN	MB00028627	19/12/2024	12:52	6920-1
NXA5A95/TO	DETRAN	MB00028628	19/12/2024	12:53	6920-1
QKM7B67/TO	DETRAN	MB00028629	19/12/2024	12:54	6920-1
NXO6B57/TO	DETRAN	MB00028630	19/12/2024	12:55	6920-1
SCG8A62/TO	DETRAN	MB00028631	19/12/2024	12:56	6920-1
HHB4H33/TO	DETRAN	MB00028632	19/12/2024	12:57	6920-1

SDF5A50/TO	DETRAN	MB00028633	19/12/2024	12:57	6920-1
QEST7J62/TO	DETRAN	MB00028634	19/12/2024	13:00	6920-1
QKJ1A99/TO	DETRAN	SJ00HR1040	19/12/2024	20:03	6637-1
NHS1231/TO	DETRAN	SJ00DM202Q	19/12/2024	18:54	5541-1
KBC7G99/TO	DETRAN	SJ00L8100L	19/12/2024	20:13	5010-0
QKMA84/TO	DETRAN	SJ00DM202R	19/12/2024	16:56	5738-0
QWF9A03/TO	DETRAN	SJ00G7100V	19/12/2024	20:18	5010-0
OGU5644/TO	DETRAN	SJ00L72002	19/12/2024	20:23	6580-0
KDE4A83/GO	DETRAN	SJ00L61017	19/12/2024	20:25	5185-1
OGU5644/TO	DETRAN	SJ00L72003	19/12/2024	20:27	6599-2
OTP7A89/TO	DETRAN	SJ00L8100M	19/12/2024	20:38	5010-0
RMA3G81/TO	DETRAN	SJ00L45032	19/12/2024	20:28	7340-0
KDE4A83/GO	DETRAN	SJ00L61018	19/12/2024	20:38	5185-2
MXF9356/TO	DETRAN	SJ00L61019	19/12/2024	20:50	6653-1
QWD3H35/TO	DETRAN	SJ00G7V00A	19/12/2024	21:58	5568-0
QKB6640/TO	DETRAN	SJ00G7V00B	19/12/2024	22:04	5568-0
NSW4187/PA	DETRAN	SJ00G7V00C	19/12/2024	22:16	5568-0
MXC8323/TO	DETRAN	SJ00G7V00D	19/12/2024	22:21	5380-0
KEG8183/GO	DETRAN	SJ005I403J	19/12/2024	23:01	6580-0
KEG8183/GO	DETRAN	SJ005I403K	19/12/2024	23:29	7030-1
KEG8183/GO	DETRAN	SJ005I403L	19/12/2024	23:35	7048-1
RCN6A94/GO	DETRAN	SJ006E301U	19/12/2024	22:07	5398-0
NJY3H42/TO	DETRAN	SJ006E301V	19/12/2024	22:10	5410-0
CAY6425/TO	DETRAN	SJ00GS1013	20/12/2024	00:47	5010-0
CAY6425/TO	DETRAN	SJ00GS1014	20/12/2024	00:51	6599-2
CAY6425/TO	DETRAN	SJ00GS1015	20/12/2024	01:07	6637-2
RMA3D76/TO	DETRAN	SJ00GV700E	20/12/2024	01:15	7056-1
RMA3D76/TO	DETRAN	SJ00GV700F	20/12/2024	01:20	5010-0
RMA3D76/TO	DETRAN	SJ00GV700H	20/12/2024	01:27	7340-0
AL06892/TO	DETRAN	SJ00GS1018	20/12/2024	01:42	6599-2
MWV1A33/TO	DETRAN	SJ00KJ3005	20/12/2024	01:38	6637-1
AL06892/TO	DETRAN	SJ00GS1019	20/12/2024	02:03	5010-0
MWU5G78/TO	DETRAN	SJ00AY4010	20/12/2024	03:13	6530-0
MVP7249/TO	DETRAN	SJ00LR400G	20/12/2024	03:13	6599-2
NJC6917/MT	DETRAN	SJ00KJ3007	20/12/2024	04:02	6599-2
QKC2F95/TO	DETRAN	SJ00KJ3009	20/12/2024	05:47	6637-2
KFC5B73/TO	DETRAN	SJ00IT101B	20/12/2024	01:40	6530-0
JUB4F96/TO	DETRAN	SJ006T30QJ	20/12/2024	01:30	6530-0
JUB4F96/TO	DETRAN	SJ006T30QK	20/12/2024	01:30	5010-0
OYC8E89/TO	DETRAN	SJ006T30QL	19/12/2024	18:00	5010-0
POD7G24/TO	DETRAN	SJ00GL7048	20/12/2024	07:57	5401-0
DPQ2A00/TO	DETRAN	SJ00IF602Z	20/12/2024	08:17	6599-2
RIN0D69/TO	DETRAN	TO01946752	10/12/2024	17:13	5568-0
QWCTA91/TO	DETRAN	TO01946753	10/12/2024	17:14	5568-0
QWA6A1/TO	DETRAN	TO01681584	10/12/2024	10:34	7340-0
MWX9H52/TO	DETRAN	TO01681585	10/12/2024	10:41	7340-0
RSC2H68/TO	DETRAN	TO01681586	10/12/2024	17:18	7340-0
MWH6701/TO	DETRAN	TO01681587	10/12/2024	17:22	5185-1
MVT5A89/TO	DETRAN	SJ00L200L	20/12/2024	08:45	7366-2
RUV7E61/TO	DETRAN	TO01946486	19/12/2024	08:35	7633-2
JHE7J30/TO	DETRAN	TO01946255	12/12/2024	18:17	5185-1
JH5051/TO	DETRAN	TO01946256	12/12/2024	18:21	5185-1
JH5051/TO	DETRAN	TO01946257	12/12/2024	18:21	6599-2
MWV1G56/TO	DETRAN	TO01946258	12/12/2024	18:49	5185-1
RSD4D68/TO	DETRAN	SJ00IQ302L	20/12/2024	08:50	6122-0
MWV1G56/TO	DETRAN	TO01946259	12/12/2024	18:49	6599-2
MWP5049/TO	DETRAN	TO01946260	12/12/2024	18:51	5185-1
RSE9E64/TO	DETRAN	TO01946261	12/12/2024	19:04	5193-0
RSE9E64/TO	DETRAN	TO01946262	12/12/2024	19:04	6599-2
OTQ5C67/TO	DETRAN	TO01946759	19/12/2024	09:34	5185-1
PVH0J12/TO	DETRAN	TO01946760	19/12/2024	09:47	5185-1
RSF7B38/TO	DETRAN	TO01946761	19/12/2024	09:56	5193-0
MWL1J66/TO	DETRAN	TO01946762	19/12/2024	10:01	7340-0
KDR7697/DF	DETRAN	SJ00LP100K	20/12/2024	09:01	5401-0
QKF2187/TO	DETRAN	TO01946764	19/12/2024	10:18	5185-1
QWB8H48/TO	DETRAN	TO01946766	19/12/2024	10:23	7340-0
PAR0635/TO	DETRAN	TO01946767	19/12/2024	17:13	5568-0
OLL5743/TO	DETRAN	TO01946485	19/12/2024	08:15	7340-0
MWB4228/TO	DETRAN	TO01946421	18/12/2024	08:27	5460-0
MWM6326/TO	DETRAN	TO01946422	18/12/2024	08:35	5460-0
FGU7J06/TO	DETRAN	TO01946424	18/12/2024	08:49	7366-2
QKC8F54/TO	DETRAN	TO01681588	19/12/2024	09:47	7340-0
QKL0I05/TO	DETRAN	TO01681589	19/12/2024	09:54	7366-2
NFZ3796/TO	DETRAN	TO01790069	29/11/2024	09:57	5185-1
MXC4213/TO	DETRAN	SJ006B606G	19/12/2024	09:11	5738-0
WMD8I48/TO	DETRAN	TO01790066	29/11/2024	11:32	5185-1
MXC5467/TO	DETRAN	TO01790157	26/11/2024	20:57	6599-2
MWX6F10/TO	DETRAN	TO01790168	27/11/2024	08:12	5010-0
MWX6F10/TO	DETRAN	TO01790167	27/11/2024	08:12	6599-2
QKE1923/TO	DETRAN	TO01790185	27/11/2024	19:54	5185-1
RIM7G62/TO	DETRAN	TO01790180	27/11/2024	18:09	6599-2

RSF5G31/TO	DETRAN	TO01790177	27/11/2024	17:10	6670-0
QKH2I09/TO	DETRAN	TO01790151	24/11/2024	16:43	6670-0
KEI6644/TO	DETRAN	TO01790176	27/11/2024	17:01	6408-0
QWA7747/TO	DETRAN	TO01790153	24/11/2024	16:54	5185-1
PR20C73/TO	DETRAN	TO01790154	24/11/2024	17:47	5185-1
OYC1B82/TO	DETRAN	TO01790174	27/11/2024	10:52	5010-0
OLK7454/TO	DETRAN	TO01790156	24/11/2024	18:09	6602-0
RSA6A26/TO	DETRAN	TO01790171	27/11/2024	10:27	5010-0
KCU3G43/TO	DETRAN	TO01587669	29/11/2024	11:20	5185-1
RSA6A26/TO	DETRAN	TO01790170	27/11/2024	10:27	6653-1
QKA9328/TO	DETRAN	TO01790179	27/11/2024	18:00	6599-2
OLM3334/TO	DETRAN	TO01587667	29/11/2024	11:18	6599-2
GM15B23/TO	DETRAN	TO01790181	27/11/2024	18:50	6599-2
MV6228/TO	DETRAN	TO01587665	29/11/2024	11:28	5185-1
QWA3B72/TO	DETRAN	TO01790193	27/11/2024	19:28	5185-1
QWB1443/TO	DETRAN	TO01790199	28/11/2024	17:10	6599-2
MWA3011/TO	DETRAN	TO01790198	28/11/2024	16:54	6599-2
MWX5652/TO	DETRAN	TO01790197	27/11/2024	22:02	5185-1
RIN1I24/TO	DETRAN	TO01790196	27/11/2024	19:38	5185-1
RSD2C95/TO	DETRAN	TO01790195	27/11/2024	19:31	5185-1
NP08C39/TO	DETRAN	TO01790192	27/11/2024	19:27	5185-1
MWR7739/TO	DETRAN	TO01790188	28/11/2024	09:30	6599-2
RSD1C00/TO	DETRAN	TO01790187	28/11/2024	09:01	6599-2
MWG5G02/TO	DETRAN	TO01790186	28/11/2024	08:48	6580-0
MWE2971/TO	DETRAN	TO01789078	28/11/2024	17:48	7048-1
MWE2971/TO	DETRAN	TO01789079	28/11/2024	17:48	6599-2
HG07301/TO	DETRAN	TO01587662	29/11/2024	11:17	5185-1
RSB9E44/TO	DETRAN	TO01587663	29/11/2024	11:18	5185-1
RSB9E44/TO	DETRAN	TO01587664	29/11/2024	11:18	6599-2
JHD8I11/TO	DETRAN	TO01587746	29/11/2024	11:09	5185-1
QKM8219/TO	DETRAN	TO01587659	29/11/2024	11:17	5185-1
MWN6533/TO	DETRAN	SJ00IF602Y	19/12/2024	13:45	5487-0
KFC5B73/TO	DETRAN	SJ00IT1016	19/12/2024	09:40	7340-0
QKH7A18/TO	DETRAN	SJ00DM202L	19/12/2024	13:50	5541-1
KFC5B73/TO	DETRAN	SJ00IT1017	19/12/2024	09:15	6530-0
KFC5B73/TO	DETRAN	SJ00IT1018	18/12/2024	22:00	6610-2
KFC5B73/TO	DETRAN	SJ00IT1019	18/12/2024	22:00	6769-0
SMM7G98/MA	DETRAN	SJ00EL6001	19/12/2024	15:07	6653-1
MXD2164/TO	DETRAN	SJ00KK402A	19/12/2024	15:13	5010-0
MXD2164/TO	DETRAN	SJ00KK402B	19/12/2024	15:22	6599-2
MVQ0411/TO	DETRAN	SJ006I3049	19/12/2024	15:25	6653-1
OLJ6E25/TO	DETRAN	SJ00KP200A	19/12/2024	15:44	5010-0
OLJ6E25/TO	DETRAN	SJ00KP200B	19/12/2024	15:50	7340-0
MV78221/TO	DETRAN	SJ00DM202M	19/12/2024	16:12	5541-1
RSF3C98/TO	DETRAN	SJ00M31004	19/12/2024	17:10	5010-0
RSF3C98/TO	DETRAN	SJ00M31005	19/12/2024	17:16	6645-0
RSC2A19/TO	DETRAN	SJ006D6002	19/12/2024	17:13	5010-0
QKF5A38/TO	DETRAN	SJ00B8104B	19/12/2024	17:20	5010-0
RSC2A19/TO	DETRAN	SJ006D6003	19/12/2024	17:21	5738-0
RS2A19/TO	DETRAN	SJ00C25003	19/12/2024	17:22	5010-0
RS2A19/TO	DETRAN	SJ00G7100U	19/12/2024	17:42	6912-0
MXG9A35/TO	DETRAN	SJ00DM202N	19/12/2024	18:14	5541-1
OLN0331/TO	DETRAN	SJ00DM202O	19/12/2024	18:16	5541-1
MWV1381/TO	DETRAN	SJ00DM202P	19/12/2024	18:20	5541-1
MVP4056/TO	DETRAN	SJ00HX107G	19/12/2024	18:18	6653-1
MVO7549/TO	DETRAN	SJ00HX107H	19/12/2024	18:33	6599-2
MVO7549/TO	DETRAN	SJ00HX107I	19/12/2024	18:38	5010-0
MWB3502/TO	DETRAN	SJ00HP10B2	19/12/2024	18:48	6912-0
RIND24/TO	DETRAN	SJ00L8100J	19/12/2024	18:54	6637-1
RIND24/TO	DETRAN	SJ00L8100K	19/12/2024	19:06	6653-1
MW14468/TO	DETRAN	SJ00HX107J	19/12/2024	19:14	6599-2
QKB0A05/TO	DETRAN	SJ00HX107K	19/12/2024	18:50	6530-0
QKJ1A99/TO	DETRAN	SJ00HR103Z	19/12/2024	19:56	5010-0
QK4A35/TO	DETRAN	TO01681590	19/12/2024	10:16	7340-0
ROM3C06/MA	DETRAN	SJ00HP10B3	20/12/2024	08:40	6599-2
QKG3037/TO	DETRAN	TO01946757	19/12/2024	08:27	5193-0
OTQ5C67/TO	DETRAN	TO01946758	19/12/2024	09:34	7633-2
MWR7J77/TO	DETRAN	TO01947051	12/12/2024	17:31	6050-1
QKX5868/TO	DETRAN	TO01947052	12/12/2024	17:31	6050-1
BAM3355/TO	DETRAN	TO01946467	19/12/2024	08:49	5185-1
MVX2469/TO	DETRAN	TO01946469	19/12/2024	09:26	6858-0
PAZ4A58/TO	DETRAN	TO01946470	19/12/2024	10:02	5185-1
OMK4A76/TO	DETRAN	TO01946851	13/12/2024	15:36	5185-1
MWT4344/TO	DETRAN	TO01946401	13/12/2024	15:12	5185-1
KBN5553/TO	DETRAN	TO01946412	14/12/2024	11:18	6564-0
RUL3E98/MG	DETRAN	SJ00L12001	20/12/2024	09:42	5738-0
ORU5440/CE	DETRAN	SJ00GL7049	20/12/2024	09:48	7366-2
TCV0I42/MG	DETRAN	SJ00GL704A	20/12/2024	09:51	5410-0
ROM3C06/MA	DETRAN	SJ00HP10B5	20/12/2024	08:40	5010-0
RSB7B00/TO	DETRAN	SJ00GL704B	20/12/2024	09:56	5487-0
RS4A85/TO	DETRAN	SJ00GL704C	20/12/2024	09:57	5410-0

MWF2396/TO	DETRAN	TO00231061	14/12/2024	16:00	6599-2
HBD0H71/TO	DETRAN	TO00231062	14/12/2024	17:38	5010-0
RSE4J24/TO	DETRAN	TO01946270	14/12/2024	16:55	6564-0
NXJ8E61/TO	DETRAN	SJ00GL704D	20/12/2024	09:59	5410-0
QWF4C50/TO	DETRAN	SJ00GL704E	20/12/2024	10:01	5487-0
QDK8J88/TO	DETRAN	TO01946272	14/12/2024	17:06	5185-1
RSE1G04/TO	DETRAN	TO01946273	14/12/2024	17:21	6637-1
RBW8D00/GO	DETRAN	SJ00GL704F	20/12/2024	10:03	5410-0
QKH3339/TO	DETRAN	SJ00GL704G	20/12/2024	10:05	5410-0
MWQ2042/TO	DETRAN	TO01946418	15/12/2024	09:59	7340-0
QKD5E39/TO	DETRAN	TO01946275	15/12/2024	15:40	6408-0
MWL7532/TO	DETRAN	SJ00GL704H	20/12/2024	10:08	5410-0
MWL7532/TO	DETRAN	SJ00GL704I	20/12/2024	10:11	6050-1
OYB7346/TO	DETRAN	SJ00LT200M	20/12/2024	10:11	7633-1
SSM2C97/DF	DETRAN	SJ0052206F	20/12/2024	10:18	5380-0
QKX3966/TO	DETRAN	SJ0052206G	20/12/2024	09:55	5380-0
BOE5810/TO	DETRAN	SJ00AY4012	20/12/2024	10:39	5010-0
RMA3B92/TO	DETRAN	SJ0052206H	20/12/2024	10:36	5380-0
OLL4I71/TO	DETRAN	SJ0052206I	20/12/2024	10:37	5380-0
RSF2165/TO	DETRAN	SJ0052206K	20/12/2024	10:52	5380-0
RIN8I16/TO	DETRAN	SJ00BD208I	20/12/2024	11:01	6637-1
NDY7153/PA	DETRAN	SJ0052206L	20/12/2024	10:50	5452-2
RIN8I16/TO	DETRAN	SJ00BD208J	20/12/2024	11:05	5010-0
RMA8H66/TO	DETRAN	SJ00IF6030	20/12/2024	11:03	5274-1
RIN8I16/TO	DETRAN	SJ00BD208K	20/12/2024	11:08	6653-1
JEQ7J99/TO	DETRAN	SJ00L72005	20/12/2024	11:08	7366-2
RMA8H66/TO	DETRAN	SJ00IF6031	20/12/2024	11:09	5010-0
RMA4G16/TO	DETRAN	SJ0052206M	20/12/2024	10:55	5380-0
QKX1366/TO	DETRAN	SJ00BD208L	20/12/2024	11:10	6653-1
OVN1F20/TO	DETRAN	SJ00L0202F	20/12/2024	11:14	5410-0
MVU8B18/TO	DETRAN	SJ00BD208M	20/12/2024	11:16	6653-1
QWF2166/TO	DETRAN	SJ00L0202G	20/12/2024	11:17	7366-2
PTW4H29/MA	DETRAN	SJ00EL6002	20/12/2024	11:10	7030-1
QOG3B45/TO	DETRAN	SJ00IN10A3	20/12/2024	11:06	5452-2
RIN9D56/TO	DETRAN	SJ00IN10A5	20/12/2024	11:19	5452-2
QNY2J31/TO	DETRAN	SJ00IN10A7	20/12/2024	11:38	5550-0
RMB0C21/TO	DETRAN	SJ00KY2025	20/12/2024	13:59	5410-0
OLH5957/TO	DETRAN	SJ00KY2026	20/12/2024	14:06	5410-0
REB6C13/TO	DETRAN	SJ00KY2027	20/12/2024	14:09	5410-0
NCY7B24/TO	DETRAN	SJ00KY2028	20/12/2024	14:11	5410-0
QKB9950/TO	DETRAN	SJ00KY2029	20/12/2024	14:13	5410-0
QLN2800/TO	DETRAN	SJ00KY202B	20/12/2024	14:18	5410-0
QKC8G90/TO	DETRAN	SJ00KY202C	20/12/2024	14:19	5410-0
MWY9675/TO	DETRAN	SJ00KY202D	20/12/2024	14:27	5410-0
QWE2J92/TO	DETRAN	SJ00KY202E	20/12/2024	14:31	5410-0
QKM5C37/TO	DETRAN	SJ00KY202F	20/12/2024	14:37	5410-0
PTC8J67/TO	DETRAN	TO01946414	14/12/2024	16:06	5185-1
MWR5D85/TO	DETRAN	TO01946415	14/12/2024	17:26	5185-1
ROC1G20/MA	DETRAN	SJ00KK402C	20/12/2024	15:04	5010-0
RSF2165/TO	DETRAN	SJ0052206N	20/12/2024	10:40	5525-0
SSQ0D39/DF	DETRAN	SJ0052206O	20/12/2024	10:53	5452-2
SSQ0D39/DF	DETRAN	SJ0052206P	20/12/2024	10:53	5568-0
ROC1G20/MA	DETRAN	SJ00KK402D	20/12/2024	15:13	6653-1
HOD8H81/TO	DETRAN	TO01946274	15/12/2024	09:46	5010-0
MVU1924/TO	DETRAN	TO01946276	15/12/2024	12:53	7030-1
MWY8472/TO	DETRAN	TO01946285	14/12/2024	16:12	6599-2
MWY8472/TO	DETRAN	TO01946286	14/12/2024	16:12	5010-0
OYCTA06/TO	DETRAN	TO01946287	14/12/2024	17:38	5010-0
OYCTA06/TO	DETRAN	TO01946288	14/12/2024	17:38	6599-2
MVU3279/TO	DETRAN	TO00231056	14/12/2024	11:09	6599-2
MVU3279/TO	DETRAN	TO00231057	14/12/2024	11:09	5010-0
NXB2D78/TO	DETRAN	TO00231058	14/12/2024	10:25	5010-0
OLL6148/TO	DETRAN	TO00231059	14/12/2024	15:30	5010-0
OLL6148/TO	DETRAN	TO00231060	14/12/2024	15:30	6726-1
OLK6464/TO	DETRAN	TO00231103	14/12/2024	10:47	5045-0
BEW0516/TO	DETRAN	SJ00764027	20/12/2024	10:45	6963-0
BEW0516/TO	DETRAN	SJ00764028	20/12/2024	10:52	5185-1
BEW0516/TO	DETRAN	SJ00764029	20/12/2024	10:55	5185-2
BEW0516/TO	DETRAN	SJ0076402A	20/12/2024	10:57	5010-0
BEW0516/TO	DETRAN	SJ0076402B	20/12/2024	10:58	6637-1
BEW0516/TO	DETRAN	SJ0076402C	20/12/2024	11:09	6637-1
NSU9A26/TO	DETRAN	TO00231102	13/12/2024	15:10	5010-0
BEW0516/TO	DETRAN	SJ0076402D	20/12/2024	11:12	6637-1
OGN0143/GO	DETRAN	SJ00KH501G	20/12/2024	14:35	6580-0
MVZ1939/TO	DETRAN	TO01947006	14/12/2024	17:29	5010-0
OGN0143/GO	DETRAN	SJ00KH501H	20/12/2024	14:35	5010-0
NFS9179/TO	DETRAN	TO01947005	14/12/2024	15:25	5010-0
NFS9179/TO	DETRAN	TO01947004	14/12/2024	15:25	6599-2
OGN0143/GO	DETRAN	SJ00KH501I	20/12/2024	14:35	6599-2
OLK7162/TO	DETRAN	TO01947001	13/12/2024	15:20	5010-0
MWD1175/TO	DETRAN	TO01946283	14/12/2024	10:44	5045-0

FUI9D26/TO	DETRAN	SJ00I3002M	20/12/2024	16:36	5380-0
RSC6F49/TO	DETRAN	TO02773858	14/12/2024	10:27	5010-0
OLK6464/TO	DETRAN	TO00231104	14/12/2024	10:47	6599-2
OLK6464/TO	DETRAN	TO00231105	14/12/2024	10:47	7340-0
MWK7428/TO	DETRAN	TO00231106	14/12/2024	15:23	6599-2
MWK7428/TO	DETRAN	TO00231107	14/12/2024	15:23	5010-0
MWGA831/TO	DETRAN	TO02773861	14/12/2024	10:35	5010-0
NXP8G45/TO	DETRAN	TO01946852	14/12/2024	10:25	5185-1
OLH6304/TO	DETRAN	SJ0052206T	20/12/2024	17:00	5223-1
MWT4344/TO	DETRAN	TO01946402	13/12/2024	15:12	6599-2
MVU6C04/TO	DETRAN	TO01946410	14/12/2024	15:40	6670-0
QWC6F55/TO	DETRAN	TO01946859	14/12/2024	17:34	5010-0
RSE7E89/TO	DETRAN	TO01946855	14/12/2024	15:40	5010-0
MVU6C04/TO	DETRAN	TO01946409	14/12/2024	15:40	5010-0
QWA3281/TO	DETRAN	TO01946458	14/12/2024	15:48	5045-0
OYB0C98/TO	DETRAN	TO01946459	14/12/2024	16:08	6599-2
OLI1062/TO	DETRAN	TO01946461	15/12/2024	15:47	6599-2
QKJ4423/TO	DETRAN	TO01946805	14/12/2024	15:23	6599-2
RSC534/TO	DETRAN	TO01946455	14/12/2024	10:32	5010-0
RSC534/TO	DETRAN	TO01946456	14/12/2024	10:32	5061-0
QWA2728/TO	DETRAN	TO01946457	14/12/2024	10:58	6599-2
NMT7B27/TO	DETRAN	TO01946810	15/12/2024	09:56	5185-1
RSF7F26/TO	DETRAN	TO01946830	15/12/2024	10:22	6637-1
RSF7F26/TO	DETRAN	TO01946829	15/12/2024	10:22	5010-0
PSW0D55/TO	DETRAN	TO01946807	14/12/2024	17:32	5185-1
OHM5189/TO	DETRAN	TO01946806	14/12/2024	16:01	6599-2
OLI6H18/TO	DETRAN	SJ00L3102X	20/12/2024	10:33	6637-2
OLI6H18/TO	DETRAN	SJ00L3102Y	20/12/2024	10:39	7340-0
MWJ9B29/TO	DETRAN	TO01947011	15/12/2024	16:50	6637-2
MWQ7C01/TO	DETRAN	TO01947007	15/12/2024	09:40	6599-2
QWDS40/TO	DETRAN	TO01947008	15/12/2024	10:15	5010-0
OLK6335/TO	DETRAN	TO00231063	15/12/2024	09:45	5010-0
QKB2C43/TO	DETRAN	TO00231064	15/12/2024	10:20	6599-2
NHO2H65/TO	DETRAN	TO00231067	15/12/2024	17:06	5185-1
XJW2B91/AM	DETRAN	SJ00L0202H	20/12/2024	11:21	5550-0
MWP3699/TO	DETRAN	SJ00GK1023	20/12/2024	12:21	7030-1
RMA7E96/TO	DETRAN	SJ00L72006	20/12/2024	19:43	6637-2
RMA7E96/TO	DETRAN	SJ00L72007	20/12/2024	19:51	5010-0
RSA2A79/TO	DETRAN	SJ00L72008	20/12/2024	20:15	6637-2
RSA2A79/TO	DETRAN	SJ00L72009	20/12/2024	20:19	6408-0
RSD8A42/TO	DETRAN	SJ00IF6033	20/12/2024	20:21	5045-0
RSA2A79/TO	DETRAN	SJ00L7200A	20/12/2024	20:21	6610-2
QK12B30/MA	DETRAN	SJ00E0101G	20/12/2024	20:31	7048-1
RIN1171/TO	DETRAN	SJ0076402E	21/12/2024	18:19	6653-1
RIN1171/TO	DETRAN	SJ0076402F	21/12/2024	18:23	6637-1
QKF4J52/TO	DETRAN	SJ00GG200I	21/12/2024	18:39	7048-1
MWQ6623/TO	DETRAN	SJ007F7001	21/12/2024	18:46	7030-1
QKF4J52/TO	DETRAN	SJ00GG200J	21/12/2024	18:51	5010-0
MVR2932/TO	DETRAN	SJ00S6002	21/12/2024	18:47	6599-2
MWA7C84/TO	DETRAN	SJ00AN20DE	21/12/2024	19:03	5967-0
RSD4G93/TO	DETRAN	SJ00HB5014	21/12/2024	19:17	5010-0
RSD4G93/TO	DETRAN	SJ00HB5015	21/12/2024	19:17	7056-1
MWQ6262/TO	DETRAN	SJ00EC3081	21/12/2024	19:40	5010-0
OLH9J48/TO	DETRAN	SJ00GL704J	21/12/2024	20:07	7056-1
OLH9J48/TO	DETRAN	SJ00GL704K	21/12/2024	20:14	7056-1
OLH9J48/TO	DETRAN	SJ00GL704L	21/12/2024	20:17	5835-0
OLH9J48/TO	DETRAN	SJ00GL704M	21/12/2024	20:19	6637-1
MWQ8284/TO	DETRAN	SJ00E6301X	21/12/2024	20:19	5010-0
OLH9J48/TO	DETRAN	SJ00GL704N	21/12/2024	20:21	5819-1
MWQ8284/TO	DETRAN	SJ00E6301Y	21/12/2024	20:21	6599-2
MWQ8284/TO	DETRAN	SJ00E6301Z	21/12/2024	20:24	7340-0
NSO6163/TO	DETRAN	SJ00L12003	21/12/2024	21:31	5720-0
MVQ1F95/RJ	DETRAN	SJ00K2200K	21/12/2024	21:33	6530-0
RIM3C74/TO	DETRAN	SJ00L45033	21/12/2024	21:53	6670-0
RIM3C74/TO	DETRAN	SJ00L45034	21/12/2024	21:56	7340-0
RIM3C74/TO	DETRAN	SJ00L45035	21/12/2024	21:58	6653-2
RIM3C74/TO	DETRAN	SJ00L45036	21/12/2024	21:59	6637-1
OFJ1840/PA	DETRAN	SJ00GL704O	21/12/2024	21:56	6556-1
RIM3C74/TO	DETRAN	SJ00L45037	21/12/2024	22:02	7056-1
OFJ1840/PA	DETRAN	SJ00GL704P	21/12/2024	22:03	6653-1
RIM3C74/TO	DETRAN	SJ00L45038	21/12/2024	22:03	6602-0
QKF1D60/TO	DETRAN	SJ00577006	21/12/2024	22:27	5010-0
QKF1D60/TO	DETRAN	SJ00577007	21/12/2024	22:34	5738-0
OLH3F81/TO	DETRAN	SJ004Z405Q	21/12/2024	22:34	5525-0
APJ3734/TO	DETRAN	SJ00HQ1067	21/12/2024	22:42	6599-2
QKF1D60/TO	DETRAN	SJ00577008	21/12/2024	22:42	6602-0
MWQ8E49/TO	DETRAN	SJ00LB1002	21/12/2024	22:51	6637-1
MWQ8E49/TO	DETRAN	SJ00LB1010	21/12/2024	22:54	6653-1
PSZ4D96/MA	DETRAN	SJ00EK3039	21/12/2024	22:52	6653-1
QWA2D64/TO	DETRAN	SJ009I3002	21/12/2024	22:53	5738-0
QWF6138/TO	DETRAN	SJ00LB1011	21/12/2024	23:02	6637-1

QWF638/TO	DETRAN	SJ00L81012	21/12/2024	23:04	6653-1
RIN7176/TO	DETRAN	SJ00L8100N	20/12/2024	20:44	5274-2
JUM4328/TO	DETRAN	SJ00HS1056	20/12/2024	20:53	5428-2
SUQ2B00/SP	DETRAN	SJ00GK1024	20/12/2024	21:18	6599-2
SUQ2B00/SP	DETRAN	SJ00GK1025	20/12/2024	21:18	5010-0
SUQ2B00/SP	DETRAN	SJ00GK1026	20/12/2024	21:18	6645-0
SUQ2B00/SP	DETRAN	SJ00GK1027	20/12/2024	21:18	6637-1
OYA4E73/TO	DETRAN	SJ00L6101A	20/12/2024	22:03	5010-0
OYA4E73/TO	DETRAN	SJ00L6101B	20/12/2024	22:17	6645-0
OYA4E73/TO	DETRAN	SJ00L6101C	20/12/2024	22:25	6670-0
OLK1881/TO	DETRAN	SJ00I802H	20/12/2024	22:25	5010-0
MW9A27/TO	DETRAN	SJ00L6101D	20/12/2024	22:29	6645-0
MW9A27/TO	DETRAN	SJ00L6101E	20/12/2024	22:38	7340-0
MW9A27/TO	DETRAN	SJ00L6101F	20/12/2024	22:42	6670-0
RSF0F89/TO	DETRAN	SJ00F5302E	20/12/2024	23:32	5274-1
QUW5C21/GO	DETRAN	SJ00E6301W	20/12/2024	23:35	7633-2
PSW4391/MA	DETRAN	SJ00EK3038	21/12/2024	00:05	5010-0
GD3C37/GO	DETRAN	SJ00IF6034	20/12/2024	22:48	5738-0
OLN7J26/TO	DETRAN	SJ00S2208U	20/12/2024	22:12	5738-0
MVY9I45/TO	DETRAN	SJ00S2206V	20/12/2024	22:29	5010-0
MVY9I45/TO	DETRAN	SJ00S2206W	20/12/2024	22:36	6599-2
MVY9I45/TO	DETRAN	SJ00S2206X	20/12/2024	22:39	7340-0
MVY9I45/TO	DETRAN	SJ00S2206Y	20/12/2024	23:10	6637-1
RMA0E44/TO	DETRAN	SJ00K22019	20/12/2024	21:58	5010-0
MW6C652/TO	DETRAN	SJ00K2201A	20/12/2024	22:26	5010-0
OLN2E19/TO	DETRAN	SJ00EC307Y	21/12/2024	01:58	5010-0
HP12196/MA	DETRAN	SJ00DM202S	21/12/2024	00:46	5010-0
HP12196/MA	DETRAN	SJ00DM202T	21/12/2024	01:18	6912-0
HP12196/MA	DETRAN	SJ00DM202U	21/12/2024	01:25	6599-2
PQT6F41/TO	DETRAN	SJ00IQ302N	20/12/2024	16:57	5606-0
RSC5J35/TO	DETRAN	SJ00IQ302O	20/12/2024	17:27	5380-0
NLA9249/TO	DETRAN	SJ00IQ302P	20/12/2024	17:41	5452-5
OGO2B00/PA	DETRAN	SJ00LA102G	21/12/2024	03:18	6530-0
OGO2B00/PA	DETRAN	SJ00LA102H	21/12/2024	03:49	6610-2
OGO2B00/PA	DETRAN	SJ00LA102J	21/12/2024	04:04	5010-0
QKB9516/TO	DETRAN	SJ009B108W	20/12/2024	23:50	6599-2
OJ5513/MA	DETRAN	SJ00AY4013	20/12/2024	10:46	5010-0
NGE3443/GO	DETRAN	SJ00AY4015	21/12/2024	00:46	5380-0
MWZ8F74/TO	DETRAN	SJ00K2201B	21/12/2024	07:51	7056-1
MWZ8F74/TO	DETRAN	SJ00K2201C	21/12/2024	07:54	5010-0
MWZ8F74/TO	DETRAN	SJ00K2201D	21/12/2024	07:56	6653-1
MWZ8F74/TO	DETRAN	SJ00K2201E	21/12/2024	07:57	6637-2
MWZ8F74/TO	DETRAN	SJ00K2201F	21/12/2024	08:00	6637-1
SZM7B48/PA	DETRAN	SJ00KY202G	21/12/2024	08:37	5525-0
OLH2E72/TO	DETRAN	SJ00624042	21/12/2024	09:05	6653-1
EFK3740/GO	DETRAN	SJ00H61049	21/12/2024	09:17	7048-1
EFK3740/GO	DETRAN	SJ00H6104A	21/12/2024	09:23	5010-0
OGS5923/GO	DETRAN	SJ00EC307Z	21/12/2024	09:41	5010-0
OGS5923/GO	DETRAN	SJ00EC3080	21/12/2024	09:51	6599-2
MWN7624/TO	DETRAN	SJ00KK402F	21/12/2024	10:29	7072-1
MWV3232/TO	DETRAN	SJ007Z400M	21/12/2024	08:51	5274-1
MWV3232/TO	DETRAN	SJ007Z400N	21/12/2024	09:00	5010-0
QWF7H41/TO	DETRAN	SJ00L0202J	21/12/2024	10:50	5010-0
EXW2E65/SP	DETRAN	SJ00HO1066	21/12/2024	10:50	6050-1
OYA3C11/TO	DETRAN	SJ00KH501J	21/12/2024	08:10	5720-0
QKL3G79/TO	DETRAN	SJ007B201E	21/12/2024	11:31	5487-0
POS5949/GO	DETRAN	SJ00KH501K	21/12/2024	11:12	6580-0
MWP5886/TO	DETRAN	SJ00LP100L	21/12/2024	12:58	7048-1
RIN4J46/TO	DETRAN	SJ00KY202H	21/12/2024	13:42	6637-1
OGN4H65/TO	DETRAN	SJ00L0202K	21/12/2024	13:01	5045-0
MWB4966/TO	DETRAN	SJ00L94002	21/12/2024	11:40	5193-0
MWB4966/TO	DETRAN	SJ00L94003	21/12/2024	11:40	6653-1
MXF0203/TO	DETRAN	SJ00I802I	21/12/2024	15:32	6599-2
QKL3D89/TO	DETRAN	SJ00GG200F	21/12/2024	16:27	6653-1
QKL3D89/TO	DETRAN	SJ00GG200G	21/12/2024	16:35	6769-0
QKL3D89/TO	DETRAN	SJ00GG200H	21/12/2024	16:39	6599-2
PVN1116/TO	DETRAN	SJ00LP100M	21/12/2024	16:49	7633-2
NFN8878/GO	DETRAN	SJ00KH501L	21/12/2024	16:56	5010-0
NGE7649/GO	DETRAN	SJ00HS105C	21/12/2024	17:29	6599-2
MVS8805/TO	DETRAN	SJ00KH501M	21/12/2024	17:38	7048-1
RIM1139/TO	DETRAN	SJ00BW208M	21/12/2024	18:04	7048-1
MWQ7645/TO	DETRAN	SJ00624043	21/12/2024	18:17	5010-0
PIO5D29/TO	DETRAN	MB00028635	19/12/2024	13:00	6920-1
RTJ6C74/TO	DETRAN	MB00028636	19/12/2024	13:02	6920-1
OPK3J94/TO	DETRAN	MB00028637	19/12/2024	13:03	6920-1
REE6H64/TO	DETRAN	MB00028638	19/12/2024	13:03	6920-1
OTK9G31/TO	DETRAN	MB00028639	19/12/2024	13:05	6920-1
QKISH78/TO	DETRAN	MB00028640	19/12/2024	13:06	6920-1
RIN8A47/TO	DETRAN	MB00028641	19/12/2024	13:06	6920-1
JH6G99/TO	DETRAN	MB00028642	19/12/2024	13:08	6920-1
OLM8J11/TO	DETRAN	MB00028643	19/12/2024	13:08	6920-1

RAF3I69/TO	DETRAN	MB00028644	19/12/2024	13:10	6920-1
OLU0436/TO	DETRAN	MB00028645	19/12/2024	13:11	6920-1
RIM2H40/TO	DETRAN	MB00028646	19/12/2024	13:18	6920-1
MWC6E30/TO	DETRAN	MB00028647	19/12/2024	13:21	6920-1
RSB1F89/TO	DETRAN	MB00028648	19/12/2024	13:21	6920-1
NLA5I68/TO	DETRAN	MB00028649	19/12/2024	13:24	6920-1
JHA2E56/TO	DETRAN	MB00028650	19/12/2024	13:24	6920-1
PQN1870/TO	DETRAN	MB00028651	19/12/2024	13:25	6920-1
QKB7D07/TO	DETRAN	MB00028652	19/12/2024	13:25	6920-1
RUJ3D51/TO	DETRAN	MB00028653	19/12/2024	13:25	6920-1
FOX7D71/TO	DETRAN	MB00028654	19/12/2024	13:26	6920-1
OLH6E16/TO	DETRAN	MB00028655	19/12/2024	13:27	6920-1
QKM3315/TO	DETRAN	MB00028656	19/12/2024	13:28	6920-1
KEQ5A79/TO	DETRAN	MB00028657	19/12/2024	13:30	6920-1
PSG5J94/TO	DETRAN	MB00028658	19/12/2024	13:31	6920-1
RTS9B67/TO	DETRAN	MB00028659	19/12/2024	13:32	6920-1
KCK3I21/TO	DETRAN	MB00028660	19/12/2024	13:32	6920-1
OYC1J15/TO	DETRAN	MB00028661	19/12/2024	13:33	6920-1
NJA1932/GO	DETRAN	TO01443686	29/11/2024	09:29	5185-1
RSF8G02/TO	DETRAN	MB00028662	19/12/2024	13:35	6920-1
EDY1914/TO	DETRAN	MB00028663	19/12/2024	13:37	6920-1
QKL5D99/TO	DETRAN	MB00028664	19/12/2024	13:37	6920-1
RSF2H28/TO	DETRAN	TO01443698	29/11/2024	09:58	5525-0
OYC4D62/TO	DETRAN	TO01443724	29/11/2024	18:14	6599-2
OGH1049/TO	DETRAN	TO01443725	29/11/2024	18:56	5525-0
RSF1I80/TO	DETRAN	TO01443726	29/11/2024	09:39	5185-1
MXE8A68/TO	DETRAN	TO01443727	29/11/2024	09:54	5185-1
QKC7I08/TO	DETRAN	MB00028665	19/12/2024	13:42	6920-1
NVO3C60/TO	DETRAN	TO01443728	29/11/2024	11:00	5185-1
LSA7B60/GO	DETRAN	TO01443729	29/11/2024	11:05	5452-5
MW7I666/TO	DETRAN	TO01443695	29/11/2024	18:06	5010-0
NMQ3934/TO	DETRAN	TO01443670	29/11/2024	10:07	5045-0
QKM1F40/TO	DETRAN	TO01443674	29/11/2024	11:06	6599-2
NMQ3934/TO	DETRAN	TO01443675	29/11/2024	10:07	5045-0
MWT3D87/TO	DETRAN	TO01443676	29/11/2024	12:33	6050-1
MWC4772/TO	DETRAN	TO01443677	29/11/2024	11:59	6050-1
NGY0I10/TO	DETRAN	TO01947158	29/11/2024	18:25	5061-0
PAG6C02/TO	DETRAN	MB00028666	19/12/2024	13:54	6920-1
NGY0I10/TO	DETRAN	TO01947157	29/11/2024	18:25	5010-0
MVQ5I32/TO	DETRAN	TO01947156	29/11/2024	17:30	5010-0
LVS1877/TO	DETRAN	TO01947155	29/11/2024	17:30	5045-0
LWA1H26/TO	DETRAN	MB00028667	19/12/2024	13:57	6920-1
JDUD900/TO	DETRAN	MB00028668	19/12/2024	13:57	6920-1
QKM3451/TO	DETRAN	MB00028669	19/12/2024	13:58	6920-1
MWG1I16/TO	DETRAN	MB00028670	19/12/2024	13:59	6920-1
OIU5D80/TO	DETRAN	MB00028671	19/12/2024	13:59	6920-1
MWQ8616/TO	DETRAN	MB00028672	19/12/2024	14:00	6920-1
QKD7851/TO	DETRAN	MB00028673	19/12/2024	14:00	6920-1
RBV1F34/TO	DETRAN	MB00028674	19/12/2024	14:03	6920-1
PAS9G87/TO	DETRAN	MB00028675	19/12/2024	14:03	6920-1
QK1I887/TO	DETRAN	MB00028676	19/12/2024	14:04	6920-1
APM8F96/TO	DETRAN	MB00028677	19/12/2024	14:09	6920-1
QK7602/TO	DETRAN	MB00028678	19/12/2024	14:10	6920-1
RSA2E64/TO	DETRAN	MB00028679	19/12/2024	14:17	6920-1
RUC2F32/TO	DETRAN	MB00028680	19/12/2024	14:17	6920-1
QKC2B19/TO	DETRAN	MB00028681	19/12/2024	14:23	6920-1
RSC0F14/TO	DETRAN	MB00028682	19/12/2024	14:25	6920-1
OMZ2C23/TO	DETRAN	MB00028683	19/12/2024	14:29	6920-1
DAT2F98/TO	DETRAN	MB00028684	19/12/2024	14:30	6920-1
MWW6I10/TO	DETRAN	MB00028685	19/12/2024	14:56	6920-1
JAY0H28/TO	DETRAN	MB00028686	19/12/2024	14:57	6920-1
QKF8G43/TO	DETRAN	MB00028687	19/12/2024	15:07	6920-1
EMO3G51/TO	DETRAN	MB00028688	19/12/2024	15:07	6920-1
MWL5047/TO	DETRAN	MB00028689	19/12/2024	15:14	6920-1
NMX5G07/TO	DETRAN	MB00028690	19/12/2024	15:19	6920-1
MVP3H57/TO	DETRAN	MB00028691	19/12/2024	15:23	6920-1
ISJA1I8/TO	DETRAN	MB00028692	19/12/2024	15:27	6920-1
RZA4C05/TO	DETRAN	MB00028693	19/12/2024	15:35	6920-1
OPO2J17/TO	DETRAN	MB00028694	19/12/2024	15:48	6920-1
MWO7E45/TO	DETRAN	MB00028695	19/12/2024	15:50	6920-1
MWW6J12/TO	DETRAN	MB00028696	19/12/2024	15:51	6920-1
MXB1J36/TO	DETRAN	MB00028697	19/12/2024	15:52	6920-1
OYA0D67/TO	DETRAN	MB00028698	19/12/2024	16:02	6920-1
RSE3D93/TO	DETRAN	MB00028699	19/12/2024	16:07	6920-1
OLH9B48/TO	DETRAN	MB00028700	19/12/2024	16:10	6920-1
OMK3J29/TO	DETRAN	MB00028701	19/12/2024	16:11	6920-1
RIM2G95/TO	DETRAN	MB00028702	19/12/2024	16:16	6920-1
QKR3F44/TO	DETRAN	MB00028703	19/12/2024	16:18	6920-1
QTO2J26/TO	DETRAN	MB00028704	19/12/2024	16:19	6920-1
RNN1H52/TO	DETRAN	MB00028705	19/12/2024	16:21	6920-1
EZJ7F65/TO	DETRAN	MB00028706	19/12/2024	16:25	6920-1

MWB3F32/TO	DETRAN	MB00028707	19/12/2024	16:25	6920-1
QKF3269/TO	DETRAN	MB00028708	19/12/2024	16:37	6920-1
DEV1A81/TO	DETRAN	MB00028709	19/12/2024	16:43	6920-1
NFO8B25/TO	DETRAN	MB00028710	19/12/2024	17:01	6920-1
NLS8D06/TO	DETRAN	MB00028711	19/12/2024	17:17	6920-1
OOC3F70/TO	DETRAN	MB00028712	19/12/2024	17:25	6920-1
MVL7G47/TO	DETRAN	MB00028713	19/12/2024	17:40	6920-1
PTI6F12/TO	DETRAN	MB00028714	19/12/2024	17:51	6920-1
NKR3F58/TO	DETRAN	MB00028715	19/12/2024	17:52	6920-1
QWCOH28/TO	DETRAN	MB00028716	19/12/2024	18:09	6920-1
QKD6G12/TO	DETRAN	MB00028717	19/12/2024	18:19	6920-1
ARK7G63/TO	DETRAN	MB00028718	19/12/2024	18:23	6920-1
NWU3D89/TO	DETRAN	MB00028719	19/12/2024	18:30	6920-1
MWU5E90/TO	DETRAN	MB00028720	19/12/2024	18:36	6920-1
QWE7201/TO	DETRAN	MB00028721	19/12/2024	18:52	6920-1
NL02722/TO	DETRAN	MB00028722	19/12/2024	19:12	6920-1
PRB9C55/GO	DETRAN	SJ00IF602U	19/12/2024	04:47	7579-0
PRB9C55/GO	DETRAN	SJ00IF602V	19/12/2024	05:39	5169-1
LVS1877/TO	DETRAN	TO01947154	29/11/2024	17:30	6599-2
POSSF39/TO	DETRAN	TO01947152	29/11/2024	17:30	6920-1
QKD3720/TO	DETRAN	TO01987970	27/11/2024	17:10	6599-2
PYG1118/TO	DETRAN	TO01947233	29/11/2024	17:53	5568-0
QWA0E89/TO	DETRAN	TO01734603	29/11/2024	10:18	5550-0
QKI7152/TO	DETRAN	TO01734602	29/11/2024	09:57	5452-5
RED9E82/GO	DETRAN	TO01443707	27/11/2024	09:25	6580-0
OLM1E54/TO	DETRAN	TO01734605	29/11/2024	15:56	5436-0
GU30333/TO	DETRAN	TO01947232	29/11/2024	17:53	5568-0
PSC5440/MA	DETRAN	TO01443713	27/11/2024	22:23	5010-0
HIK7280/MG	DETRAN	TO01947230	29/11/2024	17:35	7633-1
MWS4363/TO	DETRAN	TO01734604	29/11/2024	15:58	5509-0
QKG4E70/TO	DETRAN	TO01524899	27/11/2024	11:50	5568-0
QKA8180/TO	DETRAN	TO01789451	03/12/2024	15:57	7633-2
GVR5E37/TO	DETRAN	TO01947234	29/11/2024	17:54	5568-0
QKD1446/TO	DETRAN	TO02517130	03/12/2024	17:22	5525-0
PRL3A18/TO	DETRAN	TO01734609	29/11/2024	10:05	5509-0
QKE1G47/TO	DETRAN	TO01443708	27/11/2024	09:46	6670-0
FNX7776/SP	DETRAN	SJ00IF602G	19/12/2024	08:34	5010-0
GRASF10/GO	DETRAN	TO01734608	29/11/2024	10:48	7633-2
QWB1G70/TO	DETRAN	TO01443709	27/11/2024	09:32	6270-0
QKH6830/TO	DETRAN	TO01947114	29/11/2024	18:18	6670-0
OLK4210/TO	DETRAN	TO01443710	27/11/2024	18:08	6599-2
JIX9G43/TO	DETRAN	TO01734607	29/11/2024	10:48	7633-2
OLK4210/TO	DETRAN	TO01443711	27/11/2024	18:08	6670-0
OMQ8A83/TO	DETRAN	TO01947107	29/11/2024	19:20	6670-0
OLK8011/TO	DETRAN	TO01734606	29/11/2024	15:42	7633-2
MWE8687/TO	DETRAN	TO01947110	29/11/2024	18:00	5010-0
OLH9606/TO	DETRAN	TO01443699	27/11/2024	09:00	5185-1
JHE9960/TO	DETRAN	TO01790091	29/11/2024	11:00	5185-1
MWE8687/TO	DETRAN	TO01947102	29/11/2024	18:00	6599-2
FTC9844/SP	DETRAN	TO02517129	03/12/2024	10:04	5525-0
OLJ5694/TO	DETRAN	TO01443712	27/11/2024	19:01	6599-2
JGM0447/DF	DETRAN	TO01947235	29/11/2024	17:51	5568-0
NKL1841/GO	DETRAN	TO01947108	29/11/2024	17:30	5010-0
GDXX9A24/TO	DETRAN	TO01524345	27/11/2024	17:14	5061-0
OYB6G42/TO	DETRAN	TO01443984	04/12/2024	14:01	7633-2
MWS7385/TO	DETRAN	TO01947236	29/11/2024	17:54	5568-0
NKL1841/GO	DETRAN	TO01947101	29/11/2024	17:30	6599-2
MWZ2763/TO	DETRAN	TO01947111	29/11/2024	18:00	6599-2
NHA5I51/TO	DETRAN	TO01443658	27/11/2024	09:06	5193-0
NHA5I51/TO	DETRAN	TO01443657	27/11/2024	09:06	5045-0
MWK9E15/TO	DETRAN	TO01443659	27/11/2024	09:30	5010-0
PSU2230/TO	DETRAN	TO01947105	29/11/2024	18:50	6670-0
MWK9E15/TO	DETRAN	TO01443660	27/11/2024	09:30	5061-0
RSAD022/TO	DETRAN	TO01443988	04/12/2024	17:42	6050-1
OMQ8A83/TO	DETRAN	TO01947106	29/11/2024	19:20	6599-2
MXC4703/TO	DETRAN	TO01404446	04/12/2024	11:02	7048-1
MXC4703/TO	DETRAN	TO01404445	04/12/2024	11:02	6858-0
QWB9G81/TO	DETRAN	TO01947113	29/11/2024	18:30	7340-0
QWB3D61/TO	DETRAN	TO01404501	04/12/2024	07:04	5401-0
QKF9833/TO	DETRAN	TO01524791	27/11/2024	09:23	6599-2
MWF3762/TO	DETRAN	TO01947240	29/11/2024	18:00	5568-0
QWB9G81/TO	DETRAN	TO01947112	29/11/2024	18:30	6602-0
GZF4361/GO	DETRAN	TO01443664	27/11/2024	18:58	6599-2
QWB9G81/TO	DETRAN	TO01947104	29/11/2024	18:30	5010-0
MXA6D96/TO	DETRAN	TO01790092	04/12/2024	11:58	7633-2
GZF4361/GO	DETRAN	TO01443663	27/11/2024	18:58	6610-2
OXW3I49/TO	DETRAN	TO01444169	29/11/2024	09:35	6610-2

RSA5J42/TO	DETRAN	TO01734829	27/11/2024	17:00	5568-0
OLN1G60/TO	DETRAN	TO01947239	29/11/2024	18:00	5568-0
MXE7277/TO	DETRAN	TO01444213	29/11/2024	18:00	5185-1
OLN5699/TO	DETRAN	TO01788892	27/11/2024	17:17	5010-0
RSF5I75/TO	DETRAN	SJ00LS300P	19/12/2024	08:58	6599-2
MWC0019/TO	DETRAN	TO01444175	29/11/2024	10:17	5185-1
OLN5699/TO	DETRAN	TO01788891	27/11/2024	17:17	6599-2
NLE2512/TO	DETRAN	TO01790093	04/12/2024	11:58	7633-2
KEC0750/TO	DETRAN	TO01444173	29/11/2024	10:02	5185-1
OYB1533/TO	DETRAN	TO01987987	28/11/2024	08:45	6637-2
FJH4C96/TO	DETRAN	TO01444171	29/11/2024	09:52	5185-1
MWV5110/TO	DETRAN	TO01947243	29/11/2024	18:00	6041-2
QKB5124/TO	DETRAN	TO01444170	29/11/2024	09:41	5185-1
OXW3I49/TO	DETRAN	TO01444168	29/11/2024	09:35	5185-1
QWA2H18/TO	DETRAN	TO01404391	04/12/2024	18:05	5525-0
QKK6003/TO	DETRAN	TO01444215	29/11/2024	18:09	6670-0
MWK1F75/TO	DETRAN	TO01947231	29/11/2024	17:38	7030-1
JHF6J69/TO	DETRAN	TO01404390	04/12/2024	17:54	5525-0
IWB2592/TO	DETRAN	TO01404389	04/12/2024	17:45	5525-0
QWF2F85/TO	DETRAN	TO01444209	29/11/2024	18:17	6670-0
JEH7062/DF	DETRAN	TO01404382	04/12/2024	09:27	5525-0
ELN4D24/TO	DETRAN	TO01444212	29/11/2024	19:01	5525-0
QWB3F19/TO	DETRAN	SJ00DM202K	19/12/2024	09:31	5541-1
QKI5628/TO	DETRAN	TO01947229	29/11/2024	08:48	7633-2
OMO5296/TO	DETRAN	TO01404388	04/12/2024	15:47	5525-0
MXE7277/TO	DETRAN	TO01444214	29/11/2024	18:00	6408-0
MWV7J34/TO	DETRAN	TO01404384	04/12/2024	09:36	5525-0
MWV7620/TO	DETRAN	TO01404385	04/12/2024	09:42	7030-1
ELN4D24/TO	DETRAN	TO01444211	29/11/2024	19:01	6599-2
OVM4I97/TO	DETRAN	TO01404386	04/12/2024	15:46	5525-0
NVW3J14/TO	DETRAN	TO01987986	28/11/2024	18:25	6599-2
RSB7I16/TO	DETRAN	TO01947227	29/11/2024	08:08	7633-2
JFN5E92/TO	DETRAN	TO01444217	29/11/2024	18:30	6599-2
OLH0C53/TO	DETRAN	TO01404387	04/12/2024	15:31	5525-0
QWF0381/TO	DETRAN	TO01443883	05/12/2024	10:26	5452-2
MWZ2G82/TO	DETRAN	TO01444208	29/11/2024	17:48	6599-2
NVX0G30/TO	DETRAN	TO01947244	29/11/2024	17:55	5509-0
GBT7H56/TO	DETRAN	TO01443882	05/12/2024	10:25	5452-2
MWC0019/TO	DETRAN	TO01444176	29/11/2024	10:17	6599-2
QVB0C60/TO	DETRAN	TO01443880	05/12/2024	10:20	5452-2
RUT9E50/TO	DETRAN	TO01947237	29/11/2024	17:57	5185-1
KDT4E80/TO	DETRAN	TO01443881	05/12/2024	10:22	5487-0
NWMA06/TO	DETRAN	TO01987984	28/11/2024	17:30	5193-0
OML5359/TO	DETRAN	TO01443879	05/12/2024	10:20	5380-0
JYY5953/TO	DETRAN	TO01443878	05/12/2024	10:19	5541-1
RSB7I16/TO	DETRAN	TO01947228	29/11/2024	08:08	6599-2

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001905/2024

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência dos respectivos Autos de Infração constantes do edital e estabelece o prazo de 30 dias para interposição de recursos. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora Cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações e segunda via das notificações devem ser obtidas através do endereço eletrônico multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
QKH2I28/TO	DETRAN	MB00028724	20/12/2024	08:08	6920-1
CLH2A27/TO	DETRAN	MB00028725	20/12/2024	08:11	6920-1
QAD0B40/TO	DETRAN	MB00028726	20/12/2024	08:14	6920-1
QKM0G58/TO	DETRAN	MB00028727	20/12/2024	08:14	6920-1
NWV3C08/TO	DETRAN	MB00028728	20/12/2024	08:17	6920-1
OLN3B39/TO	DETRAN	MB00028729	20/12/2024	08:19	6920-1
QKI7E43/TO	DETRAN	MB00028730	20/12/2024	08:23	6920-1
JIC1F02/TO	DETRAN	MB00028731	20/12/2024	08:24	6920-1
KGN2D97/TO	DETRAN	MB00028732	20/12/2024	08:25	6920-1

ONF842/TO	DETRAN	MB00028733	20/12/2024	08:26	6920-1
AWH3172/TO	DETRAN	MB00028734	20/12/2024	08:28	6920-1
KDL2J08/TO	DETRAN	MB00028735	20/12/2024	08:31	6920-1
RTWBA23/TO	DETRAN	MB00028736	20/12/2024	08:35	6920-1
SHP6C14/TO	DETRAN	MB00028737	20/12/2024	08:36	6920-1
MXE1A89/TO	DETRAN	MB00028738	20/12/2024	08:38	6920-1
QKF8F13/TO	DETRAN	MB00028739	20/12/2024	08:40	6920-1
JZW6E12/TO	DETRAN	MB00028740	20/12/2024	08:40	6920-1
JUJ2380/TO	DETRAN	MB00028741	20/12/2024	08:40	6920-1
KCA6A84/TO	DETRAN	MB00028742	20/12/2024	08:44	6920-1
MW9B68/TO	DETRAN	MB00028743	20/12/2024	08:44	6920-1
OGZ0F08/TO	DETRAN	MB00028744	20/12/2024	08:44	6920-1
MXB9I29/TO	DETRAN	MB00028745	20/12/2024	08:50	6920-1
RWX7G98/TO	DETRAN	MB00028746	20/12/2024	08:51	6920-1
JKI2A75/TO	DETRAN	MB00028747	20/12/2024	08:54	6920-1
PAASG14/TO	DETRAN	MB00028748	20/12/2024	08:56	6920-1
MWQ5J32/TO	DETRAN	MB00028749	20/12/2024	08:57	6920-1
KDA6J12/TO	DETRAN	MB00028750	20/12/2024	08:58	6920-1
OLIJ070/TO	DETRAN	MB00028751	20/12/2024	08:58	6920-1
MWL1532/TO	DETRAN	MB00028752	20/12/2024	08:59	6920-1
JYX7C08/TO	DETRAN	MB00028753	20/12/2024	09:00	6920-1
JIF0E44/TO	DETRAN	MB00028754	20/12/2024	09:05	6920-1
PSO0H00/TO	DETRAN	MB00028755	20/12/2024	09:05	6920-1
QKG4A90/TO	DETRAN	MB00028756	20/12/2024	09:06	6920-1
HNO6B75/TO	DETRAN	MB00028757	20/12/2024	09:08	6920-1
OLJ2G95/TO	DETRAN	MB00028758	20/12/2024	09:19	6920-1
QKA3E55/TO	DETRAN	MB00028759	20/12/2024	09:21	6920-1
QKG9E64/TO	DETRAN	MB00028760	20/12/2024	09:21	6920-1
CUF5J70/TO	DETRAN	MB00028761	20/12/2024	09:22	6920-1
MVT5D39/TO	DETRAN	MB00028762	20/12/2024	09:25	6920-1
KCS5J10/TO	DETRAN	MB00028763	20/12/2024	09:30	6920-1
QWE0551/TO	DETRAN	MB00028764	20/12/2024	09:30	6920-1
HHY5E32/TO	DETRAN	MB00028765	20/12/2024	09:33	6920-1
QUJ0J40/TO	DETRAN	MB00028766	20/12/2024	09:33	6920-1
AJQ0A87/TO	DETRAN	MB00028767	20/12/2024	09:35	6920-1
QWD9A64/TO	DETRAN	MB00028768	20/12/2024	09:36	6920-1
MVM2D72/TO	DETRAN	MB00028769	20/12/2024	09:37	6920-1
OMM6G21/TO	DETRAN	MB00028770	20/12/2024	09:38	6920-1
MXC1101/TO	DETRAN	MB00028771	20/12/2024	09:47	6920-1
HLZ3F17/TO	DETRAN	MB00028772	20/12/2024	09:47	6920-1
NWN7I70/TO	DETRAN	MB00028773	20/12/2024	09:47	6920-1
QWC4671/TO	DETRAN	MB00028774	20/12/2024	09:48	6920-1
QWB2J83/TO	DETRAN	MB00028775	20/12/2024	09:50	6920-1
QNN6D00/TO	DETRAN	MB00028776	20/12/2024	09:50	6920-1
JAC2D58/RS	DETRAN	TO01583205	11/12/2024	13:15	5568-0
RND1A34/TO	DETRAN	MB00028777	20/12/2024	09:56	6920-1
MWX2E74/TO	DETRAN	MB00028778	20/12/2024	09:59	6920-1
MKG4I72/TO	DETRAN	MB00028779	20/12/2024	10:00	6920-1
OND8G06/TO	DETRAN	MB00028780	20/12/2024	10:01	6920-1
JFA7B85/TO	DETRAN	MB00028781	20/12/2024	10:06	6920-1
NES8C32/TO	DETRAN	MB00028782	20/12/2024	10:06	6920-1
RGP7C14/TO	DETRAN	MB00028783	20/12/2024	10:07	6920-1
MWR1A28/TO	DETRAN	MB00028784	20/12/2024	10:08	6920-1
QK11351/TO	DETRAN	MB00028785	20/12/2024	10:08	6920-1
QKA0604/TO	DETRAN	TO01582298	14/12/2024	12:06	5185-1
QVE9D53/TO	DETRAN	TO01582297	14/12/2024	12:05	5185-1
KGM7B05/TO	DETRAN	MB00028786	20/12/2024	10:12	6920-1
RSC0G04/TO	DETRAN	TO01582295	14/12/2024	12:01	5185-1
OVP0D00/TO	DETRAN	TO01582292	14/12/2024	11:58	5185-1
RIM8D67/TO	DETRAN	TO01582291	14/12/2024	11:53	5185-1
OLLO117/TO	DETRAN	TO01582290	14/12/2024	11:48	5193-0
OLLO117/TO	DETRAN	TO01582288	14/12/2024	11:48	5185-1
OLLO117/TO	DETRAN	TO01582289	14/12/2024	11:48	6599-2
QKB7062/TO	DETRAN	TO01582287	14/12/2024	11:36	7633-2
QKB7062/TO	DETRAN	TO01582286	14/12/2024	11:36	5185-1
RMABE91/TO	DETRAN	TO01582285	14/12/2024	11:27	7633-2
KDV8333/TO	DETRAN	TO01582284	14/12/2024	10:54	5185-1
MXC0257/TO	DETRAN	TO01582283	14/12/2024	10:40	6599-2
MXC0257/TO	DETRAN	TO01582282	14/12/2024	10:40	5185-1
QK11B87/TO	DETRAN	TO01582281	14/12/2024	10:39	5185-1
NWU0022/TO	DETRAN	TO01582280	14/12/2024	10:34	5185-1
NWN2015/TO	DETRAN	TO01582279	14/12/2024	10:32	5185-1
KEK9G41/TO	DETRAN	TO01582278	14/12/2024	09:52	6599-2
KEK9G41/TO	DETRAN	TO01582277	14/12/2024	09:52	5185-1
JFL6B95/TO	DETRAN	TO01582276	14/12/2024	09:49	5185-1
SXC1145/TO	DETRAN	TO01582275	14/12/2024	09:49	5185-1
MWD8F95/TO	DETRAN	TO01582274	14/12/2024	09:49	5185-1
QKH9821/TO	DETRAN	TO01582273	14/12/2024	09:45	5185-1
RSD3H25/TO	DETRAN	TO01582271	14/12/2024	09:24	5185-1
MXG3915/TO	DETRAN	TO01582270	14/12/2024	09:10	5185-1
MWY3J70/TO	DETRAN	TO01582269	14/12/2024	09:09	5185-1

QDK1G22/TO	DETRAN	TO01582268	14/12/2024	09:08	5185-1
MXA6H42/TO	DETRAN	TO01582267	14/12/2024	11:08	7633-2
QW0506/TO	DETRAN	SJ00A4017	21/12/2024	23:39	6530-0
KFF7315/PE	DETRAN	SJ005L2035	21/12/2024	23:47	6548-0
MVX7J85/TO	DETRAN	SJ006D6004	22/12/2024	00:10	5010-0
MWF4186/TO	DETRAN	SJ00JS6010	22/12/2024	00:22	5010-0
MVX7J85/TO	DETRAN	SJ006D6005	22/12/2024	00:20	6599-2
RSC4F04/TO	DETRAN	SJ00EL6004	22/12/2024	00:35	5010-0
JGF1815/TO	DETRAN	SJ006Q700B	22/12/2024	00:40	5495-0
OYB3A59/TO	DETRAN	SJ00GL704Q	22/12/2024	01:11	5010-0
OLH9E53/TO	DETRAN	SJ00L3102Z	22/12/2024	01:18	6653-1
OLH9E53/TO	DETRAN	SJ00L31030	22/12/2024	01:27	6637-1
MVW4337/TO	DETRAN	SJ00L31031	22/12/2024	01:29	6637-1
MWH9E09/TO	DETRAN	SJ00L31032	22/12/2024	01:35	6599-2
OYA8270/TO	DETRAN	SJ00L31033	22/12/2024	01:39	7340-0
NKZ8E12/TO	DETRAN	SJ005L2036	22/12/2024	02:00	6548-0
HTJ5E90/TO	DETRAN	SJ00J6011	22/12/2024	02:36	6548-0
MWK9E61/TO	DETRAN	SJ00577009	22/12/2024	02:51	6530-0
MVS8408/TO	DETRAN	SJ00G31094	22/12/2024	03:39	5169-2
PQE8885/GO	DETRAN	SJ00L0202L	22/12/2024	03:48	5010-0
PQE8885/GO	DETRAN	SJ00L0202M	22/12/2024	03:52	6599-2
PQE8885/GO	DETRAN	SJ00L0202N	22/12/2024	03:54	6653-1
QNM2G15/TO	DETRAN	SJ005320FX	22/12/2024	03:54	6599-2
QKF3A61/TO	DETRAN	SJ00GN100H	22/12/2024	03:55	5274-1
QNM2G15/TO	DETRAN	SJ005320FY	22/12/2024	03:57	5010-0
OYC1790/TO	DETRAN	SJ006E3021	22/12/2024	03:57	6653-1
QKF3A61/TO	DETRAN	SJ00GN100I	22/12/2024	03:59	5010-0
QKF3A61/TO	DETRAN	SJ00GN100J	22/12/2024	04:01	6637-1
NSU4048/PA	DETRAN	SJ004Z405S	22/12/2024	04:05	5010-0
JHL4B57/TO	DETRAN	SJ005320FZ	22/12/2024	04:38	5720-0
MWQ0931/TO	DETRAN	SJ004Z405T	22/12/2024	05:00	6653-1
SDL3F43/GO	DETRAN	SJ00KJ300A	22/12/2024	05:12	7030-1
MVS8408/TO	DETRAN	SJ00G31097	21/12/2024	23:40	5835-0
MVS8408/TO	DETRAN	SJ00G31098	21/12/2024	23:40	7030-1
QKE0985/TO	DETRAN	SJ00IF6035	22/12/2024	07:57	6653-1
QKH4052/TO	DETRAN	SJ00IF6036	22/12/2024	09:07	5010-0
MXA9341/TO	DETRAN	SJ007L304Z	22/12/2024	08:40	5010-0
MXA9341/TO	DETRAN	SJ007L3050	22/12/2024	08:40	7030-1
MXA9341/TO	DETRAN	SJ007L3051	22/12/2024	08:40	7340-0
QKH4052/TO	DETRAN	SJ00IF6037	22/12/2024	09:13	6599-2
MXA9341/TO	DETRAN	SJ007L3052	22/12/2024	08:40	6599-2
PSC2896/MA	DETRAN	SJ00EL6005	22/12/2024	09:36	5010-0
PSC2896/MA	DETRAN	SJ00EL6006	22/12/2024	09:45	6599-2
MWS7438/TO	DETRAN	SJ00AZB02J	22/12/2024	11:15	5010-0
OZD5E70/RJ	DETRAN	SJ00IF6038	22/12/2024	11:19	5380-0
MWS7438/TO	DETRAN	SJ00AZB02K	22/12/2024	11:15	6599-2
QK6E58/TO	DETRAN	SJ00EK303A	22/12/2024	11:31	7056-1
QWB8F42/TO	DETRAN	SJ00M31006	22/12/2024	04:35	6912-0
MXG7G46/TO	DETRAN	SJ00CE200P	22/12/2024	12:50	5010-0
REO9I19/GO	DETRAN	SJ00M31007	22/12/2024	04:44	5185-1
MWA1483/TO	DETRAN	SJ00H6104C	21/12/2024	22:07	5010-0
MWA1483/TO	DETRAN	SJ00H6104E	21/12/2024	22:07	6653-1
MWA1483/TO	DETRAN	SJ00H6104F	21/12/2024	22:07	6599-2
MWA1483/TO	DETRAN	SJ00H6104G	22/12/2024	13:52	6912-0
MWN3456/TO	DETRAN	SJ00H6104H	22/12/2024	12:20	7048-1
MWN3456/TO	DETRAN	SJ00H6104I	22/12/2024	12:10	5010-0
MXF1456/TO	DETRAN	SJ00L30002	22/12/2024	13:00	5274-2
MXF1456/TO	DETRAN	SJ00L30001	22/12/2024	13:00	5010-0
MWN3456/TO	DETRAN	SJ00H6104J	22/12/2024	12:07	7072-1
RMA7B42/TO	DETRAN	SJ00BL1032	22/12/2024	00:05	5010-0
MWT3484/TO	DETRAN	SJ00L30004	22/12/2024	10:25	5738-0
NFS8177/GO	DETRAN	SJ00HP10B6	22/12/2024	16:19	5452-1
QWA7F04/TO	DETRAN	SJ00694023	22/12/2024	16:35	7048-1
QWA7F04/TO	DETRAN	SJ00694024	22/12/2024	16:51	5010-0
QKA8D66/TO	DETRAN	SJ00I1203L	22/12/2024	18:08	5010-0
PLO9I37/TO	DETRAN	SJ00I1203M	22/12/2024	18:25	5010-0
QKH1261/TO	DETRAN	TO01582551	29/11/2024	17:33	5452-1
SDT9E50/PR	DETRAN	SJ00L45039	22/12/2024	19:20	5061-0
JUB4F96/TO	DETRAN	SJ006T30QM	22/12/2024	19:16	6530-0
MWR5724/TO	DETRAN	SJ00H6104K	22/12/2024	19:24	6653-1
MWR5724/TO	DETRAN	SJ00H6104L	22/12/2024	19:32	5010-0
JUB4F96/TO	DETRAN	SJ006T30QN	22/12/2024	19:33	6599-2
JEB6114/DF	DETRAN	SJ00HC204D	22/12/2024	19:55	6530-0
NKT2A19/GO	DETRAN	SJ00HC204E	22/12/2024	20:05	6530-0
PSF2G46/TO	DETRAN	SJ00GL704S	22/12/2024	20:42	5010-0
OLJ0J19/TO	DETRAN	SJ006E3022	22/12/2024	20:56	6530-0
OLJ0J19/TO	DETRAN	SJ006E3024	22/12/2024	21:25	5452-1
NQG7D82/TO	DETRAN	SJ00BB104F	22/12/2024	21:31	6530-0
QKC3B87/TO	DETRAN	SJ00LF600A	22/12/2024	22:45	5010-0

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001906/2024

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência dos respectivos Autos de Infração constantes do edital e estabelece o prazo de 30 dias para interposição de recursos. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora do cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações e segunda via das notificações devem ser obtidas através do endereço eletrônico multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
KEE0G02/TO	DETRAN	MB00028787	23/12/2024	08:20	6920-1
QTO5J00/TO	DETRAN	MB00028788	23/12/2024	16:35	6920-1
MLG4J16/TO	DETRAN	MB00028789	23/12/2024	17:26	6920-1
RCG2E38/TO	DETRAN	MB00028790	23/12/2024	17:27	6920-1
RUZ9J94/TO	DETRAN	MB00028791	23/12/2024	17:29	6920-1
LSA4C63/TO	DETRAN	MB00028792	23/12/2024	17:51	6920-1
MWM6J72/TO	DETRAN	SJ00112030	23/12/2024	00:02	5010-0
OUV6A65/BA	DETRAN	SJ00H5105F	23/12/2024	00:17	5010-0
JUO8817/TO	DETRAN	SJ00L02020	23/12/2024	01:17	5606-0
QKB9008/TO	DETRAN	SJ006P20ED	23/12/2024	01:39	5061-0
QKB9008/TO	DETRAN	SJ006P20EE	23/12/2024	01:47	6556-1
QKB9008/TO	DETRAN	SJ006P20EF	23/12/2024	02:09	5010-0
QKB9008/TO	DETRAN	SJ006P20EG	23/12/2024	03:16	5274-1
RSE3C70/TO	DETRAN	SJ00IP100Q	23/12/2024	08:10	5010-0
RSE3C70/TO	DETRAN	SJ00IP100R	23/12/2024	08:41	7030-1
QKF7150/TO	DETRAN	SJ00HR1041	22/12/2024	18:25	6599-2
QKF7150/TO	DETRAN	SJ00HR1042	22/12/2024	18:25	5010-0
QKF7150/TO	DETRAN	SJ00HR1043	22/12/2024	18:25	5274-1
MWH8127/TO	DETRAN	SJ007A101N	23/12/2024	09:46	6599-2
QK68C40/TO	DETRAN	SJ00F5302F	23/12/2024	07:10	6050-1
QK55028/TO	DETRAN	SJ00AX305C	23/12/2024	10:01	5452-2
QK55028/TO	DETRAN	SJ00AX305D	23/12/2024	10:02	5380-0
QKR4514/PA	DETRAN	SJ00HB5016	23/12/2024	10:03	5452-2
RSE8H79/TO	DETRAN	SJ00F5302G	23/12/2024	10:02	6050-1
MV2167/TO	DETRAN	SJ00KZ201G	23/12/2024	10:28	6599-2
FQE2I04/TO	DETRAN	SJ00HD2093	23/12/2024	10:42	5541-1
MXC9E78/TO	DETRAN	SJ00HD2094	23/12/2024	10:53	5541-1
MWB7015/TO	DETRAN	SJ00HD2095	23/12/2024	10:58	5541-1
PLH8A32/TO	DETRAN	SJ00LQ200P	23/12/2024	11:13	6637-1
QKG0311/TO	DETRAN	SJ00HD2096	23/12/2024	11:13	5541-1
QKJ0911/TO	DETRAN	SJ00BW208N	23/12/2024	11:20	7048-1
QKJ0911/TO	DETRAN	SJ00BW208O	23/12/2024	11:24	6599-2
HJE3362/TO	DETRAN	SJ00HD2097	23/12/2024	11:26	5541-1
OLM5896/TO	DETRAN	SJ00HD2098	23/12/2024	11:30	5541-1
OYC9306/TO	DETRAN	SJ00HD2099	23/12/2024	11:36	7048-1
RIM5898/TO	DETRAN	SJ00KZ201H	23/12/2024	12:48	5541-1
OLI4H00/TO	DETRAN	SJ00KZ201I	23/12/2024	12:56	5541-1
TCO5H12/MG	DETRAN	SJ00KZ201J	23/12/2024	13:02	5541-1
RMAS576/TO	DETRAN	SJ00KZ201K	23/12/2024	13:07	5541-1
QKJ3185/TO	DETRAN	SJ00G7100W	23/12/2024	13:00	6912-0
QKC4H03/TO	DETRAN	SJ00HD209A	23/12/2024	13:32	5010-0
QKC4H03/TO	DETRAN	SJ00HD209B	23/12/2024	13:38	6599-2
JFT9B15/TO	DETRAN	SJ00L33005	23/12/2024	13:55	5010-0
OYA6014/TO	DETRAN	SJ00HB5017	23/12/2024	14:19	5380-0
RSF5I58/TO	DETRAN	SJ00HB5018	23/12/2024	14:35	7056-1
RSF5I58/TO	DETRAN	SJ00HB5019	23/12/2024	14:40	7340-0
RSF5I58/TO	DETRAN	SJ00HB501A	23/12/2024	14:43	6122-0
NWA0J29/GO	DETRAN	SJ0076402G	23/12/2024	14:40	6630-0
RLR9H77/TO	DETRAN	SJ00E73001	23/12/2024	14:58	5452-2
QKL4A24/TO	DETRAN	SJ00GU5001	23/12/2024	14:36	5550-0
KBR6649/TO	DETRAN	SJ00GU5002	23/12/2024	15:26	5550-0
OLL1F11/TO	DETRAN	SJ009T100Q	23/12/2024	15:24	7366-2
OYCF377/TO	DETRAN	SJ00GU5003	23/12/2024	15:31	5487-0
OFS1574/PA	DETRAN	SJ005320G0	23/12/2024	14:36	5487-0
OJA4I58/TO	DETRAN	SJ00AX305F	23/12/2024	16:18	5738-0
QKH7760/TO	DETRAN	SJ005320G1	23/12/2024	14:44	5487-0
MWL7B67/TO	DETRAN	SJ005320G2	23/12/2024	14:51	5487-0
OGM3453/TO	DETRAN	SJ00GU5004	23/12/2024	17:31	5550-0
MWY5803/TO	DETRAN	SJ005320G3	23/12/2024	15:00	5487-0
QKM9173/TO	DETRAN	SJ00GU5005	23/12/2024	17:36	5550-0
NTA0922/PA	DETRAN	SJ00HQ200K	23/12/2024	17:30	7030-1
QKC9D18/TO	DETRAN	SJ00GU5006	23/12/2024	17:38	5550-0
RIN8B42/TO	DETRAN	SJ005320G4	23/12/2024	15:01	5487-0
SGR3C53/DF	DETRAN	SJ005320G5	23/12/2024	15:02	5487-0
MWKSF89/TO	DETRAN	SJ00G7100X	23/12/2024	13:35	5010-0

MWV7204/TO	DETRAN	SJ005320G6	23/12/2024	15:06	5487-0
MWV4F92/TO	DETRAN	SJ005320G7	23/12/2024	15:24	5487-0
RMA9B25/TO	DETRAN	SJ00GU5007	23/12/2024	17:51	5550-0
GZJ4110/TO	DETRAN	SJ005320G8	23/12/2024	15:25	5487-0
FYA3I32/TO	DETRAN	SJ005320G9	23/12/2024	15:25	5487-0
SCH9C46/GO	DETRAN	SJ005320GA	23/12/2024	15:27	5487-0
MWP0091/TO	DETRAN	SJ007L3053	23/12/2024	16:56	6556-1
RSC7I07/TO	DETRAN	SJ005320GB	23/12/2024	15:27	5487-0
MWF0091/TO	DETRAN	SJ007L3054	23/12/2024	16:55	6653-1
OMS9E28/GO	DETRAN	SJ005320GC	23/12/2024	16:29	5487-0
MWF0091/TO	DETRAN	SJ007L3055	23/12/2024	16:55	6637-2
TAQ9E70/PR	DETRAN	SJ005320GD	23/12/2024	17:01	5487-0
SDL0J09/GO	DETRAN	SJ005320GE	23/12/2024	17:14	5487-0
PUD0J04/TO	DETRAN	SJ005320GF	23/12/2024	17:16	5487-0
QWA5E94/TO	DETRAN	SJ00LQ200K	23/12/2024	09:40	5410-0
JKI9044/MG	DETRAN	SJ007L3056	23/12/2024	14:01	5738-0
MWU6C27/TO	DETRAN	SJ00LQ200L	23/12/2024	09:40	5410-0
KER9065/GO	DETRAN	SJ00HC204F	23/12/2024	18:19	5010-0
QCA0G07/TO	DETRAN	SJ00LQ200M	23/12/2024	09:40	5410-0
MWV8C02/TO	DETRAN	SJ00GW2002	23/12/2024	18:21	5452-1
MWV8C02/TO	DETRAN	SJ00GW2003	23/12/2024	18:29	5010-0
ONV6F45/TO	DETRAN	SJ005320GG	23/12/2024	18:24	7366-2
MWV8C02/TO	DETRAN	SJ00GW2004	23/12/2024	18:32	6408-0
KER9065/GO	DETRAN	SJ00HC204G	23/12/2024	18:27	6599-2
RSC0G72/TO	DETRAN	SJ00AX305G	23/12/2024	18:43	6653-1
QKH0250/TO	DETRAN	SJ005320GH	23/12/2024	18:35	5487-0
QWA0597/TO	DETRAN	SJ00AX305H	23/12/2024	18:46	6653-1
QKC4H30/TO	DETRAN	SJ0058801F	23/12/2024	17:45	7366-2
MWV8I24/TO	DETRAN	SJ006Q700D	23/12/2024	19:06	5061-0
QKG6090/TO	DETRAN	SJ00B4901C	23/12/2024	09:28	5380-0
MWE5G93/TO	DETRAN	SJ006E3025	23/12/2024	19:20	5010-0
MWE5G93/TO	DETRAN	SJ006E3026	23/12/2024	19:23	6637-1
MWE5G93/TO	DETRAN	SJ006E3027	23/12/2024	19:26	6637-1
NV05D90/TO	DETRAN	SJ005320GI	23/12/2024	19:23	5487-0
MWL9019/TO	DETRAN	SJ00B4901E	23/12/2024	20:00	6530-0
IPP1A54/TO	DETRAN	SJ004W208A	23/12/2024	20:12	6548-0
IPP1A54/TO	DETRAN	SJ004W208B	23/12/2024	20:19	6548-0
OGI3B56/GO	DETRAN	SJ004W208D	23/12/2024	20:26	6548-0
RSD1F66/TO	DETRAN	SJ007B201F	23/12/2024	20:52	5010-0
KL79A01/TO	DETRAN	SJ007B201G	23/12/2024	21:03	6653-1
RIM7H87/TO	DETRAN	SJ007B201H	23/12/2024	21:09	5010-0
RSD1F66/TO	DETRAN	SJ007B201I	23/12/2024	21:17	6580-0
RSD1F66/TO	DETRAN	SJ007B201J	23/12/2024	21:21	7340-0
KL79A01/TO	DETRAN	SJ007B201K	23/12/2024	21:24	5010-0
KL79A01/TO	DETRAN	SJ007B201M	23/12/2024	21:29	6580-0
KL79A01/TO	DETRAN	SJ007B201N	23/12/2024	21:31	6637-1
KL79A01/TO	DETRAN	SJ007B201P	23/12/2024	21:37	6637-1
RIM7H87/TO	DETRAN	SJ007B201Q	23/12/2024	21:39	6637-1
DDU8712/TO	DETRAN	SJ00HR1044	23/12/2024	22:14	5525-0
NGG3B90/TO	DETRAN	SJ00HR1045	23/12/2024	22:18	5525-0
MVQ5351/TO	DETRAN	SJ00L33006	23/12/2024	22:00	5010-0
MXE3E56/TO	DETRAN	SJ00HQ106B	23/12/2024	22:31	5010-0
MXE3E56/TO	DETRAN	SJ00HQ106C	23/12/2024	22:34	6653-1
MVQ5351/TO	DETRAN	SJ00L33007	23/12/2024	22:00	6637-2
MXE3E56/TO	DETRAN	SJ00HQ106E	23/12/2024	22:40	6637-1
MVQ5351/TO	DETRAN	SJ00L33008	23/12/2024	22:00	6637-1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001907/2024

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência dos respectivos Autos de Infração constantes do edital e estabelece o prazo de 30 dias para interposição de recursos. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora do cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações e segunda via das notificações devem ser obtidas através do endereço eletrônico multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
KL79A01/TO	DETRAN	SJ007B201L	23/12/2024	21:26	7340-0
MXE3E56/TO	DETRAN	SJ00HQ106D	23/12/2024	22:35	7056-1
MVZ1479/TO	DETRAN	SJ00L33009	23/12/2024	23:30	5010-0
MVZ1479/TO	DETRAN	SJ00L3300A	23/12/2024	23:30	6637-1
RS48D82/TO	DETRAN	SJ009I3010	24/12/2024	00:43	5991-0
KET0504/TO	DETRAN	SJ00HT10B3	24/12/2024	00:01	5010-0
KET0504/TO	DETRAN	SJ00HT10B4	24/12/2024	00:01	6599-2

KET0504/TO	DETRAN	SJ00HT10B5	24/12/2024	01:32	5169-1
KHW8582/TO	DETRAN	SJ00HT10B6	24/12/2024	00:01	6599-2
JCD2J66/RS	DETRAN	SJ00BS3064	24/12/2024	08:00	5380-0
QDS2C80/PA	DETRAN	SJ00AT4013	24/12/2024	08:58	5410-0
OXZ3F05/TO	DETRAN	SJ00AT4014	24/12/2024	09:03	5410-0
MMX4435/TO	DETRAN	SJ00L31034	24/12/2024	09:08	5541-1
KII5458/PE	DETRAN	SJ00KZ201L	24/12/2024	09:10	5410-0
PV00190/TO	DETRAN	SJ00AT4015	24/12/2024	09:11	5410-0
QKJ9B54/TO	DETRAN	SJ00IF6039	24/12/2024	08:40	6050-1
QKA9508/TO	DETRAN	SJ00L31035	24/12/2024	09:14	5673-1
QWD3601/TO	DETRAN	SJ00AT4016	24/12/2024	09:14	5410-0
MXE8561/TO	DETRAN	SJ00AT4017	24/12/2024	09:16	5410-0
QKE3029/TO	DETRAN	SJ00L31036	24/12/2024	09:17	5673-1
MWH0F32/GO	DETRAN	SJ00AT4018	24/12/2024	09:18	5410-0
QKG5028/TO	DETRAN	SJ00AX305M	24/12/2024	09:18	6599-1
RSE9F79/TO	DETRAN	SJ00KZ201M	24/12/2024	09:16	5410-0
ENP8E15/TO	DETRAN	SJ00AT4019	24/12/2024	09:20	5410-0
RSF1G65/TO	DETRAN	SJ00AT401A	24/12/2024	09:21	5410-0
BCA5C07/TO	DETRAN	SJ00AT401B	24/12/2024	07:45	5410-0
QKM3856/TO	DETRAN	SJ00AT401C	24/12/2024	09:27	5410-0
OLM6690/TO	DETRAN	SJ00BU5042	24/12/2024	09:27	5010-0
QVX7E98/TO	DETRAN	SJ00L31037	24/12/2024	09:19	5398-0
PRX5C44/TO	DETRAN	SJ00AT401D	24/12/2024	09:31	5410-0
QVX7E98/TO	DETRAN	SJ00L31038	24/12/2024	09:33	5479-0
QWC0B60/TO	DETRAN	SJ00KZ201N	24/12/2024	09:37	5541-1
QWC9J50/TO	DETRAN	SJ007B201S	24/12/2024	09:38	5452-1
SYI7C49/MG	DETRAN	SJ007B201T	24/12/2024	09:37	5487-0
QVX7E98/TO	DETRAN	SJ00L31039	24/12/2024	09:55	5541-1
OF01883/TO	DETRAN	SJ00AX305O	24/12/2024	09:57	5738-0
QDD8A07/TO	DETRAN	SJ00KZ201O	24/12/2024	09:49	5541-1
MMX5C80/TO	DETRAN	SJ00KZ201P	24/12/2024	10:01	5541-1
QKE1281/TO	DETRAN	SJ00IF603A	24/12/2024	10:02	5010-0
QK02151/BA	DETRAN	SJ00BS3066	24/12/2024	10:05	5380-0
NVU7B67/GO	DETRAN	SJ00BS3067	24/12/2024	10:08	5452-2
RSE7D75/TO	DETRAN	SJ00624044	24/12/2024	10:44	6599-2
RSE7D75/TO	DETRAN	SJ00624045	24/12/2024	10:53	5045-0
QWA2A98/TO	DETRAN	SJ00I602K	24/12/2024	10:59	5010-0
NFN6524/TO	DETRAN	SJ00BS3068	24/12/2024	11:06	5380-0
QWD3601/TO	DETRAN	SJ00AT401E	24/12/2024	11:11	5410-0
ROR2A31/MA	DETRAN	SJ00V300M	24/12/2024	11:15	7048-1
QUI5B22/SC	DETRAN	SJ00L3103A	24/12/2024	10:15	5541-1
JIX3J00/GO	DETRAN	SJ00L3103B	24/12/2024	10:15	5541-1
RSE9F79/TO	DETRAN	SJ00L3103C	24/12/2024	10:15	5541-1
NKP8I09/TO	DETRAN	SJ00IF603B	24/12/2024	11:20	5487-0
MMX5E54/TO	DETRAN	SJ00AL3001	24/12/2024	11:19	6050-1
JID0E64/TO	DETRAN	SJ00L3103D	24/12/2024	10:22	5410-0
MMX5E54/TO	DETRAN	SJ00AL3002	24/12/2024	11:18	7340-0
SYH0H64/MG	DETRAN	SJ00L3103E	24/12/2024	10:29	5487-0
MXF4E09/TO	DETRAN	SJ00L3103F	24/12/2024	10:30	5487-0
QKI5942/TO	DETRAN	SJ00BS3069	24/12/2024	11:16	5835-0
QKI5942/TO	DETRAN	SJ00BS306A	24/12/2024	11:37	6637-1
QWC3C92/TO	DETRAN	SJ00L3103G	24/12/2024	11:37	5541-1
PKT6J85/TO	DETRAN	SJ00AT401F	24/12/2024	11:45	5410-0
QKI5942/TO	DETRAN	SJ00BS306B	24/12/2024	11:45	6653-1
SHS6E32/MG	DETRAN	SJ00L3103H	24/12/2024	10:32	5541-1
QKI5942/TO	DETRAN	SJ00BS306C	24/12/2024	11:48	7340-0
QKM9J15/TO	DETRAN	SJ00AL3003	24/12/2024	11:53	5487-0
QKI5942/TO	DETRAN	SJ00BS306D	24/12/2024	11:52	6599-2
QWC1937/TO	DETRAN	SJ00AL3004	24/12/2024	11:57	5452-2
GJX2I96/SP	DETRAN	SJ00HD209C	24/12/2024	12:04	5410-0
QVM8C80/TO	DETRAN	SJ00HD209D	24/12/2024	12:10	5410-0
QGM6314/RN	DETRAN	SJ00HD209E	24/12/2024	12:19	5410-0
RSF9D76/TO	DETRAN	SJ0058801G	24/12/2024	12:24	6653-1
RSF9D76/TO	DETRAN	SJ0058801H	24/12/2024	12:28	6637-1
RSF9D76/TO	DETRAN	SJ0058801I	24/12/2024	12:32	5010-0
RSE9D76/TO	DETRAN	SJ0058801J	24/12/2024	12:34	7340-0

RSE9D76/TO	DETRAN	SJ0058801K	24/12/2024	12:37	6653-1
RSE9D76/TO	DETRAN	SJ0058801L	24/12/2024	12:40	6637-1
RSE9D76/TO	DETRAN	SJ0058801M	24/12/2024	12:42	5010-0
QKI5942/TO	DETRAN	SJ00BS306E	24/12/2024	11:30	5010-0
MWB1340/TO	DETRAN	SJ00IF603C	24/12/2024	13:02	5363-0
NFT6835/TO	DETRAN	SJ00AL3005	24/12/2024	13:14	5452-2
MW09391/TO	DETRAN	SJ00CC200I	24/12/2024	13:39	6599-2
QWE9I86/TO	DETRAN	SJ006D6007	24/12/2024	13:39	5479-0
MW09391/TO	DETRAN	SJ00CC200J	24/12/2024	13:53	6637-1
QKM8167/TO	DETRAN	SJ00I602M	24/12/2024	12:34	7633-2
OLI3333/TO	DETRAN	SJ00I602N	24/12/2024	12:43	6076-0
MWJ1B62/TO	DETRAN	SJ00I302Q	24/12/2024	13:20	5061-0
MXA7E47/TO	DETRAN	SJ00I602O	24/12/2024	12:47	6076-0
RTK7116/TO	DETRAN	SJ006D6008	24/12/2024	14:03	5487-0
MWJ1B62/TO	DETRAN	SJ00I302R	24/12/2024	13:20	6599-2
OMS9E28/GO	DETRAN	SJ00I602P	24/12/2024	13:07	5487-0
NGF3232/GO	DETRAN	SJ00620BL	24/12/2024	14:28	6912-0
QK01448/TO	DETRAN	SJ00B4901F	24/12/2024	11:10	7633-1
QEN0152/TO	DETRAN	SJ006D6009	24/12/2024	14:43	5487-0
MVT7E89/TO	DETRAN	SJ00B4901H	24/12/2024	11:08	7030-1
OGQ5623/GO	DETRAN	SJ005D5005	24/12/2024	15:26	5010-0
OGQ5623/GO	DETRAN	SJ005D5006	24/12/2024	15:30	6599-2
QKC0A32/TO	DETRAN	SJ005Q20HY	24/12/2024	15:30	5010-0
NGI4988/TO	DETRAN	SJ00HR1046	24/12/2024	15:35	6637-1
QKC0A32/TO	DETRAN	SJ005Q20HZ	24/12/2024	15:40	6645-0
QKC0A32/TO	DETRAN	SJ005Q20I0	24/12/2024	15:52	6726-1
PQF7F80/TO	DETRAN	SJ00BS306F	24/12/2024	15:52	5452-1
QKC0A32/TO	DETRAN	SJ005Q20I1	24/12/2024	15:56	7048-1
PBT6195/DF	DETRAN	SJ00B4901I	24/12/2024	11:14	6530-0
QKC0A32/TO	DETRAN	SJ005Q20I2	24/12/2024	15:58	7340-0
QKF3562/TO	DETRAN	SJ00B4901J	24/12/2024	15:59	7633-2
JKM6E68/TO	DETRAN	SJ00BS306G	24/12/2024	15:50	5380-0
MWS3147/TO	DETRAN	SJ00HW109M	24/12/2024	15:58	6599-2
RSA0A17/TO	DETRAN	SJ00B4901K	24/12/2024	11:30	5274-1
QKC0A32/TO	DETRAN	SJ005Q20I3	24/12/2024	16:02	7072-1
QKJ7A64/TO	DETRAN	SJ00BS306H	24/12/2024	15:45	5452-2
PQQ2709/TO	DETRAN	SJ00BS306I	24/12/2024	15:44	5622-2
HTG0445/MS	DETRAN	SJ00BS306J	24/12/2024	15:45	5665-0
QAA0E12/PA	DETRAN	SJ00KK402G	24/12/2024	16:41	5614-1
MMX5B29/TO	DETRAN	SJ00HP10B7	24/12/2024	16:57	6645-0
MMX5B29/TO	DETRAN	SJ00HP10B8	24/12/2024	17:02	5010-0
QWD4I44/TO	DETRAN	SJ006320KA	24/12/2024	17:11	5258-3
QKMQJ89/TO	DETRAN	SJ00HB501B	24/12/2024	17:17	5541-2
QWE4I92/TO	DETRAN	SJ00G3109A	24/12/2024	17:21	5193-0
QWF6D71/TO	DETRAN	SJ00LQ200N	24/12/2024	17:27	5967-0
QWB3D76/TO	DETRAN	SJ00I1203P	24/12/2024	17:25	5010-0
QVW8F48/PA	DETRAN	SJ00HB501C	24/12/2024	17:32	5541-1
QWC3G28/TO	DETRAN	SJ005D5007	24/12/2024	17:30	5487-0
OLM8J62/TO	DETRAN	SJ00HB501D	24/12/2024	17:49	5541-1
QWC3G28/TO	DETRAN	SJ005D5008	24/12/2024	17:49	5487-0
MWZ7588/TO	DETRAN	SJ00HB501E	24/12/2024	17:51	5541-1
MVL6E53/TO	DETRAN	SJ00HB501F	24/12/2024	17:53	5541-1
QKA8F01/TO	DETRAN	SJ00AL3006	24/12/2024	17:51	5487-0
MWM6513/TO	DETRAN	SJ00HB501G	24/12/2024	17:54	5541-1
MWH2325/TO	DETRAN	SJ00HB501H	24/12/2024	18:01	5541-1
QWC6F06/TO	DETRAN	SJ00LW1002	24/12/2024	18:00	5010-0
RSB3H53/TO	DETRAN	SJ00AL3007	24/12/2024	18:03	5010-0
MVP5C12/TO	DETRAN	SJ005D5009	24/12/2024	18:09	6580-0
QKE9H67/TO	DETRAN	SJ0058801N	24/12/2024	18:26	5010-0
QKE9H67/TO	DETRAN	SJ0058801O	24/12/2024	18:34	6580-0
RINF687/TO	DETRAN	SJ00HP10B9	24/12/2024	19:00	6637-2
RINF687/TO	DETRAN	SJ00HP10BA	24/12/2024	19:06	5010-0
RSF3G13/TO	DETRAN	SJ00AZB02L	24/12/2024	19:10	5010-0
RIMS657/TO	DETRAN	SJ00AT401G	24/12/2024	19:57	6050-3
MXD7E20/TO	DETRAN	SJ00L6101G	24/12/2024	18:26	5010-0
MXD7E20/TO	DETRAN	SJ00L6101H	24/12/2024	20:24	6912-0

DOJ9685/MG	DETRAN	SJ005X800T	24/12/2024	20:26	6637-2
AKT2257/PR	DETRAN	SJ009N100T	24/12/2024	20:33	6580-0
QKD8G32/TO	DETRAN	SJ00BW208P	24/12/2024	20:30	5010-0
DOJ9685/MG	DETRAN	SJ005X800U	24/12/2024	20:35	5010-0
RIM4C28/TO	DETRAN	SJ00AL3008	24/12/2024	20:24	5274-1
OYCSF71/TO	DETRAN	SJ009N100U	24/12/2024	20:51	6580-0
KBY3628/TO	DETRAN	SJ00J8104C	24/12/2024	18:30	5169-1
MWG2G12/TO	DETRAN	SJ006320KB	24/12/2024	21:00	5010-0
RSE5F26/TO	DETRAN	SJ009N100V	24/12/2024	21:03	6580-0
MWG2G12/TO	DETRAN	SJ006320KC	24/12/2024	21:03	6637-2
RSC0B25/TO	DETRAN	SJ009N100W	24/12/2024	21:29	5274-1
RSC0B25/TO	DETRAN	SJ009N100X	24/12/2024	21:32	5274-1
MVO9291/TO	DETRAN	SJ00LQ200O	24/12/2024	21:29	6599-2
RSC0B25/TO	DETRAN	SJ009N100Y	24/12/2024	21:35	6645-0
RIM4J22/TO	DETRAN	SJ00CC200K	24/12/2024	21:36	5010-0
QKB2A65/TO	DETRAN	SJ00LU200R	24/12/2024	21:20	6637-1
MVR4E93/TO	DETRAN	SJ00LG300F	24/12/2024	21:49	5010-0
RIM4J22/TO	DETRAN	SJ00CC200L	24/12/2024	21:53	6653-1
QKB2A65/TO	DETRAN	SJ00LU200S	24/12/2024	21:54	6637-2
MWZ5973/TO	DETRAN	SJ00II602Q	24/12/2024	19:50	5169-1
MVO9291/TO	DETRAN	SJ00LQ200Q	24/12/2024	22:27	6645-0
MVO9291/TO	DETRAN	SJ00LQ200R	24/12/2024	22:35	5010-0
RSB6E85/TO	DETRAN	SJ00HP10BB	24/12/2024	22:43	6599-2
RIM5H09/TO	DETRAN	SJ00JS6012	24/12/2024	22:47	6580-0
RSB6E85/TO	DETRAN	SJ00HP10BC	24/12/2024	22:51	5010-0
RSB6E85/TO	DETRAN	SJ00HP10BD	24/12/2024	22:55	5274-1
RIN5H86/TO	DETRAN	SJ00JS6013	24/12/2024	22:55	6580-0

FAPT

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Processo nº: 2024/20301/000152
 Termo de Colaboração nº: 315/2024
 Concedente: Fundação de Amparo à Pesquisa do Tocantins
 Conveniente: Fundação de Apoio Científico e Tecnológico do Tocantins - FAPTO
 CNPJ: Nº 06.343.763/0001-11
 Objeto: Atender demandas acerca de auxílio para realização de eventos e capacitações para UFT - Campus Araraia
 Valor Concedido: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), oriundo de recurso de emenda parlamentar do Deputado Estadual Júnior Geo
 Natureza da Despesa: 335041
 Fonte de Recurso: 0104202118
 Data da Assinatura: 19 de dezembro de 2024
 Vigência: 30 de dezembro de 2025
 Signatários: Maria Eulessandra Sousa Castilho - Presidente da FAPT
 Léo Araújo da Silva - Diretor da FAPTO
 Gestor do Termo: Eliana Zellmer Poerschke Farencena
 Nº funcional: 11921676-1

MARIA EULESSANDRA SOUSA CASTILHO
 Presidente

IGEPREV

PORTARIA Nº 2176, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.
 Republicada para correção

Dispõe sobre a concessão de Isenção de Imposto de Renda e Contribuição Previdenciária da segurada Heleneide Alves Cavalcante.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 40, §21, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto: no art. 6º, XIV, da Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988; no art. 35, II, "b", do Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018; no art. 30, §1º, da Lei Federal nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995;

RESOLVE:

Art. 1º CONSIDERAR, a partir de 11 de agosto de 2019, os proventos da segurada HELENEIDE ALVES CAVALCANTE, aposentada por meio da Portaria nº 918, de 30 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.410, de 01 de agosto de 2019, isentos do Imposto de Renda - Pessoa Física, bem como da Imunidade Parcial consubstanciada na incidência da Contribuição Previdenciária somente sobre o valor dos proventos de aposentadoria que exceder o dobro do teto do Regime Geral de Previdência Social, com base no que consta do processo nº 2024.45.803286PA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros 11 de agosto de 2019.

SHARLES FERNANDO BEZERRA LIMA
 Presidente

JUCETINS

PORTARIA JUCETINS Nº 81/2024,
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS - JUCETINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 25, inciso XVII, do Decreto nº 1.800/96

RESOLVE,

Art. 1º DESIGNAR a servidora NURIA RENATA RIBEIRO, matrícula nº 844618-1, CPF xxx.xxx.x11-49, cargo de Assistente Administrativo, para, sem prejuízo de suas funções, responder pelo expediente da Gerência de Planejamento e Convênios, por motivo de férias de sua titular LETÍCIA CARDOSO CORREA E SILVA, Gerente de Planejamento e Convênios, matrícula nº 11155868-3, CPF xxx.xxx.x61-04, no período de 06/01/2025 a 25/01/2025 (20 dias).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 20 de dezembro de 2024.

ISSAM SAADO
 Presidente

PORTARIA JUCETINS Nº 82/2024,
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS - JUCETINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 25, inciso XVII, do Decreto nº 1.800/96,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor JORISTÉ COELHO SANTOS, matrícula nº 1104900-3, CPF xxx.xxx.x51-72, cargo de Diretor Técnico e de Registro Mercantil, para sem prejuízo de suas funções, responder pelo expediente da Procuradoria Jurídica da Junta, por motivo de férias de sua titular MARIANA SAMPAIO DE ALMEIDA FERNANDES PONTES, Procurador Jurídico da Junta, matrícula nº 811480-2, CPF xxx.xxx.x61-53, no período de 06/01/2025 A 25/01/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 20 de dezembro de 2024.

ISSAM SAADO
 Presidente

MINERATINS

PORTARIA MINERATINS Nº 122/2024

A COMPANHIA DE MINERAÇÃO DO TOCANTINS - MINERATINS, representada pela sua Diretora-Presidente Lina Ester Barbosa Ribeiro, conforme ata da Reunião do Conselho de Administração desta Companhia, ocorrida no dia 14 dias do mês de julho de 2023 e do Estatuto Social que rege a Sociedade.

Considerando a necessidade de acompanhamento de fiscal para todos os contratos públicos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os agentes públicos, Veridiana Engelberg Silva Almeida, matrícula funcional nº 00017 e Normando Alves Santos Filho matrícula funcional nº 00010, respectivamente como titular e suplente para exercer a função de fiscal do Processo: 2024/99940/000069, firmado com ROXY COMERCIO DE BIJUTERIAS LTDA., inscrita no CNPJ nº: 64.860.695/0001-64.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;

III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 19 de novembro de 2024.

Gabinete da Diretora-Presidente, em Palmas, Capital do Estado, ao 19º dia do mês de dezembro de 2024.

Lina Ester Barbosa Ribeiro
Diretora-Presidente

PORTARIA Nº 124/2024

A COMPANHIA DE MINERAÇÃO DO TOCANTINS - MINERATINS, representada por sua Diretora-Presidente Lina Ester Barbosa Ribeiro, conforme ata da Reunião do Conselho de Administração desta Companhia, ocorrida no dia 14 dias do mês de julho de 2023, e do Estatuto Social que rege a Sociedade.

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de empresa especializada em publicação de matéria em jornal de grande circulação, para atender as necessidades desta Companhia de Mineração do Tocantins - MINERATINS.

CONSIDERANDO a Dispensa de licitação, com base no art. 29, inciso II, da Lei nº 13.303/2016, e suas alterações, conforme ata de reunião do conselho de administração.

CONSIDERANDO a justificativa acostada aos autos que dispõe sobre as razões da escolha do fornecedor e a justificativa do preço, em atendimento ao disposto, artigo 29, II da Lei nº 13.303/16, conforme consta nos autos do Processo: 2024/99940/00105.

CONSIDERANDO a manifestação favorável constante no Parecer Jurídico nº 0071/2024 (SGD nº: 2024/99949/003240), exarado pela Assessoria Jurídica, quanto a possibilidade da contratação.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR, RATIFICAR e AUTORIZAR o Termo de Referência objetivando a contratação de empresa para publicação de matéria em jornal de grande circulação, para atender as necessidades da Companhia de Mineração do Tocantins - MINERATINS, no valor total de R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais), por Dispensa de licitação, com base no art. 29, inciso II, da Lei nº 13.303/2016, e suas alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA COMPANHIA DE MINERAÇÃO DO TOCANTINS - MINERATINS, Palmas - TO, aos 20 dias do mês de dezembro de 2024.

Lina Ester Barbosa Ribeiro
Diretora-Presidente

PORTARIA MINERATINS Nº 00125/2024

A COMPANHIA DE MINERAÇÃO DO TOCANTINS - MINERATINS, representada pelo sua Diretora-Presidente Lina Ester Barbosa Ribeiro, conforme ata da Reunião do Conselho de Administração desta Companhia, ocorrida no dia 14 dias do mês de julho de 2023 e do Estatuto Social que rege a Sociedade.

Considerando a necessidade de acompanhamento de fiscal para todos os contratos públicos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os agentes públicos, NORMANDO ALVES SANTOS FILHO, matrícula funcional nº 00015 e VERIDIANA ENGELBERG SILVA ALMEIDA, matrícula funcional nº 00017, respectivamente como titular e suplente para exercer a função de fiscal do processo nº 2024/99940/000105, firmado com RAFAEL GONCALVES SODRE COIMBRA 05934767194 Inscrição: 2424212, inscrita no CNPJ nº: 40.908.452/0001-90.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;

III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Diretora-Presidente, em Palmas, Capital do Estado, aos 20 dias do mês dezembro de 2024.

Lina Ester Barbosa Ribeiro
Diretora-Presidente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2024

Processo nº: 2024/99940/0069

Contrato nº: 35/2024

Contratante: COMPANHIA DE MINERAÇÃO DO TOCANTINS - MINERATINS

Contratada: ROXY COMERCIO DE BIJUTERIAS LTDA.

CNPJ: 64.860.695/0001-64

Objeto: Aquisição de broches institucionais para a Companhia de Mineração do Tocantins para identificação e representação formal da instituição em eventos oficiais, cerimônias e outras ocasiões institucionais, para atender a Companhia de Mineração do Tocantins - MINERATINS. Valor Estimado: R\$ 1.650,00 (hum mil e seiscentos e cinquenta reais).

Data da assinatura: 19/11/2024

Signatários: LINA ESTER BARBOSA RIBEIRO - Representante da contratante.

Contratante: ALDHEMAR JOSÉ DE FREITAS FILHO - Representante do Contratado.

NATURATINS**COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO****NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria nº 051, de 04 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.547/2024, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: JOSIVALDO DOS SANTOS MELO; CPF nº xxx.xx.xx3-87, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao processo nº 2022/40311/002705 e Auto de Infração AUT-E/605E7B-2022, com a seguinte descrição: "Desmatamento a corte raso em área de floresta nativa, sem autorização do Órgão Ambiental Compete." Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente;

b) Entretando, com a prova de quitação da multa por meio de Documento de Arrecadação da Receita Estadual (DARE), pagamento à vista no valor de R\$14.715,00 (30% de desconto) realizado em 23.03.2022, efetivou-se o adimplemento integral do débito ;

c) Declarar encerrado o processo administrativo ambiental com o seu posterior arquivamento.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones (63) 3218-2672; (63) 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 23 de outubro de 2024.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/NATURATINS nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria nº 051, de 04 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.547/2024, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: DELCIMAR FERNADES FERREIRA; CPF nº xxx.xx.xx1-15, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se ao processo nº 2021/40311/014660 e Auto de Infração AUT-E/3B0638-2021, com a seguinte descrição: "Transportar ave silvestre abatida (Ema), sem a licença do órgão ambiental competente." Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente;

b) Por ser a presente infração administrativa ambiental considerada como de menor lesividade ao meio ambiente, em decorrência da condenação do autuado ao pagamento de multa pecuniária simples em valor não superior a R\$ 500,00 (quinhentos reais), conforme art. 5º, §1º do Decreto Federal nº 6.514/2008, sem prejuízo das demais sanções eventualmente aplicadas, converte-se a multa simples aplicada em advertência;

c) O autuado deverá ser notificado por via postal com aviso de recebimento, para dar-lhe ciência da decisão, ou via publicação no Diário Oficial do Estado, para que tome conhecimento da decisão prolatada por essa Comissão;

d) Após o trânsito em julgado, arquivem-se.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones (63) 3218-2672; (63) 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 12 de novembro de 2024.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria nº 4320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/Naturatins nº 051, de 04 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.547/2024, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: LAVA JATO TEIXEIRÃO EIRELI-ME: CNPJ nº xx.xxxx.xxx/xxx1-16, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se Processo nº 2021/40311/014977 ao Auto de Infração nº AUT-E/A2A337-2021, com a descrição da seguinte conduta: "Funcionar estabelecimento potencialmente poluidor, lava jato, sem licença do Órgão Ambiental Compete". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente, condenando o autuado ao pagamento da multa no valor de R\$ 3.000,00 (tres mil reais);

b) Caso o autuado queira efetuar o pagamento da multa, deverá procurar o NATURATINS para emissão do Documento de Arrecadação da Receita Estadual (DARE) para pagamento à vista ou parcelado em até 60 (sessenta) vezes. O pagamento da multa realizado no prazo de até 10 (dez) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento), conforme art. 120 da IN/NATURATINS 02/2017. Após esse prazo, a penalidade será cobrada sem o desconto e acrescida de juros e multa de mora, conforme art. 120, Parágrafo Único, alíneas "a" e "b" da IN/NATURATINS 02/2017.

c) Há possibilidade ainda de apresentar recurso administrativo hierárquico perante o NATURATINS no prazo de 20 (vinte) dias.

d) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, protocolado recurso administrativo ou pedido de conversão de multa, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones (63) 3218-2672; (63) 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 28 de outubro de 2024.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria nº 4320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/Naturatins nº 051, de 04 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.547/2024, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: MARIA DO SOCORO DA SILVA: CNPJ nº xx.xxxx.xxx/xxx1-09, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se Processo nº 2021/40311/016021 ao Auto de Infração nº AUT-E/1778DE-2021, com a descrição da seguinte conduta: "Fazer funcionar serviços utilizadores de recursos ambientais, sem autorização do órgão ambiental". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente, condenando o autuado ao pagamento da multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

b) Caso o autuado queira efetuar o pagamento da multa, deverá procurar o NATURATINS para emissão do Documento de Arrecadação da Receita Estadual (DARE) para pagamento à vista ou parcelado em até 60 (sessenta) vezes. O pagamento da multa realizado no prazo de até 10 (dez) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento), conforme art. 120 da IN/NATURATINS 02/2017. Após esse prazo, a penalidade será cobrada sem o desconto e acrescida de juros e multa de mora, conforme art. 120, Parágrafo Único, alíneas "a" e "b" da IN/NATURATINS 02/2017.

c) Há possibilidade ainda de apresentar recurso administrativo hierárquico perante o NATURATINS no prazo de 20 (vinte) dias.

d) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, protocolado recurso administrativo ou pedido de conversão de multa, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones (63) 3218-2672; (63) 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 28 de maio de 2024.

GUSTAVO HENRIQUE MOREIRA DE SOUZA AMORIM
COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria nº 4320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/Naturatins nº 051, de 04 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.547/2024, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: MOZAIR BERNARDINO DA SILVA: CPF nº xxx.xxx.xx1-97, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos, conforme segue abaixo.

Refere-se Processo nº 2022/40311/018077 ao Auto de Infração nº AUT-E/FC9EE9-2022, com a descrição da seguinte conduta: "Desmatar 87,6413 hectares de vegetação nativa em AR, sem licença do órgão ambiental competente". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Conhecer do auto de infração, julgando-lhe procedente, condenando o autuado ao pagamento da multa no valor de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais);

b) Caso o autuado queira efetuar o pagamento da multa, deverá procurar o NATURATINS para emissão do Documento de Arrecadação da Receita Estadual (DARE) para pagamento à vista ou parcelado em até 60 (sessenta) vezes. O pagamento da multa realizado no prazo de até 10 (dez) dias após a ciência do autuado, contará com desconto de 30% (trinta por cento), conforme art. 120 da IN/NATURATINS 02/2017. Após esse prazo, a penalidade será cobrada sem o desconto e acrescida de juros e multa de mora, conforme art. 120, Parágrafo Único, alíneas "a" e "b" da IN/NATURATINS 02/2017.

c) Há possibilidade ainda de apresentar recurso administrativo hierárquico perante o NATURATINS no prazo de 20 (vinte) dias.

d) Em não sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, protocolado recurso administrativo ou pedido de conversão de multa, impõe-se o encaminhamento do nome do autuado à Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins para que se proceda a sua inscrição em dívida ativa.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Diretoria de Proteção e Qualidade Ambiental deste Instituto, através dos telefones (63) 3218-2672; (63) 3218-2631; fax (63) 3218-2654, ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 11 de outubro de 2024.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/NATURATINS nº 51, de 04 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial nº 6.547/2024, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: ELIAS AIRES LOPES; CPF: nº xxx.xxx.xx1-64, para que tome ciência do trâmite processual, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Processo nº 2020/40311/004618, do Auto de Infração nº AUT-E/A4B49B-2020. Com a descrição da seguinte conduta: "Danificar 1,2 hectares de vegetação nativa fora da área de reserva legal, sem autorização do órgão ambiental competente". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Declarar encerrada a fase de instrução do processo administrativo ambiental;

b) Notificar o autuado ou procurador habilitado para, caso queira, apresentar alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 50 da IN/Naturatins nº 02/2017 e arts. 96 e 122 do Decreto Federal nº 6.514/2008.

Caso queira, poderão ser enviadas as alegações finais para o e-mail da Câmara de Julgamento de Auto de Infrações - CJAI, julgamentodigital@naturatins.to.gov.br.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone (63) 3218-2631; ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 28 de outubro de 2024.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/NATURATINS nº 51, de 04 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial nº 6.547/2024, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: ISMAEL SOARES DA SILVA; CPF: nº xxx.xxx.xx1-80, para que tome ciência do trâmite processual, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Processo nº 2021/40311/010938, do Auto de Infração nº AUT-E/8BB0F3-2021. Com a descrição da seguinte, "Ter em depósito 1,76m³ de madeira em toras de origem nativa sem documentos de origem florestal DOF, sem licença do órgão ambiental competente". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Declarar encerrada a fase de instrução do processo administrativo ambiental;

b) Notificar o autuado ou procurador habilitado para, caso queira, apresentar alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 50 da IN/Naturatins nº 02/2017 e arts. 96 e 122 do Decreto Federal nº 6.514/2008.

Caso queira, poderão ser enviadas as alegações finais para o e-mail da Câmara de Julgamento de Auto de Infrações - CJAI, julgamentodigital@naturatins.to.gov.br.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone (63) 3218-2631; ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 20 de junho de 2024.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/NATURATINS nº 01, de 01 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.141/2022, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: JOÃO ANTONIO ARAUJO SILVA; CPF: nº xxx.xxx.xx1-73, para que tome ciência do trâmite processual, conforme segue abaixo.

Refere-se ao Processo nº 2021/40311/016020, do Auto de Infração nº AUT-E/2DC97B-2021. Com a descrição da seguinte, "Executar extração de minerais (cascalho), sem licença do órgão ambiental competente". Diante do exposto, a Comissão decide:

a) Declarar encerrada a fase de instrução do processo administrativo ambiental;

b) Notificar o autuado ou procurador habilitado para, caso queira, apresentar alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 50 da IN/Naturatins nº 02/2017 e arts. 96 e 122 do Decreto Federal nº 6.514/2008.

Caso queira, poderão ser enviadas as alegações finais para o e-mail da Câmara de Julgamento de Auto de Infrações - CJAI, julgamentodigital@naturatins.to.gov.br.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone (63) 3218-2631; ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 18 de dezembro de 2024.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

RURALTINS

PORTARIA Nº 26/2024/GABVICEPRES,
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

O VICE-PRESIDENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, no uso de suas atribuições legais, pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato nº 1.269 - NM, de 17 de junho de 2024, publicado no DOE nº 6.591, de 17 de junho de 2024, e consoante o disposto no inciso IV-b da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015 e Ofício Circular nº 107-GASEC/SECAD, de 02 de setembro de 2015.

CONSIDERANDO manifestação favorável do servidor substituto no Memorando 03/2024 da Unidade Local de Execução de Serviços de Tocantinópolis, de 29 de novembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (a) servidor (a) Danylo Milhomem Ferreira, nº funcional 11180900/1, portador do CPF sob o nº 019.***.***-65, Extensionista Rural, para responder pela Unidade Local de Execução de Serviços de Tocantinópolis, não ensejando ao vencimento qualquer adicional pecuniário, durante o período de 03/12/2024 a 17/12/2024, nos impedimentos legais e eventuais do (a) titular Mardônio Vilanova Queiroz, nº funcional 611107/1, que irá se afastar por motivo de Gozo de férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

JOAQUIM URCINO FERREIRA
Vice-Presidente Executivo

PORTARIA Nº 96/2024/GABPRES,
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, no uso de suas atribuições legais, pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato nº 1.267 - NM, de 17 de junho de 2024, publicado no DOE nº 6.591, de 17 de junho de 2024, e consoante o disposto no art. 35, §1º, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve.

Art. 1º REMOVER a pedido, Raphaela Jácomo De Sousa, nº funcional 11774401/2, inscrito(a) no CPF nº 050.***.***-93, do(a) Unidade Local de Execução De Serviços de Dianópolis, para o(a) Unidade Local de Execução De Serviços de Porto Nacional, a partir de 02/01/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO TERENCE BARREIRA DE SOUSA
Presidente

PORTARIA Nº 97/2024/GABPRES - RURALTINS

O Presidente do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 10.643, de 11 de julho de 1994, e consoante ao disposto Ato nº 1.267 - NM, publicado DOE nº 6591, de 17 de junho de 2024.

Considerando a PORTARIA Nº 2388/2024/GASEC, de 25 de novembro de 2024, publicada no DOE Nº 6709, de 03 de dezembro de 2024, a qual estabelece a apresentação do Inventário de Material de Consumo, existentes em cada Unidade Gestora.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Interna de Almoxarifado, para emitir, a existência e localização dos materiais, elaborar relatório conclusivo, informando o Ordenador de Despesas as ocorrências apontadas, receber da área de Almoxarifado a relação de materiais de estoque, verificar as atualizações dos instrumentos de registros de entrada e saída, verificar se os quantitativos, verificar situação de guarda, segurança e estado de conservação dos materiais estocados, verificar data de validade, verificar se há itens inservíveis, danificados, fora do uso e extraviados;

Art. 2º Designar os seguintes servidores para comporem a Comissão, e sob a presidência do primeiro, realizarem trabalhos de que trata o art. 1º desta Portaria.

Janaine Turibio Costa - Matrícula nº 987211-3
Rafaela Madeira de Melo Ale - Matrícula nº 166422-1
Walquires Batista Figueiredo - Matrícula nº 11830638-2

Art. 3º Os membros designados, exercerão suas atividades sem prejuízo das funções das respectivas unidades administrativas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO TERENCE BARREIRA DE SOUSA
Presidente

PORTARIA Nº 99/2024/GABPRES,
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, com fulcro no art. 17, do Decreto nº 5.890, de 18 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR, o resultado final da Avaliação Periódica de Desempenho - APED dos servidores públicos civis do Estado do Tocantins, lotados nesta Pasta, na conformidade do anexo único desta.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO TERENCE BARREIRA DE SOUSA
Presidente

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 99/2024/GABPRES.

Ordem	CPF	Nº Funcional	Servidor (a)	Nota	Ano Base
1	XXX.XXX.X34-15	289672-7	Pedro Da Silva Pimentel	100,00	2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 2021/34490/000357
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 001/2022
CONTRATANTE: Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS
CONTRATADO: VALMIR MACHADO CAVALCANTE.
CPF: XXX.XXX.781-53.
OBJETO: Locação de imóvel destinado a atender ao Regional e a Ules de Pedro Afonso do Tocantins.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta aquisição estão estimadas em R\$ 14.963,04 (quatorze mil novecentos e sessenta e três reais e quatro centavos) e correrá por conta da dotação orçamentária 20.122.1100.4195.0000, natureza de despesa 33.90.36 e fonte de recursos 0100666666.
VALOR TOTAL: R\$ 14.963,04 (quatorze mil novecentos e sessenta e três reais e quatro centavos)
VIGÊNCIA: O contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, de 03/01/2025 a 03/01/2026.
DATA DE ASSINATURA: 16/12/2024
SIGNATÁRIOS: Flávio Terence Barreira de Sousa - Presidente do Ruraltins - Contratante, Valmir Machado Cavalcante - Contratado.

PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

ABREULÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Abreulândia-TO, torna público a abertura do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1189/2024 CONCORRENCIA ELETRÔNICA FMS Nº 001/2024, Tipo Menor Preço, Regime de execução empreitada por preço global Objeto: Contratação de empresa especializada para a construção de Unidade Básica de Saúde (UBS) Tipo I na Sede do Município de Abreulândia-TO, pelo Programa Novo PAC do Ministério da Saúde. O mesmo ocorrerá no site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Recebimento das propostas: até as 08:00 horas do dia 13 de Janeiro de 2025, início da sessão de disputa de preços: às 08h30min do dia 13 de janeiro de 2025, horário de Brasília, o edital e seus anexos se encontra na sede da licitação, e nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br; www.abreulandia.to.gov.br/www.gov.br/pncp/pt-br

Silvio Henrique de Sousa Montelo
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

ALVORADA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2024/ADM
ORIUNDO DA CONCORRENCIA PRESENCIAL Nº 008/2024/ADM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2024/ADM
CONTRATANTE: Município de Alvorada/TO CNPJ nº 01.800.242/0001-22
CONTRATADA: CONTRATO Nº 046/2024/ADM - Jh Construtora Ltda, CNPJ nº 51.736.383/0001-00.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS NO SETOR SANTA ANGELA NO MUNICÍPIO DE ALVORADA/TO
VALOR DO CONTRATO: R\$ 978.197,13 (novecentos e setenta e oito mil e cento e noventa e sete reais e treze centavos).
DATA DE ASSINATURA: 20/12/2024.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 03 (três) meses a partir da data da assinatura, ou seja, 20 de dezembro de 2024.

Alvorada/TO, aos 20 dias do mês de dezembro de 2024.

Paulo Antonio de Lima Segundo
Município de Alvorada/TO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2024/FMS
ORIUNDO DO CREDENCIAMENTO Nº 004/2024/FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024/FMS
CONTRATO Nº 087/2024/FMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/TO, CNPJ nº 12.099.581/0001-40
CONTRATADA: AM SERVICE ODONTO
CPF nº 31.290.115/0001-91
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS
VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.119,88 (seis mil e cento e dezenove reais e oitenta e oito centavos)
DATA DE ASSINATURA: 19/12/2024.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados a partir da data da assinatura.

Alvorada/TO, aos 20 dias do mês de dezembro de 2024.

FELIPE PORFIRIO DE OLIVEIRA
Fundo Municipal de Saúde e Saneamento
Decreto nº 031/2024

ARAGUAÇU

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP 004/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUAÇU, Estado do Tocantins, através do Agente de Contratação, no uso das atribuições legais, comunica aos interessados dos itens inseridos no Termo de referência, referente a PREGÃO ELETRÔNICO SRP 004/2024, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS E ACESSÓRIOS DEVIDAMENTE CERTIFICADOS PELO INMETRO, ASSIM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com prazo para recebimento de proposta para os dias 19 de dezembro de 2024 até o dia 07 de janeiro de 2025 até às 07:00hs, ficará SUSPENSO para retificação do termo de referência. Maiores informações poderão ser adquiridas junto ao Agente de Contratação, através do telefone: (63) 3384-2056, e-mail: cpl.araguacu@gmail.com ou portal da transparência no site <https://araguacu.to.gov.br/>.

Araguaçu - TO, 20 de dezembro de 2024.

GENESON DE ASSIS OLIVEIRA
Pregoeiro

BRASILÂNDIA DO TOCANTINS**EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2024**

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE 015/2024
PROCESSO: 0330/204
CONTRATO: 092/2024
CONTRATADA: Chaguinha Produções Musical e Eventos Ltda CNPJ nº 11.639.170/0001-37
CONTRANTE: Prefeitura Municipal de Brasilândia do Tocantins, CNPJ: 37.420.718/0001-47
OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE ARTISTA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW AO VIVO DURANTE O EVENTO " CONFRATERNIZA BRASILÂNDIA 2024" A SE REALIZAR NOS DIAS 27 E 28 DE DEZEMBRO DE 2024.
VIGÊNCIA: 20/12/2024 a 31/12/2024
VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Brasilândia do Tocantins - TO, 24 de dezembro de 2024.

Ricardo Ferreira Dias
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2024,
DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO Nº: 0328/2024.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Brasilândia do Tocantins - TO
CONTRATADA: Igor Paulini M. L. de Sousa-Me, CNPJ: 13.707.665/0001-81
OBJETO: OBJETIVO A LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA O EVENTO "CONFRATERNIZA BRASILÂNDIA", A SER REALIZADO NOS DIAS 27 e 28 DE DEZEMBRO DE 2024, ADESÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO TOCANTINS-TO.
VALOR: R\$ 62.798,00 (sessenta e dois mil setecentos e noventa e oito reais).
VIGÊNCIA: 28/11/2024 a 31/12/2024

Brasilândia do Tocantins - TO, 28 de novembro de 2024.

Ricardo Ferreira Dias
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2024,
DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO Nº: 0272/2024.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Brasilândia do Tocantins - TO
CONTRATADA: Zelia Maria Siqueira da Silva, CNPJ Nº 14.157.355/0001-01
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA ORGANIZAÇÃO E FORNECIMENTO DE COQUETÉIS, COFFEE BREAKS, LANCHES, JANTARES, CAFÉ DAMANHÃ E ORNAMENTAÇÃO DE LOCAL PARA EVENTOS
VALOR: R\$ 72.144,00 (setenta e dois mil cento e quarenta e quatro reais).
Vigência: 16/08/2024 a 31/12/2024

Brasilândia do Tocantins - TO, 24 de dezembro de 2024.

Ricardo Ferreira Dias
Prefeito Municipal

DUERÉ**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO**

A Secretária Municipal de Educação de DUERÉ/TO torna público que fará realizar sob a égide da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021/e demais, a abertura da seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 que se realizará dia 09 de janeiro de 2025 às 08h00min, através site do portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> com o objeto o Contratação de pessoa física ou jurídica especializada para prestação de serviço de transporte de alunos regularmente matriculados nas redes de ensino do município de Dueré - TO, para o ano letivo, conforme especificação no Termo de Referência. As cópias dos Editais e seus anexos estarão disponíveis aos interessados, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min de segunda a sexta-feira na sede do Município de Dueré - TO, bem como através do site <https://www.duere.to.gov.br/> e site do portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Dueré - TO, 26 de dezembro de 2024.

ZORIONÁRIA DA SILVA MATOS
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

ITACAJÁ**EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2024**

PROCESSO Nº 075/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2024
CONTRATOS Nº 073/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ, CNPJ: 02.411.726/0001-42
Contratada: DPEL DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA E LIMPEZA LTDA, CNPJ nº 53.558.020/0001-49, Valor do Contrato: R\$ 51.980,05 (cinquenta e um mil novecentos e oitenta reais e cinco centavos).
OBJETO: Aquisição de insumos (alimentos, ferramentas e sementes) para atendimento ao projeto PROGRAMA TERRA PRODUTIVA - para implementação das roças comunitárias na área indígena Krahô, no município de Itacajá - TO, com recursos oriundos de emenda parlamentar do Estado do Tocantins por meio de transferência especial, e recursos próprios do município, conforme condições, quantidades e quantitativos constantes no Edital e anexos.
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Fonte de Recurso: 1500; 1710.
Data da assinatura: 20/12/2024
Vigência: 60 (sessenta) dias.
Dotação orçamentária: 3.31.18.423.0617- 2.192; 3.31.18.423.0617.2.167
Signatários: Maria Aparecida Lima Rocha Costa - Prefeita Municipal; Magnus Ramos da Silva Representante da Contratada.

Itacajá - TO, 23 de dezembro de 2024.

Maria Aparecida Lima Rocha Costa
Prefeita Municipal

LUZINÓPOLIS**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2024 - Processo Administrativo nº 122/2024. OBJETO: Registro de Preço na aquisição de Materiais Elétricos e Acessórios para a Prefeitura Municipal de Luzinópolis/TO. ABERTURA: às 8:30 do dia 10 de janeiro de 2025.

Informações sites: www.luzinopolis.to.gov.br ou no e-mail: luzinopoliscl@gmail.com poderão ser obtidas pelo telefone: (63) 98414-2448.

Luzinópolis - TO, 24 de dezembro de 2024.

João Miguel Castilho Lança Rei de Margarido
Prefeito Municipal

MAURILÂNDIA DO TOCANTINS

**AVISO DE CHAMAMENTO PUBLICO
INEXIGIBILIDADE Nº 38/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 05/2024**

O Município de Maurilândia do Tocantins - TO, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto ao Público, com fulcro nos artigos 6º, incisos XLIII, 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, e no Decreto Municipal nº 08, de 01 de abril de 2024, torna público que será realizado Chamamento Público nº 05/2024 para fins de credenciamento para contratação de posto de combustível ou rede de postos de combustíveis para o fornecimento de combustíveis, para atender o Gabinete do Prefeito, Secretarias municipais, Fundo de Saúde, de Educação e de Assistência Social do município de Maurilândia do Tocantins/TO, obedecendo à tabela de valores fixado em Portaria Municipal, obedecendo os preços fixados na Portaria Municipal nº 01/2024, constante do endereço eletrônico: www.maurilandia.to.gov.br, pelo período de 12 meses. Em regime de prestação de serviço, objeto deste credenciamento, na forma e condições estabelecidas neste Edital, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores referenciais, e demais anexos, e demais normas aplicáveis à espécie. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico: www.maurilandia.to.gov.br. Os documentos necessários ao credenciamento dos interessados exigidos neste procedimento deverão ser enviados no e-mail: comissaoedelicacao@maurilandia.to.gov.br ou entregues, na Sala da Comissão de Contratação localizada na Travessa Tocantins, 100, centro, Maurilândia do Tocantins - TO. Inscrição ordinária para o credenciamento no período de 24 de dezembro de 2024 a 08 de janeiro de 2025. De forma presencial no período indicado no horário de expediente das 08:00 as 12:00h. De forma eletrônica no período acima no horário de 00:00:01 do dia 24 de dezembro, até as 23:59:59 do dia 08 de janeiro de 2025. Os interessados devem acompanhar o cronograma do procedimento constante do edital de credenciamento, disponibilizado no endereço eletrônico acima indicado.

Maurilândia do Tocantins - TO, 23 de dezembro de 2024.

Rosimar Maracaipe Costa
Secretaria de Administração

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**AVISO DE CHAMAMENTO PUBLICO
INEXIGIBILIDADE Nº 36/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 03/2024**

O Fundo Municipal de Saúde de Maurilândia do Tocantins - TO, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto ao Público, com fulcro nos artigos 6º, incisos XLIII, 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, e no Decreto Municipal nº 08, de 01 de abril de 2024, torna público que será realizado Chamamento Público nº 03/2024 para fins de credenciamento para contratação para contratação sem caráter de exclusividade, dos serviços médicos, plantão médicos especializados e exames médicos, para atender o Fundo de Saúde de Maurilândia do Tocantins/TO, obedecendo os preços fixados na Portaria Municipal nº 01/2024, constante do endereço eletrônico: www.maurilandia.to.gov.br, pelo período de 12 meses. Em regime de prestação de serviço, objeto deste credenciamento, na forma e condições estabelecidas neste Edital, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores referenciais, e demais anexos, e demais normas aplicáveis à espécie. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico: www.maurilandia.to.gov.br. Os documentos necessários ao credenciamento dos interessados exigidos neste procedimento deverão ser enviados no e-mail: comissaoedelicacao@maurilandia.to.gov.br ou entregues, na Sala da Comissão de Contratação localizada na Travessa Tocantins, 100, centro, Maurilândia do Tocantins - TO. Inscrição ordinária para o credenciamento no período de 24 de dezembro de 2024 a 08 de janeiro de 2025. De forma presencial no período indicado no horário de expediente das 08:00 as 12:00h. De forma eletrônica no período acima no horário de 00:00:01 do dia 24 de dezembro, até as 23:59:59 do dia 08 de janeiro de 2025. Os interessados devem acompanhar o cronograma do procedimento constante do edital de credenciamento, disponibilizado no endereço eletrônico acima indicado.

Maurilândia do Tocantins - TO, 23 de dezembro de 2024.

Rosângela Aparecida Maracaipe Costa
Gestora Municipal de Saúde

**AVISO DE CHAMAMENTO PUBLICO
INEXIGIBILIDADE Nº 37/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 04/2024**

O Fundo Municipal de Saúde de Maurilândia do Tocantins - TO, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto ao Público, com fulcro nos artigos 6º, incisos XLIII, 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, e no Decreto Municipal nº 08, de 01 de abril de 2024, torna público que será realizado Chamamento Público nº 04/2024 para fins de o credenciamento para contratação sem caráter de exclusividade, de empresa especializada na confecção próteses dentaria, superior e inferior, incluindo o fornecimento do material, e utilização de equipamentos necessários para moldagem, em cumprimento ao programa Brasil Sorridente do ministério da saúde, para atender as necessidades dos municípios atendidos através do fundo municipal de saúde de Maurilândia do Tocantins - TO, obedecendo os preços fixados na PORTARIA GM/MS Nº 1.924, de 17 de novembro de 2023, constante do endereço eletrônico: www.maurilandia.to.gov.br, pelo período de 12 meses. Em regime de prestação de serviço, objeto deste credenciamento, na forma e condições estabelecidas neste Edital, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores referenciais, e demais anexos, e demais normas aplicáveis à espécie. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico: www.maurilandia.to.gov.br. Os documentos necessários ao credenciamento dos interessados exigidos neste procedimento deverão ser enviados no e-mail: comissaoedelicacao@maurilandia.to.gov.br, ou entregues, na Sala da Comissão de Contratação localizada na Travessa Tocantins, 100, centro, Maurilândia do Tocantins - TO. Inscrição ordinária para o credenciamento no período de 24 de dezembro de 2024 a 08 de janeiro de 2025. De forma presencial no período indicado no horário de expediente das 08:00 as 12:00h. De forma eletrônica no período acima no horário de 00:00:01 do dia 24 de dezembro, até as 23:59:59 do dia 08 de janeiro de 2025. Os interessados devem acompanhar o cronograma do procedimento constante do edital de credenciamento, disponibilizado no endereço eletrônico acima indicado.

Maurilândia do Tocantins - TO, 23 de dezembro de 2024.

Rosângela Aparecida Maracaipe Costa
Gestora Municipal de Saúde

NOVA OLINDA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2024

PROC. ADM Nº 475/2024 - OBJETO: Contratação direta de Artistas Consagrados pela crítica e opinião pública, sendo: o Cantor "IGOR CUNHA" e "WALTINHO E CIA" destinados a apresentação de show musical nas festividades do evento denominado "Réveillon de Nova Olinda - TO 2024" com apresentação no dia 31 de dezembro de 2024, de realização da Prefeitura Municipal de Nova Olinda - TO com recursos de apoio do Estado através de Emenda Parlamentar Individual nº 010415.01383/2024, conforme especificações e condições constante no termo de Referência. Total de Shows: 002. Fundamentação Legal: Artigo 74 inciso II da Lei Federal nº 14.133/21. Justificativa: Inviabilidade de competição. Declaração de Inexigibilidade em 20/12/2024. ORDENADOR DA DESPESA: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA - TO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 00.001.602/0001-63, com sede à Av. Goiás, 1284 - centro - CEP: 77.790-000, representada pelo então Prefeito Municipal - Jesus Evaristo Cardoso. FAVORECIDAS: I C VIEIRA PRODUÇÕES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: nº 43.254.513/0001-31, com sede na Rua Tapajós, nº 31, garagem 01, Setor Nova Carolina, CEP: 65.980-000 na cidade de Carolina - MA, neste ato representado por seu sócio Administrador o Sr. IGOR CUNHA VIEIRA, empresário, inscrita no CPF 041.119.853-00, residente e domiciliada na cidade de Carolina - MA, representante Exclusivo, através de Carta de Exclusividade do Cantor artistas consagrada pela opinião pública denominado "IGOR CUNHA" para apresentação de Show musical no dia 31 de dezembro de 2024, nas festividades do "RÉVEILLON DE NOVA OLINDA - TO 2024", no valor global de: R\$ 100.000,00 (cem mil reais). APLAUSOS - LOCAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 14.831.403/0001-97, com sede na Avenida Filadélfia, nº 5.369, Bairro São João em Araguaína - TO, CEP: 77.808-420, representada neste ato pelo seu representante legal Sr. CHARLES VIANA DOS SANTOS inscrito no CPF: nº 433.905.101-25 e RG: nº 113.666 SSP/TO residente e domiciliado à Avenida Filadélfia, nº 5.369, fundos, Bairro Santa Terezinha em Araguaína - TO, representante Exclusivo, através de Carta de Exclusividade do Cantor/artistas consagrada pela opinião pública denominado "WALTINHO E CIA" para apresentação de Show musical no dia 31 de dezembro de 2024, nas festividades do "RÉVEILLON DE NOVA OLINDA - TO 2024", no valor global de: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

OLIVEIRA DE FÁTIMA**FUNDO DE SAÚDE****ATO AVISO DE LICITAÇÃO**

O Fundo de Saúde do município de Oliveira de Fátima - TO torna público que realizara a licitação a seguir caracterizada:

CRENCIAMENTO Nº 005/2024 - Ficar aberto do dia 03 de Janeiro de 2025 à 03 de Janeiro de 2026, visando PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, PARA ATENDIMENTOS NO PSF na UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE "VALDEMIR PITOMBEIRA DA COSTA" NO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO. Maiores informações através do Fone: (63) 3335-1169, das 07:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira ou pelo site: www.oliveiradefatima.to.gov.br.

Cynthia Rosany F. dos Santos
Agente de Contratação

PORTO NACIONAL**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**

O MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, por intermédio da Comissão de Contratação do Município de Porto Nacional, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação pública na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2024 FAZ, CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE, com modo de disputa ABERTO, por meio do Sistema Eletrônico de Administração de Compras, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, dia 07 de fevereiro de 2025 às 09:00 horas (horário de Brasília), objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL, EM CONFORMIDADE COM O REGULAMENTO OPERATIVO DO PNAFM, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS INTEGRANTES.

O Edital encontra-se disponível Junto ao site: www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp/pt-br ou www.portonacional.to.gov.br, e informação através do fone: (63) 99281-7012.

Porto Nacional - TO, 27 de dezembro de 2024.

LOENIS FERNANDES SIRQUEIRA
SECRETARIO MUNICIPAL DA FAZENDA
Autoridade competente

SANTA RITA DO TOCANTINS**EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2024 - PREF.**

Oriundo do Pregão Eletrônico Nº 003/2024 - PREF.

Firmado em 13.12.2024, entre o MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TOCANTINS - TO e a empresa: DJ DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 27.563.168/0001-61, perfazendo o valor de: R\$ 54.930,00 (cinquenta e quatro mil e novecentos e trinta reais). Objeto: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de aparelhos de ar condicionado para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e do Fundo Municipal de Saúde do Município de Santa Rita do Tocantins/TO, conforme especificações contidas no termo de referência, Anexo I. As despesas com a execução do objeto deste contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada: UNIDADE GESTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - Ficha: 0035 - Órgão: 003 - Unidade: 004 - Função: 004 - Subfunção: 122 - Programa: 81 - Ação: 2.050 - Elemento: 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Fonte: 1.500.0000.000000 - IMPOSTOS NÃO VINCULADOS - UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Ficha: 184 - Órgão: 005 - Unidade: 017 - Função: 10 - Subfunção: 301 - Programa: 90 - Ação: 1.070 - Reaparelhamento de unidades de saúde - Elemento: 449052 - Equipamentos e material permanente - Fonte: 1.500.1002.000000 - ASPS - Ações e Serviços Públicos de Saúde - Fonte: 1.601.0000.000000 - SUS - Bloco de Estruturação, Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021. Processo Administrativo nº 2867/2024. Vigência: 19.12.2024 a 19/12/2025. Ordenadora Sra. Neila Maria da Silva Moraes. Prefeita Municipal.

Extrato do Contrato Nº 047/2024 - PREF. Oriundo do Pregão Eletrônico Nº 003/2024 - PREF. Firmado em 18.12.2024, entre o MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TOCANTINS - TO e a empresa: VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 39.822.881/0001-61, perfazendo o valor de: R\$ R\$ 5.358,00 (cinco mil e trezentos e cinquenta e oito reais). Objeto: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de aparelhos de ar condicionado para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e do Fundo Municipal de Saúde do Município de Santa Rita do Tocantins/TO, conforme especificações contidas no termo de referência, Anexo I. As despesas com a execução do objeto deste contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada: UNIDADE GESTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - Ficha: 0035 - Órgão: 003 - Unidade: 004 - Função: 004 - Subfunção: 122 - Programa: 81 - Ação: 2.050 - Elemento: 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Fonte: 1.500.0000.000000 - IMPOSTOS NÃO VINCULADOS - UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Ficha: 184 - Órgão: 005 - Unidade: 017 - Função: 10 - Subfunção: 301 - Programa: 90 - Ação: 1.070 - Reaparelhamento de unidades de saúde - Elemento: 449052 - Equipamentos e material permanente - Fonte: 1.500.1002.000000 - ASPS - Ações e Serviços Públicos de Saúde - Fonte: 1.601.0000.000000 - SUS - Bloco de Estruturação, Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021. Processo Administrativo nº 2867/2024. Vigência: 19.12.2024 a 19/12/2025. Ordenadora Sra. Neila Maria da Silva Moraes. Prefeita Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2024 - PREF

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Tocantins/TO, torna público a Ata de Registro de Preços Nº 021/2024 - PREF, oriunda do Pregão Eletrônico SRP Nº 003/2024 - PREF, Processo Administrativo Nº 2867/2024, julgamento tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TOCANTINS/TO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I. Tendo como vencedoras as empresas: DJ DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 27.563.168/0001-61, vencedora dos itens: 1/01, 1/02, perfazendo o valor de: R\$ 54.930,00 (cinquenta e quatro mil e novecentos e trinta reais); VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 39.822.881/0001-61, vencedora dos itens: 1/03, 1/04, perfazendo o valor de: R\$ 5.358,00 (cinco mil e trezentos e cinquenta e oito reais); Totalizando o Valor da Ata de Registro de Preço em R\$ 60.288,00 (sessenta mil e duzentos e oitenta e oito reais). A Ata de Registro de Preços terá vigência de 19/12/2024 até 19/12/2025 e está disponível no site <https://www.santarita.to.gov.br/>. Maiores informações no endereço Av. Tocantins, nº 150, Centro, Santa Rita do Tocantins/TO, CEP: 77.565-000, Fone: (63) 3365-5057. Santa Rita do Tocantins/TO. Ordenadora Sra. Neila Maria da Silva Moraes. Prefeita Municipal.

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO
DO CONTRATO Nº 033/2024 - SEMOSP
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024 - SEMOSP**

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ - (concreto betuminoso usinado a quente), AMBAS COM EMPREGO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS CONFORME PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I.

ONDE SE LÊ:

Extrato do 1º aditivo do Contrato Nº 033/2024 - SEMOSP, oriundo da Concorrência Eletrônica nº 001/2024 - SEMOSP, firmado em 03/12/2024, entre o MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TOCANTINS/TO, representado pela Prefeita, NEILAMARIA DA SILVA MORAES, e a empresa CONSTRUPAV INFRAESTUTURA & LOGÍSTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 18.688.768/0001-65, representada pelo Sr. ALVIMAR GONÇALVES DOS SANTOS.

LEIA-SE:

Extrato do 2º aditivo do Contrato Nº 033/2024 - SEMOSP, oriundo da Concorrência Eletrônica nº 001/2024 - SEMOSP, firmado em 03/12/2024, entre o MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TOCANTINS/TO, representado pela Prefeita, NEILA MARIA DA SILVA MORAES, e a empresa CONSTRUPAV INFRAESTUTURA & LOGISTICALTA, inscrita no CNPJ sob nº 18.688.768/0001-65, representada pelo Sr. ALVIMAR GONÇALVES DOS SANTOS.

OBJETO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO: supressão no valor de: R\$ 5.838,85 (cinco mil oitocentos e trinta e oito reais e oitenta e cinco centavos), equivalente a -1,01% e um aditivo no valor de: R\$ 112.998,25 (cento e doze mil novecentos e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos), equivalente a 19,57%, ficando assim a reprogramação do aditivo no valor de: R\$ 107.159,40 (cento e sete mil e cento e cinquenta e nove reais e quarenta centavos) equivalente a 18,56 %, totalizando o valor global do Contrato em R\$ 684.659,40 (seiscentos e oitenta e quatro mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos). Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - (art. 104 I; 124, 125 e 130). Processo Administrativo Nº 1552/2024 - SEMOSP. Ordenadora: Sra. Neila Maria da Silva Moraes. Prefeita Municipal. Santa Rita do Tocantins/TO, aos 03 dias do mês de dezembro de 2024. WHADSON MACEDO DE OLIVEIRA - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

TUPIRAMA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2024, PROC. ADM. Nº 716/2024, Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM (MENOR PREÇO OBTIDO ATRAVÉS DO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL NA BOMBA. Legislação: Lei nº 14.133/21. Objeto: Aquisição parcelada de combustíveis para abastecimento dos veículos da frota da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Educação do Município de Tupirama - TO, estimados para o exercício de 2025. Data de Abertura: 14 de janeiro de 2025 às 09:00 horas. Local: Rua Abraão Aguiar, S/N, CEP: 77.704-000 - Tupirama - TO. Informações poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitação pelo e-mail: cpl.tupiramato@gmail.com, o Edital está disponível no site: www.tupirama.to.gov.br.

Tupirama - TO, 24 de dezembro de 2024.

Gilmar Martins Rocha
Pregoeiro

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Jocinar Nalin inscrito no CPF: XXX.XXX.XX9-00, torna público que requereu junto ao NATURATINS a licença Prévia (LP), licença de instalação (LI) e licença de operação (LO), para atividade de Pecuária e Agricultura no imóvel FAZENDA PAIVA (REMANESCENTE), PT. FAZ. LAGEADO, situado no município de MONTE DO CARMO - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referentes ao licenciamento ambiental deste tipo de atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

FERNANDO RUAS MACHADO FILHO, portador do CPF nº 0X5.0X6.03X-4X, proprietário da Fazenda Morro Perdido município de Rio dos Bois-TO; requereu junto ao Naturatins, as licenças da atividade de Agricultura de Sequeiro, LP-ACAILO-LI-LO, do imóvel rural Fazenda Morro Perdido, município de Rio dos Bois-TO. E que, o empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA Nº 001/86 e 237/97 e COEMA Nº 007/2005, que discorrem sobre o licenciamento ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr Lucas Marasca, portador do CPF nº 000.xxx.xxx-50 torna público que requereu junto ao Instituto Natureza do Tocantins, a Licença Prévia, a Licença de Instalação e a Licença de Operação para atividade de agricultura na propriedade denominada Fazenda Nossa Senhora do Carmo V, localizada no município de Araguacema - TO. A atividade se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA-TO nº 007/2005. A Responsabilidade Técnica pelo processo de licenciamento ambiental é da empresa Meyer Engenharia e Consultoria.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa AGROPECUÁRIA SÃO SEBASTIÃO, inscrita no CNPJ nº XX.XXX.605/0001-08, torna público que requereu junto ao Instituto Natureza Tocantins - NATURATINS, as licenças: PRÉVIA - LP, de INSTALAÇÃO - LI e de OPERAÇÃO - LO, para a atividade de pecuária na Fazenda Sobradinho II, Lote 13 - Parte 2 do Loteamento Gameleira, M-1048, localizada em Recursolândia-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/1.986 e 237/1.997, que dispõe sobre licenciamento ambiental destas atividades.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. MARCO AURÉLIO DA SILVA MARINHO, CPF nº 264.400. XXX-XX, torna público que requereu junto ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia, de Instalação e Operação para a atividade de Obra Civil não Lineares (barramento de terra) a ser regularizado na Fazenda Agrotec (Lote 43), localizada na zona rural do município de Lajeado - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

RAÇA RURAL AGRO LTDA, CNPJ: 41.142.***/0001-09, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença de Operação, para a atividade de Vendas de Produtos Agropecuários, na EMPRESA RAÇA RURAL AGRO LTDA, localizada na Avenida Principal, nº 06, chácara 25, situada no município de Luzimangues -TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 237-87 e CONAMA nº 001/86, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa CEREAIS VALE DO JAVAES AGROINDUSTRIAL S/A, inscrita no CNPJ nº XX.XXX.888/0001-XX, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) para a atividade de Serviços de Manutenção de Máquinas e Equipamentos, desenvolvida em Oficina Mecânica locada na Chácara nº 01, localizada na zona rural do município de Formoso do Araguaia/TO. O empreendimento enquadra-se nas Resoluções CONAMA nº 01/86 e 237/97 e COEMA-TO nº 07 e 08 de 2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A VALE DO JAVAES DIESEL E LUBRIFICANTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.891.158/0001-24, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Autorização para Transporte de Cargas Perigosas - ATCP no Estado do Tocantins. O empreendimento se enquadra nas Resoluções Conama nº 01/86 e 237/1997, e COEMA-TO nº 07 e 08 de 2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

PLENAALIMENTOS S.A., inscrito no CNPJ. 10.198.974/0001-85, torna público que requereu ao Instituto da Natureza do Tocantins - NATURATINS - Vem solicitar a Ampliação do Empreendimento da Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença Operação (LO), abate de 1.200 (um mil e duzentos) bovinos, com o aproveitamento dos estudos ambientais do processo nº 2011/40311/005632, para atividade Abate Bovino-com endereço na Rodovia BR-153, Km 493, S/Nº, Setor Industrial, no município de Paraíso do Tocantins/TO. O empreendimento se enquadra no anexo I da Resolução COEMA - TO Nº 007/2005 e na Resolução COEMA - TO Nº 006/2004.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Luzivan Vieira Da Silva, inscrito no CPF Nº 425.XXX.211-53, torna público que requereu junto ao NATURATINS: As licenças (Prévia, Instalação e Operação) para atividade de Pecuária, na Fazenda Bom Sucesso em Miracema do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referente ao licenciamento ambiental deste tipo de atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. JOÃO CARLOS MANTOVANI, inscrito no CPF Nº 091.xxx.xxx-99, torna público que requereu junto ao NATURATINS: As licenças (Prévia, Instalação e Operação) para atividade de Agricultura, na FAZENDA NOSSA SENHORA APARECIDA, LOTE 39-AM no Município de Peixe/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referente ao licenciamento ambiental deste tipo de atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Pedro Paulo Abrão Martins Oliveira, CPF: nº 0X3.9X1.6X1-6X, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins, as licenças (Prévia, Instalação e Operação) para a atividade de Pecuária, na Fazenda Santa Fé 2, Município de Barra do Ouro/TO. O empreendimento de pequeno porte se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997 que dispõe sobre o licenciamento ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O GEORGE ALAN ANTUNES PONTES, pessoa jurídica, inscrita no CPF nº 530.XXX.XXX-04, residente e domiciliado Av Goiás, nº 164, Setor Novo Horizonte, Dianópolis-TO, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para a atividade de PECUÁRIA com endereço na FAZENDA MORÃO DE RODA (GLEBAII) localizado no município de Porto Alegre do Tocantins-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/2000 e COEMA 007/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

PORTARIA

O Presidente da Associação dos Delegados de Polícia de Carreira do Estado do Tocantins - ADEPTO, no uso das atribuições legais, resolve NOMEAR, os seguintes filiados/membros para comporem a Comissão Eleitoral responsável pelo processo eleitoral e posse da futura Executiva, Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal para o triênio 2025/2027:

1. RICARDO MOREIRA TOLEDO SALLES;
2. BONFIM SANTANA PINTO;
3. FERNANDO UBALDO MONTEIRO BARBOSA.

A comissão será presidida pelo primeiro membro da comissão, o qual receberá o protocolo da chapa via ofício três dias antes da eleição, ou seja 24/01/2025, no seguinte endereço Quadra 307, Rua 07, Lote 15, QI 15, Palmas-TO. Celular: (63) 98408-8281.

Palmas - TO, aos 27 dias do mês de dezembro de 2024.

JOÃO BATISTA DE DEUS
Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Associação dos Delegados de Polícia de Carreira do Estado do Tocantins - ADEPTO, no uso das atribuições legais, CONVOCA, todos os associados com as suas obrigações estatutária para Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 29 de janeiro de 2025 às 09h00min, na Quadra 1002 Sul, Avenida Joaquim Teodoro Segurado, Plano Diretor Sul, Palmas-TO - CEP: 77.023-484, (Sindicato dos Delegados de Polícia Civil - Sindepol); em convocação com a presença a metade dos associados, não havendo *quórum* suficiente, 30 minutos após em segunda convocação com a presença de qualquer número de presentes, para deliberarem sobre, para tratar de assuntos da pauta abaixo nominados.

Pauta:

1. Prestação de contas do exercício de 2022/2024;
2. Eleição e posse da Diretoria Executiva da Adepto e Conselhos Fiscal/Deliberativo;
3. Outros assuntos de interesse da classe.

Gabinete Adepto, em Palmas - TO, aos 27 dias do mês de dezembro de 2024.

JOÃO BATISTA DE DEUS
Presidente

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0001/2025**

O Colégio Estadual Bernardo Sayão. Por intermédio da Associação de Apoio ao Colégio Estadual Bernardo Sayão, mediante pregoeiro, designado pela Portaria nº 001/2025 torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando o PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2025 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para o objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender às necessidades da merenda escolar do Colégio Estadual Bernardo Sayão conforme PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, em consonância com o Estudo Técnico realizado, com as especificações e quantitativos definidos no Termo de Referência em anexo, cujas despesas ocorrerão através do recurso do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e do tesouro estadual, transferidos pela Secretaria de Educação SEDUC/TO a essa associação em conta específica, vinculada ao PNAE. Será realizado através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Dia da abertura: 17 de janeiro de 2025 às 09:01 horas, horário de Brasília - DF. Endereço eletrônico para retirada do edital e registro de proposta: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Bernardo Sayão - TO, aos 02 dias do mês de janeiro de 2025.

GRACIENE EVANGELISTA DA SILVA
Presidente da AACESB